



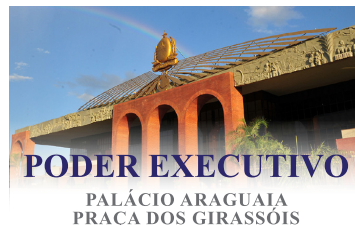
Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXI - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2019

Nº 5.418



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.979, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º É aprovado o Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública, constante do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de agosto de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Cristiano Barbosa Sampaio
Secretário de Estado da
Segurança Pública

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019.

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

LIVRO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	33
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	33
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	35
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	38
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	39
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	39
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	39
SECRETARIA DA SAÚDE	40
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	42
ADAPEC	54
ADETUC	55
DETRAN	56
UNITINS	56
DEFENSORIA PÚBLICA	56
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	58
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	63

TÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES E DA ESTRUTURA ORGÂNICA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 2º À Secretaria da Segurança Pública, órgão de direção superior da administração direta, subordinada ao Governador do Estado do Tocantins, compete, nos termos do art. 16, inciso IX, da Lei 3.421, de 8 de março de 2019:

I - fixar e implementar a política de segurança pública e elaborar o Plano Estadual de Segurança Pública para redução da criminalidade e promoção da cidadania;

II - integrar e coordenar as ações dos órgãos de segurança pública do Estado do Tocantins voltadas à execução do Plano Estadual de Segurança Pública e promover a racionalização do emprego dos meios e a maior eficácia operacional dos órgãos de segurança;

III - promover ações e políticas de inteligência, prevenção, investigação, contenção e repressão da criminalidade;

IV - integrar o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública como representante estadual previsto no Decreto Federal 3.695, de 21 de dezembro de 2000;

V - garantir a ordem pública e a preservação das garantias do cidadão, bem como a proteção da vida e do patrimônio por meio da atuação conjunta dos seus órgãos de segurança;

VI - atuar de forma integrada com entes da Federação, Poderes, instituições e órgãos da Administração Pública Estadual para implementação de ações, mediante aporte de inteligência e tecnologia no combate e prevenção à corrupção e à lavagem de ativos;

VII - propor convênios, contratos e acordos de cooperação com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, bem como desenvolver ações integradas que envolvam emprego de meios da segurança pública;

VIII - produzir e gerenciar dados, estudos e estatísticas sobre violência, criminalidade e vitimização;

IX - exercer as atribuições de polícia administrativa e de fiscalização de atividades potencialmente danosas, articulando-se com os órgãos competentes para a execução da polícia ostensiva de trânsito e do meio ambiente;

X - promover ações de formação, capacitação e valorização profissional para os servidores da área de segurança pública;

XI - exercer atividades correicionais nos casos de infrações disciplinares e criminais que envolvam integrantes da carreira Policial Civil;

XII - coordenar e fomentar o funcionamento dos Conselhos ligados à sua área.

Parágrafo único. As ações das unidades da Secretaria da Segurança Pública devem ter como diretriz de atuação as disposições constantes do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Plano de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria da Segurança Pública é composta por:

I - nível de direção superior:

- a) Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública;
- b) Gabinete do Secretário Executivo da Segurança Pública;
- c) Delegacia-Geral da Polícia Civil;
- d) Superintendência da Polícia Científica;
- e) Superintendência de Administração e Finanças;
- f) Superintendência de Segurança Integrada;

II - nível de atuação colegiada:

a) Conselho de Administração do Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins;

b) Conselho de Segurança Pública do Tocantins (CONESP/TO);

c) Conselho Gestor do Fundo para Modernização da Polícia Civil do Estado do Tocantins;

d) Conselho Superior da Polícia Civil;

III - nível de assessoramento superior:

a) Chefia da Assessoria Jurídica;

b) Diretoria de Comunicação;

IV - nível instrumental, no âmbito da Superintendência de Administração e Finanças:

a) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil;

b) Gerência de Gestão de Obras;

c) Gerência de Gestão de Pessoas;

d) Gerência de Planejamento e Convênios;

e) Gerência Geral de Administração;

V - nível de execução estratégica:

a) no âmbito da Superintendência de Segurança Integrada:

1. Diretoria da Escola Superior de Polícia;

2. Diretoria de Inteligência e Estratégia;

3. Diretoria do Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPAER);

4. Diretoria do Sistema Integrado de Operações (SIOP);

5. Ouvidoria da Segurança Pública;

b) Corregedoria-Geral de Polícia;

VI - nível de execução programática:

a) Diretoria de Políticas de Segurança:

1. Gerência de Desenvolvimento de Políticas de Segurança;

2. Gerência de Execução de Políticas de Segurança;

3. Gerência de Monitoramento de Políticas de Segurança;

VII - nível de execução finalística:

a) no âmbito da Delegacia-Geral da Polícia Civil:

1. Diretoria de Polícia da Capital;

2. Diretoria de Polícia do Interior;

3. Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado (DRACCO);

4. Diretoria do Grupo de Operações Táticas Especiais (GOTE);

b) no âmbito da Superintendência da Polícia Científica:

1. Diretoria de Medicina Legal;

2. Diretoria de Papiloscopia;

3. Diretoria de Perícia Criminal.

§1º As atribuições dos órgãos descritos neste artigo e respectivas desconcentrações administrativas observam o disposto no Livro II deste Regimento, sem prejuízo dos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

§2º As atribuições dos cargos e funções de chefia e assessoramento observam o disposto no Livro III deste Regimento, sem prejuízo dos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

§3º Obedecida a estrutura hierárquica, caberão ainda aos órgãos e aos servidores da Secretaria da Segurança Pública, além das previstas expressamente neste Regimento, o exercício de outras atividades que lhe forem cometidas e se enquadrem no âmbito de suas atribuições.

LIVRO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

TÍTULO I DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

CAPÍTULO I DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 4º O Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública tem como missão a defesa da ordem jurídica, da ordem pública, dos direitos políticos e das garantias constitucionais, promovendo a segurança no Estado do Tocantins, competindo-lhe:

I - planejar, organizar, coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das políticas de preservação da ordem pública, de apuração de infrações penais, de perícia oficial e de identificação;

II - orientar a ação policial, primando para que esta se pautem pelo zelo às instituições democráticas e pela defesa das garantias constitucionais;

III - realizar a comunicação oficial com os titulares de outras Secretarias ou com outros Poderes, salvo as expedidas no curso de investigações formais, nos termos da legislação;

IV - acompanhar e fiscalizar a apuração das ações ou omissões de agentes públicos contrárias às normas legais e às regras éticas e morais de conduta dos integrantes de quaisquer das carreiras da Secretaria da Segurança Pública.

Parágrafo único. Integram a estrutura do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública:



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

I - a Secretaria-Geral, à qual compete atender às partes interessadas que procurarem o Gabinete e controlar a agenda de compromissos do Secretário;

II - a Assessoria de Gabinete II, à qual compete:

a) receber, redigir, expedir e controlar expedientes administrativos;

b) assistir o Secretário de Estado da Segurança Pública em seus compromissos funcionais;

c) coordenar a segurança pessoal do Secretário de Estado da Segurança Pública.

CAPÍTULO II DO GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 5º O Gabinete do Secretário Executivo da Segurança Pública tem como missão assessorar o Secretário de Estado da Segurança Pública na definição, na implementação e acompanhamento da política de segurança pública e dos programas de prevenção social e controle da violência e criminalidade, competindo-lhe:

I - assistir o Secretário de Estado em sua representação política e social nas questões atinentes à segurança pública;

II - planejar, acompanhar e avaliar a implementação de programas e projetos para a área de segurança pública;

III - elaborar, controlar e encaminhar à publicação portarias, instruções normativas e demais atos normativos de atribuição da Secretaria da Segurança Pública;

IV - elaborar anteprojeto de Leis, minutas de Decretos e de demais atos normativos em assuntos de segurança pública;

V - assistir o Secretário de Estado e o Secretário Executivo na execução das atividades dos conselhos e fundos vinculados à Secretaria da Segurança Pública, nos termos da respectiva legislação.

CAPÍTULO III DA DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Art. 6º A Delegacia-Geral da Polícia Civil, subordinada ao Secretário de Estado da Segurança Pública e dirigida por delegado de polícia de carreira de classe especial, tem como missão exercer a direção geral e a administração superior da Polícia Civil, por meio do planejamento, supervisão, coordenação, controle e avaliação de suas unidades.

Parágrafo único. Integram a estrutura da Delegacia-Geral da Polícia Civil:

I - a Gerência de Operações, à qual compete auxiliar o Delegado-Geral da Polícia Civil na direção, planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades da Polícia Civil, nos níveis administrativo, técnico e operacional;

II - o Núcleo Central de Inteligência Policial Civil, ao qual compete:

a) coordenar a atividade de busca, obtenção e análise de informações, bem como a produção e difusão de conhecimentos relativos a fatos, de modo a fornecer subsídios na tomada de decisões, para o exercício das atribuições da Polícia Civil;

b) exercer a atividade de neutralização da inteligência adversa, bem como produzir conhecimento para proteção da atividade de inteligência da Polícia Civil.

CAPÍTULO IV DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

Art. 7º A Superintendência da Polícia Científica, subordinada ao Secretário de Estado da Segurança Pública e dirigida por perito oficial de classe especial, tem como missão dirigir, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de perícia oficial de natureza criminal nas áreas de criminalística, de medicina legal e de odontologia legal, bem como de identificação civil e criminal.

CAPÍTULO V DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 8º A Superintendência de Administração e Finanças, subordinada ao Secretário de Estado da Segurança Pública, tem como missão dirigir, planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades relacionadas com pessoal, material, patrimônio, protocolo, transporte, planejamento, convênios, obras, bem como execuções orçamentária, financeira e contábil da Secretaria da Segurança Pública e dos fundos vinculados.

CAPÍTULO VI DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA INTEGRADA

Art. 9º A Superintendência de Segurança Integrada, subordinada ao Secretário de Estado da Segurança Pública, tem como missão dirigir, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com a atuação integrada dos órgãos a ela vinculados, visando promover e suprir os escalões superiores da segurança pública.

TÍTULO II DO NÍVEL DE ATUAÇÃO COLEGIADA

CAPÍTULO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Art. 10. O Conselho de Administração do Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins é órgão colegiado de caráter deliberativo e administrativo.

Parágrafo único. O Conselho de Administração do Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins tem composição, atribuições e demais normas de funcionamento previstas em legislação específica.

CAPÍTULO II DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS (CONESP/TO)

Art. 11. O Conselho de Segurança Pública do Tocantins, órgão colegiado permanente, tem função consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social.

Parágrafo único. O CONESP/TO tem composição, atribuições e demais normas de funcionamento previstas em legislação específica.

CAPÍTULO III DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS

Art. 12. O Conselho Gestor do Fundo para Modernização da Polícia Civil do Estado do Tocantins é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e controlador da aplicação dos recursos destinados ao fundo.

Parágrafo único. O Conselho Gestor do Fundo para Modernização da Polícia Civil do Estado do Tocantins tem composição, atribuições e demais normas de funcionamento previstas em legislação específica.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

Art. 13. O Conselho Superior da Polícia Civil, com caráter consultivo e deliberativo, tem como missão fiscalizar e supervisionar a atuação da polícia civil, velando por seus princípios institucionais.

Parágrafo único. O Conselho Superior da Polícia Civil possui composição, atribuições e demais normas de funcionamento previstas em legislação específica.

TÍTULO III DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

CAPÍTULO I DA CHEFIA DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 14. À Chefia da Assessoria Jurídica, subordinada ao Secretário de Estado da Segurança Pública, compete:

I - prestar assistência em análises e pesquisas técnico-jurídicas, sempre que necessário para subsidiar decisões de interesse da Secretaria da Segurança Pública;

II - analisar, previamente, quando necessário, os atos normativos a serem editados pela Secretaria da Segurança Pública;

III - proceder à interpretação dos dispositivos legais e atos normativos, em consonância com as orientações da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins;

IV - proceder à análise prévia dos processos de despesas e procedimentos licitatórios da Secretaria da Segurança Pública, com base nas orientações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, do Tribunal de Contas da União, bem como da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins;

V - elaborar pareceres, despachos, estudos e atos normativos relativos aos processos administrativos submetidos à sua apreciação;

VI - articular-se com a Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, com a finalidade de oferecer subsídios à defesa nas ações judiciais de interesse da Secretaria da Segurança Pública.

Parágrafo único. A Assessoria Jurídica somente poderá ser demandada pelos órgãos previstos no art. 3º, inciso I, alíneas "a" a "f", deste Regimento.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 15. À Diretoria de Comunicação, subordinada ao Secretário de Estado da Segurança Pública, compete:

I - assessorar os órgãos de direção superior da Secretaria da Segurança Pública nos assuntos relacionados à comunicação social da Pasta;

II - manter o Secretário de Estado da Segurança Pública informado sobre publicações e fatos que interessem à Instituição;

III - planejar, orientar e coordenar as políticas de comunicação interna e externa da Secretaria da Segurança Pública;

IV - manter relacionamento com diretorias, divisões ou assessorias de comunicação dos órgãos de segurança e defesa social, visando à integração de atividades na área;

V - centralizar a divulgação de matérias jornalísticas da Secretaria da Segurança Pública e promover o agendamento, junto à imprensa, de entrevistas com dirigentes de unidades operacionais e de gestão institucional;

VI - realizar atividades de cerimonial, protocolo e marketing prévio, durante e pós-eventos institucionais organizados pela gestão superior da Secretaria da Segurança Pública, bem como serviços de apoio cerimonial em eventos organizados por unidades administrativas com a presença do respectivo titular;

VII - elaborar estatística mensal de participação, visibilidade e divulgação institucional, alcançando páginas em redes sociais, perfis públicos, blogs e sites, a fim de consubstanciar o processo decisório quanto à divulgação institucional da Secretaria da Segurança Pública;

VIII - zelar pelo atendimento às normas relativas à comunicação social policial constantes do Manual de Procedimentos de Polícia Judiciária do Estado do Tocantins, comunicando os fatos que afrontem a normativa ao Secretário de Estado da Segurança Pública;

IX - produzir e divulgar conteúdo jornalístico, promovendo o relacionamento com instituições, órgãos e veículos de comunicação para que sejam divulgados programas, atividades e projetos por meio de linha editorial compatível com os princípios institucionais;

X - planejar, coordenar e executar ações estratégicas de comunicação social no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, que promovam os valores e a imagem da instituição;

XI - planejar, produzir, editar, avaliar e divulgar material impresso ou digital relacionado com a publicidade e com a comunicação institucional;

XII - coletar, organizar e manter arquivos, preferencialmente em meio eletrônico, das matérias relativas à atuação da Secretaria da Segurança Pública;

XIII - gerenciar o portal institucional da Secretaria da Segurança Pública e suas redes sociais oficiais.

Parágrafo único. A Diretoria de Comunicação será auxiliada pela Assessoria de Comunicação.

TÍTULO IV DO NÍVEL INSTRUMENTAL, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CAPÍTULO I DA GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

Art. 16. A Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, subordinada ao Superintendente de Administração e Finanças, tem a seguinte estrutura:

I - Núcleo de Execução Orçamentária, ao qual compete:

a) acompanhar a execução orçamentária setorial ao longo do exercício financeiro;

b) prestar informações sobre a situação da execução orçamentária setorial;

c) solicitar liberação de bloqueio orçamentário;

d) consolidar e disponibilizar informações e relatórios gerenciais sobre a execução das ações e programas da unidade setorial;

e) alimentar anualmente as informações e avaliações da execução orçamentária setorial de cada programa e ação no módulo do relatório de avaliação governamental;

f) fornecer informações à Secretaria da Fazenda e Planejamento na elaboração do relatório de gestão anual;

g) zelar pela legalidade dos atos relativos à execução da despesa setorial;

h) emitir nota de dotação e nota de empenho;

II - Núcleo de Execução Financeira, ao qual compete:

a) controlar, acompanhar e preparar o pagamento de despesas;

b) preparar o pagamento das devoluções de garantias contratuais, taxas e custas;

c) controlar, preparar e informar dados para fluxo de caixa;

d) processar as retenções de tributos e obrigações previdenciárias;

III - Núcleo de Contabilidade, ao qual compete:

a) realizar a escrituração contábil, incorporando as informações contábeis dos setores da Secretaria da Segurança Pública;

b) registrar a receita orçamentária e extra-orçamentária, operações de crédito e outros ingressos financeiros;

c) promover e acompanhar a contabilização das despesas orçamentárias pagas e não pagas, dos recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária e das variações e mutações patrimoniais verificadas no patrimônio da Secretaria da Segurança Pública;

d) efetuar o levantamento dos balancetes mensais;

e) elaborar o balanço patrimonial, financeiro e orçamentário anual, o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal;

f) preparar a documentação pertinente à prestação de contas da Secretaria da Segurança Pública;

g) atender às inspeções e outras solicitações dos Tribunais de Contas;

h) analisar e conciliar relatórios de processos pagos no mês, bem como encaminhar à Secretaria da Fazenda e Planejamento as demonstrações contábeis requeridas;

i) analisar anualmente as consolidações dos balanços dos órgãos;

j) acompanhar mensalmente o demonstrativo das movimentações de almoxarifados e de bens móveis;

k) fornecer aos órgãos os elementos necessários para subsidiar questionamentos referentes às diligências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

l) realizar a análise de contas patrimoniais, orçamentárias e financeiras;

m) acompanhar e avaliar os registros contábeis elaborados e informar ao responsável os atos de gestão realizados sem a devida fundamentação legal.

CAPÍTULO II DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE OBRAS

Art. 17. A Gerência de Gestão de Obras, subordinada ao Superintendente de Administração e Finanças, tem a seguinte estrutura:

I - Núcleo de Serviços e Manutenção de Prédios, ao qual compete:

a) executar trabalhos relativos à manutenção dos prédios da Secretaria da Segurança Pública;

b) supervisionar os serviços de zeladoria dos prédios de maior porte com vistas à correção de falhas;

c) executar reparações e pequenas reformas nos prédios da Pasta ou fiscalizá-las;

d) opinar sobre projetos de construção de prédios ou de suas reformulações no tocante à redução de custos de manutenção;

II - Núcleo de Zeladoria de Prédios, ao qual compete supervisionar os serviços de limpeza em geral, bem como o funcionamento dos elevadores, solicitando serviços de manutenção, quando necessário.

CAPÍTULO III DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 18. A Gerência de Gestão de Pessoas, subordinada ao Superintendente de Administração e Finanças, tem a seguinte estrutura:

I - Núcleo de Avaliação, ao qual compete divulgar todas as informações referentes à avaliação periódica de desempenho e à avaliação especial de desempenho, relativas a policiais civis e a servidores administrativos;

II - Núcleo de Folha de Pagamento, ao qual compete:

a) promover a conferência prévia da folha de pagamento, especialmente quanto a pendências, inclusões e alterações de servidores;

b) promover a conferência da folha de pagamento definitiva, encaminhando-a à Superintendência de Administração e Finanças;

c) efetivar a atualização cadastral do servidor, referente ao seu nome, Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço, escolaridade e estado civil;

f) deflagrar processos de indenização de dias trabalhados, férias convocadas e outras demandas dos servidores;

III - Núcleo de Frequência, ao qual compete conferir e lançar, no relatório da Secretaria da Administração, presenças, faltas, exclusões, extinção de contratos, exonerações, licenças médicas e suspensões;

IV - Núcleo de Férias, ao qual compete:

a) receber, conferir, preencher e encaminhar ao Secretário os formulários eletrônicos de férias, observados os canais hierárquicos;

b) organizar e manter arquivo com planilha anual contendo todos os formulários de férias;

c) inserir, nos sistemas informatizados de gestão de documentos, os períodos de férias autorizadas, encaminhar os respectivos formulários à Secretaria da Administração e acompanhar os processos até o deferimento;

d) receber, consolidar e publicar, em meio eletrônico, plano anual de férias dos servidores da Secretaria da Segurança Pública, até o final do mês de outubro de cada ano;

V - Núcleo de Licenças e Benefícios, ao qual compete montar os processos de exoneração, licença para tratar de interesse particular, licença prêmio, licença para atividade política, pagamentos, auxílio natalidade, auxílio funeral, adesão e exclusão ao plano de assistência à saúde dos servidores públicos do Estado do Tocantins e licenças médicas em geral;

VI - Núcleo de Arquivo Geral, ao qual compete gerenciar e arquivar em dossiês individuais documentos pessoais, termos de posse, portarias, atos, requerimentos e concessões diversas, formulários de férias, frequência, folha de pagamento, punições em processos administrativos disciplinares e homologações de resultados de avaliações;

VII - Núcleo de Certidões, Históricos e Cálculos de Tempo Exclusivo de Atividade Policial, ao qual compete:

a) levantar dados e emitir certidão de tempo de serviço exclusivo policial;

b) emitir declarações para diversas finalidades;

c) encaminhar ficha de inscrição de cursos para Escola de Governo;

d) emitir encargos financeiros aos servidores cedidos a outros órgãos;

e) expedir declaração de tempo de contribuição para fins de obtenção de benefício junto ao INSS;

f) prestar contas da Gerência de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

g) levantar dados e emissão de certidão funcional;

h) gerenciar sistema de gestão integrada.

CAPÍTULO IV DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS

Art. 19. A Gerência de Planejamento e Convênios, subordinada ao Superintendente de Administração e Finanças, tem a seguinte estrutura:

I - Núcleo de Convênios, ao qual compete:

a) inserir, nos sistemas informatizados de convênios, informações referentes às atividades de execução, alterações de plano de trabalho, prestações de contas e outras necessárias;

b) proceder à abertura de processos de aquisições referentes aos convênios, bem como acompanhá-los e executá-los juntamente com a unidade responsável;

II - Núcleo de Contratos, ao qual compete:

a) garantir o cumprimento dos preceitos legais para a concretização dos contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;

b) elaborar termos de aditamento, bem como de rescisões de contratos;

c) elaborar ofícios convocatórios para a assinatura de contratos, termos aditivos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;

d) viabilizar e instruir os processos de adesão às atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, requerendo a concordância daqueles órgãos, bem como dos respectivos fornecedores;

e) controlar as garantias contratuais, bem como os prazos de vigência dos contratos, acordos e outros instrumentos congêneres;

f) elaborar apostilamentos contratuais;

III - Núcleo de Compras, ao qual compete:

a) atender aos pedidos de compra de materiais, bens e serviços;

b) definir a forma da aquisição de materiais, bens e serviços, observadas as disposições legais;

c) incumbir-se da aquisição de materiais, bens e serviços, preparando os processos de compra, a fim de serem submetidos à decisão superior;

d) analisar os aspectos técnicos dos processos licitatórios, em sua fase interna, bem como submetê-los à análise da Assessoria Jurídica;

e) encaminhar ao Núcleo de Protocolo os processos licitatórios, de dispensa de licitações e outros, para fins de autuação;

f) instruir e avaliar, dando os encaminhamentos pertinentes, os processos de dispensa de licitação e outros sob sua competência;

g) proceder à abertura de processos de aquisições, exceto os referentes a convênios, bem como acompanhá-los e executá-los juntamente com a unidade responsável;

IV - Núcleo de Planejamento, ao qual compete:

a) articular-se, sob a orientação do Superintendente de Administração e Finanças, com a Secretaria da Fazenda e Planejamento para o desenvolvimento das atividades de planejamento e orçamento;

b) coordenar o processo de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, em conformidade com as diretrizes da Secretaria da Fazenda e Planejamento;

c) apoiar as diversas unidades na elaboração de planos, programas e projetos relacionados com as atividades da Secretaria da Segurança Pública, bem como nos processos de captação de recursos nacionais e internacionais;

d) propor os ajustes orçamentários, conforme as necessidades dos diversos setores e a legislação vigente;

e) elaborar relatórios, notas técnicas e outros documentos técnicos de controle e avaliação no âmbito do planejamento e orçamento;

f) coordenar e apoiar as diversas unidades, bem como sistematizar o relatório de gestão anual;

g) acompanhar e realizar trâmites legais visando à execução de emendas parlamentares estaduais e federais.

CAPÍTULO V DA GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20. A Gerência Geral de Administração, subordinada ao Superintendente de Administração e Finanças, tem a seguinte estrutura:

I - Núcleo de Gestão de Materiais, ao qual compete:

a) fazer a previsão anual do material de consumo necessário à manutenção da Secretaria da Segurança Pública, organizar o calendário de compras, em função das previsões recebidas, bem como encaminhar solicitação de aquisições à Gerência de Planejamento e Convênios;

b) receber, conferir, registrar, guardar, controlar e distribuir material adquirido em sistema de controle de aquisições e distribuição;

c) recusar recebimento de materiais fora dos padrões descritos no contrato;

d) manter controle do estoque do material de uso frequente;

e) manter controle da entrada e saída de material, bem como organizar o mapa do movimento mensal, discriminando custo, procedência, destino e saldo existente;

f) manter relatórios atualizados com informações relativas ao estoque atual, compras em andamento e materiais a receber;

II - Núcleo de Gestão Patrimonial, ao qual compete:

a) realizar a gestão patrimonial relativa ao acervo da Secretaria da Segurança Pública;

b) coordenar e controlar o cumprimento dos programas, das normas de trabalho e outros instrumentos legais que versam sobre administração patrimonial;

c) acompanhar, controlar, avaliar e projetar a situação patrimonial da Secretaria da Segurança Pública, como subsídio à fixação e ao desenvolvimento da política de administração patrimonial;

d) orientar, promovendo aperfeiçoamento, e prestar assistência técnica aos órgãos setoriais em todas as fases do processo de administração patrimonial;

e) articular-se, direta e permanentemente, com as diversas unidades administrativas da Secretaria da Segurança Pública, com vistas à manutenção atualizada do inventário dos bens da Pasta;

f) manter atualizado, em meio digital, o inventário dos bens da Secretaria da Segurança Pública;

g) promover as transferências, baixas ou qualquer outra mutação no patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, conforme demandas dos responsáveis patrimoniais;

h) providenciar o conserto e a conservação do material em uso;

i) tomar bens patrimoniais próprios, de convênios e recebidos em doação;

j) solucionar as possíveis dúvidas ou divergências surgidas entre os diversos órgãos integrantes do Sistema de Patrimônio (SISPAT);

III - Núcleo de Protocolo, ao qual compete:

a) receber, conferir e, se for o caso, registrar, em sistema informatizado de gestão de documentos, expedientes dirigidos à sede da Secretaria da Segurança Pública, encaminhando-os, em seguida, às áreas correspondentes;

b) conferir as peças dos processos e documentos recebidos para tramitação e distribuição;

c) distribuir os processos aos órgãos competentes, segundo a natureza dos assuntos ou de acordo com os respectivos despachos;

d) efetuar controle da movimentação de documentos e processos, interna e externamente, mediante utilização de sistema informatizado de gestão de documentos;

e) manter os controles que se tornarem necessários para o desempenho de suas funções;

f) fazer entrega, por determinação superior, de peças constantes de expedientes arquivados, mediante traslado e guia de tramitação;

g) proceder à reparação de processos e documentos a serem arquivados, zelando pela sua integridade;

h) expedir documentos via correios, quando não for possível expedição eletrônica;

i) manter arquivo de cartas registradas pelo período de 2 (dois) anos para fins de comprovações processuais;

IV - Núcleo de Recepção, ao qual compete:

a) recepcionar e identificar as pessoas que se dirigirem à sede da Secretaria da Segurança Pública, sob a coordenação e a supervisão do policial de serviço;

b) prestar informações ao público, orientar e encaminhar as pessoas aos órgãos da Secretaria de Segurança Pública;

c) articular-se, permanentemente, com o responsável pela segurança do prédio da Secretaria da Segurança Pública, a fim de manter o controle de entrada e saída de pessoas e mercadorias.

CAPÍTULO VI DO NÚCLEO DE TRANSPORTE

Art. 21. Ao Núcleo de Transporte, subordinado ao Superintendente de Administração e Finanças, compete:

I - atender às normas e procedimentos quanto ao sistema de transporte no âmbito do Governo do Estado do Tocantins e, também, às especificidades da Secretaria da Segurança Pública;

II - manter controle de todos os veículos, bem como da respectiva documentação, inclusive dos termos de responsabilidade;

III - manter os veículos em condições de uso, providenciando revisões, manutenções e lubrificações;

IV - controlar o sistema de abastecimento de veículos;

V - encarregar-se do recolhimento e guarda dos veículos nos momentos em que não estejam em serviço;

VI - organizar escalas de plantão dos motoristas;

VII - incumbir-se do deslocamento terrestre dos servidores da Secretaria da Segurança Pública em suas atividades de serviço externo, conforme solicitação de superior hierárquico;

VIII - dar suporte logístico às unidades de segurança pública, bem como no transporte de processos e materiais, quando necessário;

IX - comunicar, formalmente, ao superior hierárquico as ocorrências de acidentes e quebras de veículo;

X - fornecer informações suficientes e necessárias para abertura de processos de aquisição no âmbito do transporte;

XI - analisar, conferir e atestar as despesas veiculares e encaminhá-las ao setor responsável para atendimento;

XII - manter banco de dados relativo à quantidade, às características e à localização dos veículos que compõem a frota vinculada à Secretaria da Segurança Pública.

TÍTULO V DO NÍVEL DE EXECUÇÃO ESTRATÉGICA

CAPÍTULO I NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA INTEGRADA

Seção I Da Diretoria da Escola Superior de Polícia

Art. 22. À Diretoria da Escola Superior de Polícia, subordinada ao Superintendente de Segurança Integrada, compete:

I - desenvolver o aprimoramento dos recursos humanos das instituições de segurança pública do Estado do Tocantins, incrementando a cultura, a doutrina, a normatização e os protocolos técnicos da ação policial;

II - promover o recrutamento, seleção e formação técnico-profissional de pessoal, para provimento de cargos da segurança pública;

III - conceber e executar políticas e estratégias permanentes de formação, capacitação e aperfeiçoamento, objetivando a estruturação ética e técnico-profissional dos servidores das instituições de segurança pública do Estado do Tocantins, elaborando e propondo critérios de desenvolvimento funcional;

IV - promover, permanentemente, a pesquisa sobre novos métodos de investigação, prevenção, doutrina, técnicas especiais e boas práticas na área do ensino policial, objetivando fundamentar a edição de normas, cursos e treinamentos operacionais, que aperfeiçoem as atividades de segurança pública e a doutrina de atuação integrada das instituições de segurança pública;

V - promover a unidade de doutrina das instituições de segurança pública;

VI - produzir e difundir conhecimentos éticos e técnicos de interesse social, policial e comunitário;

VII - selecionar e manter quadro docente preparado e capacitado, visando atender às especificidades e disciplinas relacionadas ao ensino dos integrantes das instituições de segurança pública do Estado;

VIII - promover treinamento de técnicas policiais e de gestão, visando oferecer suporte às atividades operacionais, táticas, de gerência, de ensino e de pesquisa, simuladas ou reais, de modo a produzir eficiência, eficácia e padronização de normas e procedimentos das instituições de segurança pública do Estado;

IX - manter intercâmbio com outras instituições de ensino e de pesquisa, nacionais e estrangeiras, visando ao aprimoramento das atividades de ensino e métodos didático-pedagógicos;

X - emitir parecer sobre certificações de cursos e sobre outras titulações acadêmicas obtidas por servidores em outras instituições de ensino e pesquisa, com vistas à incorporação no histórico funcional do servidor;

XI - colaborar nas políticas psicopedagógicas, destinadas à preparação do policial para o melhor desempenho de suas atividades e para a aposentadoria;

XII - promover a capacitação técnico-profissional dos servidores das instituições de segurança pública do Estado, com vistas ao seu desenvolvimento profissional;

XIII - instituir os planos de ensino dos cursos de formação e qualificação profissional, com observância aos objetivos das diversas áreas temáticas, à integração institucional e à interdisciplinaridade dos conteúdos ministrados, respeitadas, quando possível, as matrizes curriculares nacionais;

XIV - elaborar os currículos das respectivas ações formativas, garantindo a interdisciplinaridade e contemplando os eixos que compõem o Plano Estadual de Segurança e, quando possível, a matriz curricular nacional;

XV - oferecer oportunidades de qualificação aos operadores da segurança pública, promovendo cursos de formação, aprimoramento, pós-graduação, capacitação, palestras, seminários, simpósios e congressos na Escola Superior de Polícia ou por meio do ensino itinerante e a distância;

XVI - propiciar a integração e interação entre as diversas categorias profissionais das instituições de segurança pública do Estado do Tocantins e de outras unidades da Federação, sempre buscando o aprimoramento técnico e ético, tendo o ser humano como o fundamento de suas ações.

Parágrafo único. As normas de funcionamento da Escola Superior de Polícia serão previstas em regulamento próprio.

Seção II Da Diretoria de Inteligência e Estratégia

Art. 23. À Diretoria de Inteligência e Estratégia, subordinada ao Superintendente de Segurança Integrada, compete:

I - dirigir, planejar, coordenar, controlar, avaliar e orientar as atividades de inteligência;

II - planejar e executar operações de contra inteligência;

III - integrar o Sistema de Inteligência de Segurança Pública, nos termos da legislação, bem como articular-se com outras agências de inteligência;

IV - prestar apoio técnico aos integrantes dos órgãos de segurança pública nas operações de prevenção, repressão e contenção da criminalidade;

V - proporcionar análises e prognósticos sobre a evolução de situações de interesse da Segurança Pública;

VI - salvaguardar a produção do conhecimento de inteligência, bem como elaborar proposta de plano de segurança orgânica das instalações da Secretaria da Segurança Pública e de suas unidades operacionais;

VII - atuar de forma integrada com outros entes da federação, poderes, instituições e órgãos de inteligência para implementação de ações de combate e prevenção à corrupção e à lavagem de ativos;

VIII - gerenciar a produção de dados, estudos e análises estatísticas sobre violência, criminalidade e vitimização;

IX - analisar os fenômenos que afetem, direta ou indiretamente, a segurança pública do Estado do Tocantins;

X - produzir conhecimento apto a subsidiar a elaboração de diretrizes, contratações, convênios e planos operacionais dos órgãos estratégicos;

XI - propor a instituição e a constante atualização:

a) do regulamento operacional de inteligência;

b) da doutrina estadual de inteligência de segurança pública;

XII - coordenar e acompanhar as ações e as atividades do Núcleo de Integração de Inteligência Policial Civil;

XIII - promover, juntamente com a Diretoria da Escola Superior de Polícia, cursos de treinamento quanto às funcionalidades e aos meios do sistema de inteligência, visando ao aprimoramento dos usuários e à máxima efetividade;

XIV - assessorar o Secretário de Estado da Segurança Pública no âmbito de suas atribuições.

Parágrafo único. O Diretor de Inteligência e Estratégia será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Supervisor de Contraineligência.

Art. 24. Para fins de prevenção, confirmação de evidências, indícios e obtenção de conhecimento sobre a atuação criminosa dissimulada e complexa, bem como a identificação e monitoramento de redes e organizações que atuam no crime organizado, a Diretoria de Inteligência e Estratégia poderá, observada a legislação processual penal, conduzir investigações e representar por medidas judiciais, desde que essas providências sejam imprescindíveis para a obtenção da prova.

§1º O conhecimento será produzido pela Diretoria de Inteligência e Estratégia, nos casos previstos neste artigo:

I - de ofício, quando realizado de acordo com um Plano de Inteligência;

II - em atendimento à solicitação de agência congênere;

III - em atendimento à requisição da autoridade competente.

§2º Se a autoridade policial que presidir a investigação representar por medidas cautelares, caberá à Diretoria de Inteligência e Estratégia adotar as providências necessárias no âmbito de suas atribuições, elaborando ao final relatório técnico, o qual, juntamente com as provas eventualmente produzidas, deverá ser encaminhado à autoridade policial responsável pela investigação para as medidas cabíveis.

§3º Aplica-se à Diretoria de Inteligência e Estratégia, no que couber, o disposto no art. 88, *caput* e §§1º e 2º, deste Regimento.

Art. 25. Compete ao Diretor de Inteligência e Estratégia a classificação dos documentos de inteligência em reservados ou secretos, com fundamento nas normas que regem o tema, devendo, caso entenda pela necessidade de classificação como ultrassecreto, submeter o documento, acompanhado da sugestão de classificação, à apreciação do Secretário de Estado da Segurança Pública.

Parágrafo único. Mediante provocação, a classificação das informações será reavaliada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, nos termos e prazos previstos em regulamentação própria.

Subseção I

Do Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Capitais

Art. 26. Ao Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Capitais compete:

I - assessorar e sistematizar a atuação da Polícia Civil do Tocantins no âmbito da atuação no combate à lavagem de capitais;

II - operacionalizar o Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias;

III - elaborar relatórios de análise cadastral, bancária, financeira, fiscal e de evolução patrimonial.

Subseção I-A

Do Núcleo de Inteligência Cibernética

Art. 27. Ao Núcleo de Inteligência Cibernética compete:

I - subsidiar decisões e a definição das prioridades de gestão, recursos, políticas e diretrizes na área de tecnologia e segurança da informação da Diretoria de Inteligência e Estratégia e da Secretaria da Segurança Pública, quando solicitado;

II - colaborar com o desenvolvimento, implantação e manutenção dos sistemas de informação institucionais.

Subseção II

Do Arquivo-Geral de Inteligência

Art. 28. Ao Arquivo-Geral de Inteligência compete:

I - organizar o fluxo cartorário da Diretoria de Inteligência e Estratégia, bem como o registro, via sistema próprio, da entrada e saída de qualquer documento institucional;

II - expedir documentos e tramitá-los, dando ciência ao Diretor de Inteligência e Estratégia ou a quem este designar;

III - controlar o e-mail institucional e as demais comunicações da Diretoria de Inteligência e Estratégia;

IV - organizar, digitalmente, a memória de arquivos da Diretoria de Inteligência e Estratégia, bem como a sua sistematização para rápida localização quando necessário;

V - estabelecer a salvaguarda de arquivos de acordo com seu nível de confidencialidade, ad referendum do Diretor.

Subseção III

Do Núcleo de Gestão de Sistemas de Informação e Procedimentos Policiais

Art. 29. Ao Núcleo de Gestão de Sistemas de Informação e Procedimentos Policiais compete:

I - gerir os cadastros dos sistemas utilizados no âmbito da Secretaria da Segurança Pública;

II - gerir o fluxo de registro de ocorrência por intermédio do sistema eletrônico Delegacia Virtual;

III - gerenciar os pedidos de vinculação de usuários do sistema e-Proc, bem como produzir relatórios estatísticos quanto à utilização desse sistema.

Subseção IV

Da Supervisão de Inteligência, Análise e Estatística

Art. 30. À Supervisão de Inteligência, Análise e Estatística compete:

I - identificar, acompanhar e avaliar as ameaças reais ou potenciais na esfera de segurança pública;

II - supervisionar a produção de informações e conhecimentos, em subsídio ao planejamento de ações dos órgãos internos da Diretoria de Inteligência e Estratégia;

III - prever, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos, de qualquer natureza, atentatórios à ordem pública;

IV - propor modelos de padronização das técnicas operacionais de inteligência.

Subseção IV-A

Do Núcleo de Busca e Operação

Art. 31. Ao Núcleo de Busca e Operação compete:

I - acompanhar e monitorar:

a) eventos públicos que, direta ou indiretamente, possam implicar o desencadeamento de ações na área da segurança pública;

b) atividades relacionadas às organizações criminosas, mapear suas estruturas e seus participantes, elaborando relatórios periódicos sobre suas atividades;

II - realizar operações e atividades de entrada e busca;

III - produzir documentos de inteligência de segurança pública para circulação entre agências congêneres, a fim de transmitir ou solicitar conhecimentos;

IV - elaborar pedidos de busca para a solicitação de conhecimento em outras agências de inteligência, a serem enviados pelo Diretor de Inteligência e Estratégia;

V - realizar atividades de inteligência de segurança pública para obtenção dos dados em fontes abertas ou fechadas;

VI - elaborar o planejamento operacional, bem como realizar e acompanhar as ações de inteligência da Diretoria de Inteligência e Estratégia.

Subseção IV-B

Do Núcleo de Integração de Inteligência Policial Civil

Art. 32. Ao Núcleo de Integração de Inteligência Policial Civil compete dar suporte às atividades de inteligência nas unidades operacionais da Polícia Civil, promovendo integração e convergência do fluxo de informações, nos termos de regulamento próprio.

Subseção V

Da Supervisão de Contra Inteligência

Art. 33. À Supervisão de Contra Inteligência compete:

I - produzir conhecimento para proteção da atividade de inteligência da Secretaria da Segurança Pública, bem como de suas unidades administrativas;

II - salvaguardar dados e conhecimentos sigilosos da estrutura da Secretaria da Segurança Pública;

III - investigar e identificar, usando os meios necessários, ações adversas, ilegais, imorais ou antiéticas praticadas contra instituições e autoridades, propondo, ao final, ações e medidas com o objetivo de neutralizá-las ou evitá-las;

IV - desenvolver e executar o plano de segurança orgânica, bem como planejar e executar ações necessárias à preservação da segurança da Secretaria da Segurança Pública;

V - supervisionar o Núcleo de Interceptação de Sinais, zelando pelo fiel cumprimento das normas aplicáveis e visando salvaguardar a integridade dos dados e dos conhecimentos coletados;

VI - conduzir processos de recrutamento de servidores para integrar a Diretoria de Inteligência e Estratégia;

VII - acompanhar, pelo período estabelecido em regulamento próprio, o processo de desligamento de servidores da Diretoria de Inteligência e Estratégia;

VIII - promover investigações sociais quando da realização de processos seletivos, contratações, nomeações ou designações de servidores no âmbito da Secretaria da Segurança Pública;

IX - promover, em apoio a agências do sistema de inteligência, mediante solicitação, investigações sociais quando de processos seletivos, contratações, nomeações ou designações de servidores.

Subseção V-A

Do Núcleo de Interceptação de Sinais

Art. 34. Ao Núcleo Interceptação de Sinais compete:

I - gerir os sistemas de interceptações de sinais;

II - cumprir as medidas cautelares sigilosas referentes às interceptações telefônicas autorizadas judicialmente;

III - realizar a análise da interceptação de sinais nos procedimentos sigilosos realizados pela Diretoria de Inteligência e Estratégia;

IV - auxiliar nas operações que exijam interceptação ou na análise de dados;

V - propor à Diretoria de Inteligência e Estratégia a padronização da implementação das operações de interceptação de sinais ou telefônicas, nos termos do regulamento operacional de inteligência.

Subseção VI

Do Núcleo de Integração de Inteligência de Segurança Pública

Art. 35. Ao Núcleo de Integração de Inteligência de Segurança Pública compete:

I - propor ações relativas à integração e ao compartilhamento de informações e conhecimento;

II - propor à Diretoria de Inteligência e Estratégia a expedição de diretrizes para obtenção de dados e informações, bem como para a produção de conhecimento sobre temas que sejam de competência de mais de uma instituição da Segurança Pública;

III - subsidiar a Diretoria de Inteligência e Estratégia nos processos decisórios em assuntos que sejam de interesse do sistema de inteligência;

IV - fomentar a produção de conhecimento em pedidos de busca no âmbito das instituições de segurança pública;

V - promover a integração, a difusão, o acompanhamento e o monitoramento das atividades de interesse da inteligência do Estado, visando subsidiar a Diretoria de Inteligência e Estratégia e as demais autoridades nos processos decisórios.

§1º O Núcleo de Integração de Inteligência de Segurança Pública será composto por:

I - 1 (um) servidor indicado pela Polícia Militar do Estado do Tocantins;

II - 1 (um) servidor indicado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;

III - 1 (um) servidor indicado pela Polícia Civil do Estado do Tocantins;

IV - 1 (um) servidor indicado pela Secretaria da Cidadania e Justiça.

§2º O Núcleo de Integração de Inteligência de Segurança Pública poderá ser composto por outras pessoas indicadas por entidades públicas ou privadas, mediante convênio ou termo de cooperação.

Seção III

Da Diretoria do Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPAER)

Art. 36. A Diretoria do Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPAER), subordinada ao Superintendente de Segurança Integrada, tem por finalidade promover a gestão, a integração e a otimização dos recursos humanos e aéreos disponíveis, por meio de atividades de policiamento ostensivo e repressivo e apoio às instituições e autoridades, cabendo-lhe:

I - executar as atividades aéreas de policiamento ostensivo e repressivo, bem como apoiar as atividades das instituições de segurança pública, como resgates, deslocamentos, levantamentos, buscas e salvamentos, combate a incêndios e defesa civil;

II - propor políticas operacionais aéreas e normas relativas às atividades de segurança, ingresso, formação, capacitação, ascensão técnica e distribuição de efetivos institucionais, bem como convênios e parcerias com entes federais, estaduais e municipais, visando à otimização dos recursos da Secretaria de Segurança quanto às atividades aéreas;

III - solicitar autorização ou sugerir ao Superintendente de Segurança Integrada as demandas operacionais que exijam o emprego de aeronave;

IV - executar a fiscalização direta e indireta dos integrantes do CIOPAER, bem como orientá-los no desempenho das respectivas funções, conforme a legislação própria.

Subseção I

Do Núcleo de Administração

Art. 37. Compete ao Núcleo de Administração do CIOPAER:

I - gerenciar e controlar a integridade e fidedignidade administrativa da unidade, inclusive com relação a servidores, procedimentos e patrimônio afetos ao desenvolvimento das atividades do CIOPAER;

II - supervisionar o recrutamento e seleção de pessoal;

III - coordenar as atividades de aprimoramento dos servidores, acompanhando as competências da Supervisão de Instruções e Operações;

IV - elaborar os relatórios do CIOPAER, compilando as informações disponibilizadas pelas seções;

V - assessorar a Diretoria em assuntos de natureza jurídica, inclusive em relação às fases internas dos procedimentos licitatórios de interesse do CIOPAER;

VI - fomentar as parcerias com outras instituições com foco na segurança operacional, visando potencializar a atividade aérea.

Subseção II
Da Supervisão de Segurança Operacional

Art. 38. Compete à Supervisão de Segurança Operacional:

I - desenvolver atividades pedagógicas, normativa e materiais visando fomentar a filosofia do sistema de prevenção de acidentes aeronáuticos, inclusive fiscalizando ações e procedimentos operacionais desenvolvidos pelos integrantes do CIOPAER;

II - fiscalizar as ações e procedimentos operacionais desenvolvidos pelos integrantes do CIOPAER;

III - auxiliar a atuação do CIOPAER na apuração de sinistros aeronáuticos, quando a Secretaria de Segurança Pública for demandada por outros órgãos para esse fim.

Subseção III
Da Supervisão de Instruções e Operações

Art. 39. Compete à Supervisão de Instruções e Operações:

I - coordenar e supervisionar as ações do Núcleo de Instruções;

II - produzir estratégias para o preparo e emprego da Organização de Aviação de Segurança Pública, bem como para a elaboração de diretrizes operacionais pertinentes e para o estabelecimento de doutrina relativa às operações do CIOPAER, objetivando a segurança operacional;

III - planejar, organizar e coordenar, com base nas diretrizes superiores, todas as ações relativas às operações que envolvam a Diretoria;

IV - promover, em conjunto com a Diretoria da Escola Superior de Polícia, o treinamento e a capacitação de servidores das instituições de segurança pública do Estado para o manuseio de aeronaves não tripuladas;

V - manter atualizada a biblioteca de publicações aeronáuticas;

VI - identificar e propor a aquisição de novos equipamentos necessários ao melhor desempenho operacional dos integrantes do CIOPAER, em consonância com as normas de segurança operacional, fomentando novas práticas e o incremento de novas tecnologias voltadas ao serviço aéreo e aeronaves não tripuladas;

VII - organizar os eventos cívicos, juntamente com o Núcleo de Administração do CIOPAER e com Diretoria de Comunicação.

Subseção III-A
Do Núcleo de Instruções

Art. 40. Compete ao Núcleo de Instruções:

I - auxiliar a Supervisão de Instrução e Operações no desenvolvimento de suas atribuições;

II - preparar e elaborar palestras e seminários para o público interno e externo;

III - planejar e executar programas de visitação ao CIOPAER, juntamente com os demais setores;

IV - organizar, distribuir e empregar os meios auxiliares de instrução, fornecendo recursos para a realização de *briefings*, *debriefings*, conferências, aulas, palestras, dentre outros.

Subseção IV
Da Supervisão de Suprimento e Manutenção de Aeronaves

Art. 41. Compete à Supervisão de Suprimento e Manutenção de Aeronaves:

I - coordenar e supervisionar as ações do Núcleo de Manutenção;

II - planejar e gerenciar os gastos realizados nos contratos para o fornecimento de peças, acessórios, ferramentas e à realização de serviços;

III - zelar pela conservação de materiais sob sua responsabilidade;

IV - manter a aeronave em condições de serviço, dentro da disponibilidade de recursos disponíveis;

V - gerenciar e fiscalizar as inspeções de manutenção preventiva e corretiva da aeronave e de seus componentes, observando o prescrito nos manuais de manutenção do fabricante e na legislação aeronáutica pertinente;

VI - assessorar a Diretoria e informar-lhe, em tempo hábil, quanto à necessidade de reparos, inspeções e revisões de componentes ou equipamentos pertencentes às aeronaves;

VII - emitir pareceres, realizar relatórios e avaliar orçamentos de peças e serviços especializados;

VIII - coordenar, fiscalizar e adotar medidas de conservação quanto à estocagem e à preservação, dentro dos padrões técnicos exigidos nos manuais de manutenção dos fabricantes;

IX - manter a guarda e controle do material bélico afeto à unidade;

X - receber, conferir e atestar todo material novo enviado à Diretoria relativo à manutenção das aeronaves, observando o que preconiza a aeronavegabilidade, quanto à certificação de conformidade;

XI - fiscalizar a aplicação das diretrizes de aeronavegabilidade, boletins de serviços, planos de manutenções recomendados e afins, destinados à manutenção das aeronaves.

Subseção IV-A
Do Núcleo de Manutenção

Art. 42. Compete ao Núcleo de Manutenção:

I - auxiliar a Supervisão de Suprimento e Manutenção de Aeronaves no desenvolvimento de suas atribuições, sempre que solicitado;

II - monitorar os gastos realizados para fornecimento de peças e realização de serviços, bem como auxiliar na fiscalização da qualidade destes;

III - fiscalizar o uso e o estado do material sob a responsabilidade da Supervisão de Suprimento e Manutenção de Aeronaves, buscando manter os equipamentos básicos necessários às manutenções autorizadas pelo órgão regulador;

IV - auxiliar na fiscalização para que todas as inspeções programadas sejam executadas pela contratada em conformidade com o estabelecido nos cartões de trabalho descritos nas fichas de inspeções;

V - inspecionar as documentações utilizadas nos serviços de manutenção, mantendo-as atualizadas e em conformidade com o estabelecido na regulamentação aplicável;

VI - auxiliar na fiscalização das inspeções de manutenção preventiva das aeronaves e de seus componentes, respeitando os manuais de manutenção do fabricante da aeronave e a legislação aeronáutica pertinente.

Seção IV
Da Diretoria do Sistema Integrado de Operações (SIOP)

Art. 43. A Diretoria do Sistema Integrado de Operações (SIOP), subordinada ao Superintendente de Segurança Integrada, tem por finalidade integrar, por meio de recursos de tecnologia da informação, as ações operacionais da Polícia Civil, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e dos demais órgãos que venham a integrá-lo, mediante o acionamento, o registro e acompanhamento das atividades de combate ao crime ou de atendimento a ocorrências noticiadas, sem prejuízo das atribuições das demais unidades de segurança pública do Estado do Tocantins.

§1º Compõem o SIOP:

I - a Secretaria da Segurança Pública, por meio das unidades da sua estrutura operacional e de suas entidades vinculadas;

II - a Polícia Militar, por meio de suas unidades operacionais;

III - o Corpo de Bombeiros Militar, por meio de suas unidades operacionais.

§2º Mediante convênio, outras entidades públicas ou privadas poderão ser integradas ao SIOP.

§3º O Sistema tem por objetivo implementar os meios necessários para:

I - acionar, de imediato, os órgãos integrantes do SIOP e outros que se fizerem necessários, para pronto atendimento às ocorrências notificadas;

II - promover a coleta, a análise e o cruzamento de dados e informações registrados no âmbito do SIOP;

III - acompanhar, analisar e propor a execução dos planos especiais de policiamento e de atendimento à sociedade;

IV - coordenar a movimentação de recursos humanos e materiais nas atividades de combate a crime ou de atendimento à população;

V - realizar a coleta, a análise, o cruzamento, a atualização e o envio ao Superintendente de Segurança Integrada, ou a quem este indicar, de dados sobre:

a) ocorrências, crimes e criminosos;

b) as atividades desempenhadas;

c) os planos e documentos que se refiram ao atendimento da população, à análise dos fatos e a sugestões;

VI - informar, na forma de relatório digital, o Secretário de Estado da Segurança Pública, o Superintendente de Segurança Integrada, o Comandante-Geral da Polícia Militar, o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e o Delegado-Geral da Polícia Civil sobre:

a) as ocorrências de vulto notificadas/registradas e os procedimentos adotados quanto ao atendimento;

b) as ações criminais notificadas/registradas e em andamento, bem como as providências quanto ao atendimento e os eventuais resultados;

c) outros dados julgados úteis;

VII - promover a interação e a troca de informações com os órgãos integrantes ou parceiros do SIOP, visando à eficiência do atendimento.

§4º As normas de funcionamento do SIOP serão previstas em regulamento próprio.

Seção V Da Ouvidoria da Segurança Pública

Art. 44. À Ouvidoria da Segurança Pública, subordinada ao Superintendente de Segurança Integrada, compete:

I - integrar-se à Ouvidoria-Geral do Estado do Tocantins;

II - receber e reduzir a termo as reclamações, denúncias, reivindicações, sugestões, elogios, agradecimentos e demais manifestações afetas aos serviços e atribuições da Secretaria da Segurança Pública e dos órgãos vinculados, providenciando o encaminhamento e o acompanhamento relativo à resposta;

III - encaminhar aos reclamantes respostas quanto às providências adotadas;

IV - elaborar relatório de atividades, mediante gráficos e estatísticas, sobre queixas, reclamações, elogios, sugestões registradas por unidades envolvidas e as soluções adotadas;

V - atender, dentro dos limites legais, às demandas de Ouvidorias integrantes do Sistema Estadual e parceiras.

CAPÍTULO II DA CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA

Art. 45. À Corregedoria-Geral de Polícia, subordinada ao Secretário de Estado da Segurança Pública, compete:

I - implantar e supervisionar a política correcional e realizar, sem prejuízo do controle atribuído às demais unidades da Polícia Civil, os serviços de inspeção e de correção de caráter ordinário e extraordinário, nas unidades policiais e nos procedimentos de atribuição da Polícia Civil;

II - manter relações com o Poder Judiciário, o Ministério Público e unidades policiais congêneres, visando dinamizar e harmonizar procedimentos, observados os canais hierárquicos;

III - orientar as unidades policiais na interpretação e no cumprimento da legislação pertinente às atividades de polícia judiciária e disciplinar;

IV - fiscalizar a atuação dos policiais civis no desempenho de suas atividades, desenvolvendo ações para o acompanhamento e monitoramento demandados pelos órgãos e entidades de controle externo;

V - receber e apurar denúncias sobre faltas cometidas por servidores da Polícia Civil;

VI - exercer a fiscalização sobre as condições de trabalho nas unidades da Polícia Civil;

VII - registrar ocorrências e elaborar autos de prisões em flagrante e termos circunstanciados de ocorrências, quando a autoria do ilícito penal tiver envolvimento de policial civil, por meio da Delegacia Especializada de Assuntos Internos (DAI);

VIII - instaurar sindicância, de ofício, mediante representação de terceiros ou por meio de requisição de autoridades competentes, e propor ao Secretário de Estado da Segurança Pública a instauração de processo administrativo disciplinar;

IX - examinar e revisar os atos de instrução das investigações preliminares e sindicâncias iniciadas pelas Delegacias Regionais de Polícia Civil, saneando eventuais incorreções, com a elaboração e reforma de atos, para posteriores providências;

X - requisitar perícias, informações, documentos e dados que interessem à apuração dos fatos;

XI - fiscalizar o cumprimento de prazos e objetivos operacionais da Polícia Civil, no tocante aos procedimentos investigatórios;

XII - promover o aperfeiçoamento e padronização dos registros e correções nas unidades Policiais Civis sujeitas à fiscalização;

XIII - receber recursos de servidores contra avaliação periódica de desempenho e propor a apreciação junto ao Conselho Superior da Polícia Civil, observando o que dispõe a legislação específica;

XIV - responder a consultas formuladas, em tese, sobre correção de conduta, procedimento e transgressão disciplinar.

§1º A estrutura da Corregedoria-Geral de Polícia é integrada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, à qual cabe o exercício das atribuições previstas na Lei 3.461, de 25 de abril de 2019.

§2º A Corregedoria-Geral de Polícia terá suas normas de funcionamento estabelecidas em regulamento próprio.

TÍTULO VI DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

CAPÍTULO ÚNICO DA DIRETORIA DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA

Art. 46. À Diretoria de Políticas de Segurança, subordinada ao Secretário de Estado da Segurança Pública, compete:

I - desenvolver, implantar e monitorar políticas de segurança pública voltadas à consecução dos objetivos institucionais da Secretaria da Segurança Pública;

II - assessorar as unidades de direção superior nos assuntos pertinentes às políticas, programas, projetos e ações com enfoque em gestão de processos, fortalecimento e modernização das instituições, aprimoramento tecnológico, inovação, integração dos órgãos da Administração Pública direta e indireta, valorização e capacitação dos profissionais de segurança, participação social, prevenção da violência e promoção da segurança cidadã;

III - supervisionar a formulação, coordenação, monitoramento e avaliação de políticas, programas, projetos e ações voltadas à execução do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social;

IV - fomentar as ações de integração e parcerias entre instituições públicas dos três níveis de governo, instituições privadas e segmentos da sociedade civil para desenvolver políticas, programas, projetos e ações mencionados nos incisos II e III deste artigo.

Seção I

Da Gerência de Desenvolvimento de Políticas de Segurança

Art. 47. À Gerência de Desenvolvimento de Políticas de Segurança compete:

I - assessorar a Diretoria de Políticas de Segurança no planejamento, implementação, supervisão e coordenação de políticas, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria da Segurança Pública;

II - planejar, supervisionar e implementar ações com enfoque em gestão de pessoas e processos, fortalecimento e modernização das instituições, aprimoramento tecnológico, integração dos órgãos da administração pública direta e indireta, valorização e capacitação dos profissionais de segurança, participação social, prevenção da violência e promoção da segurança cidadã;

III - elaborar e fomentar estudos, pesquisas, projetos e novas metodologias que contribuam com o aprimoramento das políticas de segurança;

IV - propor e promover ações de integração e parcerias entre instituições públicas dos três níveis de governo, instituições privadas e segmentos da sociedade civil para desenvolver políticas, programas, projetos e ações mencionados nos incisos I e II deste artigo.

Seção II

Da Gerência de Execução de Políticas de Segurança

Art. 48. À Gerência de Execução de Políticas de Segurança compete:

I - assessorar a Diretoria de Políticas de Segurança na execução de projetos de acompanhamento especial desenvolvidos no âmbito da Secretaria da Segurança Pública;

II - planejar, supervisionar e implementar projetos de acompanhamento especial, de acordo com as definições da Diretoria de Políticas de Segurança.

Seção III

Da Gerência de Monitoramento de Políticas de Segurança

Art. 49. À Gerência de Monitoramento de Políticas de Segurança compete:

I - assessorar a Diretoria de Políticas de Segurança no monitoramento de todos os projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria da Segurança Pública;

II - elaborar e fomentar estudos, pesquisas, projetos e novas metodologias de monitoramento das políticas de segurança;

III - garantir a plena execução dos processos revisionais do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social e do planejamento estratégico da Secretaria da Segurança Pública;

IV - coordenar o monitoramento das ações estratégicas do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, por meio de sistema tecnológico próprio e rotina de acompanhamento dos programas e projetos.

Subseção Única

Do Núcleo de Coleta e Análise Estatística

Art. 50. Integra a estrutura da Gerência de Monitoramento de Políticas de Segurança o Núcleo de Coleta e Análise Estatística.

Parágrafo único. Compete ao Núcleo de Coleta e Análise Estatística:

I - coletar dados criminais junto aos sistemas PPe/Sinesp, e-Proc/TJTO e outros que forem disponibilizados, bem como realizar a análise criminal nos níveis estratégico e tático;

II - realizar a coleta e a análise de dados de produção administrativa da Polícia Civil do Tocantins;

III - articular a integração dos dados criminais entre as instituições da Segurança Pública, para que estes sejam analisados de forma conjunta;

IV - realizar análise comparativa entre os indicadores de segurança pública do Tocantins e os de outros Estados da Federação;

V - operacionalizar o georeferenciamento e mapeamento da criminalidade como subsídio para a tomada de decisão;

VI - mapear a criminalidade utilizando análises quantitativas, qualitativas, por zonas quentes e por meio de georeferenciamento.

Seção IV

Da Gerência de Valorização do Policial Civil

Art. 51. À Gerência de Valorização do Policial Civil compete:

I - prestar atendimento psicossocial e socioassistencial e coordenar trabalhos voltados para melhoria da qualidade de vida dos servidores das instituições de segurança pública do Estado do Tocantins, podendo ser acrescentadas outras modalidades profissionais em parcerias que regem atividades afins;

II - promover acompanhamento psicológico individual, de grupo, casal, infantil e de orientação familiar;

III - oferecer serviços de assistência social;

IV - planejar e executar atividades voltadas para a saúde, a qualidade de vida e a valorização dos servidores das instituições de segurança pública do Estado do Tocantins;

V - desenvolver palestras informativas e educativas voltadas para a saúde mental dos profissionais da segurança pública, por si ou em parceria com instituições afins;

VI - realizar visitas institucionais, com objetivo de levantar demandas clínicas e organizacionais, visando a atividades preventivas;

VII - prestar suporte à família enlutada dos integrantes do Sistema de Segurança Pública em situação de vulnerabilidade;

VIII - buscar parcerias para inclusão dos servidores das instituições de segurança pública do Estado do Tocantins em grupos focais voltados para ações de prevenção, tratamento do uso e abuso de álcool e outras drogas em parceria com outras instituições voltadas a este público alvo;

IX - implantar ações voltadas para a preparação da aposentaria, por si ou em parceria com instituições afins;

X - implantar ações para trabalhar com grupos focais na prevenção e tratamento do estresse pós-traumático;

XI - trabalhar em parceria com instituições de segurança pública na organização e execução de eventos, seminários e congressos sobre a saúde dos profissionais de segurança pública;

XII - fomentar a inclusão de disciplinas voltadas para a promoção da qualidade de vida na formação dos servidores das instituições de segurança pública do Estado do Tocantins;

XIII - realizar entrevistas para o fim de parecer social quando demandada para fins de instrução de procedimentos diversos;

XIV - promover o intercâmbio com as redes de serviços do Estado do Tocantins;

XV - promover oficinas esportivas, artísticas e educativas incentivando os talentos dos profissionais da Secretaria da Segurança Pública;

XVI - promover a participação nos programas e campanhas de caráter preventivo, DSTs, campanha de vacinação, controle de hipertensão diabetes, bem como outras ações de cunho social voltada para saúde e qualidade de vida do policial civil;

Parágrafo único. O órgão a que se refere este artigo subordina-se à Diretoria de Políticas de Segurança em razão da pertinência temática.

Seção VI
Do Núcleo de Polícia Comunitária

Art. 52. Ao Núcleo de Polícia Comunitária compete:

I - assessorar a Diretoria de Políticas de Segurança na execução de políticas, programas, projetos e ações relacionados à Polícia Comunitária;

II - fomentar práticas de prevenção primária junto às comunidades e sua participação, considerando sua responsabilidade constitucional, no desenvolvimento de políticas públicas de segurança;

III - identificar as áreas prioritárias para implantação de Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs) e de implementação dos projetos sociais que contribuam com redução da violência e criminalidade;

IV - articular a relação dos Conselhos de Segurança com os diversos órgãos de Segurança Pública, como Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Guardas Municipais, estimulando a participação e compromisso efetivo dos representantes dos diversos setores da sociedade;

V - acompanhar, por intermédio de parcerias com os diversos órgãos de Segurança Pública, as atividades desenvolvidas pelos Conselhos de Segurança, a fim de mensurar sua eficácia e efetividade no que tange à violência e criminalidade;

VI - propiciar unidade de doutrina junto às instituições de segurança, sedimentando a linguagem de polícia comunitária;

VII - planejar, supervisionar e implementar projetos relacionados à filosofia de Polícia Comunitária;

VIII - coordenar eventos e cursos de multiplicadores e promotores de polícia comunitária, mantendo atualizado um cadastro de todos os policiais possuidores dos referidos cursos;

IX - propor convênios, intercâmbios nacionais e internacionais e parcerias com vistas à melhoria das atividades de polícia comunitária;

X - apresentar mudanças nos documentos legais que orientam ou regulamentam o papel da filosofia de Polícia Comunitária;

XI - elaborar e fomentar estudos, pesquisas, projetos e novas metodologias sobre as implementações e resultados das ações desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Polícia Comunitária;

XII - criar e motivar as práticas que efetive a relação integrada das forças de segurança pública na prevenção da violência e criminalidade;

XIII - estimular as iniciativas de profissionais de segurança em trabalhos de polícia comunitária, sugerindo premiações e o reconhecimento institucional desses profissionais.

TÍTULO VII
DO NÍVEL DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA

CAPÍTULO I
NO ÂMBITO DA DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Art. 53. A Delegacia-Geral da Polícia Civil tem a seguinte estrutura, composta por unidades centrais e desconcentradas:

I - Diretoria de Polícia da Capital:

- a) Centrais de Atendimento da Polícia Civil;
- b) Central de Atendimento à Mulher - 24 horas;
- c) Delegacias de Polícia Circunscriçionais;
- d) Delegacias de Polícia Especializadas;

II - Diretoria de Polícia do Interior:

- a) Delegacias Regionais de Polícia Civil:
 - 1. Centrais de Atendimento da Polícia Civil;
 - 2. Delegacias de Polícia Circunscriçionais:
 - 2.1. Núcleos de Atendimento da Polícia Civil;

3. Delegacias de Polícia Especializadas;

III - Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado (DRACCO):

a) Divisões de Polícia Especializadas;

IV - Diretoria do Grupo de Operações Táticas Especiais (GOTE);

a) Núcleo de Controle de Armas, Munições e Explosivos.

Seção I
Da Diretoria de Polícia da Capital e da Diretoria de Polícia do Interior

Art. 54. A Diretoria de Polícia da Capital e a Diretoria de Polícia do Interior, subordinadas ao Delegado-Geral da Polícia Civil e dirigidas por delegados de polícia de carreira, têm por chefe, respectivamente, o Diretor de Polícia da Capital e o Diretor de Polícia do Interior, possuindo como atribuições comuns, em seus respectivos âmbitos de atuação:

I - dirigir, planejar, coordenar, controlar e avaliar, administrativa, técnica e operacionalmente, as unidades policiais que lhes são subordinadas;

II - administrar, de maneira geral, o quadro de pessoal das unidades policiais que lhes são subordinadas, ressalvadas as atribuições da Gerência de Gestão de Pessoas;

III - comunicar à Corregedoria-Geral de Polícia os atos ilícitos que seus subordinados praticarem;

IV - reunir-se, periodicamente, com os delegados de polícia lotados nas unidades policiais que lhes são subordinadas;

V - manter o Delegado-Geral da Polícia Civil informado de todos os fatos relevantes ocorridos;

VI - fiscalizar, periodicamente, as unidades policiais que lhes são subordinadas, a fim de avaliar a execução dos serviços policiais;

VII - viabilizar a celebração de contratos ou convênios com o poder público;

VIII - assessorar o Delegado-Geral da Polícia Civil em todas as matérias pertinentes à segurança pública;

IX - propor a lotação e a remoção de policiais civis que lhes são subordinados;

X - indicar ao Delegado-Geral da Polícia Civil nomes de servidores, para nomeação em cargo comissionado ou em função de confiança que lhes são subordinados;

XI - apresentar ao Delegado-Geral da Polícia Civil, até o final de dezembro de cada ano, relatório das atividades desempenhadas no ano em curso e planejamento para o ano seguinte;

XII - apreciar e publicar as escalas de plantão e de sobreaviso em prazo que permita sua exequibilidade;

XIII - manifestar-se sobre o requerimento de diária ou de indenização por cumulação de responsabilidades administrativas, devendo encaminhá-lo, em 5 (cinco) dias contados do recebimento, para a apreciação do Delegado-Geral da Polícia Civil;

XIV - convocar, quando necessário, policiais civis lotados em unidades policiais que lhes são subordinadas para diligências e operações policiais.

Parágrafo único. Incumbe ainda à Diretoria de Polícia da Capital exercer:

I - a administração de pátio destinado à custódia e ao depósito de veículos apreendidos pela polícia judiciária, quando localizado na capital do Estado do Tocantins;

II - no que couber, as atribuições previstas no art. 55 deste Regimento.

Subseção I
Das Delegacias Regionais de Polícia Civil

Art. 55. As Delegacias Regionais de Polícia Civil, subordinadas à Diretoria de Polícia do Interior e dirigidas por delegados de polícia de carreira, têm por chefe os Delegados Regionais de Polícia Civil, cabendo-lhes:

I - dirigir, planejar, coordenar, controlar e avaliar, administrativa, técnica e operacionalmente, as unidades policiais que lhes são subordinadas;

II - propor a remoção de policiais civis no âmbito de sua circunscrição;

III - encaminhar relatórios ao Diretor de Polícia do Interior sobre as atividades das unidades policiais de sua respectiva circunscrição;

IV - participar de reuniões e de outros eventos nos municípios de sua circunscrição;

V - expedir ordem de serviço designando policiais para reforço nos municípios de sua circunscrição, desde que não gere ônus financeiro para o Estado;

VI - expedir ordem de serviço designando policiais para substituírem servidores, que estejam de férias, de licença ou afastados;

VII - articular-se com os órgãos governamentais e não governamentais de sua circunscrição, com objetivo de promover ações conjuntas em prol da segurança pública;

VIII - manter contato com a Diretoria de Inteligência e Estratégia, para troca de informações;

IX - articular a integração entre a Polícia Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos de segurança pública em sua circunscrição;

X - manter contatos com as autoridades dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo situados nos municípios de sua circunscrição, quando necessário ao serviço policial;

XI - identificar deficiências na capacitação profissional dos servidores e propor meios para o seu aprimoramento;

XII - manter a Diretoria de Polícia do Interior permanentemente informada de fatos relevantes;

XIII - elaborar escalas de plantão ou de sobreaviso e encaminhá-las, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à Diretoria de Polícia do Interior para fins de homologação;

XIV - receber requerimento de diária ou de indenização por cumulação de responsabilidades administrativas e sobre ele se manifestar, devendo encaminhá-lo, em 5 (cinco) dias contados do recebimento, para a apreciação da Diretoria de Polícia do Interior;

XV - receber e encaminhar à apreciação superior documentos ou requerimentos;

XVI - solicitar apoio à Diretoria de Polícia do Interior, quando necessário;

XVII - comunicar à Corregedoria-Geral de Polícia os atos ilícitos que os seus subordinados praticarem;

XVIII - processar sindicâncias até a fase instrutória, sem prejuízo das atribuições da Corregedoria-Geral de Polícia;

XIX - coordenar o exercício pelas Delegacias de Polícia Circunscriçionais das atividades administrativas referentes aos atos de polícia especializada, previstos no item 1.2 do Anexo IV do Código Tributário do Estado do Tocantins.

Subseção II Das Centrais de Atendimento da Polícia Civil

Art. 56. Compete às Centrais de Atendimento da Polícia Civil:

I - prestar atendimento, com eficiência e cortesia, a todas as pessoas que busquem auxílio policial;

II - promover atendimento prioritário às pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes, bem como às pessoas com crianças de colo;

III - registrar boletim de ocorrência;

IV - lavrar auto de prisão ou apreensão em flagrante, termo circunstanciado de ocorrência e boletim de ocorrência circunstanciado, remetendo-os, no prazo legal, ao órgão competente do poder judiciário;

V - fazer comparecer, sempre que possível, ao local da infração penal, policiais civis, para que promovam isolamento, preservação e auxílio para a realização do exame pericial, bem como para que diligenciem visando à colheita de prova testemunhal, imagens de câmera de segurança e outros elementos de informação;

VI - promover consulta aos cadastros de pessoas e veículos envolvidos em ocorrência policial;

VII - promover, quando necessário, apoio operacional a qualquer atividade policial regular, observado o disposto nos arts. 2º, §§1º e 2º, e 76 do Manual de Procedimentos de Polícia Judiciária do Estado do Tocantins;

VIII - zelar pela segurança, vigilância e conservação das instalações da unidade e de todos os bens que nela se encontrem;

IX - cadastrar e etiquetar, para fins de identificação, objetos, valores e documentos arrecadados ou apreendidos, bem como manter sua guarda;

X - encaminhar pessoas presas ou apreendidas e, quando necessário, vítimas para exames periciais;

XI - cuidar da custódia e segurança das pessoas presas ou apreendidas que se encontrem na unidade, bem como das visitas autorizadas;

XII - encaminhar pessoas presas ou apreendidas para estabelecimentos prisionais ou de internação, conforme o caso;

XIII - manter seus superiores hierárquicos informados sobre quaisquer irregularidades ou fatos relevantes atinentes ao plantão policial.

§1º Os boletins de ocorrência serão registrados por escrivão de polícia, por agente de polícia ou por servidor administrativo, sob orientação e supervisão de delegado de polícia.

§2º Em dias úteis durante o horário de expediente, as Delegacias de Polícia, se localizadas em cidades que não sejam sedes de Central de Atendimento da Polícia Civil, exercerão as atribuições previstas nos incisos do *caput* deste artigo .

§3º Na hipótese do parágrafo anterior, quando não houver delegado de polícia disponível e o ato a ser praticado depender de sua presença, o caso deverá ser apresentado na Central de Atendimento da Polícia Civil.

§4º As Centrais de Atendimento da Polícia Civil funcionarão em plantão permanente.

§5º Poderão ser designados policiais civis para atuar:

I - exclusivamente em regime de plantão nas Centrais de Atendimento da Polícia Civil;

II - em regime de plantão nas Centrais de Atendimento da Polícia Civil e, cumulativamente, em jornada normal de trabalho nas Delegacias de Polícia Circunscriçionais, nas Delegacias de Polícia Especializadas ou nas Divisões de Polícia Especializadas.

§6º As escalas de plantão deverão ser elaboradas observando-se as seguintes diretrizes:

I - a jornada de trabalho diária será de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) horas;

II - deverá haver intervalo mínimo de 12 (doze) horas entre os plantões a cargo de um mesmo policial civil;

III - na hipótese do inciso I do §5º, a carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas.

§7º O policial civil fará jus:

I - na hipótese do inciso I do §5º deste artigo, à folga compensatória;

II - na hipótese do inciso II do §5º deste artigo:

a) à indenização por cumulação de responsabilidade administrativa, caso instituída por lei;

b) em caso contrário, à folga compensatória.

§8º Cumpre ao Secretário de Estado da Segurança Pública regulamentar a folga compensatória, bem como a forma como será apurada a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Subseção III

Da Central de Atendimento à Mulher - 24 horas

Art. 57. Compete à Central de Atendimento à Mulher - 24 horas o exercício das atribuições previstas nos incisos do *caput* do art. 56 deste Regimento, caso se trate de infração penal praticada contra a mulher que envolva violência doméstica e familiar, nos termos do art. 5º da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Parágrafo único. Aplica-se à Central de Atendimento à Mulher - 24 horas, no que couber, o disposto nos §§1º a 8º do art. 56 deste Regimento.

Subseção IV

Das Delegacias de Polícia Circunscripcionais

Art. 58. São reservadas às Delegacias de Polícia Circunscripcionais as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais que não estejam a cargo das Delegacias de Polícia Especializadas e das Divisões de Polícia Especializadas, nos termos deste Regimento.

§1º As Delegacias de Polícia Circunscripcionais exercerão as atribuições das Delegacias de Polícia Especializadas e das Divisões de Polícia Especializadas, caso estas não estejam sediadas em suas circunscrições, ressalvado o disposto nos §§1º a 6º do art. 82 deste Regimento.

§2º Cabe às Delegacias de Polícia Circunscripcionais, com sede em cidades do interior do Estado do Tocantins, exercer as atividades administrativas referentes aos atos de polícia especializada, previstas no item 1.2 do Anexo IV do Código Tributário do Estado do Tocantins, conforme definido em regulamento.

§3º Os Núcleos de Atendimento da Polícia Civil integram a estrutura das Delegacias de Polícia Circunscripcionais, competindo-lhes:

I - prestar atendimento, com eficiência e cortesia, a todas as pessoas que busquem auxílio policial;

II - registrar boletim de ocorrência;

III - comunicar à respectiva Delegacia de Polícia Circunscricional as demandas que excedam o âmbito de suas atribuições.

§4º Poderão ser designados, para atuar nos Núcleos de Atendimento da Polícia Civil, agentes de polícia, escrivães de polícia ou servidores administrativos.

Subseção V

Das Delegacias de Polícia Especializadas

Subseção V-A

Da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM)

Art. 59. Compete à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) prevenir, reprimir e investigar as infrações penais praticadas contra a mulher, caso envolvam violência doméstica e familiar, nos termos do art. 5º da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006.

§1º A investigação será realizada, tratando-se do crime de homicídio contra a mulher:

I - doloso e consumado, ainda que configure feminicídio:

a) pela Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP);

b) pela Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado (DEIC), quando não houver, no local do fato, a unidade policial prevista na alínea "a" deste inciso;

c) pelas Delegacias de Polícia Circunscripcionais, quando não houver, no local do fato, qualquer das unidades policiais previstas nas alíneas "a" e "b" deste inciso;

II - doloso e tentado:

a) que configure feminicídio, pela DEAM;

b) nos demais casos, pelas unidades policiais previstas nas alíneas "a", "b" ou "c" do inciso anterior, na ordem em que enumeradas;

III - culposo, ainda que envolva violência doméstica e familiar, pelas Delegacias de Polícia Circunscripcionais.

§2º Observar-se-á o disposto no parágrafo anterior nos demais crimes em que, além da violência doméstica e familiar contra a mulher, a morte figure como elementar ou circunstância.

Subseção V-B

Da Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente (DECA)

Art. 60. Compete à Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente (DECA) prevenir, reprimir e investigar os atos infracionais praticados por crianças ou adolescentes, nos termos da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Subseção V-C

Da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA)

Art. 61. Compete à Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA):

I - prevenir, reprimir e investigar as infrações penais praticadas contra crianças e adolescentes;

II - fiscalizar estabelecimentos e locais de diversões públicas, para efeito de aplicação da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

III - garantir a proteção de crianças e adolescentes vítimas de crime.

§1º A investigação será realizada, tratando-se do crime de homicídio contra criança ou adolescente:

I - doloso e consumado:

a) pela Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP);

b) pela Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado (DEIC), quando não houver, no local do fato, a unidade policial prevista na alínea "a" deste inciso;

c) pelas Delegacias de Polícia Circunscripcionais, quando não houver, no local do fato, qualquer das unidades policiais previstas nas alíneas "a" e "b" deste inciso;

II - doloso e tentado, pela DPCA;

III - culposo, pelas Delegacias de Polícia Circunscripcionais.

§2º Observar-se-á o disposto no parágrafo anterior nos demais crimes em que a morte figure como elementar ou circunstância.

§3º Tratando-se de infração penal que envolva violência doméstica e familiar contra criança ou adolescente do sexo feminino, a respectiva investigação será realizada pela DPCA, ressalvado o disposto nos incisos I e III do parágrafo primeiro deste artigo.

Subseção V-D

Da Delegacia Especializada de Atendimento a Vulneráveis (DAV)

Art. 62. Compete à Delegacia Especializada de Atendimento a Vulneráveis (DAV), com sede na cidade de Palmas, prevenir, reprimir e investigar:

I - os crimes contra o idoso previstos na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

II - os crimes contra a pessoa com deficiência previstos na Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

III - os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor previstos na Lei 7.716, de 5 de janeiro de 1989;

IV - os crimes previstos na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

V - os demais crimes praticados no contexto de uma relação de consumo;

VI - os crimes previstos na Lei 1.521, de 26 de dezembro de 1951 (Lei dos Crimes contra a Economia Popular).

Art. 63. Compete à Delegacia Especializada de Atendimento a Vulneráveis (DAV), com sede em cidade do interior do Estado do Tocantins, o exercício das atribuições previstas nos arts. 60 a 62 deste Regimento.

Subseção V-E

Da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis (DEAMV)

Art. 64. Compete à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis (DEAMV) o exercício das atribuições previstas nos arts. 59 a 62 deste Regimento.

Subseção V-F

Da Delegacia Especializada de Polícia Interestadual, Capturas e Desaparecidos (POLINTER)

Art. 65. Compete à Delegacia Especializada de Polícia Interestadual, Capturas e Desaparecidos (POLINTER):

I - expedir cartas precatórias a autoridades policiais de outros estados e do Distrito Federal;

II - fazer cumprir as cartas precatórias expedidas por autoridades policiais de outros estados e do Distrito Federal;

III - cumprir mandados de prisão estaduais e interestaduais;

IV - manter bancos de dados relativos a feitos precatórios e a mandados de prisão;

V - investigar o desaparecimento de pessoas, observada a Lei 13.812, de 16 de março de 2019.

Subseção V-G

Da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes de Trânsito (DRCT)

Art. 66. Compete à Delegacia Especializada de Repressão a Crimes de Trânsito (DRCT) prevenir, reprimir e investigar os crimes previstos na Lei 9.503, de 23 setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Subseção V-H

Da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra Concessionárias de Serviço Público (DRCSP)

Art. 67. Compete à Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra Concessionárias de Serviço Público (DRCSP) prevenir, reprimir e investigar os crimes de furto de água e de energia elétrica praticados contra as respectivas concessionárias de serviço público, bem como os que lhes sejam conexos ou continentes.

Subseção V-I

Da Delegacia Especializada de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores (DRFRVA)

Art. 68. Compete à Delegacia Especializada de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores (DRFRVA):

I - prevenir, reprimir e investigar os crimes de furto, roubo, apropriação indébita, adulteração de sinal identificador de veículo automotor, estelionato e receptação, desde que tenham como objeto material veículo automotor terrestre;

II - realizar a vistoria veicular preventiva facultativa;

III - promover o cadastramento e a baixa cadastral de restrição à circulação de veículos automotores terrestres;

IV - consultar e alimentar banco de dados relativos a veículos automotores terrestres furtados ou roubados.

Subseção V-J

Da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Conflitos Agrários (DEMAG)

Art. 69. Compete à Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Conflitos Agrários (DEMAG) prevenir, reprimir e investigar:

I - os crimes previstos na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), bem como aqueles que lhes são conexos ou continentes;

II - as infrações penais relacionadas a conflitos fundiários.

Subseção V-K

Da Delegacia Especializada de Repressão a Roubos (DRR)

Art. 70. Compete à Delegacia Especializada de Repressão a Roubos (DRR) prevenir, reprimir e investigar o crime de roubo, assim como as infrações penais que lhe são conexas ou continentes, respeitadas as atribuições da Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) e da Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado (DEIC).

Subseção V-L

Da Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo (DEIMPO)

Art. 71. Compete à Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo (DEIMPO) prevenir, reprimir e investigar as infrações penais de menor potencial ofensivo, definidas pelo art. 61 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1998, ainda que se encontrem no âmbito de atribuição de outras Delegacias de Polícia Especializadas ou Divisões de Polícia Especializadas, salvo se conexas ou continentes a crimes cuja pena privativa de liberdade máxima seja superior a 2 (dois) anos.

Subseção V-M

Da Delegacia Especializada de Assuntos Internos (DAI)

Art. 72. Compete à Delegacia Especializada de Assuntos Internos (DAI) prevenir, reprimir e investigar as infrações penais praticadas por servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, desde que verificada qualquer das seguintes circunstâncias:

I - a infração penal tenha sido praticada no exercício do cargo ou em razão dele;

II - haja repercussão funcional ou institucional.

Parágrafo único. A DAI vincula-se, funcionalmente, à Corregedoria-Geral de Polícia.

Seção II

Da Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado (DRACCO)

Art. 73. A Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado (DRACCO), subordinada ao Delegado-Geral da Polícia Civil e dirigida por delegado de polícia de carreira, tem por chefe o Diretor de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado, competindo-lhe:

I - dirigir, planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar, em todo o território do Estado do Tocantins, as funções de polícia judiciária e a atividade de investigação criminal relativas à corrupção e ao crime organizado;

II - distribuir expedientes e boletins de ocorrência às Divisões de Polícia Especializadas com vistas à instauração de inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei;

III - controlar e fiscalizar o andamento dos inquéritos policiais ou outros procedimentos previstos em lei;

IV - promover o controle estatístico dos dados e a consolidação das informações referentes às suas atividades;

V - cumprir e fazer cumprir, diretamente e por meio das Divisões de Polícia Especializadas, o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e o Plano de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Tocantins;

VI - apresentar ao Delegado-Geral da Polícia Civil, até o final de dezembro de cada ano, relatório das atividades desempenhadas no ano em curso e planejamento para o ano seguinte;

VII - comunicar à Corregedoria-Geral de Polícia os atos ilícitos que os seus subordinados praticarem.

§1º A DRACCO poderá instaurar e conduzir, diretamente ou por meio das Divisões de Polícia Especializadas, inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei.

§2º A avocação ou redistribuição de inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei que tramite nas Divisões de Polícia Especializadas deverá observar o disposto no inciso III do art. 118 deste Regimento.

Art. 74. As Divisões de Polícia Especializadas:

I - vinculam-se operacionalmente à DRACCO;

II - subordinam-se administrativamente:

a) à DRACCO, caso sediadas na cidade de Palmas;

b) às Delegacias Regionais de Polícia Civil, caso sediadas em cidades do interior do Estado do Tocantins.

Subseção I**Da Divisão Especializada de Repressão à Corrupção (DECOR)**

Art. 75. Compete à Divisão Especializada de Repressão à Corrupção (DECOR) prevenir, reprimir e investigar os crimes praticados contra a Administração Pública, previstos no Código Penal ou em legislação especial, bem como aqueles que lhes são conexos ou continentais.

Subseção II**Da Divisão Especializada de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária (DRCOT)**

Art. 76. Compete à Divisão Especializada de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária (DRCOT):

I - prevenir, reprimir e investigar as infrações penais praticadas contra a ordem tributária, bem como as que lhes são conexas ou continentais;

II - acompanhar a Administração Fazendária nas ações de combate à sonegação fiscal, bem como quando por ela for solicitado apoio policial;

III - planejar, coordenar e executar, com apoio da Administração Fazendária, atividades operacionais de prevenção e repressão à prática das infrações penais de sua atribuição;

IV - participar de grupo de trabalho instituído pelo Estado do Tocantins para a recuperação de ativos fiscais;

V - exercer as atividades administrativas referentes aos atos de polícia especializada, previstos no item 1.2 do Anexo IV do Código Tributário do Estado do Tocantins, conforme definido em regulamento.

Subseção III**Da Divisão Especializada de Repressão a Crimes Cibernéticos (DRCC)**

Art. 77. Compete à Divisão Especializada de Repressão a Crimes Cibernéticos (DRCC) prevenir, reprimir e investigar as infrações penais praticadas por meio da internet ou com a utilização de sistemas de informática, desde que verificada qualquer das seguintes condições:

I - a infração penal seja punida com pena privativa de liberdade máxima igual ou superior a 4 (quatro) anos;

II - a infração penal, ainda que punida com pena privativa de liberdade máxima inferior a 4 (quatro) anos, envolva qualquer das circunstâncias previstas nos incisos I a III do §4º do art. 82 deste Regimento.

Parágrafo único. Cabe privativamente ao Delegado-Geral da Polícia Civil decidir, de ofício ou mediante provocação, pela existência da condição descrita no inciso II do *caput* deste artigo, caso em que a DRCC poderá atuar em todo o território do Estado do Tocantins, nos termos dos §§4º e 6º do art. 82 deste Regimento.

Subseção IV**Da Divisão Especializada de Repressão a Narcóticos (DENARC)**

Art. 78. Compete à Divisão Especializada de Repressão a Narcóticos (DENARC) prevenir, reprimir e investigar os crimes previstos na Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei Antidrogas), bem como aqueles que lhes são conexos ou continentais.

Subseção V**Da Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP)**

Art. 79. Compete à Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) prevenir, reprimir e investigar:

I - os crimes dolosos contra a vida;

II - o crime de latrocínio consumado.

Subseção VI**Das Divisões Especializadas de Repressão ao Crime Organizado (DEICs)**

Art. 80. À Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado (DEIC), com sede na cidade de Palmas, compete prevenir, reprimir e investigar:

I - os crimes de extorsão e de extorsão mediante sequestro;

II - o crime de organização criminosa, assim como as infrações penais dela decorrentes, desde que não se enquadrem nas atribuições das Divisões de Polícia Especializadas previstas nas Subseções anteriores;

III - os crimes previstos na Lei 9.613, de 3 de março de 1998 (Lei de Lavagem de Capitais);

IV - os crimes de furto e roubo, se praticados em desfavor de instituições financeiras ou entidades a elas equiparadas.

Art. 81. Às Divisões Especializadas de Repressão ao Crime Organizado (DEICs), com sede em cidades do interior do Estado do Tocantins, compete:

I - prevenir, reprimir e investigar:

a) os crimes de extorsão e de extorsão mediante sequestro;

b) o crime de organização criminosa, assim como as infrações penais dela decorrentes;

c) o desaparecimento de pessoas;

d) os crimes previstos na Lei 9.613, de 3 de março de 1998 (Lei de Lavagem de Capitais);

II - exercer as atribuições das demais Divisões de Polícia Especializadas previstas nas Subseções anteriores, caso estas não estejam sediadas em suas circunscrições, ressalvado o disposto nos §§4º e 6º do art. 82 deste Regimento;

III - proceder ao primeiro atendimento aos crimes de furto e roubo, se praticados em desfavor de instituições bancárias, encaminhando, posteriormente, relatório circunstanciado para a DRACCO.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, caberá ao Diretor de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado decidir se a continuidade e a conclusão das investigações, em face das circunstâncias do caso, ficarão a cargo:

I - da Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado (DEIC), com sede na cidade de Palmas;

II - das Divisões Especializadas de Repressão ao Crime Organizado (DEICs), com sede em cidades do interior do Estado do Tocantins;

III - da própria DRACCO.

Seção III**Das Disposições Comuns às Seções I e II****Subseção I****Da Relação, da Sede e da Circunscrição das Unidades Policiais**

Art. 82. As Centrais de Atendimento da Polícia Civil, a Central de Atendimento à Mulher - 24 horas, as Delegacias de Polícia Circunscriçionais, os Núcleos de Atendimento da Polícia Civil, as Delegacias de Polícia Especializadas e as Divisões de Polícia Especializadas, com as respectivas cidades sedes e circunscrições de atuação, encontram-se previstas no Anexo I a este Regimento, observado o disposto nos parágrafos seguintes e no art. 135, incisos I e II, deste Regimento.

§1º A Delegacia Especializada de Polícia Interestadual, Capturas e Desaparecidos (POLINTER) exercerá sua atribuição prevista no inciso V do art. 65 deste Regimento no território do Município de Palmas.

§2º A Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado (DEIC), com sede na cidade de Palmas, exercerá sua atribuição prevista no inciso IV do art. 80 deste Regimento em todo o território do Estado do Tocantins.

§3º As Divisões Especializadas de Repressão ao Crime Organizado (DEICs), com sede em cidades do interior do Estado do Tocantins, exercerão suas atribuições previstas nos incisos I, alíneas "a" e "b", e III do art. 81 deste Regimento em toda a circunscrição da Delegacia Regional de Polícia Civil a que estiverem subordinadas.

§4º As Delegacias de Polícia Especializadas previstas nos arts. 65 a 70 deste Regimento e as Divisões de Polícia Especializadas, com sede na cidade de Palmas, poderão exercer suas atribuições em todo o território do Estado do Tocantins, se verificada qualquer das seguintes circunstâncias:

- I - repercussão no meio social;
- II - complexidade de investigação;
- III - a prática da infração penal, cumulativamente:
 - a) tenha repercussão intermunicipal ou interestadual;
 - b) exija repressão uniforme.

§5º As Delegacias de Polícia Especializadas e as Divisões de Polícia Especializadas, com sede em cidades do interior do Estado do Tocantins, poderão exercer suas atribuições em toda a circunscrição da Delegacia Regional de Polícia Civil a que estiverem subordinadas, se verificada qualquer das circunstâncias previstas no parágrafo anterior.

§6º Cabe privativamente ao Delegado-Geral da Polícia Civil decidir, de ofício ou mediante provocação, pela existência das circunstâncias descritas pelo §4º deste artigo, caso em que, se necessário, poderá redistribuir inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei em curso, por motivo de interesse público, nos termos do inciso III do art. 118 deste Regimento.

Subseção II Da Classificação das Unidades Policiais

Art. 83. As Delegacias de Polícia Circunscriçionais, as Delegacias de Polícia Especializadas e as Divisões de Polícia Especializadas são classificadas em 5 (cinco) Referências, nos termos do Anexo I a este Regimento.

§1º As Referências indicarão o efetivo de policiais civis que, preferencialmente, deverão ter as unidades policiais mencionadas neste artigo, conforme segue:

- I - Referência I: 1 (um) delegado de polícia; 1 (um) escrivão de polícia; 2 (dois) agentes de polícia;
- II - Referência II: 1 (um) delegado de polícia; 1 (um) escrivão de polícia; 3 (três) agentes de polícia;
- III - Referência III: 1 (um) delegado de polícia; 2 (dois) escrivães de polícia; 4 (quatro) agentes de polícia;
- IV - Referência IV: 2 (dois) delegados de polícia; 2 (dois) escrivães de polícia; 5 (cinco) agentes de polícia;
- V - Referência V: 2 (dois) delegados de polícia; 3 (três) escrivães de polícia; 6 (seis) agentes de polícia.

§2º Sempre que a necessidade do serviço exigir, as unidades policiais poderão funcionar com efetivo de policiais civis diverso daquele indicado pela respectiva Referência.

§3º O efetivo das unidades policiais poderá contemplar, ainda, servidores administrativos e estagiários, ficando vedada a ambos a execução de atividades tipicamente policiais.

Subseção III Do Delegado-Chefe e do Delegado-Adjunto

Art. 84. As Delegacias de Polícia Circunscriçionais, as Delegacias de Polícia Especializadas e as Divisões de Polícia Especializadas serão dirigidas por Delegados de Polícia de carreira designados para a função de Delegado-Chefe.

§1º Se, na mesma Delegacia ou Divisão, for lotado mais de um delegado de polícia, serão designados, dentre eles, o Delegado-Chefe e o Delegado-Adjunto, cabendo-lhes concorrentemente:

- I - exercer as funções de polícia judiciária;
- II - prevenir, reprimir e investigar infrações penais, adotando as providências legais necessárias, por meio de inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei, conforme divisão de atribuições estabelecidas por este Regimento.

§2º Compete privativamente ao Delegado-Chefe o exercício das funções administrativas da Delegacia ou da Divisão, em especial:

- I - coordenar e controlar as atividades das unidades subordinadas;
- II - distribuir, equitativamente, para si e para o Delegado-Adjunto, boletins de ocorrência, inquéritos policiais ou outros procedimentos recebidos;
- III - manter o controle e a supervisão de servidores lotados na unidade policial;
- IV - fazer cumprir os horários estabelecidos para início e término do expediente;
- V - elaborar e controlar o quadro anual de férias dos servidores que lhes são subordinados, submetendo à apreciação superior;
- VI - manter seus superiores hierárquicos informados sobre quaisquer irregularidades ou fatos relevantes atinentes à atividade policial;
- VII - fiscalizar a correta alimentação dos sistemas PPe/Sinesp e e-Proc/TJTO;
- VIII - manter o controle, a supervisão e inventário dos bens e procedimentos da unidade policial;
- IX - transferir ao sucessor, quando dispensado da chefia, no prazo de 5 (cinco) dias, o patrimônio e os procedimentos da unidade, promovendo todos os atos necessários, inclusive quanto aos sistemas PPe/Sinesp e e-Proc/TJTO;
- X - indicar, dentre os policiais civis lotados na unidade, os chefes dos Núcleos de Inteligência Policial, de Operações e de Cartório.

§3º No caso de inobservância do prazo estabelecido no inciso IX do parágrafo anterior, o Delegado-Chefe sucessor comunicará essa circunstância ao superior hierárquico imediato e fará inventário do patrimônio e dos procedimentos da unidade.

Subseção IV Do Delegado-Supervisor

Art. 85. As Centrais de Atendimento da Polícia Civil serão dirigidas por Delegados de Polícia de carreira.

Parágrafo único. Nas Centrais de Atendimento da Polícia Civil cuja demanda justificar, poderá ser designado Delegado de Polícia para o exercício da função de Delegado-Supervisor, ao qual compete:

- I - supervisionar o correto exercício das atribuições previstas nos incisos do *caput* do art. 56 deste Regimento;
- II - prestar apoio técnico e jurídico aos delegados de polícia que atuam no plantão, sempre que solicitado;
- III - fiscalizar a correta alimentação dos sistemas PPe/Sinesp e e-Proc/TJTO;
- IV - manter o controle e a supervisão de servidores lotados, bem como dos bens patrimoniais da unidade policial;
- V - fazer cumprir os horários estabelecidos para início e término do plantão;

VI - propor à chefia imediata:

- a) escalas de plantão;
- b) nome de policiais civis para substituir aquele que, embora escalado, não comparecer ao plantão, por motivo justificado ou não;
- VII - encaminhar à chefia imediata pedido de permuta de plantão;
- VIII - manter seus superiores hierárquicos informados sobre quaisquer irregularidades ou fatos relevantes atinentes à atividade policial;

IX - manter contato com outras autoridades, sempre que necessário ao serviço;

X - exercer outras funções administrativas pertinentes ao plantão policial;

XI - presidir os procedimentos a que se referem os incisos III e IV do *caput* do art. 56 deste Regimento, quando necessário.

Subseção V Das Atribuições Comuns

Art. 86. É atribuição comum das Delegacias de Polícia Circunscriçionais, das Delegacias de Polícia Especializadas e das Divisões de Polícia Especializadas, observada a circunscrição e a matéria, nos termos deste Regimento:

I - exercer as funções de polícia judiciária;

II - prevenir, reprimir e investigar infrações penais, adotando as providências legais necessárias, por meio de inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei;

III - exercer as atribuições previstas nos incisos do *caput* do art. 56 deste Regimento, conforme definido em regulamento;

IV - suscitar conflito de atribuições;

V - prestar apoio às atividades de outras unidades policiais, observado o disposto nos arts. 2º, §§1º e 2º, e 76 do Manual de Procedimentos de Polícia Judiciária do Estado do Tocantins;

VI - realizar a análise criminal e providenciar as estatísticas correspondentes, de modo a nortear ações da Polícia Civil no âmbito de suas atribuições administrativas;

VII - manter estreito contato e intercâmbio com unidades congêneres, visando à mútua colaboração para a permanente atualização de dados.

Subseção VI Do Declínio e do Conflito de Atribuições

Art. 87. O declínio e o conflito de atribuições serão dirimidos:

I - pelo Diretor de Polícia da Capital, se envolver unidades policiais que lhe são subordinadas;

II - pelo Diretor de Polícia do Interior, se envolver unidades policiais vinculadas a Delegacias Regionais de Polícia Civil diversas;

III - pelo respectivo Delegado Regional de Polícia Civil, se envolver unidades policiais que lhe são subordinadas;

IV - pelo Diretor de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado, se envolver Divisões de Polícia Especializadas;

V - pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, se envolver:

a) unidades policiais subordinadas a Diretorias diversas;

b) Delegacias de Polícia Circunscriçionais ou Delegacias de Polícia Especializadas, de um lado, e, do outro, Divisões de Polícia Especializadas.

§1º O Delegado-Geral da Polícia Civil também decidirá o declínio de atribuições de uma unidade policial que lhe é subordinada para outro órgão que não o seja.

§2º Os superiores hierárquicos, a que se referem os incisos do *caput* e o §1º deste artigo, poderão agir de ofício ou mediante provocação, observados, neste último caso, os canais hierárquicos.

Art. 88. Quando o delegado de polícia verificar que lhe falta atribuição para prosseguir nas investigações, deverá encaminhar à sua chefia imediata, mediante despacho fundamentado, o respectivo boletim de ocorrência, peça de informação, inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei, indicando a unidade para a qual deve ser feita a redistribuição, observado o disposto no art. 4º, §3º, alínea “d”, e no art. 7º, §3º, alínea “b”, ambos do Manual de Procedimentos de Polícia Judiciária do Estado do Tocantins.

§1º Se surgirem elementos de informação sobre a prática de outra infração penal para cuja investigação não tenha atribuição ou houver encontro fortuito de provas, o delegado de polícia deverá extrair cópias dos documentos pertinentes e encaminhá-las, mediante despacho fundamentado, à sua chefia imediata, indicando a unidade para a qual deve ser feita a distribuição.

§2º A chefia imediata, a que se referem o *caput* e o §1º deste artigo, se não for competente para dirimir o declínio de atribuições, deverá submetê-lo à apreciação da autoridade que o seja, observados os canais hierárquicos, nos termos do art. 87, *caput* e §§1º e 2º deste Regimento.

Subseção VII Dos Núcleos de Inteligência Policial, de Operações e de Cartório

Art. 89. A estrutura orgânica das Delegacias de Polícia Circunscriçionais, das Delegacias de Polícia Especializadas e das Divisões de Polícia Especializadas é integrada por:

I - Núcleo de Inteligência Policial, ao qual compete buscar, obter e analisar informações, bem como produzir e difundir conhecimentos relativos a fatos, de modo a fornecer subsídios na tomada de decisões, para o exercício das atribuições da Polícia Civil;

II - Núcleo de Operações, ao qual compete realizar diligências e investigações, a fim de esclarecer as infrações penais e os demais fatos de atribuição da unidade policial;

III - Núcleo de Cartório, ao qual compete:

a) realizar os serviços cartorários relativos aos inquéritos policiais e aos demais procedimentos previstos em lei;

b) ter sempre em perfeita ordem e devidamente escriturados os livros e os documentos próprios;

c) manter a guarda de boletins de ocorrência, inquéritos policiais e demais procedimentos previstos em lei, bem como das coisas apreendidas;

d) cumprir e fazer cumprir ordens e despachos exarados em procedimento investigatório;

e) providenciar e fiscalizar o andamento dos procedimentos distribuídos;

f) acompanhar diligências mediante designação do Delegado de Polícia.

Seção IV Da Diretoria do Grupo de Operações Táticas Especiais (GOTE)

Art. 90. A Diretoria do Grupo de Operações Táticas Especiais (GOTE), subordinada ao Delegado-Geral da Polícia Civil e dirigida por delegado de polícia de carreira, tem por chefe o Diretor do Grupo de Operações Táticas Especiais, escolhido, preferencialmente, dentre os aprovados em curso de operações táticas especiais, incumbindo-lhe:

I - planejar, coordenar e executar, diretamente ou em apoio às demais unidades da Polícia Civil, atividades que exijam o controle e a resolução de situações policiais críticas, complexas ou de alto risco;

II - executar atividades de segurança de:

a) bens e instalações, sempre que houver risco de invasão ou depredação;

b) pessoas em situação de risco, por figurarem em investigação policial realizada pela Polícia Civil na qualidade de vítima, testemunha ou investigados colaboradores, nos termos da Lei 9.807, de 13 de julho de 1999;

c) pessoas expostas política ou socialmente, ainda que não se encontrem em situação concreta de risco, quando houver interesse público;

III - buscar e identificar artefatos explosivos que estejam colocando em risco a incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como neutralizá-los por meio da remoção ou detonação controlada, após liberados por peritos oficiais;

IV - promover, em conjunto com a Diretoria da Escola Superior de Polícia, atividades de formação e aprimoramento de policiais civis, por meio da transferência de conhecimentos, métodos e técnicas específicas;

V - apresentar ao Delegado-Geral da Polícia Civil, até o final de dezembro de cada ano, relatório das atividades desempenhadas no ano em curso e planejamento para o ano seguinte.

Subseção Única

Do Núcleo de Controle de Armas, Munições e Explosivos

Art. 91. Integra a estrutura da Diretoria do Grupo de Operações Táticas Especiais (GOTE) o Núcleo de Controle de Armas, Munições e Explosivos.

Parágrafo único. Compete ao Núcleo de Controle de Armas, Munições e Explosivos:

I - manter permanentemente atualizado banco de dados acerca de cadastros de registros e controle de armas de fogo;

II - receber, formalizar e, depois de autorizado pelo chefe imediato do policial civil e pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, encaminhar ao Comando do Exército Brasileiro/Ministério da Defesa documentação necessária para a aquisição de arma de fogo de uso restrito;

III - receber, formalizar e encaminhar ao Departamento de Polícia Federal competente a documentação necessária para registro de arma de fogo dos policiais civis do Estado do Tocantins;

IV - cumprir as determinações contidas nas Portarias do Secretário de Estado da Segurança Pública viabilizando a compra individual pelo policial civil de armas, coletes e munições;

V - cadastrar, no sistema de registro de armas, as informações prestadas pelas unidades policiais e outras instituições sobre furto, roubo, extravio, apreensões e demais fatos relacionados a armas de fogo e munições, e elaborar mensal e anualmente estatísticas envolvendo tais armas, encaminhando imediatamente ao SINARM/DPF;

VI - planejar, coordenar e executar ações de fiscalização das atividades relacionadas à comercialização e manuseio de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos, e o uso e manuseio de explosivos no âmbito do Estado do Tocantins, observado o disposto na legislação aplicável;

VII - receber, guardar e controlar fogos de artifício e artefatos pirotécnicos apreendidos e não vinculados a ilícito penal, e encaminhar, quando for o caso, ao setor competente;

VIII - expedir carteira e licença para o desempenho das atividades do encarregado de fogos;

IX - expedir licença para o comércio e a queima de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, conforme definido em regulamento;

X - propor a execução de operações policiais objetivando reprimir a comercialização ilegal de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos no Estado do Tocantins;

XI - exercer as atividades administrativas referentes aos atos de polícia especializada, previstos no item 1.2 do Anexo IV do Código Tributário do Estado do Tocantins, conforme definido em regulamento.

CAPÍTULO II

NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

Art. 92. A Superintendência da Polícia Científica tem a seguinte estrutura, composta por unidades centrais e desconcentradas:

I - Diretoria de Medicina Legal:

a) Diretoria Técnica do Instituto de Medicina Legal;

b) Supervisão Administrativa do Instituto de Medicina Legal:

1. Núcleo Especializado de Medicina Legal:

1.1. Seções Especializadas de Medicina Legal;

2. Núcleos Regionais de Medicina Legal:

2.1. Núcleos Seccionais de Medicina Legal;

II - Diretoria de Papiloscopia:

a) Supervisão de Identificação da Capital:

1. Núcleos Especializados de Papiloscopia;

1.1. Núcleos de Identificação Civil;

b) Supervisão de Identificação do Interior:

1. Núcleos Regionais de Papiloscopia:

1.1. Núcleos Seccionais de Papiloscopia;

1.2. Núcleos de Identificação Civil;

III - Diretoria de Perícia Criminal:

a) Supervisão do Instituto de Criminalística:

1. Núcleos Especializados de Perícia Criminal;

2. Núcleos Regionais de Perícia Criminal:

2.1. Núcleos Seccionais de Perícia Criminal;

b) Núcleo Especializado de Análises Forenses; IV - Central de Custódia de Vestígios.

Seção I

Da Diretoria de Medicina Legal

Art. 93. À Diretoria de Medicina Legal, subordinada ao Superintendente da Polícia Científica e dirigida por perito oficial, compete dirigir, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de perícia oficial criminal de natureza médico-legal e odonto-legal.

Subseção I

Da Diretoria Técnica do Instituto de Medicina Legal

Art. 94. À Diretoria Técnica do Instituto de Medicina Legal, dirigida por perito oficial - área 14 (medicina), compete:

I - orientar os peritos oficiais em questões técnicas de natureza médico-legal e odonto-legal;

II - zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relacionadas à atividade médica;

III - assegurar condições dignas de trabalho e meios indispensáveis à prática médica;

IV - organizar as escalas de plantão, zelando para que não haja lacunas ou descon continuidades na prestação do serviço;

V - fomentar a pesquisa no campo da medicina legal voltada para a investigação criminal técnico-científica, desenvolvendo projetos e programas de estrutura e pesquisa, objetivando aperfeiçoar e criar novas técnicas de acordo com o desenvolvimento tecnológico e científico.

Subseção II

Da Supervisão Administrativa do Instituto de Medicina Legal

Subseção II-A

Do Núcleo Especializado de Medicina Legal

Art. 95. A Supervisão Administrativa do Instituto de Medicina Legal é integrada pelo Núcleo Especializado de Medicina Legal, sediado em Palmas, o qual, por sua vez, é composto pelas seguintes Seções Especializadas:

I - Seção Especializada de Antropologia Forense e Odontologia Legal, à qual compete a realização de perícia criminal em cadáver humano ou suas partes que se encontrem em avançado estado de putrefação, carbonizados e esqueletizados, para sua identificação;

II - Seção Especializada de Perícia no Morto, à qual compete a realização de perícia criminal de medicina legal em cadáver humano, ressalvado o disposto no inciso anterior;

III - Seção Especializada de Lesão Corporal e Crimes Sexuais, à qual compete a realização de perícia criminal de medicina legal de lesão corporal e crimes sexuais;

IV - Seção Especializada de Lesão Corporal Odonto-legal, à qual compete a realização de perícia criminal odontológica de lesão corporal;

V - Seção Especializada de Psiquiatria e Psicossocial, à qual compete a realização de avaliação psiquiátrica, psicológica e social de vítimas de crimes;

VI - Seção Especializada de Radiologia, à qual compete a realização de procedimentos radiológicos complementares aos procedimentos periciais.

Subseção II-B

Dos Núcleos Regionais de Medicina Legal e dos Núcleos Seccionais de Medicina Legal

Art. 96. A Supervisão Administrativa do Instituto de Medicina Legal é também integrada por Núcleos Regionais de Medicina Legal e por Núcleos Seccionais de Medicina Legal, situados no interior do Estado do Tocantins.

§1º Compete aos Núcleos Regionais de Medicina Legal o desempenho de atribuições de perícias criminais de natureza médico-legal e odonto-legal em geral, bem como as funções administrativas previstas no art. 109 deste Regimento.

§2º Aos Núcleos Seccionais de Medicina Legal incumbe a realização de perícias criminais de natureza médico-legal e odonto-legal em geral, reservando-se o desempenho das funções administrativas aos Núcleos Regionais a que se encontram subordinados.

Seção II

Da Diretoria de Papiloscopia

Art. 97. À Diretoria de Papiloscopia, subordinada ao Superintendente da Polícia Científica e dirigida por papiloscopista, compete:

I - dirigir, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de identificação civil e criminal, procedimentos papiloscópicos, projeção facial de envelhecimento e retrato falado, emissão de registro geral, exame prosopográfico, registro funcional, atestado e folha de antecedentes criminais, bem como procedimentos de arquivamento e pesquisa de materiais papiloscópicos e prontuários;

II - centralizar informações e impressões digitais de pessoas indiciadas em procedimentos policiais ou acusadas em processos criminais no âmbito do Estado do Tocantins.

Subseção I

Da Supervisão de Identificação da Capital

Art. 98. A Supervisão de Identificação da Capital é integrada pelos seguintes Núcleos Especializados de Papiloscopia:

I - Núcleo Especializado de Arquivo Civil, ao qual compete a realização das seguintes atividades:

a) pesquisa e arquivamento de cadastros civis;

b) pesquisa e inserção de impressões digitais de origem civil, bem como alimentação e manutenção do sistema de identificação automatizada de impressões digitais ou multibiométrico;

c) expedição de certidões de cadastro civil;

d) confronto papiloscópico de processos de emissão de registro geral;

e) identificação neonatal;

II - Núcleo Especializado de Produção de Registro Geral, ao qual compete a realização dos procedimentos de emissão de documentos de registro geral e de identidade funcional;

III - Núcleo Especializado de Papiloscopia, ao qual compete a realização de procedimentos para revelação de fragmentos papiloscópicos em superfícies de objetos;

IV - Núcleo Especializado de Registros Criminais e Arquivo Monodactilar, ao qual compete a realização das seguintes atividades:

a) identificação criminal;

b) alimentação e manutenção dos bancos de dados de natureza criminal;

c) expedição de atestado e folha de antecedentes criminais;

d) pesquisa e arquivamento de impressões digitais e de prontuários criminais;

V - Núcleo Especializado de Identificação Necropapiloscópica, ao qual compete a realização dos procedimentos de identificação de cadáver humano por meio das papilas dérmicas;

VI - Núcleo Especializado de Exames Papiloscópicos e Laboratoriais, ao qual compete a realização dos procedimentos de confronto papiloscópico e de revelação de impressões digitais em objetos;

VII - Núcleo Especializado de Biometria, ao qual compete a realização dos procedimentos de coleta e análise de dados biométricos;

VIII - Núcleo Especializado de Reprodução Facial Humana e Prosopografia, ao qual compete a realização dos procedimentos de projeção de envelhecimento facial, de prosopografia e de retrato falado.

Parágrafo único. O Núcleo Especializado de Produção de Registro Geral é composto por Núcleos de Identificação Civil, aos quais compete atender ao público, coletar impressões digitais e receber documentos para fins de emissão de registro geral.

Subseção II

Da Supervisão de Identificação do Interior

Art. 99. A Supervisão de Identificação do Interior é integrada por Núcleos Regionais de Papiloscopia e por Núcleos Seccionais de Papiloscopia.

Art. 100. Compete aos Núcleos Regionais de Papiloscopia o desempenho de atividades de papiloscopia em geral, bem como as funções administrativas previstas no art. 109 deste Regimento.

§1º Integram os Núcleos Regionais de Papiloscopia os Núcleos de Identificação Civil, aos quais compete atender ao público, coletar impressões digitais e receber documentos para fins de emissão de registro geral.

§2º Poderão ser designados para atuar nos Núcleos de Identificação Civil papiloscopistas ou servidores administrativos.

Art. 101. Aos Núcleos Seccionais de Papiloscopia incumbe a realização de atividades de papiloscopia em geral, reservando-se o desempenho das funções administrativas aos Núcleos Regionais a que se encontram subordinados.

Seção III

Da Diretoria de Perícia Criminal

Art. 102. À Diretoria de Perícia Criminal, subordinada ao Superintendente da Polícia Científica e dirigida por perito oficial, compete dirigir, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de perícia oficial criminal, ressalvadas as de natureza médico-legal e odonto-legal.

Subseção I

Da Supervisão do Instituto de Criminalística

Subseção I-A

Dos Núcleos Especializados de Perícia Criminal

Art. 103. A Supervisão do Instituto de Criminalística é integrada pelos seguintes Núcleos Especializados de Perícia Criminal:

I - Núcleo Especializado de Merceologia Forense, ao qual compete a realização de perícia criminal em objetos, para o fim de determinar sua expressão monetária;

II - Núcleo Especializado de Balística Forense, ao qual compete a realização de perícia criminal destinada à:

a) caracterização e eficiência de arma de fogo, munição ou seus componentes;

b) identificação de arma de fogo, munição ou seus componentes, caso seus elementos identificadores estejam ilegíveis, adulterados ou suprimidos;

c) comparação balística;

d) verificação da possibilidade de ocorrência de tiro acidental por arma de fogo;

III - Núcleo Especializado de Computação Forense, ao qual compete a realização de perícia criminal em dispositivos de armazenamento, bem como em outros recursos computacionais, a fim de apurar crimes que deixaram vestígios digitais;

IV - Núcleo Especializado de Crimes Financeiros, ao qual compete a realização de perícia criminal relacionada a ocorrências de crimes financeiros, fiscais, de corrupção e outros análogos;

V - Núcleo Especializado de Documentoscopia Forense, ao qual compete a realização de:

- a) perícia criminal para o reconhecimento de escritos, por comparação de letra;
- b) exames mecanográficos;
- c) verificação de enxerto ou acréscimo;
- d) exames em carimbos ou máquinas autenticadoras;

VI - Núcleo Especializado de Perícias em Áudio Visual, Eletrônicos e Biometria, ao qual compete a realização das seguintes perícias criminais:

- a) exames em registros de imagem e vídeo, a fim de constatar o conteúdo de gravação, comparar faces e traços biométricos de pessoas envolvidas em infrações penais, bem como estimar as características e a velocidade de veículos e objetos;
- b) exame de verificação de locutor, para indicar a autoria vocal de gravações de interceptações telefônicas ou de gravações ambientais, por meio da análise espectrográfica, das características articulatórias e variantes linguísticas dos falantes;
- c) exame de verificação de edição em registros de áudio, vídeo ou imagem, para constatar exclusão ou inclusão de conteúdo;

VII - Núcleo Especializado de Engenharia Legal e Meio Ambiente, ao qual compete a realização de perícia criminal:

- a) em ocorrências envolvendo obras de engenharia;
- b) em locais de ocorrências de crimes ambientais;
- c) em sítios arqueológicos, fossilíferos e de patrimônio natural;

VIII - Núcleo Especializado de Crimes contra a Pessoa, ao qual compete a realização de perícia criminal em locais de ocorrência de crimes contra a pessoa;

IX - Núcleo Especializado de Crimes Contra o Patrimônio, ao qual compete a realização de perícia criminal em locais de ocorrência de crimes contra o patrimônio público ou privado, bem como para constatação de objetos;

X - Núcleo Especializado de Crimes de Trânsito, ao qual compete a realização de perícia criminal em ocorrências de acidente de trânsito que:

- a) tenham como resultado lesão corporal ou óbito;
- b) possuam, a critério da autoridade policial, circunstâncias indicativas de que veículo automotor foi utilizado como instrumento para prática de infração penal;

c) envolvam veículos oficiais, nos termos de convênio de cooperação;

XI - Núcleo Especializado de Identificação Veicular, ao qual compete a realização de perícia criminal em veículos, a fim de apurar a integridade de seus elementos de identificação.

Subseção I-B

Dos Núcleos Regionais de Perícia Criminal e dos Núcleos Seccionais de Perícia Criminal

Art. 104. A Supervisão do Instituto de Criminalística é também integrada por Núcleos Regionais de Perícia Criminal e por Núcleos Seccionais de Perícia Criminal.

§1º Compete aos Núcleos Regionais de Perícia Criminal o desempenho de atividades de perícia oficial criminal em geral, ressalvadas as de natureza médico-legal e odonto-legal, bem como as funções administrativas previstas no art. 109 deste Regimento.

§2º Aos Núcleos Seccionais de Perícia Criminal incumbe o desempenho de atividades de perícia oficial criminal em geral, ressalvadas as de natureza médico-legal e odonto-legal, reservando-se o desempenho das funções administrativas aos Núcleos Regionais a que se encontram subordinados.

Subseção II

Do Núcleo Especializado de Análises Forenses

Art. 105. O Núcleo Especializado de Análises Forenses é responsável por realizar exames laboratoriais empregando conhecimento técnico-científico nas áreas de genética forense, biologia forense, toxicologia forense e química forense.

Parágrafo único. O Núcleo Especializado de Análises Forenses é composto pelos seguintes Laboratórios:

I - Laboratório de Genética Forense, ao qual compete:

- a) realizar perícia na área da genética forense, mediante comparação de amostras colhidas;
- b) realizar exame de código genético - DNA complementar a perícias realizadas pelos demais órgãos da Superintendência da Polícia Científica, para fins de investigação criminal;
- c) realizar pesquisa científica na área de genética forense, mediante a elaboração de projetos de pesquisa que visem aperfeiçoar os conhecimentos técnico-científicos voltados para a investigação criminal;

II - Laboratório de Biologia Forense, ao qual compete identificar vestígios biológicos, tais como sangue, espermatozoides, pelo e saliva, coletados em locais de crime ou em corpos de vítimas e agressores;

III - Laboratório de Toxicologia Forense, ao qual compete realizar exames periciais na área de toxicologia forense para identificar substâncias ou elementos químicos, nas seguintes matrizes biológicas:

- a) sangue total;
- b) soro;
- c) urina;
- d) lavado estomacal;

IV - Laboratório de Química Forense, ao qual compete realizar exames periciais na área de química forense para identificar substâncias ou elementos químicos, nas seguintes matrizes químicas:

- a) drogas proscritas in natura;
- b) fármacos in natura;
- c) resíduos metálicos;
- d) venenos e congêneres.

Seção IV

Da Central de Custódia de Vestígios

Art. 106. À Central de Custódia de Vestígios, subordinada ao Superintendente da Polícia Científica, compete:

I - coordenar os procedimentos atinentes aos trâmites de materiais e documentos enviados a exames, garantindo a idoneidade e o rastreamento dos vestígios e da contraprova, com vistas a preservar a confiabilidade e a transparência da produção da prova pericial até a conclusão do inquérito policial ou processo judicial;

II - receber, distribuir, guardar, armazenar, preservar e controlar materiais enviados a exames e contraprovas;

III - controlar o fluxo das pessoas que tiverem acesso ao vestígio armazenado, mantendo o registro de identificação destas e da data e hora de acesso;

IV - controlar a tramitação dos vestígios e contraprovas, registrando todos os eventos, ocorrências, transferências e movimentações, desde o recebimento até a utilização final, de modo a permitir o rastreamento do objeto/vestígio e a emissão de relatórios;

V - propor procedimentos e normas que permitam o rastreamento do vestígio e a garantia da cadeia de custódia;

VI - desenvolver pesquisas sobre armazenamento, conservação, custódia, preservação e descarte de vestígios e contraprovas.

Seção V
Das Disposições Comuns às Seções Anteriores

Subseção I
Das atribuições comuns das Diretorias da Superintendência da Polícia Científica

Art. 107. A Diretoria de Medicina Legal, a Diretoria de Papiloscopia e a Diretoria de Perícia Criminal têm como atribuições comuns:

I - administrar, de maneira geral, o quadro de pessoal das unidades policiais que lhes são subordinadas, ressalvadas as atribuições da Gerência de Gestão de Pessoas;

II - comunicar à Corregedoria-Geral de Polícia os atos ilícitos que os seus subordinados praticarem;

III - manter o Superintendente da Polícia Científica informado de todos os fatos relevantes ocorridos;

IV - visitar, periodicamente, as unidades policiais que lhes são subordinadas, a fim de avaliar a execução dos serviços prestados;

V - viabilizar a celebração de contratos ou convênios com o poder público;

VI - elaborar proposta de portarias de lotação e remoção de policiais civis que lhes são subordinados;

VII - sugerir ao Superintendente da Polícia Científica nomes de servidores, para nomeação em cargo comissionado ou em função de confiança que lhes são subordinados;

VIII - apresentar ao Superintendente da Polícia Científica, até o final de dezembro de cada ano, relatório das atividades desempenhadas no ano em curso e planejamento para o ano seguinte;

IX - apreciar e publicar as escalas de plantão e de sobreaviso em prazo que permita sua exequibilidade;

X - manifestar-se sobre requerimento de diária, devendo encaminhá-lo, em 5 (cinco) dias contados do recebimento, para a apreciação do Superintendente da Polícia Científica;

XI - expedir ordens e instruções de serviço, correlatas às áreas sob sua responsabilidade;

XII - propor a edição de normas sobre atividades finalísticas de suas respectivas áreas;

XIII - realizar estudos e propor cursos de aperfeiçoamento para os servidores lotados em suas respectivas unidades;

XIV - articular-se com órgãos ou entidades congêneres, buscando o intercâmbio de informações e o aperfeiçoamento de suas atividades.

Subseção II
Das atribuições das Supervisões no Âmbito da Superintendência da Polícia Científica

Art. 108. A Supervisão Administrativa do Instituto de Medicina Legal, as Supervisões de Identificação da Capital e do Interior e a Supervisão do Instituto de Criminalística têm como atribuições comuns:

I - dirigir, planejar, coordenar, controlar e avaliar a execução das atividades administrativas e finalísticas das unidades que lhes são subordinadas;

II - apresentar à Diretoria a que estiverem subordinadas as necessidades de recursos humanos, material permanente e de consumo, viaturas policiais e demais equipamentos necessários à execução de atividades das unidades que lhes são subordinadas;

III - coletar e monitorar dados estatísticos e elaborar documentos que possam subsidiar a tomada de decisão da Diretoria a que estiverem vinculadas, bem como da Superintendência da Polícia Científica;

IV - supervisionar escalas de serviço, frequência, férias e licença de pessoal lotado nas unidades que lhes são subordinadas;

V - identificar a Diretoria a que estiverem vinculadas de dano ao patrimônio e a veículos da frota oficial das unidades que lhes são subordinadas.

Subseção III
Das Funções Administrativas dos Núcleos Regionais no Âmbito da Superintendência da Polícia Científica

Art. 109. Os Núcleos Regionais de Medicina Legal, os Núcleos Regionais de Papiloscopia e os Núcleos Regionais de Perícia Criminal têm como atribuições comuns:

I - apoiar técnica e administrativamente as Diretorias a que estiverem subordinados;

II - planejar, orientar, coordenar, distribuir e supervisionar as atividades técnicas e administrativas das unidades da Regional;

III - coordenar e controlar o registro de entrada de produtos e objetos no Núcleo da Polícia Científica;

IV - zelar pelo fiel cumprimento das atividades finalísticas do Núcleo da Polícia Científica;

V - apresentar ao supervisor as necessidades de recursos humanos, material de consumo e permanente, viaturas policiais e demais equipamentos necessários à execução das atividades do Núcleo da Polícia Científica;

VI - coletar e monitorar dados estatísticos das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios mensais e anuais;

VII - elaborar escalas de serviço e controlar a frequência, férias e licenças dos servidores subordinados;

VIII - cumprir e fazer cumprir os horários estabelecidos para início e término do expediente e do plantão;

IX - zelar pela qualidade do serviço prestado, bem como pela adequada utilização de equipamentos e materiais de consumo;

X - controlar o uso das viaturas policiais, procedendo, regularmente, minuciosa vistoria do seu estado de conservação;

XI - informar à chefia imediata as ocorrências de transgressão disciplinar cometidas por policial civil ou servidor administrativo no âmbito de sua unidade;

XII - receber requerimento de diária e sobre ele se manifestar, devendo encaminhá-lo, em 5 (cinco) dias contados do recebimento, para a apreciação da Diretoria a que estiverem subordinados;

XIII - exercer as funções administrativas dos Núcleos Seccionais da Polícia Científica que lhe sejam subordinados.

Subseção IV
Da Relação, da Sede e da Circunscrição das Unidades da Superintendência da Polícia Científica

Art. 110. Os Núcleos Especializados, os Núcleos Regionais e os Núcleos Seccionais de Medicina Legal, de Papiloscopia e de Perícia Criminal, bem como os Núcleos de Identificação Civil, com as respectivas sedes e circunscrições, são aqueles constantes do Anexo II a este Regimento, observado o disposto no art. 135, inciso I, deste Regimento.

§1º Os Núcleos Especializados a que se refere o *caput* deste artigo realizarão as atividades periciais ou papiloscópicas relativas à circunscrição dos Núcleos Regionais e dos Núcleos Seccionais, sempre que, por justo motivo, estes não puderem realizá-las.

§2º No caso do parágrafo anterior:

I - a autoridade interessada requisitará a perícia ou o procedimento papiloscópico diretamente aos Núcleos Regionais ou Seccionais;

II - em seguida, os Núcleos Regionais encaminharão a requisição e os eventuais objetos a serem examinados à respectiva Diretoria que, aquiescendo, determinará aos Núcleos Especializados a realização da perícia ou procedimento papiloscópico;

III - concluída a perícia ou o procedimento papiloscópico, os Núcleos Especializados remeterão aos Núcleos Regionais os respectivos laudos, pareceres ou conclusões e, se for o caso, os objetos recebidos, salvo se estes tiverem que permanecer na Central de Custódia de Vestígios.

Subseção V

Da Classificação das Unidades da Superintendência da Polícia Científica

Art. 111. Os Núcleos Especializados, Regionais e Seccionais de Medicina Legal são classificados em 4 (quatro) Referências, nos termos do Anexo II a este Regimento.

Parágrafo único. As Referências indicarão o efetivo de policiais civis que, preferencialmente, deverão ter as unidades policiais mencionadas neste artigo, conforme segue:

I - Referência I: 5 (cinco) peritos oficiais; 5 (cinco) agentes de necrotomia;

II - Referência II: 6 (seis) peritos oficiais; 6 (seis) agentes de necrotomia;

III - Referência III: 12 (doze) peritos oficiais; 12 (doze) agentes de necrotomia;

IV - Referência IV: 16 (dezesseis) peritos oficiais; 16 (dezesseis) agentes de necrotomia.

Art. 112. Os Núcleos Especializados, Regionais e Seccionais de Papiloscopia são classificados em 5 (cinco) Referências, nos termos do Anexo II a este Regimento.

Parágrafo único. As Referências indicarão o efetivo de policiais civis que, preferencialmente, deverão ter as unidades policiais mencionadas neste artigo, conforme segue:

I - Referência I: 4 (quatro) papiloscopistas;

II - Referência II: 5 (cinco) papiloscopistas;

III - Referência III: 6 (seis) papiloscopistas;

IV - Referência IV: 8 (oito) papiloscopistas;

V - Referência V: 12 (doze) papiloscopistas.

Art. 113. Os Núcleos Especializados, Regionais e Seccionais de Perícia Criminal são classificados em 5 (cinco) Referências, nos termos do Anexo II a este Regimento.

Parágrafo único. As Referências indicarão o efetivo de policiais civis que, preferencialmente, deverão ter as unidades policiais mencionadas neste artigo, conforme segue:

I - Referência I: 4 (quatro) peritos oficiais;

II - Referência II: 5 (cinco) peritos oficiais;

III - Referência III: 6 (seis) peritos oficiais;

IV - Referência IV: 8 (oito) peritos oficiais;

V - Referência V: 12 (doze) peritos oficiais.

Art. 114. Sempre que a necessidade do serviço exigir, as unidades mencionadas nos arts. 110 a 112 deste Regimento poderão funcionar com efetivo de policiais civis diverso daquele indicado pela respectiva Referência.

Parágrafo único. O efetivo das unidades da Polícia Científica poderá contemplar, ainda, servidores administrativos e estagiários, ficando vedada a ambos a execução de atividades tipicamente policiais.

Subseção VI

Do Regimento de Trabalho nas Unidades da Superintendência da Polícia Científica

Art. 115. As Unidades da Superintendência da Polícia Científica funcionarão em regime de expediente, de plantão ou de sobreaviso.

§1º Os peritos oficiais, os papiloscopistas e os agentes de necrotomia que cumprirem regime de plantão ou sobreaviso:

I - na cidade de Palmas, subordinar-se-ão diretamente às respectivas Supervisões;

II - em cidade do interior do Estado do Tocantins, subordinar-se-ão diretamente aos respectivos Núcleos Regionais.

§2º Aplica-se aos plantões das unidades da Superintendência da Polícia Científica o disposto nos §§6º a 8º do art. 56 deste Regimento.

§3º Caberá ao Secretário de Estado da Segurança Pública regulamentar o regime de sobreaviso.

§4º As escalas de plantão e de sobreaviso poderão reservar, fundamentadamente, de acordo com a necessidade do serviço de cada unidade, períodos destinados exclusivamente à confecção de laudos e ao cumprimento de outras atividades internas.

LIVRO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

TÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

CAPÍTULO I

DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 116. Compete ao Secretário de Estado da Segurança Pública:

I - representar e dirigir a Secretaria da Segurança Pública;

II - supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar as atribuições dos órgãos subordinados, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual e do respectivo Programa de Governo;

III - aprovar a proposta orçamentária do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas;

IV - assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Secretaria da Segurança Pública;

V - avaliar o comportamento administrativo dos órgãos e das chefias supervisionadas;

VI - fortalecer o sistema de mérito;

VII - supervisionar a arrecadação e aplicação de bens e valores públicos;

VIII - acompanhar os custos globais dos programas setoriais de governo com objetivo de obter prestação econômica de serviços;

IX - fornecer ao órgão competente os elementos necessários à prestação de contas do exercício financeiro;

X - transmitir ao Tribunal de Contas, sem prejuízo da fiscalização deste, informes relativos à administração financeira e patrimonial dos órgãos da Secretaria da Segurança Pública;

XI - prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, conforme previsto na Constituição Estadual;

XII - exercer a função de ordenador de despesa;

XIII - fazer indicação ao Governador do Estado para nomeação em cargos comissionados e em funções de confiança;

XIV - delegar atribuições ao Secretário Executivo, Superintendentes e Diretores;

XV - apreciar, em grau de recurso hierárquico, decisão no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e dos órgãos subordinados;

XVI - autorizar a instalação de processos de licitação ou propor a sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

XVII - aprovar os planos de trabalho e a programação orçamentária da Secretaria da Segurança Pública e dos órgãos subordinados, promovendo as alterações e os ajustamentos necessários para a execução;

XVIII - expedir atos normativos que tratem do funcionamento e da organização administrativa interna, ou que versem sobre a execução de leis, decretos e regulamentos;

XIX - revisar todos e quaisquer atos administrativos emanados de servidores subordinados, podendo revogá-los ou anulá-los;

XX - celebrar contratos e, quando autorizado pelo Governador do Estado, convênios em que a Secretaria da Segurança Pública seja parte;

XXI - marcar e presidir as reuniões com órgãos e servidores, sempre que necessárias;

XXII - convocar servidor para tarefas específicas que dependam de alteração de horário e dia de descanso, sem prejuízo de compensação;

XXIII - autorizar viagens de serviço, concedendo diárias;

XXIV - apresentar ao Governador do Estado relatório anual de sua gestão na Secretaria da Segurança Pública;

XXV - presidir os conselhos e fundos vinculados à Secretaria da Segurança Pública, nos termos da legislação;

XXVI - remover policiais civis, de ofício, por conveniência da Administração Pública:

a) de uma unidade administrativa situada no município de Palmas para outra situada em município diverso e vice-versa;

b) de uma unidade administrativa para outra situada em regional diversa;

XXVII - executar missões especiais ou complementares às suas atribuições, a serem definidas pelo Governador do Estado.

CAPÍTULO II DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 117. Compete ao Secretário Executivo da Segurança Pública:

I - auxiliar o Secretário de Estado da Segurança Pública na direção, organização, orientação, coordenação, controle e avaliação das atividades da Secretaria da Segurança Pública;

II - substituir o Secretário de Estado da Segurança Pública em suas ausências e impedimentos;

III - atuar como ordenador de despesa, em substituição ao Secretário de Estado da Segurança Pública, mediante designação específica do Chefe do Poder Executivo;

IV - elaborar, controlar e providenciar a publicação, após aprovação do Secretário de Estado da Segurança Pública, de portarias, instruções normativas e demais regulamentos de atribuição da Secretaria da Segurança Pública;

V - elaborar anteprojetos de Leis, minutas de Decretos e de demais atos normativos em assuntos de segurança pública;

VI - atuar como Secretário Executivo dos conselhos e fundos vinculados à Secretaria da Segurança Pública, nos termos da legislação;

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas pelo Secretário de Estado da Segurança Pública.

CAPÍTULO III DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Art. 118. Compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil:

I - exercer a direção geral e a administração superior, por meio da supervisão, coordenação, controle e fiscalização das funções da Polícia Civil;

II - julgar recurso administrativo contra decisão de delegado de polícia que indeferir requerimento de instauração de inquérito policial, devendo, caso julgue procedente o recurso, designar outro delegado de polícia para presidi-lo, observado o disposto no art. 12 do Manual de Procedimentos de Polícia Judiciária do Estado do Tocantins;

III - avocar ou redistribuir, de ofício ou mediante provocação, inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei em curso, mediante despacho fundamentado, por motivo de interesse público ou nas hipóteses de inobservância dos procedimentos previstos em regulamento que prejudique a eficácia da investigação, observado o disposto no art. 7º, §3º, alínea "a", do Manual de Procedimentos de Polícia Judiciária do Estado do Tocantins;

IV - remover delegado de polícia, agente de polícia e escrivão de polícia:

a) de ofício, por conveniência da Administração Pública, de uma unidade administrativa para outra no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

b) a requerimento, de uma unidade administrativa para outra, ainda que fora do âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

V - propor ao Secretário de Estado da Segurança Pública a remoção, de ofício, de delegado de polícia, agente de polícia e escrivão de polícia, de uma unidade administrativa para outra fora do âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

VI - decidir pedido de permuta entre delegados de polícia, agentes de polícia e escrivães de polícia;

VII - remover servidor administrativo vinculado à Delegacia-Geral da Polícia Civil ou a seus órgãos subordinados;

VIII - propor ao Secretário de Estado da Segurança Pública atos normativos para consecução das atribuições da Polícia Civil;

IX - decidir a estratégia de divulgação e de repercussão dos fatos de interesse público envolvidos na investigação, juntamente com a Diretoria de Comunicação;

X - decidir sobre a pertinência da participação de veículos de mídia externos em operações policiais, juntamente com a Diretoria de Comunicação, sobre os equipamentos necessários à segurança dos envolvidos, bem como sobre as imagens a serem utilizadas para divulgação;

XI - autorizar a convocação de entrevistas coletivas sobre investigações e procedimentos policiais, observado o disposto no art. 205, inciso V, do Manual de Procedimentos de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Estado do Tocantins;

XII - avocar a divulgação sobre as atividades policiais ou delegá-la, quando entender necessário, observado o disposto no art. 205, parágrafo único, do Manual de Procedimentos de Polícia Judiciária da Polícia Civil Tocantins;

XIII - decidir se a busca e a apreensão em repartições públicas poderão ser realizadas de forma ostensiva, observado o disposto no art. 75, §2º, do Manual de Procedimentos de Polícia Judiciária da Polícia Civil Tocantins;

XIV - sugerir ao Secretário de Estado da Segurança Pública nomes de servidores, para nomeação em cargo comissionado ou função de confiança, atinente a sua área de atuação;

XV - designar policiais civis para cumular responsabilidades administrativas, no âmbito das unidades policiais;

XVI - manifestar-se, em 5 (cinco) dias contados do recebimento, sobre requerimento de diária ou de indenização por cumulação de responsabilidades administrativas, no âmbito das Diretorias que lhe são subordinadas, encaminhando-o, em seguida, para a decisão do Secretário de Estado da Segurança Pública;

XVII - designar os Delegados-Chefes, os Delegados-Adjuntos e Delegados-Supervisores;

XVIII - manifestar-se na fase interna das licitações destinadas à aquisição de bens e à prestação de serviço, sempre que tiverem vinculação direta com as atividades dirigidas pela Delegacia-Geral da Polícia Civil;

XIX - expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

XX - apresentar ao Secretário de Estado da Segurança Pública, até o final de dezembro de cada ano, relatório das atividades desempenhas no ano em curso e planejamento para o ano seguinte;

XXI - cumprir e fazer cumprir o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e o Plano de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO IV DO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA

Art. 119. Compete ao Superintendente da Polícia Científica:

I - exercer a direção geral e a administração superior da perícia oficial de natureza criminal nas áreas de criminalística, de medicina legal e de odontologia legal, bem como da identificação civil e criminal;

II - sugerir ao Secretário de Estado da Segurança Pública nomes de servidores, para nomeação em cargo comissionado ou função de confiança, atinente a sua área de atuação;

III - propor ao Secretário de Estado da Segurança Pública normas e regulamentos administrativos e de caráter técnico-científico;

IV - propor e intermediar convênios, contratos e termos de cooperação técnica, de interesse da Superintendência da Polícia Científica, a serem firmados entre a Secretaria da Segurança Pública e outros órgãos das diferentes esferas administrativas;

V - articular-se com outras unidades de Polícia Científica buscando o intercâmbio de informações e experiências, com vistas ao aperfeiçoamento de suas atividades;

VI - promover a articulação das Diretorias entre si e com os demais órgãos de investigação da Polícia Civil, visando à integração da atividade fim de apuração das infrações penais;

VII - fomentar estudos e pesquisas científicas no âmbito da Superintendência, visando ao aperfeiçoamento da investigação criminal, científica e da identificação civil e criminal;

VIII - consolidar e analisar os relatórios de atividades das Diretorias que lhe são subordinadas;

IX - remover perito oficial, papiloscopista e agente de necrotomia:

a) de ofício, por conveniência da Administração Pública, de uma unidade administrativa para outra no âmbito do Município de Palmas ou de um mesmo Núcleo Regional da Polícia Científica;

b) a requerimento, de uma unidade administrativa para outra, ainda que fora do âmbito do Município de Palmas ou de um mesmo Núcleo Regional da Polícia Científica;

X - propor ao Secretário de Estado da Segurança Pública a remoção, de ofício, de perito oficial, papiloscopista e agente de necrotomia, de uma unidade administrativa para outra fora do âmbito do Município de Palmas ou de um mesmo Núcleo Regional da Polícia Científica;

XI - decidir pedido de permuta entre peritos oficiais, papiloscopistas e agentes de necrotomia;

XII - remover servidor administrativo vinculado à Superintendência da Polícia Científica ou a seus órgãos subordinados;

XIII - manifestar-se, em 5 (cinco) dias contados do recebimento, sobre requerimento de diária, no âmbito das Diretorias que lhe são subordinadas, encaminhando-o, em seguida, para a decisão do Secretário de Estado da Segurança Pública;

XIV - expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Superintendência da Polícia Científica;

XV - apresentar ao Secretário de Estado da Segurança Pública, até o final de dezembro de cada ano, relatório das atividades desempenhas no ano em curso e planejamento para o ano seguinte.

CAPÍTULO V DO SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 120. Compete ao Superintendente de Administração e Finanças:

I - dirigir, planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades relacionadas com pessoal, material, patrimônio, protocolo, transporte, planejamento, convênios, obras, bem como as execuções orçamentárias, financeiras e contábeis da Secretaria da Segurança Pública e de seus fundos vinculados;

II - promover a análise de relatórios envolvendo programas e planos de trabalho relativos à área;

III - supervisionar as atividades referentes a pagamentos, recebimentos, controle de movimentação e disponibilidade financeira.

CAPÍTULO VI DO SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA INTEGRADA

Art. 121. Compete ao Superintendente de Segurança Integrada:

I - dirigir, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com a atuação integrada dos órgãos de segurança pública;

II - articular, integrar, propor e executar ações voltadas à repressão da criminalidade;

III - fomentar e acompanhar a execução articulada e coordenada das ações da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;

IV - autorizar o emprego de aeronaves da Secretaria da Segurança Pública;

V - articular-se com entidades governamentais ou não governamentais, objetivando a integração em ações de segurança pública;

VI - realizar e fomentar estudos e pesquisas voltados para a redução da criminalidade e da violência;

VII - estimular e propor aos órgãos federais, estaduais e municipais a elaboração de planos e programas integrados, objetivando controlar ações de organizações criminosas ou fatores específicos geradores de criminalidade e violência, bem como estimular ações sociais de prevenção da violência e da criminalidade;

VIII - incentivar e acompanhar a atuação dos Conselhos de Segurança Pública;

IX - promover e zelar pela segurança institucional da Secretaria da Segurança Pública;

X - apresentar ao Secretário de Estado da Segurança Pública, até o final de dezembro de cada ano, relatório das atividades desempenhas no ano em curso e planejamento para o ano seguinte.

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE EXECUÇÃO ESTRATÉGICA, PROGRAMÁTICA E FINALÍSTICA

CAPÍTULO I DOS DIRETORES

Art. 122. Compete aos Diretores das unidades de execução estratégica, programática e finalística:

I - coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações dos órgãos e servidores subordinados;

II - elaborar atos, programas, projetos e ações de interesse da Secretaria da Segurança Pública;

III - fornecer ao superior relatório de atividades e informações gerenciais relativas ao planejamento e execução das ações da diretoria;

IV - primar pelo desempenho gerencial em sua área de atribuição, promovendo a definição de responsabilidade por custos e resultados;

V - assessorar o superior imediato nos assuntos relacionados com suas atribuições;

VI - propor ao superior hierárquico, anualmente, projetos e programas de trabalho de acordo com as diretrizes estabelecidas, bem como acompanhar o desenvolvimento de sua execução;

VII - emitir parecer e proferir despachos nos processos submetidos a sua apreciação;

VIII - zelar pelos bens patrimoniais da unidade e do serviço;

IX - emitir relatórios de frequência dos servidores imediatamente subordinados;

X - elaborar, até o final de setembro de cada ano, plano anual de férias de servidores que lhes são subordinados direta ou indiretamente, encaminhando-o, em seguida, ao Núcleo de Férias da Gerência de Gestão de Pessoas para consolidação e publicação.

CAPÍTULO II DO OUVIDOR DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 123. Compete ao Ouvidor da Segurança Pública:

I - planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades das áreas que lhes são subordinadas;

II - produzir, semestralmente ou quando oportuno, apreciações críticas sobre a atuação da Secretaria da Segurança Pública;

III - receber, distribuir, informar e despachar processos;

IV - promover estudos e medidas que conduzam à constante melhoria dos serviços prestados pela Ouvidoria da Segurança Pública.

CAPÍTULO III DOS GERENTES E SUPERVISORES

Art. 124. Compete aos Gerentes e aos Supervisores das unidades de execução estratégica, programática e finalística:

I - promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado dos servidores subordinados;

II - estabelecer as metas a serem atingidas pelas áreas, em conjunto com as respectivas chefias imediatas;

III - promover a elaboração de proposta técnica e execução de projetos em sua área de competência;

IV - solicitar o material necessário à execução das atividades desenvolvidas pelas unidades que lhes são subordinadas;

V - elaborar ou auxiliar na elaboração ou adequação da proposta orçamentária de sua unidade, de forma a assegurar recursos para a implementação dos projetos e metas aprovadas;

VI - emitir relatórios de frequência dos servidores imediatamente subordinados.

CAPÍTULO IV DO CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA

Art. 125. Compete ao Corregedor-Geral de Polícia:

I - planejar e promover a realização de inspeções e correições ordinárias e extraordinárias em todas as unidades policiais civis do Estado;

II - articular-se com o Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Órgãos de Defesa dos Direitos Humanos, visando à eficácia dos serviços policiais e à transparência dos atos praticados pela Corregedoria, observados os canais hierárquicos;

III - tomar conhecimento das reclamações sobre transgressões disciplinares e ilícitos penais praticados por servidores dos quadros da Polícia Civil, para análise e providências cabíveis;

IV - atuar, de ofício ou mediante comunicação de autoridade ou de qualquer cidadão, promovendo a apuração de transgressões disciplinares, infrações penais e outras irregularidades, nos limites de sua atribuição;

V - conhecer e despachar os expedientes protocolizados na Corregedoria;

VI - determinar a instauração de sindicância e as providências de cunho investigativo ou policial;

VII - aplicar as penalidades disciplinares de advertência e de suspensão, quando fixadas em quantidade igual ou inferior a 40 (quarenta) dias;

VIII - prorrogar prazos para conclusão de procedimentos disciplinares, nos termos da Lei;

IX - proceder à análise da admissibilidade quanto à possibilidade do compromisso do ajustamento de conduta;

X - homologar compromisso do ajustamento de conduta;

XI - avocar, com razões fundamentadas e em caráter excepcional, procedimentos disciplinares, para análise ou redistribuição;

XII - emitir parecer sobre o relatório dos procedimentos administrativos disciplinares realizados pelos Corregedores-Adjuntos, podendo sugerir diminuição ou aumento de sanções, absolvição ou condenação, de forma a estabelecer parâmetros ao julgador;

XIII - sugerir ao Secretário de Estado da Segurança Pública nomes de servidores, para nomeação em cargo comissionado ou função de confiança, atinente a sua área de atuação;

XIV - propor ao Secretário de Estado da Segurança Pública o regulamento interno da Corregedoria-Geral de Polícia;

XV - zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos e atos normativos relacionados com atividades de Polícia Judiciária e conduta disciplinar;

XVI - promover a realização de correições extraordinárias, de ofício, propostas por órgão da Administração Superior, pelos Corregedores-Adjuntos ou provocadas pelos próprios titulares das unidades policiais;

XVII - estabelecer o calendário anual e os critérios das correições ordinárias nas unidades policiais civis;

XVIII - manter estreito relacionamento com as Corregedorias locais de outros órgãos dos poderes estaduais e de outras unidades da Federação, visando ao intercâmbio de informações e ao aperfeiçoamento técnico-operacional;

XIX - adotar medidas cautelares, conforme estabelecido na legislação disciplinar;

XX - representar ao Secretário de Estado da Segurança Pública pelo afastamento de servidor submetido a procedimento administrativo, nos termos da legislação específica;

XXI - orientar, controlar, fiscalizar e avaliar os trabalhos dos Corregedores-Adjuntos e demais servidores da Corregedoria;

XXII - propor a criação de normas visando à padronização de procedimentos policiais, dentre outras referentes ao bom andamento do serviço policial civil;

XXIII - assessorar o Secretário de Estado da Segurança Pública, no âmbito de suas atribuições.

CAPÍTULO V DOS CORREGEDORES-ADJUNTOS

Art. 126. Compete aos Corregedores-Adjuntos:

I - exercer permanente fiscalização sobre os serviços policiais, com vistas a verificar:

a) a regularidade, a pontualidade e a eficiência dos serviços;

b) o cumprimento de leis, regulamentos e portarias;

c) a conduta e o cumprimento dos deveres funcionais;

II - realizar correições periódicas nas unidades policiais, em conformidade com o calendário previamente elaborado pelo Corregedor-Geral de Polícia;

III - informar ao Corregedor-Geral de Polícia sobre a necessidade de realização de correição nas unidades circunscricionais;

IV - presidir, mediante determinação do Corregedor Geral, sindicância, opinando, ao final, pelo arquivamento, aplicação de penalidade ou instauração de processo administrativo disciplinar;

V - analisar sindicâncias remetidas à Corregedoria-Geral de Polícia pelas Delegacias Regionais, nos termos da Lei 3.461/2019, saneando-os, quando necessário, e presidindo-os até sua conclusão;

VI - promover a apreensão de objetos, determinar a realização de diligências, bem como requisitar documentos, informações e exames periciais, necessários à apuração de fatos ilícitos;

VII - expedir mandados de citação, intimação e notificação, para assegurar o fiel seguimento dos procedimentos sob sua responsabilidade;

VIII - nomear defensor para os sindicatos, nos termos da lei;

IX - informar o Corregedor-Geral de Polícia sobre as dificuldades e deficiências detectadas nas unidades policiais;

X - promover estudos e propor ao Corregedor-Geral de Polícia a padronização de formulários, livros e documentos diversos, relativos às atividades de Polícia Judiciária;

XI - representar ao Corregedor-Geral de Polícia pelo afastamento do servidor sindicado de suas funções e ao Poder Judiciário pela prisão cautelar, quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico, assim como de outras medidas cautelares que se fizerem necessárias, relativas ao Policial Civil e ou de quem com este for investigado em inquérito policial, nos termos da legislação própria;

XII - propor ao Corregedor-Geral de Polícia a celebração do compromisso de ajustamento de conduta, observadas as condições de admissibilidade;

XIII - celebrar o ajustamento de conduta e encaminhar o respectivo termo ao Corregedor-Geral de Polícia para fins de homologação;

XIV - manter o Corregedor-Geral de Polícia informado sobre a tramitação dos procedimentos que preside, cumprindo fielmente os prazos previstos na legislação específica;

XV - requerer, justificadamente, ao Corregedor-Geral de Polícia, a prorrogação do prazo para conclusão de procedimentos disciplinares, nos termos da lei;

XVI - propor ao Corregedor-Geral de Polícia a solicitação de diárias e demais recursos materiais para a realização de diligências;

XVII - concluir a quantidade mínima de procedimentos administrativos em trâmite na Corregedoria-Geral de Polícia, estabelecida pelo Corregedor-Geral de Polícia;

XVIII - representar o Corregedor Geral de Polícia, quando designado;

XIX - participar de escala de sobreaviso da Corregedoria-Geral de Polícia.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 127. Compete aos Assessores:

I - assistir a chefia imediata nos assuntos de sua competência;

II - encaminhar à chefia imediata os assuntos, processos, pareceres e documentos, para apreciação;

III - emitir, mediante solicitação, pronunciamentos técnicos sobre matérias de sua competência;

IV - elaborar e rever minutas de documentos de interesse da respectiva unidade;

V - exercer as atribuições peculiares às suas funções, de acordo com as competências das respectivas unidades e aquelas que lhe forem delegadas pela chefia imediata.

LIVRO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 128. A comunicação oficial interna entre as unidades da Secretaria da Segurança Pública deverá ser realizada por intermédio de sistema informatizado de gestão de documentos, observados os canais hierárquicos.

Art. 129. Os policiais civis, os policiais militares e os bombeiros militares, enquanto servirem na Secretaria da Segurança Pública, serão considerados, para todos os efeitos, como no exercício regular de suas funções de natureza policial civil, policial militar e bombeiro militar.

Art. 130. Incumbe aos titulares ou responsáveis pelas unidades existentes em data anterior à publicação deste Regimento o dever de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Regimento, à transferência do acervo patrimonial e dos procedimentos aos chefes designados para as unidades policiais instituídas pelo Anexo I a este Regimento, observadas as respectivas atribuições e circunscrições.

Parágrafo único. Em caso de dúvidas quanto aos órgãos para os quais serão destinados o acervo patrimonial e os procedimentos, deverão ser consultadas as respectivas chefias, observados os canais hierárquicos.

Art. 131. O acervo das unidades incorporadas por força do Anexo II a este Regimento deve ser redistribuído para as unidades incorporadoras.

Parágrafo único. A Superintendência da Polícia Científica e a Superintendência de Administração e Finanças, no âmbito de suas atribuições, promoverão os atos necessários ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 132. No ato de publicação deste Regimento, os policiais civis lotados nas Centrais de Atendimento da Polícia Civil e nas Delegacias de Polícia sediadas:

I - no município de Palmas, ficarão à disposição da Diretoria de Polícia da Capital;

II - em municípios do interior do Estado do Tocantins, ficarão à disposição da respectiva Delegacia Regional de Polícia Civil.

§1º No ato de publicação deste Regimento, os policiais civis lotados diretamente nas Delegacias Regionais de Polícia Civil ficarão à disposição destas.

§2º Ato do Secretário de Estado da Segurança Pública procederá à realocação dos policiais civis mencionados neste artigo, mediante proposta da Diretoria de Polícia da Capital, da Diretoria de Polícia do Interior e da Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado (DRACCO), conforme a unidade em que ocorrer a realocação.

§3º A proposta de realocação, a que se refere o §2º deste artigo, será previamente analisada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil que, anuindo, encaminhá-la-á ao Secretário de Estado da Segurança Pública.

Art. 133. No ato de publicação deste Regimento, os policiais civis lotados nos Núcleos, Seções e Postos da Polícia Científica sediados:

I - no município de Palmas, ficarão à disposição da respectiva Diretoria a que estiverem subordinados;

II - em municípios do interior do Estado do Tocantins, ficarão à disposição do respectivo Núcleo Regional a que estiverem subordinados.

§1º Ato do Secretário de Estado da Segurança Pública procederá à realocação inicial dos policiais civis mencionados neste artigo, mediante proposta da Diretoria de Perícia Criminal, da Diretoria de Papiloscopia ou da Diretoria de Medicina Legal, conforme a unidade em que ocorrer a realocação.

§2º A proposta de realocação, a que se refere o §1º deste artigo, será previamente analisada pelo Superintendente da Polícia Científica que, anuindo, encaminhá-la-á ao Secretário de Estado da Segurança Pública.

Art. 134. A instalação da Central de Atendimento da Mulher - 24 horas / CAM - 24h - Palmas e da 9ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 9ª DEIC - Dianópolis será determinada por ato do Secretário de Estado da Segurança Pública, após constatada a disponibilidade de recursos humanos e materiais.

Art. 135. Sempre que a necessidade do serviço exigir e houver disponibilidade de recursos humanos e materiais, poderão ser desconcentradas, por ato do Secretário de Estado da Segurança Pública, as atribuições:

I - das unidades policiais previstas nos Anexos I e II a este Regimento, mediante a instalação de Núcleos ou Seções das referidas unidades;

II - das Divisões Especializadas de Repressão ao Crime Organizado (DEICs) a que se refere o inciso II do art. 81 deste Regimento, mediante a instalação de Divisões de Polícia Especializadas com atribuições previstas nos arts. 75 a 79, caso estas já não constem do Anexo I.

Art. 136. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Segurança Pública.

Parágrafo único. O Secretário de Estado da Segurança Pública poderá baixar Portarias e Instruções complementares necessárias ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.

Art. 137. Revogam-se:

I - os atos que instituem e dispõem sobre as atribuições de:

a) delegacias de polícia regionais, circunscricionais e especializadas;

b) núcleos, seções e postos de perícia, de identificação e de medicina-legal;

II - os atos de designação para:

a) titularidade ou cumulação de responsabilidades administrativas de delegacias de polícia circunscricionais e especializadas;

b) chefias de Núcleos, Seções e Postos de Perícia, de Identificação e de Medicina Legal;

III - as demais disposições em contrário.

ANEXO I AO REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS (ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL)

a) DIRETORIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO (DRACCO):

UNIDADE POLICIAL / SIGLA - SEDE	REFERÊNCIA	CIRCUNSCRIÇÃO
Divisão Especializada de Repressão à Corrupção / DECOR - Palmas	V	Território do Município de Palmas, podendo, excepcionalmente, atuar em todo o território do Estado do Tocantins, nos termos dos §§4º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
Divisão Especializada de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária / DRCOT - Palmas	IV	Território do Município de Palmas, podendo, excepcionalmente, atuar em todo o território do Estado do Tocantins, nos termos dos §§4º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
Divisão Especializada de Repressão a Crimes Cibernéticos / DRCC - Palmas	IV	Território do Município de Palmas, podendo, excepcionalmente, atuar em todo o território do Estado do Tocantins, nos termos dos §§4º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
1ª Divisão Especializada de Repressão a Narcóticos / DENARC - Palmas	IV	Território do Município de Palmas, podendo, excepcionalmente, atuar em todo o território do Estado do Tocantins, nos termos dos §§4º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
2ª Divisão Especializada de Repressão a Narcóticos / DENARC - Araguaína	IV	Território do Município de Araguaína, podendo, excepcionalmente, atuar em toda a circunscrição da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
1ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / DHPP - Palmas	V	Território do Município de Palmas, podendo, excepcionalmente, atuar em todo o território do Estado do Tocantins, nos termos dos §§4º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
2ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / 2ª DHPP - Araguaína	V	Território do Município de Araguaína, podendo, excepcionalmente, atuar em toda a circunscrição da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
3ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / 3ª DHPP - Gurupi	V	Território do Município de Gurupi, podendo, excepcionalmente, atuar em toda a circunscrição da 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
1ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 1ª DEIC - Palmas	IV	Território do Município de Palmas, podendo atuar em todo o território do Estado do Tocantins, nos termos do §2º do art. 82 e, excepcionalmente, nos termos dos §§4º e 6º do art. 82, ambos do Regimento Interno da SSP/TO
2ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 2ª DEIC - Araguatins	III	Território do Município de Araguatins, podendo atuar em toda a circunscrição da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos do §3º do art. 82 e, excepcionalmente, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82, ambos do Regimento Interno da SSP/TO
3ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 3ª DEIC - Araguaína	IV	Território do Município de Araguaína, podendo atuar em toda a circunscrição da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos do §3º do art. 82 e, excepcionalmente, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82, ambos do Regimento Interno da SSP/TO
4ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 4ª DEIC - Colinas do Tocantins	III	Território do Município de Colinas do Tocantins, podendo atuar em toda a circunscrição da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos do §3º do art. 82 e, excepcionalmente, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82, ambos do Regimento Interno da SSP/TO
5ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 5ª DEIC - Guaraí	III	Território dos Municípios de Guaraí e Taboão, podendo atuar em toda a circunscrição da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos do §3º do art. 82 e, excepcionalmente, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82, ambos do Regimento Interno da SSP/TO
6ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 6ª DEIC - Paraíso do Tocantins	III	Território do Município de Paraíso do Tocantins, podendo atuar em toda a circunscrição da 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos do §3º do art. 82 e, excepcionalmente, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82, ambos do Regimento Interno da SSP/TO
7ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 7ª DEIC - Porto Nacional	III	Território do Município de Porto Nacional, podendo atuar em toda a circunscrição da 6ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos do §3º do art. 82 e, excepcionalmente, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82, ambos do Regimento Interno da SSP/TO

8ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 8ª DEIC - Gurupi	IV	Território do Município de Gurupi, podendo atuar em toda a circunscrição da 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos do §3º do art. 82 e, excepcionalmente, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82, ambos do Regimento Interno da SSP/TO
9ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 9ª DEIC - Dianópolis	III	Território dos Municípios de Dianópolis, Novo Jardim e Rio da Conceição, podendo atuar em toda a circunscrição da 8ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos do §3º do art. 82 e, excepcionalmente, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82, ambos do Regimento Interno da SSP/TO

b) DIRETORIA DE POLÍCIA DA CAPITAL:

UNIDADE POLICIAL / SIGLA - SEDE	REFERÊNCIA	CIRCUNSCRIÇÃO
1ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 1ª CAPC - Palmas	*	Território dos setores da Cidade de Palmas que se localizam no Plano Diretor Sul e no Plano Diretor Norte, bem como zona rural adjacente
2ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 2ª CAPC - Palmas	*	Território dos seguintes setores da Cidade de Palmas e zona rural adjacente: Irmã Dulce; Marly Camargo; Sônia Regina; Vila Agrotins; Jardim Paulista; Taquari; Universitário; Lago Sul; Flamboyant; Jardim Aeroporto; Santa Helena; Jardim Bela Vista; União Sul; Industrial Sul; Bertaville; Aurenly I, II, III e IV; Distrito Industrial Taquaralto; Taquaralto; Morada do Sol I, II, III, IV e V; Santa Bárbara; Santa Fé I, II, III e IV; Maria Rosa; Novo Horizonte; Sotor Sul; Vale do Sol; Sol Nascente; Bela Vista; Belo Horizonte; Belo Vale; Palmas Sul; Residencial Laila; Taquaruçu; Buritirana
Central de Atendimento da Mulher - 24 horas / CAM - 24h - Palmas	*	Território do Município de Palmas
1ª Delegacia de Polícia / 1ª DP - Palmas	IV	Território dos setores da Cidade de Palmas que se localizam no Plano Diretor Sul entre a Avenida Juscelino Kubitschek até a Avenida LO 19, bem como zona rural adjacente
2ª Delegacia de Polícia / 2ª DP - Palmas	IV	Território dos setores da Cidade de Palmas que se localizam no Plano Diretor Sul entre a Avenida LO 19 até o Ribeirão Taquaruçu Grande, bem como zona rural adjacente
3ª Delegacia de Polícia / 3ª DP - Palmas	IV	Território dos setores da Cidade de Palmas que se localizam no Plano Diretor Norte, bem como zona rural adjacente
4ª Delegacia de Polícia / 4ª DP - Palmas	IV	Território dos seguintes setores da Cidade de Palmas e zona rural adjacente: Janaína; Irmã Dulce; Marly Camargo; Sônia Regina; Vila Agrotins; Jardim Paulista; Taquari; Universitário; Lago Sul; Flamboyant; Jardim Aeroporto; Santa Helena; Jardim Bela Vista; União Sul; Industrial Sul; Bertaville; Aurenly I, II, III e IV; Distrito Industrial Taquaralto
5ª Delegacia de Polícia / 5ª DP - Palmas	IV	Território dos seguintes setores da Cidade de Palmas e zona rural adjacente: Taquaralto; Morada do Sol I, II, III, IV e V; Santa Bárbara; Santa Fé I, II, III e IV; Maria Rosa; Novo Horizonte; Sotor Sul; Vale do Sol; Sol Nascente; Bela Vista; Belo Horizonte; Belo Vale; Palmas Sul; Residencial Laila
6ª Delegacia de Polícia / 6ª DP - Palmas	II	Território dos seguintes setores da Cidade de Palmas e zona rural adjacente: Taquaruçu; Buritirana
1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 1ª DEAM - Palmas	IV	Território dos setores da Cidade de Palmas que se localizam no Plano Diretor Sul e no Plano Diretor Norte, bem como zona rural adjacente
2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 2ª DEAM - Palmas	IV	Território dos seguintes setores da Cidade de Palmas e zona rural adjacente: Irmã Dulce; Marly Camargo; Sônia Regina; Vila Agrotins; Jardim Paulista; Taquari; Universitário; Lago Sul; Flamboyant; Jardim Aeroporto; Santa Helena; Jardim Bela Vista; União Sul; Industrial Sul; Bertaville; Aurenly I, II, III e IV; Distrito Industrial Taquaralto; Taquaralto; Morada do Sol I, II, III, IV e V; Santa Bárbara; Santa Fé I, II, III e IV; Maria Rosa; Novo Horizonte; Sotor Sul; Vale do Sol; Sol Nascente; Bela Vista; Belo Horizonte; Belo Vale; Palmas Sul; Residencial Laila; Taquaruçu; Buritirana
Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente / DECA - Palmas	III	Território do Município de Palmas
Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente / DPCA - Palmas	III	Território do Município de Palmas
1ª Delegacia Especializada de Atendimento a Vulneráveis / 1ª DAV - Palmas	III	Território do Município de Palmas
Delegacia Especializada de Polícia Interstadual, Capturas e Desaparecidos / POLINTER - Palmas	III	Território do Estado do Tocantins
Delegacia Especializada de Repressão a Crimes de Trânsito / DRCT - Palmas	III	Território do Município de Palmas, podendo, excepcionalmente, atuar em todo o território do Estado do Tocantins, nos termos dos §§4º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra Concessionárias de Serviço Público / DRCS - Palmas	III	Território do Município de Palmas, podendo, excepcionalmente, atuar em todo o território do Estado do Tocantins, nos termos dos §§4º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
Delegacia Especializada de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores / DRFV - Palmas	IV	Território do Município de Palmas, podendo, excepcionalmente, atuar em todo o território do Estado do Tocantins, nos termos dos §§4º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Conflitos Agrários / DEMAG - Palmas	IV	Território do Município de Palmas, podendo, excepcionalmente, atuar em todo o território do Estado do Tocantins, nos termos dos §§4º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
1ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo / DEIMPO - Palmas	III	Território dos setores da Cidade de Palmas que se localizam no Plano Diretor Sul e no Plano Diretor Norte, bem como zona rural adjacente
2ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo / DEIMPO - Palmas	III	Território dos seguintes setores da Cidade de Palmas e zona rural adjacente: Irmã Dulce; Marly Camargo; Sônia Regina; Vila Agrotins; Jardim Paulista; Taquari; Universitário; Lago Sul; Flamboyant; Jardim Aeroporto; Santa Helena; Jardim Bela Vista; União Sul; Industrial Sul; Bertaville; Aurenly I, II, III e IV; Distrito Industrial Taquaralto; Taquaralto; Morada do Sol I, II, III, IV e V; Santa Bárbara; Santa Fé I, II, III e IV; Maria Rosa; Novo Horizonte; Sotor Sul; Vale do Sol; Sol Nascente; Bela Vista; Belo Horizonte; Belo Vale; Palmas Sul; Residencial Laila; Taquaruçu; Buritirana
Delegacia Especializada de Assuntos Internos / DAI - Palmas	I	Território do Estado do Tocantins

c) DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR:

1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - ARAGUATINS		
UNIDADE POLICIAL / SIGLA - SEDE	REFERÊNCIA	CIRCUNSCRIÇÃO
3ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 3ª CAPC - Araguatins	*	Território dos seguintes Municípios: Araguatins; Buriti do Tocantins; São Bento do Tocantins; Augustinópolis; Carrasco Bonito; Esperantina; Praia Norte; Sampaio; São Sebastião do Tocantins; Axixá do Tocantins; Sítio Novo do Tocantins; Itaguatins; Maurilândia do Tocantins; São Miguel do Tocantins
7ª Delegacia de Polícia / 7ª DP - Esperantina	I	Território dos seguintes Municípios: Esperantina; São Sebastião do Tocantins
8ª Delegacia de Polícia / 8ª DP - Buriti do Tocantins	I	Território dos seguintes Municípios: Buriti do Tocantins; Carrasco Bonito
9ª Delegacia de Polícia / 9ª DP - Praia Norte	I	Território dos seguintes Municípios: Praia Norte; Sampaio

10ª Delegacia de Polícia / 10ª DP - Araguatins	II	Território dos seguintes setores da Cidade de Araguatins e zona rural adjacente: Centro (toda a área urbana a Oeste da Avenida Araguaia); Aeroporto; Vila Frasso; Vila Cidinha; Setor Cristal; IFTO; Santa Tereza; todos os projetos de assentamento ao Leste e ao Norte do Município de Araguatins (Distrito de Araguañopolse Macaúba); Residencial Pôr do Sol
11ª Delegacia de Polícia / 11ª DP - Araguatins	II	Território dos seguintes setores da Cidade de Araguatins e zona rural adjacente: Nova Araguatins; Vila Miranda; Vila Madádelá; Cascalheira; Vila Falcão; Vila Planalto; todos os projetos de assentamento ao Sul do Município de Araguatins (Distrito de Natal); Conjunto Vitória, Residencial Araguaia, Parque dos Buritis
1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 1ª DEAMV - Araguatins	II	Território do Município de Araguatins, podendo, excepcionalmente, atuar em toda a circunscrição da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
12ª Delegacia de Polícia / 12ª DP - Augustinópolis	II	Território dos seguintes setores da Cidade de Augustinópolis e zona rural adjacente: Centro; Novo Horizonte; Portal do Sol 1; Portal do Sol 2; Povoado Itaúba; Povoado Km-10; Povoado Auto Seco
13ª Delegacia de Polícia / 13ª DP - Augustinópolis	II	Território dos seguintes setores da Cidade de Augustinópolis e zona rural adjacente: Boa Vista; São José; São Pedro; Santa Rita; Portal do Lago; Projeto de Assentamento Chave de Ouro; Projeto de Assentamento Três Irmãos; Povoado 16
2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 2ª DEAMV - Augustinópolis	II	Território do Município de Augustinópolis, podendo, excepcionalmente, atuar em toda a circunscrição da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
14ª Delegacia de Polícia / 14ª DP - Axixá do Tocantins	II	Território dos seguintes Municípios: Axixá do Tocantins; São Bento do Tocantins
15ª Delegacia de Polícia / 15ª DP - Sítio Novo do Tocantins	I	Território do Município de Sítio Novo do Tocantins
16ª Delegacia de Polícia / 16ª DP - São Miguel do Tocantins	I	Território do Município de São Miguel do Tocantins
17ª Delegacia de Polícia / 17ª DP - Itaguatins	II	Núcleo de Atendimento da Polícia Civil - Maurilândia do Tocantins
18ª Delegacia de Polícia / 18ª DP - Ananás	II	Território dos seguintes Municípios: Ananás; Angico; Riachinho
19ª Delegacia de Polícia / 19ª DP - Nazaré	I	Território dos seguintes Municípios: Nazaré; Cachoeirinha; Luzinópolis; Santa Terezinha
4ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 4ª CAPC - Tocantinópolis	*	Território dos seguintes Municípios: Tocantinópolis; Ananás; Angico; Cachoeirinha; Riachinho; Aguiarnópolis; Luzinópolis; Nazaré; Palmeiras do Tocantins; Santa Terezinha do Tocantins
20ª Delegacia de Polícia / 20ª DP - Tocantinópolis	III	Território do Município de Tocantinópolis
3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 3ª DEAMV - Tocantinópolis	II	Território do Município de Tocantinópolis, podendo, excepcionalmente, atuar em toda a circunscrição da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
21ª Delegacia de Polícia / 21ª DP - Aguiarnópolis	II	Território dos seguintes Municípios: Aguiarnópolis; Palmeiras do Tocantins

2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - ARAQUAÍNA		
UNIDADE POLICIAL / SIGLA - SEDE	REFERÊNCIA	CIRCUNSCRIÇÃO
5ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 5ª CAPC - Araguaína	*	Território dos seguintes Municípios: Araguaína; Aragominas; Araguañá; Carmolândia; Mucilândia; Nova Olinda; Santa Fé do Araguaia; Babagulândia; Filadélfia; Barro do Ouro; Campos Lindos; Goiattins; Darcinópolis; Piraquê; Wanderlândia; Xambioá
22ª Delegacia de Polícia / 22ª DP - Xambioá	II	Território do Município de Xambioá
23ª Delegacia de Polícia / 23ª DP - Araguañá	I	Território do Município de Araguañá
24ª Delegacia de Polícia / 24ª DP - Aragominas	I	Território do Município de Aragominas
25ª Delegacia de Polícia / 25ª DP - Santa Fé do Araguaia	I	Território dos seguintes Municípios: Santa Fé do Araguaia; Mucilândia; Carmolândia
26ª Delegacia de Polícia / 26ª DP - Araguaína	IV	Território dos seguintes setores da Cidade de Araguaína e zona rural adjacente: Alasca; Jardim América; Belo Horizonte; Senador; Jardim Filadélfia; Jardim Beira Lago; Tecnorte; Recanto do Lago; Jardim Santa Mônica; Jardim das Palmeiras; Jardim Paulista; Urbano; Vila Aliança; Vila Bragançino; Eldorado; Vila Ferreira; Santa Terezinha; Vila Santa Luzia; Carajás; Residencial Itaipu; Vila Nova; Tiúba; Parque Primavera; Santa Helena; Alto Bonito; Centro (lado direito da Avenida Cônego João Lima até a Rua Voluntários da Pátria); São João (lado direito até a Avenida Filadélfia)
27ª Delegacia de Polícia / 27ª DP - Araguaína	IV	Território dos seguintes setores da Cidade de Araguaína e zona rural adjacente: São Francisco; Couto; Dom Orione; Vila Rosário; Neblina; Jardim Goiás; Noroeste; Itapuã; Planalto; Brasil; Couto Magalhães; Luiz Vinhal; Cimba; Vila da Paz; Vila Santa Rita; Vila Santiago; Vila Goiás; Castelo Branco; Setor Sul; Presidente Lula; Universitário; Vila Couto Magalhães; Bela Vista; Vila Norte; Jardim das Mangueiras; Residencial Belchior; Maracanã; Serra Dourada; Morumbi; Parque São Jorge; Costa Esmeralda; Barros; Boa Vista; Vila Jardim; Cidade Jardim; Jardim Europa; José Ferreira; Pedro Borges; Entroncamento; Centro (lado direito da Avenida Cônego João Lima até o entroncamento e lado esquerdo da Avenida Cônego João Lima até a Rua Voluntários da Pátria); Jardim dos Ipês I, II e III (parte norte)
28ª Delegacia de Polícia / 28ª DP - Araguaína	III	Território dos seguintes setores da Cidade de Araguaína e zona rural adjacente: Coimbra; Imaculada Conceição; Tereza Hilário; Morada do Sol I, II e III; Canaã; Raizal; Patrocinio; Jardim Bougainville; Jardim Mônaco; Ana Maria; Jardim das Flores; Residencial Camargo; Tocantins; Vila Ribeiro; Flamboyant; Vitória; Céu Azul; Casaroto; Jardim Belo; Jardim Paraíso II; São João (lado esquerdo da Avenida Primeiro de Janeiro e TO-022 até o Km 20)
29ª Delegacia de Polícia / 29ª DP - Araguaína	IV	Território dos seguintes setores da Cidade de Araguaína e zona rural adjacente: Vila Nova; Conjunto Urbanístico; Centro Comercial; Manuel Cardoso; George Yunes; Anhanguera; Manuel G. Cunha; Aeroporto; São Miguel; Cruzeiro; Martins Jorge; Palmeiras; Jardim Esplanada; Setor Oeste; Raio do Sol; Jardim Italiaia; Vila Cearense; Vila Piaui; Sonhos Dourados; Jardim Pedra Alta; Jardim Boa Sorte; Jardim California; JK; Alto Bonito; Barra da Grota; Vila Azul; São Luiz; Monte Sinai; Jardim de Fátima; Dalara; Nova Araguaína; Mansões do Lago; Jardim do Lago; Parque do Lago; Cidade Nova; Jardim Caravelo Sul; Lago Sul; Novo Horizonte; Xixebal; NPA; Projeto Alegre; Rio Preto; Caju Manso; Gurgueia; Jardim dos Ipês I, II e III (abaixo da Avenida Cônego João Lima, lado Sul); Lado esquerdo da Avenida Cônego João Lima; Rodovia BR-153 até a divisa com o Município de Nova Olinda/TO; Garimpinho; Lago Azul I, II, III e IV; Setor Entroncamento (lado esquerdo)
3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 3ª DEAM - Araguaína	III	Território do Município de Araguaína, podendo, excepcionalmente, atuar em toda a circunscrição da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Vulneráveis / 2ª DAV - Araguaína	III	Território do Município de Araguaína, podendo, excepcionalmente, atuar em toda a circunscrição da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO

Delegacia Especializada de Repressão a Roubos / DRR - Araguaína	IV	Território do Município de Araguaína, podendo, excepcionalmente, atuar em toda a circunscrição da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
3ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo / 3ª DEIMPO - Araguaína	III	Território do Município de Araguaína, podendo, excepcionalmente, atuar em toda a circunscrição da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
30ª Delegacia de Polícia / 30ª DP - Wanderlândia	II	Território dos seguintes Municípios: Wanderlândia; Piraquê
31ª Delegacia de Polícia / 31ª DP - Darcinópolis	I	Território do Município de Darcinópolis
32ª Delegacia de Polícia / 32ª DP - Babagulândia	I	Território do Município de Babagulândia
33ª Delegacia de Polícia / 33ª DP - Nova Olinda	I	Território do Município de Nova Olinda
34ª Delegacia de Polícia / 34ª DP - Filadélfia	II	Território do Município de Filadélfia
35ª Delegacia de Polícia / 35ª DP - Goiattins	II	Núcleo de Atendimento da Polícia Civil - Barra do Ouro
36ª Delegacia de Polícia / 36ª DP - Campos Lindos	I	Território do Município de Campos Lindos

3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - COLINAS DO TOCANTINS		
UNIDADE POLICIAL / SIGLA - SEDE	REFERÊNCIA	CIRCUNSCRIÇÃO
6ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 6ª CAPC - Colinas do Tocantins	*	Território dos seguintes Municípios: Colinas do Tocantins; Palmeirante; Bernardo Sayão; Couto Magalhães; Brasilândia do Tocantins; Juarina; Arapoema; Bandeirantes do Tocantins; Pau D'Arco
37ª Delegacia de Polícia / 37ª DP - Pau D'Arco	I	Território do Município de Pau D'Arco
38ª Delegacia de Polícia / 38ª DP - Arapoema	II	Território dos seguintes Municípios: Arapoema; Bandeirantes do Tocantins
39ª Delegacia de Polícia / 39ª DP - Bernardo Sayão	I	Núcleo de Atendimento da Polícia Civil - Juarina
40ª Delegacia de Polícia / 40ª DP - Couto Magalhães	I	Território do Município de Couto Magalhães
41ª Delegacia de Polícia / 41ª DP - Colinas do Tocantins	III	Território do Município de Palmeirante, bem como de todos os setores da Cidade de Colinas do Tocantins que se localizam ao lado oeste da Avenida Bernardo Sayão e zona rural adjacente
42ª Delegacia de Polícia / 42ª DP - Colinas do Tocantins	III	Território do Município de Brasilândia do Tocantins, bem como de todos os setores da Cidade de Colinas do Tocantins que se localizam ao lado leste da Avenida Bernardo Sayão e zona rural adjacente
4ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 4ª DEAMV - Colinas do Tocantins	II	Território do Município de Colinas do Tocantins, podendo, excepcionalmente, atuar em toda a circunscrição da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO

4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - GUARÁI		
UNIDADE POLICIAL / SIGLA - SEDE	REFERÊNCIA	CIRCUNSCRIÇÃO
7ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 7ª CAPC - Guaraí	*	Território dos seguintes Municípios: Guaraí; Fortaleza do Tabocão; Colméia; Goiãorte; Itaporã do Tocantins; Pezigueiro; Presidente Kennedy; Tupiratis
43ª Delegacia de Polícia / 43ª DP - Pezigueiro	I	Território do Município de Pezigueiro
44ª Delegacia de Polícia / 44ª DP - Goiãorte	I	Território do Município de Goiãorte
45ª Delegacia de Polícia / 45ª DP - Colméia	II	Território dos seguintes Municípios: Colméia; Itaporã do Tocantins
46ª Delegacia de Polícia / 46ª DP - Presidente Kennedy	I	Território dos seguintes Municípios: Presidente Kennedy; Tupiratis
47ª Delegacia de Polícia / 47ª DP - Guaraí	II	Território do Município de Tabocão, bem como de todos os setores da Cidade de Guaraí que se localizam ao lado oeste da BR-153 e zona rural adjacente
48ª Delegacia de Polícia / 48ª DP - Guaraí	II	Território de todos os setores da Cidade de Guaraí que se localizam ao lado leste da BR-153 e zona rural adjacente
5ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 5ª DEAMV - Guaraí	II	Território dos seguintes municípios: Guaraí; Tabocão, podendo, excepcionalmente, atuar em toda a circunscrição da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
8ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 8ª CAPC - Pedro Afonso	*	Território dos seguintes Municípios: Pedro Afonso; Bom Jesus do Tocantins; Santa Maria do Tocantins; Tupirama; Centenário; Itacajá; Itapiratis; Recursolândia
49ª Delegacia de Polícia / 49ª DP - Pedro Afonso	II	Território do Município de Bom Jesus do Tocantins, bem como dos seguintes setores da Cidade de Pedro Afonso e zona rural adjacente: Centro; Zacarias Campelo; Bela Vista I; Bela Vista II; Maria Galvão; Aeroporto I; Santo Afonso
50ª Delegacia de Polícia / 50ª DP - Pedro Afonso	II	Território do Município de Tupirama, bem como dos seguintes setores da Cidade de Pedro Afonso e zona rural adjacente: Aeroporto II; Canavieira; Canadã; Portelinha; Castanheira; Zona Rural
51ª Delegacia de Polícia / 51ª DP - Itacajá	II	Território dos seguintes Municípios: Itacajá; Itapiratis
52ª Delegacia de Polícia / 52ª DP - Santa Maria do Tocantins	I	Território dos seguintes Municípios: Santa Maria do Tocantins; Recursolândia; Centenário

5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL PARAÍSO DO TOCANTINS		
UNIDADE POLICIAL / SIGLA - SEDE	REFERÊNCIA	CIRCUNSCRIÇÃO
9ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 9ª CAPC - Paraíso do Tocantins	*	Território dos seguintes Municípios: Paraíso do Tocantins; Abreulândia; Divinópolis do Tocantins; Marianópolis do Tocantins; Monte Santo do Tocantins; Pugmil; Araguacema; Caseara; Cristalândia; Lagoa da Confusão; Nova Rosalândia; Chapada de Areia; Plum
53ª Delegacia de Polícia / 53ª DP - Araguacema	II	Território do Município de Araguacema
54ª Delegacia de Polícia / 54ª DP - Caseara	I	Território do Município de Caseara
55ª Delegacia de Polícia / 55ª DP - Divinópolis do Tocantins	II	Território do Município de Divinópolis do Tocantins
56ª Delegacia de Polícia / 56ª DP - Marianópolis do Tocantins	I	Território dos seguintes Municípios: Marianópolis do Tocantins; Monte Santo do Tocantins
57ª Delegacia de Polícia / 57ª DP - Plum	II	Núcleo de Atendimento da Polícia Civil - Pugmil
58ª Delegacia de Polícia / 58ª DP - Lagoa da Confusão	II	Território do Município de Lagoa da Confusão

59ª Delegacia de Polícia / 59ª DP - Cristalândia	II	Território do Município de Cristalândia
60ª Delegacia de Polícia / 60ª DP - Nova Rosalândia	I	Território do Município de Nova Rosalândia
61ª Delegacia de Polícia / 61ª DP - Paraíso do Tocantins	II	Território dos seguintes setores da Cidade de Paraíso do Tocantins: Centro (lado Oeste da Avenida Bernardo Sayão); Setor Oeste; Bela Vista; Jardim Paulista; Aeroporto; Condomínio Santa Lúcia; Área Verde; Novo Jardim Paulista; Bueno; Mamona; Vale do Araguaia. Zona Rural: todo o lado Oeste da BR-153 após o trevo norte de Paraíso do Tocantins, passando pela TO-080, que liga Paraíso do Tocantins a Monte Santo, até a pista de rolamento da TO-447, que liga Paraíso do Tocantins a Chapada de Areia
62ª Delegacia de Polícia / 62ª DP - Paraíso do Tocantins	II	Território dos seguintes setores da Cidade de Paraíso do Tocantins: Centro (lado Leste da Avenida Bernardo Sayão); Serrano I; Serrano II; Milena; Vila Chapadão; Jardim dos Buritis; Distrito Santa Rosa; Setor Interflegos. Zona Rural: todo o lado Leste da BR-153, compreendendo, ainda, a referida rodovia, sentido Norte/Sul, até o trevo sul de Paraíso do Tocantins
63ª Delegacia de Polícia / 63ª DP - Paraíso do Tocantins	II	Território dos seguintes setores da Cidade de Paraíso do Tocantins: Vila Regina; Vila Virginia Avelino; Vila Santa Clara; Auto Paraíso; Pouso Alegre; Setor Sul; Jardim América; Parque Agroindustrial; Distrito de Santana. Zona Rural: todo o lado Oeste da BR-153, a partir do trevo sul de Paraíso do Tocantins, compreendendo, ainda, a pista de rolamento da referida rodovia no sentido Sul até a divisa do Município de Pugmil, bem como a zona rural do lado Oeste até as margens da TO-447, que liga Paraíso do Tocantins a Chapada de Areia
6ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 6ª DEAMV - Paraíso do Tocantins	III	Território do Município de Paraíso do Tocantins, podendo, excepcionalmente, atuar em toda a circunscrição da 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
10ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 10ª CAPC - Miracema do Tocantins	*	Território dos seguintes Municípios: Miracema do Tocantins; Barrolândia; Dois Irmãos do Tocantins; Miranorte; Rio dos Bois; Lajeado; Tocantínia
64ª Delegacia de Polícia / 64ª DP - Dois Irmãos do Tocantins	I	Território dos seguintes Municípios: Dois Irmãos do Tocantins; Abreulândia
65ª Delegacia de Polícia / 65ª DP - Barrolândia	I	Território do Município de Barrolândia
66ª Delegacia de Polícia / 66ª DP - Miranorte	II	Território dos seguintes Municípios: Miranorte; Rio dos Bois
67ª Delegacia de Polícia / 67ª DP - Miracema do Tocantins	II	Território dos seguintes setores e assentamentos do Município de Miracema do Tocantins, bem como zona rural adjacente: Setor Oeste; Setor Universitário; Setor Canaã; Setor Correntinho; Setor Vila Verde; Setor Flamboyant I e II; Assentamento Irmã Adelaide; Assentamento Ilha da Ema; Assentamento Nossa Senhora de Fátima; Assentamento Vitória; Assentamento Todos os Santos
68ª Delegacia de Polícia / 68ª DP - Miracema do Tocantins	II	Território dos seguintes setores e assentamentos do Município de Miracema do Tocantins, bem como zona rural adjacente: Setor Leste; Setor Santos Dumont; Setor Olária; Setor Rodoviário; Setor Mustafá Bucar; Setor Santa Filomena; Setor Novo Horizonte I e II; Assentamento Beirão; Assentamento Novo Mundo; Assentamento Canjirana; Assentamento da Lopa; Assentamento Serrinha; Assentamento Angelim
7ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 7ª DEAMV - Miracema do Tocantins	II	Território do Município de Miracema do Tocantins, podendo, excepcionalmente, atuar em toda a circunscrição da 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
69ª Delegacia de Polícia / 69ª DP - Tocantínia	II	Território dos seguintes Municípios: Tocantínia; Lajeado

6ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - PORTO NACIONAL		
UNIDADE POLICIAL / SIGLA - SEDE	REFERÊNCIA	CIRCUNSCRIÇÃO
11ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 11ª CAPC - Porto Nacional	*	Território dos seguintes Municípios: Porto Nacional; Brejinho de Nazaré; Fátima; Ipeúiras; Monte do Carmo; Oliveira de Fátima; Santa Rita do Tocantins; Silvânia; Aparecida do Rio Negro; Lagoa do Tocantins; Novo Acordo; Lizarda; Rio Sono; Santa Tereza do Tocantins; São Félix do Tocantins; Mateiros; Pindorama do Tocantins; Ponte Alta do Tocantins
70ª Delegacia de Polícia / 70ª DP - Porto Nacional	II	Território dos seguintes setores da Cidade Porto Nacional: área localizada ao sul dos Setores Centro e Aeroporto (tendo como parâmetro inicial de divisão a Praça do Centenário e seguindo pela Avenida Presidente Kennedy e Rua Getúlio Vargas); Brigadeiro Eduardo Gomes; Condomínio Porto Leman; Fabrício César Freire; Jardim Brasília; Jardim Querido (1ª e 2ª fase); Jardim Planalto; Nacional; Novo Planalto; Porto Imperial; São Judas (Buracão); Vila Operária; Fama; Jardim Aeroporto; Santa Rita de Cássia; Alto da Colina; Garcia; Granville; Jardins; Padre Luso; Parque Liberdade; Parque Eldorado; Residencial Rio Tocantins; São Francisco; São José. Zona Rural situada à margem direita do Rio Tocantins
71ª Delegacia de Polícia / 71ª DP - Porto Nacional	II	Território dos seguintes setores da Cidade Porto Nacional: área localizada ao norte dos Setores Centro e Aeroporto (tendo como parâmetro inicial de divisão a Praça do Centenário e seguindo pela Avenida Presidente Kennedy e Rua Getúlio Vargas); Praia Porto Real; Alto do Porto; Jardim dos Ipês; Parque de Exposições; Santa Helena; Tropical Palmas; Universitário; Conjunto Siqueira Campos; Consórcio; Jardim América; Jardim Municipal; Mansões; Nova América; Novo Horizonte; São Vicente; Umuarama; Vila Nova; Beira Rio; Jardim Guaxupé; Nova Capital; Parque do Trevo; Porto Real; Praia Bela; Irmã Edília. Zona Rural situada à margem esquerda do Rio Tocantins
72ª Delegacia de Polícia / 72ª DP - Porto Nacional / Luzimangues	III	Território do Distrito de Luzimangues pertencente ao Município de Porto Nacional e zona rural adjacente
8ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 8ª DEAMV - Porto Nacional	III	Território do Município de Porto Nacional, podendo, excepcionalmente, atuar em toda a circunscrição da 6ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
73ª Delegacia de Polícia / 73ª DP - Fátima	I	Território dos seguintes Municípios: Fátima; Oliveira de Fátima
74ª Delegacia de Polícia / 74ª DP - Brejinho de Nazaré	I	Território dos seguintes Municípios: Brejinho de Nazaré; Santa Rita do Tocantins
75ª Delegacia de Polícia / 75ª DP - Silvânia	I	Território dos seguintes Municípios: Silvânia; Ipeúiras
76ª Delegacia de Polícia / 76ª DP - Monte do Carmo	I	Território do Município de Monte do Carmo
77ª Delegacia de Polícia / 77ª DP - Lagoa do Tocantins	I	Território dos seguintes Municípios: Lagoa do Tocantins; Santa Tereza do Tocantins
78ª Delegacia de Polícia / 78ª DP - Aparecida do Rio Negro	I	Território do Município de Aparecida do Rio Negro
79ª Delegacia de Polícia / 79ª DP - Lizarda	I	Território dos seguintes Municípios: Lizarda; Rio Sono
80ª Delegacia de Polícia / 80ª DP - Novo Acordo	II	Território dos seguintes Municípios: Novo Acordo; São Félix do Tocantins
81ª Delegacia de Polícia / 81ª DP - Ponte Alta do Tocantins	II	Território dos seguintes Municípios: Ponte Alta do Tocantins; Mateiros; Pindorama do Tocantins

7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - GURUPI		
UNIDADE POLICIAL / SIGLA - SEDE	REFERÊNCIA	CIRCUNSCRIÇÃO
12ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 12ª CAPC - Gurupi	*	Território dos seguintes Municípios: Gurupi; Aliança do Tocantins; Cariri do Tocantins; Crixás do Tocantins; Dueré; Formoso do Araguaia
82ª Delegacia de Polícia / 82ª DP - Aliança do Tocantins	I	Território dos seguintes Municípios: Aliança do Tocantins; Crixás do Tocantins
83ª Delegacia de Polícia / 83ª DP - Dueré	I	Território do Município de Dueré
84ª Delegacia de Polícia / 84ª DP - Formoso do Araguaia	III	Território do Município de Formoso do Araguaia
85ª Delegacia de Polícia / 85ª DP - Cariri do Tocantins	I	Território do Município de Cariri do Tocantins
86ª Delegacia de Polícia / 86ª DP - Gurupi	II	Território do Setor Central
87ª Delegacia de Polícia / 87ª DP - Gurupi	II	Território dos seguintes setores da Cidade de Gurupi e zona rural adjacente: Engenheiro Waldir Lins; Residencial Daniela; Jardim Eldorado; Vila Alagoana; Jardim Paulicéia; Vila São Lucas; Jardim das Bandeiras; Alto da Boa Vista; Sol Nascente; Jardim Tropical I; Jardim Tropical II; Vila Pedroso; Jardim Medeiros; Morada do Sol; Residencial Jardim dos Buritis; Chácara Recreio dos Buritis; Residencial Parque das Acácias; Park dos Buritis; Residencial Jardim América; Residencial Águas Claras; Vila Independência; Residencial João Lisboa da Cruz; Residencial Campo Belo
88ª Delegacia de Polícia / 88ª DP - Gurupi	II	Território dos seguintes setores da Cidade de Gurupi e zona rural adjacente: União; Novo Horizonte; Jardim das Palmeiras; Vila Guaraçu; Setor Caseiro; Setor Cruzeiro; Parque Primavera; Park Flô Moreira; Setor Malvinas; Jardim Guanabara; Paulo de Tarso; Parque Residencial Nova Fronteira; Residencial Santa Rita; Residencial Bela Vista; Alvorada I; Alvorada II; Residencial Atalaia; Residencial Madri; Sangri-la; Engenheiro Waldir Lins II
89ª Delegacia de Polícia / 89ª DP - Gurupi	II	Território dos seguintes setores da Cidade de Gurupi e zona rural adjacente: Jardim Sevilha; Vila São José; Alto dos Buritis; Setor Leste; Jardim Tocantins I; Jardim Tocantins II; Residencial Cajueiros; Muniz Santana; Residencial São José; Setor Aeroporto; Vila Nova; Setor Aeroporto II; Vale do Sol; Residencial Canaã; Jardim Boulevard; Parque Agroindustrial
9ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 9ª DEAMV - Gurupi	III	Território do Município de Gurupi, podendo, excepcionalmente, atuar em toda a circunscrição da 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
4ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo / 4ª DEIMPO - Gurupi	III	Território do Município de Gurupi, podendo, excepcionalmente, atuar em toda a circunscrição da 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
13ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 13ª CAPC - Alvorada	*	Território dos seguintes Municípios: Alvorada; Talismã; Araguaçu; Sandolândia; Figueirópolis; Sucupira; Jaú do Tocantins; Peixe; São Valério da Natividade; Palmeirópolis; São Salvador do Tocantins
90ª Delegacia de Polícia / 90ª DP - Figueirópolis	II	Território do Município de Figueirópolis
91ª Delegacia de Polícia / 91ª DP - Araguaçu	II	Território dos seguintes Municípios: Araguaçu; Sandolândia
92ª Delegacia de Polícia / 92ª DP - Alvorada	II	Território dos seguintes Municípios: Alvorada; Talismã
93ª Delegacia de Polícia / 93ª DP - Sucupira	I	Território do Município de Sucupira
94ª Delegacia de Polícia / 94ª DP - Peixe	III	Território dos seguintes Municípios: Peixe; Jaú do Tocantins
95ª Delegacia de Polícia / 95ª DP - São Valério da Natividade	I	Território do Município de São Valério da Natividade
96ª Delegacia de Polícia / 96ª DP - Palmeirópolis	II	Território dos seguintes Municípios: Palmeirópolis; São Salvador do Tocantins

8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - DIANÓPOLIS		
UNIDADE POLICIAL / SIGLA - SEDE	REFERÊNCIA	CIRCUNSCRIÇÃO
14ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 14ª CAPC - Dianópolis	*	Território dos seguintes Municípios: Dianópolis; Novo Jardim; Rio da Conceição; Taipas do Tocantins; Almas; Porto Alegre do Tocantins; Chapada da Natividade; Natividade; Santa Rosa do Tocantins; Ponte Alta do Bom Jesus; Taguatinga
97ª Delegacia de Polícia / 97ª DP - Chapada da Natividade	I	Território dos seguintes Municípios: Chapada da Natividade; Santa Rosa do Tocantins
98ª Delegacia de Polícia / 98ª DP - Natividade	II	Território do Município de Natividade
99ª Delegacia de Polícia / 99ª DP - Paraná	III	Território do Município de Paraná
100ª Delegacia de Polícia / 100ª DP - Almas	II	Território dos seguintes Municípios: Almas; Porto Alegre do Tocantins
101ª Delegacia de Polícia / 101ª DP - Dianópolis	II	Território dos seguintes Municípios: Dianópolis; Novo Jardim; Rio da Conceição
10ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 10ª DEAMV - Dianópolis	II	Território dos seguintes Municípios: Dianópolis; Novo Jardim; Rio da Conceição, podendo, excepcionalmente, atuar em toda a circunscrição da 8ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
102ª Delegacia de Polícia / 102ª DP - Taipas do Tocantins	I	Território do Município de Taipas do Tocantins
103ª Delegacia de Polícia / 103ª DP - Taguatinga	II	Território dos seguintes Municípios: Taguatinga; Ponte Alta do Bom Jesus
15ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 15ª CAPC - Arraías	*	Território dos seguintes Municípios: Arraías; Conceição do Tocantins; Aurora do Tocantins; Combinado; Lavandeira; Novo Alegre; Paraná
104ª Delegacia de Polícia / 104ª DP - Conceição do Tocantins	I	Território do Município de Conceição do Tocantins
105ª Delegacia de Polícia / 105ª DP - Arraías	II	Território do Município de Arraías
11ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 11ª DEAMV - Arraías	II	Território do Município de Arraías, podendo, excepcionalmente, atuar em toda a circunscrição da 8ª Delegacia Regional de Polícia Civil, nos termos dos §§5º e 6º do art. 82 do Regimento Interno da SSP/TO
106ª Delegacia de Polícia / 106ª DP - Aurora do Tocantins	II	Território dos seguintes Municípios: Aurora do Tocantins; Lavandeira; Novo Alegre
107ª Delegacia de Polícia / 107ª DP - Combinado	I	Território do Município de Combinado

ANEXO II AO REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS
(ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA DA
POLÍCIA CIENTÍFICA)

REGIÃO METROPOLITANA			
UNIDADE - SEDE		REFERÊNCIA	CIRCUNSCRIÇÃO
Núcleo Especializado de Merceologia Forense - Palmas		I	Território dos seguintes Municípios: Palmas*; Aparecida do Rio Negro; Lagoa do Tocantins; Luzimangues (Distrito de Porto Nacional); Novo Acordo; Santa Tereza do Tocantins
Núcleo Especializado de Balística Forense - Palmas		I	
Núcleo Especializado de Perícias em Audio Visual, Eletrônicos e Biometria- Palmas		I	
Núcleo Especializado de Identificação Veicular - Palmas		II	
Núcleo Especializado de Crimes Financeiros - Palmas		II	
Núcleo Especializado de Documentoscopia Forense - Palmas		II	
Núcleo Especializado de Computação Forense - Palmas		III	
Núcleo Especializado de Engenharia Legal e Meio Ambiente - Palmas		IV	
Núcleo Especializado de Crimes contra a Pessoa - Palmas		III	
Núcleo Especializado de Crimes Contra o Patrimônio - Palmas		III	
Núcleo Especializado de Crimes de Trânsito - Palmas		III	
Núcleo Especializado de Análises Forenses - Palmas		V	
Núcleo Especializado de Arquivo Civil - Palmas		II	
Núcleo Especializado de Produção de Registro Geral - Palmas	Núcleo de Identificação Civil - Taguaralto	II	
	Núcleo de Identificação Civil - Taguarucu		
Núcleo Especializado de Papiloscopia - Palmas		II	
Núcleo Especializado de Registros Criminais e Arquivo Monodactilar- Palmas		II	
Núcleo Especializado de Identificação Necropapiloscópica - Palmas		I	
Núcleo Especializado de Exames Papiloscópicos e Laboratoriais - Palmas		III	
Núcleo Especializado de Biometria - Palmas		V	
Núcleo Especializado de Reprodução Facial Humana e Prosopografia - Palmas		I	
Núcleo Especializado de Medicina Legal - Palmas		IV	Território dos seguintes Municípios: Aparecida do Rio Negro; Lagoa do Tocantins; Lajeado; Lizarda; Luzimangues (Distrito de Porto Nacional); Miracema do Tocantins; Miranorte; Novo Acordo; Palmas; Rio dos Bois; Rio Sono; Santa Tereza do Tocantins; Tocantínia

*Até o km 27 da Rodovia TO-010 (Palmas-Lajeado), até o km 29 da Rodovia TO-050 (Palmas-Porto Nacional), até o km 34 da Rodovia TO 455 (Palmas-Porto Nacional), até o km 24 da Rodovia TO-080 (Palmas-Paraiso) e até o km 27 da Rodovia TO-348 (Palmas-Barrolândia)

1ª REGIONAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA - ARAGUATINS		
UNIDADE - SEDE	REFERÊNCIA	CIRCUNSCRIÇÃO
1º Núcleo Regional de Perícia Criminal - Araguatins	II	Território dos seguintes Municípios: Araguatins; Augustinópolis; Axixá do Tocantins; Bunti do Tocantins; Carrasco Bonito; Esperantina; Praia Norte; Sampaio; São Bento do Tocantins; São Miguel do Tocantins; São Sebastião do Tocantins; Sítio Novo do Tocantins
1º Núcleo Regional de Papiloscopia - Araguatins	I	
1º Núcleo Regional de Medicina Legal - Araguatins	II	Território dos seguintes Municípios: Aguiarnópolis; Ananás; Angico; Cachoeirinha; Itaguatins; Luzinópolis; Maurilândia do Tocantins; Nazaré; Palmeiras do Tocantins; Riachinho; Santa Terezinha do Tocantins; Tocantinópolis
1º Núcleo Seccional de Perícia Criminal - Tocantinópolis	II	
1º Núcleo Seccional de Papiloscopia - Tocantinópolis	I	
Núcleo Seccional de Medicina Legal - Tocantinópolis	II	

2ª REGIONAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA - ARAGUAÍNA		
UNIDADE - SEDE	REFERÊNCIA	CIRCUNSCRIÇÃO
2º Núcleo Regional de Perícia Criminal - Araguaína	V	Território dos seguintes Municípios: Araguaína; Aragominas; Araguaçu; Babaquândia; Barra do Ouro; Campos Lindos; Carmolândia; Darcinópolis; Filadélfia; Goiatins; Muriciândia; Nova Olinda; Piraquê; Santa Fé do Araguaia; Wanderlândia; Xambioá
2º Núcleo Regional de Papiloscopia - Araguaína	IV	
2º Núcleo Regional de Medicina Legal - Araguaína	III	

3ª REGIONAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA - COLINAS DO TOCANTINS		
UNIDADE - SEDE	REFERÊNCIA	CIRCUNSCRIÇÃO
3º Núcleo Regional de Perícia Criminal - Colinas do Tocantins	II	Território dos seguintes Municípios: Arapoema; Bandeirantes do Tocantins; Bernardo Sayão; Brasilândia do Tocantins; Colinas do Tocantins; Palmeirante; Juarina; Pau D'Arco; Couto Magalhães
3º Núcleo Regional de Papiloscopia - Colinas do Tocantins	II	
3º Núcleo Regional de Medicina Legal - Colinas do Tocantins	I	

4ª REGIONAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA - GUARÁ		
UNIDADE - SEDE	REFERÊNCIA	CIRCUNSCRIÇÃO
4º Núcleo Regional de Perícia Criminal - Guará	II	Território dos seguintes Municípios: Colméia; Fortaleza do Tabocão; Goianorte; Guará; Itaporá do Tocantins; Pequizeiro; Bom Jesus do Tocantins; Centenário; Itacajá; Itapiratins; Pedro Afonso; Recursoândia; Santa Maria do Tocantins; Tupirama; Presidente Kennedy; Tupiratins
4º Núcleo Regional de Papiloscopia - Guará	I	
4º Núcleo Regional de Medicina Legal - Guará	II	

5ª REGIONAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA - PARAÍSO DO TOCANTINS		
UNIDADE - SEDE	REFERÊNCIA	CIRCUNSCRIÇÃO
5º Núcleo Regional de Perícia Criminal - Paraíso do Tocantins	III	Território dos seguintes Municípios: Abreulândia; Araguacema; Caseara; Chapada de Areia; Cristalândia; Divinópolis do Tocantins; Lagoa da Confusão*; Marianópolis do Tocantins; Monte Santo do Tocantins; Nova Rosalândia; Paraíso do Tocantins*; Plum; Pugmil
5º Núcleo Regional de Papiloscopia - Paraíso do Tocantins	II	
2º Núcleo Seccional de Perícia Criminal - Miracema do Tocantins	I	Território dos seguintes Municípios: Barrolândia*; Dois Irmãos do Tocantins; Lajeado; Lizarda; Miracema do Tocantins; Miranorte; Rio dos Bois; Rio Sono; Tocantínia
2º Núcleo Seccional de Papiloscopia - Miracema do Tocantins	I	
5º Núcleo Regional de Medicina Legal - Paraíso do Tocantins	II	Território dos seguintes Municípios: Abreulândia; Araguacema; Barrolândia; Caseara; Chapada de Areia; Cristalândia; Divinópolis do Tocantins; Dois Irmãos do Tocantins; Lagoa da Confusão; Marianópolis do Tocantins; Monte Santo do Tocantins; Nova Rosalândia; Paraíso do Tocantins; Plum; Pugmil

*Até a altura da Agrovila Capão do Coco na Rodovia TO-181
**Até o km 458 da Rodovia BR-153 (Paraíso do Tocantins -Barrolândia)

6ª REGIONAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA - PORTO NACIONAL		
UNIDADE - SEDE	REFERÊNCIA	CIRCUNSCRIÇÃO
6º Núcleo Regional de Perícia Criminal - Porto Nacional	III	Território dos seguintes Municípios: Brejinho de Nazaré; Fátima; Ipeúbas; Mateiros; Monte do Carmo; Oliveira de Fátima; Pindorama do Tocantins; Ponte Alta do Tocantins; Porto Nacional; Santa Rita do Tocantins; São Félix do Tocantins; Silvanópolis
6º Núcleo Regional de Papiloscopia - Porto Nacional	III	
6º Núcleo Regional de Medicina Legal - Porto Nacional	II	

7ª REGIONAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA - GURUPI		
UNIDADE - SEDE	REFERÊNCIA	CIRCUNSCRIÇÃO
7º Núcleo Regional de Perícia Criminal - Gurupi	V	Território dos seguintes Municípios: Aliança do Tocantins; Alvorada; Araguaçu; Cariri do Tocantins; Crixás do Tocantins; Dueré; Figueirópolis; Formoso do Araguaia (Limites: Rodovia TO-181 - Agrovila Capão do Coco); Gurupi; Jaú do Tocantins; Palmeirópolis; Peixe; Sandoilândia; São Salvador do Tocantins; São Valério; Supcupira; Talismã
7º Núcleo Regional de Papiloscopia - Gurupi	III	
7º Núcleo Regional de Medicina Legal - Gurupi	III	

*Até a altura da Agrovila Capão do Coco na Rodovia TO-181

8ª REGIONAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA - DIANÓPOLIS		
UNIDADE - SEDE	REFERÊNCIA	CIRCUNSCRIÇÃO
8º Núcleo Regional de Perícia Criminal - Dianópolis	II	Território dos seguintes Municípios: Almas; Chapada da Natividade; Dianópolis; Natividade; Novo Jardim; Ponte Alta do Bom Jesus; Porto Alegre do Tocantins; Rio da Conceição; Santa Rosa do Tocantins; Taguatinga; Taipas do Tocantins
8º Núcleo Regional de Papiloscopia - Dianópolis	II	
3º Núcleo Seccional de Perícia Criminal - Arraias	II	Território dos seguintes Municípios: Arraias; Aurora do Tocantins; Combinado; Conceição do Tocantins; Lavandeira; Novo Alegre; Paraná
3º Núcleo Seccional de Papiloscopia - Arraias	I	
8º Núcleo Regional de Medicina Legal - Dianópolis	I	Território dos seguintes Municípios: Almas; Arraias; Aurora do Tocantins; Chapada da Natividade; Combinado; Conceição do Tocantins; Dianópolis; Lavandeira; Natividade; Novo Alegre; Novo Jardim; Paraná; Ponte Alta do Bom Jesus; Porto Alegre do Tocantins; Rio da Conceição; Santa Rosa do Tocantins; Taguatinga; Taipas do Tocantins

ATO Nº 1.969 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

JULIANA PASSARIN para exercer o cargo de Secretária de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.970 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

D E S I G N A R

JULIANA PASSARIN, Secretária de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, inclusive quanto ao ordenamento de despesas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.973 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

DESIGNAR

DIVINO ALLAN SIQUEIRA, Chefe de Gabinete do Governador, para responder pela Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 913 - EX, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JULIANA PASSARIN de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Secretário Executiva da Governadoria, na Governadoria.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 143/2019/GABSEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.**

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 103/2019/COGEP, de 19 de junho de 2019 e 206/2019/GABSEC, de 08 de julho de 2019, resolve:

ABSOLVER a servidora KANNY HELLANY GOMES BARBOSA DA SILVA, número funcional 1166050/2, inscrita no CPF sob o nº 035.714.061-33, por improbidade da denúncia, com fulcro no art. 168, parágrafo único, da Lei nº 1.818/2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 09 de agosto de 2019.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 144/2019/GABSEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 103/2019/COGEP, de 19 de junho de 2019 e 206/2019/GABSEC, de 08 de julho de 2019, resolve:

ABSOLVER a servidora CLAUDIA IZABEL GUEDELHA E SILVA, número funcional 546772/5, inscrita no CPF sob o nº 436.517.472-04, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal c/c art. 5º, LVII da CRFB/1988, ante a ausência de provas de que a mesma concorreu para a prática de infração disciplinar.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 09 de agosto de 2019.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 145/2019/GABSEC DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 103/2019/COGEP, de 19 de junho de 2019 e 206/2019/GABSEC, de 08 de julho de 2019, resolve:

ABSOLVER o servidor FLÁVIO HENRIQUE DE AQUINO FRANCHI, número funcional 1179764/1, inscrito no CPF sob o nº 290.245.198-96, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal c/c art. 5º, LVII da CRFB/1988, ante a ausência de provas de que o mesmo concorreu para a prática de infração disciplinar.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 09 de agosto de 2019.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 146/2019/GABSEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 103/2019/COGEP, de 19 de junho de 2019 e 206/2019/GABSEC, de 08 de julho de 2019, resolve:

ABSOLVER a servidora EDINALVA PEREIRA DA COSTA, número funcional 820614/3, inscrita no CPF sob o nº 707.838.371-00, por improbidade da denúncia, com fulcro no art. 168, parágrafo único, da Lei nº 1.818/2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 09 de agosto de 2019.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 147/2019/GABSEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 103/2019/COGEP, de 19 de junho de 2019 e 206/2019/GABSEC, de 08 de julho de 2019, resolve:

ABSOLVER o servidor RUBERVAL BARBOSA ALENCAR, número funcional 230616/1, inscrito no CPF sob o nº 165.190.431-68, por improcedência da denúncia, com fulcro no art. 168, parágrafo único, da Lei nº 1.818/2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 09 de agosto de 2019.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 148/2019/GABSEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 103/2019/COGEP, de 19 de junho de 2019 e 206/2019/GABSEC, de 08 de julho de 2019, resolve:

DEMITIR a servidora ANA MARIA CORTES FRANCO, número funcional 662644/1, inscrita no CPF sob o nº 547.024.531-49, em razão da prática das infrações disciplinares previstas no artigo 157, incisos IV, X, XII e XV, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 09 de agosto de 2019.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 149/2019/GABSEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 103/2019/COGEP, de 19 de junho de 2019 e 206/2019/GABSEC, de 08 de julho de 2019, resolve:

SUSPENDER a servidora RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO, número funcional 521118/1, inscrita no CPF sob o nº 414.045.132-72, por 30 (trinta) dias, com prejuízo da respectiva remuneração, em razão da comprovada violação aos princípios, deveres e proibições previstos nos arts. 131, 132, 133, incisos III e IX e 134, inciso XII, todos da Lei nº 1.818/2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 09 de agosto de 2019.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 150/2019/GABSEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 103/2019/COGEP, de 19 de junho de 2019 e 206/2019/GABSEC, de 08 de julho de 2019, resolve:

DEMITIR o servidor DENILSON BEZERRA COSTA, número funcional 609101/2, inscrito no CPF sob o nº 494.023.151-87, em razão da prática das infrações disciplinares previstas no artigo 157, incisos IV, X, XII e XV, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 09 de agosto de 2019.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 151/2019/GABSEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 103/2019/COGEP, de 19 de junho de 2019 e 206/2019/GABSEC, de 08 de julho de 2019, resolve:

DEMITIR o servidor NASCIMENTO MARQUES DE MIRANDA, número funcional 806745/2, inscrito no CPF sob o nº 688.452.351-49, em razão da prática das infrações disciplinares previstas no artigo 157, incisos IV, X, XII e XV, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 09 de agosto de 2019.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 152/2019/GABSEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 103/2019/COGEP, de 19 de junho de 2019 e 206/2019/GABSEC, de 08 de julho de 2019, resolve:

ABSOLVER o servidor DANILLO LEOBAS BARRETO, número funcional 69258/3, inscrito no CPF sob o nº 007.983.681-01, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal c/c art. 5º, LVII da CRFB/1988, ante a ausência de provas de que o mesmo concorreu para a prática de infração disciplinar.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 09 de agosto de 2019.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 153/2019/GABSEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 103/2019/COGEP, de 19 de junho de 2019 e 206/2019/GABSEC, de 08 de julho de 2019, resolve:

ABSOLVER o servidor WEDERE DIAS PONTES, número funcional 1038060/8, inscrito no CPF sob o nº 923.994.603-91, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal c/c art. 5º, LVII da CRFB/1988, ante a ausência de provas de que o mesmo concorreu para a prática de infração disciplinar.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 09 de agosto de 2019.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 154/2019/GABSEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 103/2019/COGEP, de 19 de junho de 2019 e 206/2019/GABSEC, de 08 de julho de 2019, resolve:

SUSPENDER a servidora EURACI RAMOS COUTINHO LIMA, número funcional 505691/1, inscrita no CPF sob o nº 400.054.022-04, por 90 (noventa) dias, com prejuízo da respectiva remuneração, em razão da comprovada violação aos princípios, deveres e proibições previstos nos arts. 131, 132, 133, incisos I, II, III e IX e 134, inciso XII, bem como pela prática das infrações disciplinares tipificadas no artigo 157, incisos IV, X e XII, todos da Lei nº 1.818/2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 09 de agosto de 2019.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 155/2019/GABSEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 103/2019/COGEP, de 19 de junho de 2019 e 206/2019/GABSEC, de 08 de julho de 2019, resolve:

ABSOLVER o servidor JORGE KLEBER NEIVA BRITO, número funcional 235729/2, inscrito no CPF sob o nº 168.334.491-04, por improcedência da denúncia, com fulcro no art. 168, parágrafo único, da Lei nº 1.818/2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 09 de agosto de 2019.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 156/2019/GABSEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 103/2019/COGEP, de 19 de junho de 2019 e 206/2019/GABSEC, de 08 de julho de 2019, resolve:

ABSOLVER o servidor GEU CERQUEIRA MARANHÃO, número funcional 697518/4, inscrito no CPF sob o nº 585.116.102-78, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal c/c art. 5º, LVII da CRFB/1988, ante a ausência de provas de que o mesmo concorreu para a prática de infração disciplinar.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 09 de agosto de 2019.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 157/2019/GABSEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 103/2019/COGEP, de 19 de junho de 2019 e 206/2019/GABSEC, de 08 de julho de 2019, resolve:

ABSOLVER o servidor RENATO PIRES DA SILVA, número funcional 1227416/5, inscrito no CPF sob o nº 894.087.301-78, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal c/c art. 5º, LVII da CRFB/1988, ante a ausência de provas de que o mesmo concorreu para a prática de infração disciplinar.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 09 de agosto de 2019.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 158/2019/GABSEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 103/2019/COGEP, de 19 de junho de 2019 e 206/2019/GABSEC, de 08 de julho de 2019, resolve:

ABSOLVER o servidor HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS, número funcional 871579/3, inscrito no CPF sob o nº 778.657.071-34, por improcedência da denúncia, com fulcro no art. 168, parágrafo único, da Lei nº 1.818/2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 09 de agosto de 2019.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1160/2019/GASEC, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER,

GIANLUCA DEL DUQUE DE PAULA E SILVA, CPF 024.067.751-00, número funcional 114367/6, cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Chefia da Assessoria Jurídica, para a Gerência de Gestão de Pessoas, desta Pasta, a partir de 03 de junho de 2019.

Palmas - TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1161/2019/GASEC, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Federal, c/c a alínea "a", do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE dos servidores públicos relacionados no anexo único desta Portaria, considerando a aprovação no Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1161/2019/GASEC,
de 08 de agosto de 2019.

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: AG TOC DE REG, CONTROLE E FISC SERV PÚBLICO (ATR)				
Qtd.	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Conclusão do Estágio
1	476.793.013-87	11461390-2	ELIZEU DOS SANTOS DE OLIVEIRA	30/06/2019
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES (SEDUC)				
Qtd.	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Conclusão do Estágio
1	077.168.596-33	11222085-1	ELEM KACIA TAVARES	29/12/2017
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO (SEFAZ)				
Qtd.	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Conclusão do Estágio
1	946.692.441-91	1056573-2	DAYVID DUARTE PEREIRA REIS	19/03/2017
2	868.819.221-91	983552-4	JEUSIANE MACHADO VANDERLEI	17/03/2019
3	007.206.561-33	11529636-1	JOANDERSON DOS SANTOS SILVA	16/03/2019
4	600.039.521-34	724595-3	SHEILA KELLY RODRIGUES OLIVEIRA LOPES	29/04/2017

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE (SESAU)				
Qtd.	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Conclusão do Estágio
1	025.708.801-67	1156519-6	ARIANY MINISTER DE SOUZA	15/04/2017
2	016.297.981-93	11128941-2	DOMINGAS THAYSE PEREIRA RIBEIRO	11/01/2018
3	902.011.081-00	1019155-3	FABIANA NUNES RIBEIRO	12/02/2018
4	887.017.191-49	11242108-3	IRAN NONATO DA SILVA	23/12/2017
5	858.256.891-68	11240652-3	KATIA REIJANE DA SILVA	21/12/2017
6	003.205.911-66	45527-3	KEILLA DA LUZ SOUSA CABRAL	21/12/2017
7	926.747.471-53	1040294-8	LEANDRO MOREIRA SOARES	29/12/2017
8	855.440.781-49	11456370-1	MARCELLO NEPOMUCENO AGUIAR	29/12/2017
9	928.653.801-49	11534451-1	MARCILENE PEREIRA SILVA	10/04/2019
10	042.098.811-47	11230851-1	MARIA EDUARDA DE MOURA AMARAL	11/01/2018
11	719.799.561-20	11455578-1	MAYSA MACHADO DE CARVALHO BOTELHO	21/12/2017
12	515.668.421-15	1190245-5	NEILA RODRIGUES SILVA	22/12/2017
13	923.512.041-15	11539933-1	PATRICIA PIMENTEL HENRIQUE	14/06/2019
14	003.981.651-65	11541105-1	PEDRO PAULO ABRAO MARTINS DE OLIVEIRA	30/06/2019
15	088.359.707-17	1286056-1	RAPHAEL SIMOES DARCO	01/12/2018
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DAS CIDADES E INFRAESTRUTURA (SEINFRA)				
Qtd.	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Conclusão do Estágio
1	481.482.296-00	591455-6	ADRIANO MACEDO MAIA	10/03/2019
2	040.033.371-66	11229780-1	LUIZ FELIPE PACHECO CAVALCANTE	11/01/2018
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SETAS)				
Qtd.	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Conclusão do Estágio
1	508.050.451-04	621897-9	IOLANDA ALVES CAMARA CASTRO	11/01/2018

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 207/2019/GASEC/SECAD, DE 8 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido sem aviso prévio o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Agência Tocantinense de Saneamento.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1156651/4	837.148.201-91	ADÃO MIRANDA GOMES	ASSISTENTE - ATS	2019/23000/001595	03/07/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 208/2019/GASEC/SECAD, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11505478/4	036.496.591-66	JENISON PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR I	2019/23000/001584	01/08/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4255/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/016553
INTERESSADO(A): THYAGO PHELLIP FRANÇA FREITAS
ASSUNTO: Revogação de Afastamento para Estudo em outra Unidade da Federação
NÚMERO FUNCIONAL: 1224697/5
CPF: 881.190.252-53
CARGO: Arquiteto
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Obras
MUNICÍPIO: Palmas

Com base nos documentos constantes dos autos, resolvo REVOGAR, a pedido, o Afastamento para Estudo em Outra Unidade da Federação, a partir de 17 de julho de 2019, concedido ao servidor Thyago Phellip França Freitas, por meio do Despacho nº 5.519, de 20 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.978, de 25 de outubro de 2017, tendo em vista ter concluído todos os créditos exigidos antes do prazo, conforme Atestado de 19 de julho de 2019, emitido pela Universidade Federal de Minas Gerais, acompanhado do respectivo histórico do curso de Doutorado em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de agosto de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4257/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/011164
INTERESSADO(A): MARIA PAZ ABREU DE SOUZA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 494486/1
CPF: 389.066.601-97
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, considerando que se aposentou a partir de 03 de novembro de 2015, conforme Portaria nº 688/AP, de 23 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.489, de 03 de novembro de 2015.

Acerca do tema, a Procuradoria-Geral do Estado já se manifestou favorável à conversão de licença-prêmio não gozada em pecúnia, a servidor que já tenha se aposentado, nos termos do Parecer "SPA" nº 2.334, de 18 de novembro de 2015, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 4.320, de 20 de novembro de 2015, exarado em outro processo (cópia às fls. 12/20).

Após análise funcional, verificou-se que a requerente, preencheu os requisitos necessários à concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 23.07.1992 a 22.07.1997, nos termos do art. 77, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818/2007, a qual não foi gozada, nem contada em dobro para fins de aposentadoria, que resultam em 03 (três) meses de licença a serem transformados em pecúnia.

Não faz jus ao 2º (segundo) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, após 12 de fevereiro de 1999, conforme estabelecido no artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Nestes termos, determino à Diretoria de Gestão Funcional que, por meio do setor competente, proceda aos cálculos e pagamento da indenização solicitada, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de agosto de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4258/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/015083
INTERESSADO(A): RAIMUNDA HELENO DA SILVA
ASSUNTO: Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 746906/2
CPF: 618.414.631-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Dr. Joaquim Pereira da Costa
MUNICÍPIO: Gurupi
REGIONAL: Gurupi

Nos termos da informação funcional da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo CONCEDER à servidora Raimunda Heleno da Silva, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 20.01.1994 a 19.01.1999, para gozo no interstício de 01.08.2019 a 31.10.2019, em conformidade com o artigo 77, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não faz jus ao 2º (segundo) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, após 12 de fevereiro de 1999, conforme estabelecido no artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

O tempo de serviço, decorrente do contrato de trabalho firmado em 1º de fevereiro de 1992, não foi computado em virtude de sua nulidade.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de agosto de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4259/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/012919
INTERESSADO(A): AUGUSTO OLIVEIRA SOUSA
ASSUNTO: Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 399222/2
CPF: 318.747.621-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira
MUNICÍPIO: Goiattins
REGIONAL: Araguaína

Nos termos da informação funcional da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo CONCEDER ao servidor Augusto Oliveira Sousa, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, referente ao 2º (segundo) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 13.02.1994 a 12.02.1999, para gozo no interstício de 01.08.2019 a 31.10.2019, em conformidade com o artigo 77, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não faz jus ao 3º (terceiro) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, após 12 de fevereiro de 1999, conforme estabelecido no artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de agosto de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4260/2019

PROCESSO Nº: 2019/23000/001570
INTERESSADO: CLAYRTON CLEIBER DA SILVA CARNEIRO XAVIER
ASSUNTO: Revogação de Licença para o Desempenho de Mandato Classista
NÚMERO FUNCIONAL: 862610/1
CPF: 772.443.031-49
CARGO: Assistente Administrativo
ÓRGÃO: Secretaria da Administração
LOTAÇÃO: Gerência de Apoio Técnico da Folha de Pagamento
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos, resolvo REVOGAR, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2019, a Licença para o Desempenho de Mandato Classista, concedida ao servidor Clayrton Cleiber da Silva Carneiro Xavier, por meio do Despacho nº 2.697, de 1º de junho de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.127, de 06 de junho de 2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s), 8 de agosto de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4263/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/016771
INTERESSADO(A): BEATRIZ DE FATIMA MARTINS
NÚMERO FUNCIONAL: 761075/2
CPF: 624.902.651-72
CARGO: Professor Normalista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Gerência de Certificação, Norm e Inspeção Escolar

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 8 dias do mês de agosto de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4264/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/016880
INTERESSADO(A): ANA CLEIDE DA ROCHA
NOME DO DEPENDENTE: Maria Grinaura da Rocha
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 1235460/1
CPF: 942.674.641-20
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Esc Est Ines Viana Costa

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente ANA CLEIDE DA ROCHA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 31/07/2019 a 29/07/2020.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 8 dias do mês de agosto de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4265/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/31000/001768
INTERESSADO(A): GRAZIELLA ROSA NAZARENO BORGES
NÚMERO FUNCIONAL: 744879/4
CPF: 617.702.561-72
CARGO: Agente de Polícia
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Del Esp Rep Crim Prat cont Conc Prest Ser Públicos

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) GRAZIELLA ROSA NAZARENO BORGES, por meio do Despacho nº 3767, de 14 de Agosto de 2018, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 28/07/2019 a 26/07/2020.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 8 dias do mês de agosto de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4268/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/016274
INTERESSADO(A): NEIDE FERREIRA DE ARAÚJO SCHOENFELD
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11150394/2
CPF: 326.913.941-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(a) servidor(a) Neide Ferreira de Araújo Schoenfeld, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 08 (oito) meses, no período de 31.07.2019 a 30.03.2020.

Nesse período, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de agosto de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2019/SUGEP

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, em observância ao disposto no art. 158, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, NOTIFICA a servidora Alzerina Ramos Brito, CPF nº 257.477.623-20, número funcional 325494/1, para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital, apresente sua opção, na sede desta Secretaria, tendo em vista que se encontra acumulando ilícitamente o cargo de Professor Normalista, da Secretaria de Estado Educação, Juventude e Esportes, com os cargos de Vereador e Diretor Escolar, no âmbito municipal de Babaçulândia/TO, o que lhe é vedado pelo artigo 37, incisos XVI, XVII, e §10, da Constituição Federal, caracterizando assim ilícito administrativo disciplinar.

Palmas, 09 de agosto de 2019.

Sandra Cristina Gondim
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2019/SUP/PROCON-TO

A SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO TOCANTINS - PROCON-TO, no uso de suas atribuições, legais, especificadamente com fundamento nos arts. 4º, inciso I, 6º, incisos II e VI, art. 39, todos do CDC; art. 6º da Lei 9.870/1999 e Ato nº 227 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que é dever do Estado promover a defesa do consumidor e que este é princípio da ordem econômica (artigo 5º, inciso XXXII, e 170, inciso V, da CRFB/1988);

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, respeito à dignidade, saúde, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações jurídicas de consumo, reconhecendo-se a vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo, conforme o *caput* do art. 4º e seu inc. I, da Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO que é direito básico do consumidor a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas à liberdade de escolha da contratação, bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme reza o art. 6º, inc. II e VI da Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO que compete a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, adotar as medidas legais cabíveis, visando zelar pela proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos consumidores, garantidos a efetivação dos seus direitos e garantias;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Estadual nº 3.377, de 26 de julho de 2018, publicada no D.O.E de nº 5.163, que institui o cadastro para o bloqueio do recebimento de ligações de telemarketing e dá outras providências;

RESOLVE expedir recomendação aos estabelecimentos comerciais situados no Tocantins para que cumpram a Lei Estadual nº 3.377, de 26 de julho de 2018, que institui no âmbito do Estado do Tocantins, o cadastro para o bloqueio do recebimento de ligações de telemarketing.

Os fornecedores deverão se cadastrar através do link <http://bloqueios.procon.to.gov.br/users/sign_in>, disponível no site do PROCON, para garantir que os consumidores que solicitaram o bloqueio de telefone não recebam mais ligações por meio de telemarketing.

A partir do 30º (trigésimo) dia de ingresso do usuário no cadastro, as empresas que prestam serviços de telemarketing ou pessoas físicas contratadas com tal propósito não poderão efetuar ligações telefônicas destinadas às pessoas inscritas no cadastro.

Imperioso destacar que, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal, que a referida Lei dispõe que será aplicada pena de multa correspondente ao valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ligação efetuada em descumprimento de seus dispositivos;

Assim sendo, remetam-se cópias à Federação Nacional de Seguros Gerais - FENSEG, Federação Nacional de Saúde Suplementar - FENASAÚDE, Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, Associação Brasileira de Administradoras de Consórcios - ABAC, Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do estado do Tocantins - FECOMÉRCIO, Federação das Associações Com Ind do Estado Tocantins - FACIET, Associação Brasileira de Marketing direto - ABEMD, Associação Brasileira de Empresas de vendas diretas - ABVD, Associação Brasileira de Telesserviços - ABT, as empresas CLARO/EMBRATEL/NET, TIM, VIVO, OI, BRASIL TELECOM, TV SKY, BANCO BRADESCO S/A, BANCO CACIQUE S/A, BANCO CETELEM S/A, BANCO CIFRA S/A, BANCO CITIBANK S/A, BANCO CITICARD S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO FININVEST S/A, BANCO ITÁU UNIBANCO S/A, BANCO ORIGINAL S/A, BANCO PAN S/A, BANCO PINE S/A, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, BANCO TRIÂNGULO S/A, BANCO VOTORANTIM S/A, BANCO BMG S/A, BANCO PAN S/A.

Pelos motivos acima explanados, espera este Órgão o pronto atendimento desta RECOMENDAÇÃO, por ser medida imprescindível à proteção dos consumidores;

Ao ensejo, oficie-se, com cópia, ao Procurador-Geral do Estado do Tocantins, para conhecimento.

Publique-se no Diário Oficial do Estado (D.O.E).

Por fim, diante da necessidade de conferir ampla divulgação desta recomendação à sociedade local, encaminhe-se fotocópia à Assessoria de Comunicação da PGE para elaborar release.

Palmas - TO, 16 de julho de 2019.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 136/2019

Processo nº: 2019.3300.000220

Termo de Colaboração: 136/2019

Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Conveniente: Sindicato Rural de Divinópolis.

cnj: 03.051.607/0001-99

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem como objeto de Apoiar realização da XX EXPOAGRO de Divinópolis do Tocantins, durante o período de 10 a 17 de agosto de 2019, de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública estadual visando à execução dos programas de governos previstos no plano plurianual e no orçamento anual, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil, quinhentos reais), oriundos de emenda parlamentar.

Fonte de Recurso: Correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 3.405, de 23 de novembro de 2018, publicada no DOE de 5.243, UG 330100, assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE01073, vinculada ao Programa de Trabalho nº 33010.20.573.1148.2010, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 0104201905, respectivamente aos empenhos, bem como Natureza da Despesa 3.3.50.41.

Vigência: Este Termo de Colaboração terá vigência até 31 de dezembro 2019, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, de acordo com o art. 22 do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

Data da Assinatura: 09 de agosto de 2019.

Signatários: César Halum - Secretário de Estado e Hélio Silvestre Teixeira - Presidente do Sindicato Rural de Divinópolis

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 1861, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 853, de 9 de abril de 2019, publicada na Edição nº 5.337, do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar a Professora da Educação Básica, CELENY APARECIDA DE CARVALHO BORGES, número funcional 534216-1, designada para o exercício da função de Coordenadora de Gestão Pedagógica e Educacional, da Diretoria Regional de Educação de Colinas do Tocantins.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2019/DAC/SEDUC

Republicada para correção

Considerando que foram atendidas as exigências do Decreto Estadual nº 5.344/2015, bem como as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 052/2019, fls. 135 a 142 e Parecer Técnico CGE Nº 19/2019 às fls. 150 e 155, da Assessoria Jurídica deste Órgão e da Controladoria-Geral do Estado respectivamente;

Considerando as informações contidas ao Processo Administrativo nº 2019/27000/000040;

Considerando, a autorização do Órgão Gerenciador às fls. 184/185, bem como a anuência da empresa vencedora do certame, conforme se vê à fl. 66;

RESOLVE:

ADERIR à Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 13/2018 da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e agenciamento de viagem, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo, nacionais e internacionais, para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o qual fora registrado em favor da empresa FACTO TURISMO EIRELI - CNPJ Nº 14.807.420/0001-99, perfazendo um valor total de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), em conformidade com as disposições legais que regem a matéria.

A referida despesa possui adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Classificações orçamentárias: 27010.12.368.1156.2062, 27010.27.812.1163.2325, 27010.04.122.1163.2137, 27010.12.128.1156.1123, 27010.12.122.1100.2209 e 27010.27.811.1193.2059 e elemento de despesa: 3.3.90.33, fonte: 0101, 0214, 0235, 0210 e 0100 e detalhamentos descritos no Anexo II ao Decreto nº 5.942 de 06 de maio de 2019, fl. 183 do presente auto.

Palmas-TO, 23 de maio de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2019/27000/010312

Nº CONTRATO: 040/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA E JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR

CNPJ: 480.010.901-91 e 283.488.931-72

OBJETO: Este contrato tem por objeto a locação de imóveis localizado em Gurupi, Tocantins para atender a Diretoria Regional de Gurupi - TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.010.12.122.1100.2209

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DO RECURSO: 0101

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019

VIGENCIA: O contrato terá a sua vigência até 01/07/2019.

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante

Adriana Maia de Oliveira e Joaquim Pereira da Costa Junior - Representante Legal da Contratada

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 1046/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Substituir os Fiscais do Contrato 035/2015, do processo administrativo 2015/13010/00084, publicado no DOE nº 5.367, de 29 de maio de 2019, PORTARIA/SEFAZ/Nº 706/2019, de 24 de maio de 2019. Passam a ser Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo dos instrumentos contratuais, conforme elencado a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: Claudio Resplandes Torres Matrícula: 785316-2 CPF: 644.309.871-49 Lucas Ferreira Cunha Matrícula: 11.507.250-2 CPF: 030.445.941-03	035/2015 2015/13010/00084	IKHON GESTÃO CONHECIMENTO E TECNOLOGIA LTDA	Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva do sistema de gestão de documentos SGD.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, em Palmas, 09/08/2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 034/2019

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
RECURSO PRÓPRIO
PROCESSO Nº 2018/3897/00.085

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1152, de 07 de janeiro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a prestação de serviços de análises laboratoriais, que teve como vencedora a empresa: CONAGUA AMBIENTAL LTDA, item 01, no valor de R\$ 2.955.975,40 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 2.955.975,40 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 09 de agosto de 2019.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 07/2019/SES/GASEX, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Iatagan de Araújo Barbosa Matrícula nº 1283790-1	José Divino Dias Correia Matrícula nº 694773-4	72/19	Elisabeth Santos Taveira EIRELI - ME	Prestação de serviços de UTI móvel terrestre, ambulância de suporte avançado tipo "D" (UTI móvel terrestre, adulto, infantil e neonatal)

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS
Secretário de Estado da Saúde, respondendo.

PORTARIA Nº 441/2019/SES/GASEC, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Republicada para correção

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

ESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTR.	PROC	OBJETO	CONTEMP	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO CONTRATO
74/2019	2018/30550/4398	Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Hospital e Maternidade Imã Rita (Arapoema)	Maciana Macêdo de Araújo Mat: 722677-2	Eslaine Bispo dos Santos Mat: 11138599-1
74/2019	2018/30550/4398	Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Hospital Infantil Público de Palmas	Andriela Cavalcante Santos Mat: 11626224-1	Romero Gomes P. Jacomo Mat: 1016997-2
74/2019	2018/30550/4398	Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Hospital de Referência de Arraias	Cláudio Monteiro Santos Mat: 11521848-2	Jeferson Dias de Almeida Mat: 111416114
74/2019	2018/30550/4398	Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Hospital e Maternidade Dona Regina	Cleiton Cardoso da S. Gonçalves Mat: 826070-4	Eduardo Carneiro Nóbrega Mat: 288801-2
74/2019	2018/30550/4398	Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Hospital de Referência de Guaraí	Silvânia Silva da Cruz Mat: 825510	Consuelo Aparecida Júlio Mat: 1217100-3
74/2019	2018/30550/4398	Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Hospital de Referência de Araguaçu	Weslei José de Faria Mat: 10833840-6	Miguel de Paula Resende Mat: 344816-3
74/2019	2018/30550/4398	Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Hospital de Referência de Miracema	José Reinaldo de Campos Mat: 320848-2	Leonete de Abreu Araújo Mat: 539561
74/2019	2018/30550/4398	Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Hospital Geral de Palmas	Arnaldo das Dores Modesto da Silva Mat: 771950-7	Leonardo de Oliveira Toledo Silva Mat: 1036955-8
74/2019	2018/30550/4398	Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Hospital de Referência de Xambioá	Wilson Pereira Lima Mat: 866523-2	Josimar Gomes Matos Mat: 909273-1
74/2019	2018/30550/4398	Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Hospital de Referência de Augustinópolis	Lindomar de Oliveira Ribeiro Mat: 8882965	Antonio Carlos Cardoso da Silva Mat: 115858201
74/2019	2018/30550/4398	Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Hospital de Referência de Dianópolis	Edilton Lustosa Moreira Mat: 6101393	Carlos Sergio Rodrigues Mat: 6521832
74/2019	2018/30550/4398	Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Hospital de Referência de Gurupi	Wagner Lopes de Carvalho Mat: 1184300-1	Valdeni Soares Borges Mat: 221871-1
74/2019	2018/30550/4398	Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Hospital de Referência de Araguaína	José Antônio Rufino G. de Andrade Mat: 11558482-2	Gideon Sousa da Silva Mat: 898482-4
74/2019	2018/30550/4398	Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Hospital de Referência de Porto Nacional	Fernando Bonifácio Moura Mat: 824620	Victor Francisco Alfonso C. Júnior Mat: 624929
74/2019	2018/30550/4398	Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Hospital e Maternidade Tia Dedê	Alex Avelino da Silva Pereira Mat: 46064-1	Vinicius Amorim Teixeira Mat: 832112-1
74/2019	2018/30550/4398	Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Hospital de Referência de Pedro Afonso	Francisco das Chagas S. Mendes Mat: 752311-2	Luzia Silva Miranda Mat: 31437-4
74/2019	2018/30550/4398	Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Hospital de Referência de Paraíso	Marco Aurélio Oliveira Montelo Mat: 128954-4	Hélio Souza Barros Mat: 89753-2
74/2019	2018/30550/4398	Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Hospital de Referência de Alvorada	Geane Pereira Assunção Mat: 11180145-1	Marciel Pereira da Silva Mat: 717554-1
74/2019	2018/30550/4398	Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	SPAS	Maria de Fátima Silva Vieira Mat: 11547774-2	Olivia de Kássia Andrade Costa Mat: 849161-5
74/2019	2018/30550/4398	Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Vigilância em Saúde	Eudis Alves de Oliveira Mat: 11222603-1	Wellington F. de Almeida Mat: 954011-1
74/2019	2018/30550/4398	Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Estoque Regulador	Edvânia Coelho Cavalcante Passos Mat: 995840-1	Monalicio Alves Almeida Mat: 1142100-4
74/2019	2018/30550/4398	Manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Hemocentro	Juscelino Cordeiro Martins Mat: 6902754	Maria Sineidy N. da Silva Jorge Mat: 5965201

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº: 2017.30550.5466

TERMO DE APOSTILAMENTO

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1478 NM - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361 em 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5.783, de 23 de fevereiro de 2018, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o Contrato nº 213/2017, consoante disposto na "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento dos meses de Fevereiro, Março, Abril e Maio de 2019, somando-se o montante de R\$ 1.482.329,11, ao qual será pago na fonte detalhada 238818888. Frisa-se que, as demais referências continuarão em conformidade com as fontes dispostas na cláusula supracitada. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 06.272.575/0028-60, e tem como objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, HIGIEINIZAÇÃO COM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ENXOVAL DEVIDAMENTE PROCESSADO, HIGIENICAMENTE LIMPO, LIVRE DE QUANTIDADE DE MICROORGANISMOS PATOGENICOS QUE POSSAM CAUSAR DOENÇAS HUMANAS, COM GESTÃO COMPLETA EM ROUPARIAS NOS HOSPITAIS, nos termos da Lei 8666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2019.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS
Secretário de Estado da Saúde, respondendo
ATO nº 1.908 - DSG - DOE nº 5.410

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - LP, LI E LO

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, CNPJ 25.053.117/0051-23 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Hospital, "Hospital Regional de Augustinópolis - TO" localizado na Rua Amazonas, s/n, Centro, Augustinópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções 01/86 e 237/97 do CONAMA e na Resolução 07/2005 do COEMA - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - LP, LI E LO

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, CNPJ 25.053.117/0055-57, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Serviço - Hospitais "Hospital Regional de Araguaçu - TO" localizada na Av Nova Matinha, Quadra 13, lotes 1 a 12, s/nº, CEP: 77.475-000/Bairro Coronel Fausto Lustosa/Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções 01/86 e 237/97 do CONAMA e na Resolução 07/2005 do COEMA - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - LP, LI E LO

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, CNPJ 25.053.117/0054-76, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Serviço - Hospitais "Hospital Regional de Arapoema - TO" localizada Rua Francisco Furtoso de Aguiar, 411, CEP: 77.780-000/Centro/Arapoema - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções 01/86 e 237/97 do CONAMA e na Resolução 07/2005 do COEMA - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - LP, LI E LO

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, CNPJ 25.053.117/0048-28, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Serviço - Hospitais - "Hospital Regional de Arraias - TO" localizada na Av. Paraná Km 01, s/nº, CEP 77.330-000/Bairro Buritizinho/Arraias - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções 01/86 e 237/97 do CONAMA e na Resolução 07/2005 do COEMA - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - LP, LI E LO

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, CNPJ 25.053.117/0052-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Serviço - Hospitais "Hospital Regional de Xambioá - TO" localizada na Av. G, 69, QUADRA 16, LOTE 18, CEP: 77.880-000/Bairro Coronel Fausto Lustosa/Xambioá - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções 01/86 e 237/97 do CONAMA e na Resolução 07/2005 do COEMA - TO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 18/2016
PROCESSO Nº: 2016.30550.005505
PARTÍCIPIES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a ASSUPERO Ensino Superior S/S LTDA, mantenedora da Faculdade de Palmas
OBJETO: Disponibilização de vagas para o estágio estudantil supervisionado e atividade de aprendizagem em serviço nas unidades de saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019
VIGÊNCIA: 01/07/2019
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
FERNANDO DI GENIO BARBOSA - Representante Legal - Faculdade de Palmas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 04/2016
PROCESSO Nº: 2016.30550.002931
PARTÍCIPIES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Fundação UNIRG.
OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS PARA O ESTÁGIO ESTUDANTIL SUPERVISIONADO E ATIVIDADE DE APRENDIZAGEM EM SERVIÇO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2019
VIGÊNCIA: 18/08/2019
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
THIAGO LOPES BENEFICA - REPRESENTANTE LEGAL - UNIRG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 08/2016
PROCESSO Nº: 2016.30550.001851
PARTÍCIPIES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos S/N - ITPAC.
OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS PARA O ESTÁGIO ESTUDANTIL SUPERVISIONADO E ATIVIDADE DE APRENDIZAGEM EM SERVIÇO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019
VIGÊNCIA: 28/02/2022
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
VIRGILIO DELOY CAPOBIANCO GIBBSON - Presidente da Companhia
FLÁVIO CUNHA DE CARVALHO - Diretor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 08/2016.
PROCESSO Nº: 2016.30550.001851
PARTÍCIPIES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos S.A - ITPAC
OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS PARA O ESTÁGIO ESTUDANTIL SUPERVISIONADO E ATIVIDADE DE APRENDIZAGEM EM SERVIÇO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019
VIGÊNCIA: 30/06/2019
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
VIRGILIO DELOY CAPOBIANCO GIBBSON - Representante Legal - ITPAC
FLÁVIO CUNHA DE CARVALHO - Representante Legal - ITPAC

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONVÊNIOS

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SES/SAJ/DCC/GCONV/REPASSE Nº 071/2017
PROCESSO Nº: 2017.30550.003250.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Município de Tocantinópolis - TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Prorrogação "de ofício" da vigência do convênio que visa a aquisição de uma unidade móvel, veículo tipo ambulância, para transporte de pacientes usuários do SUS, por mais 308 (Trezentos e oito) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2019.
VIGÊNCIA: execução físico-financeira: 07/07/2020 e prestação de contas: 06/08/2020.
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
PAULO GOMES DE SOUZA - Prefeito do Município de Tocantinópolis - TO
JAIR TEIXEIRA AGUIAR - Secretário de Saúde do Município de Tocantinópolis - TO/Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SES/SAJ/DCC/GCONV/REPASSE Nº 077/2017

PROCESSO Nº: 2017.30550.002605.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Município de Crixás do Tocantins, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Prorrogação "de ofício" da vigência do convênio que visa a aquisição de equipamentos para fisioterapia para pacientes usuários do SUS, por mais 309 (Trezentos e nove) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019.
VIGÊNCIA: execução físico-financeira: 11/07/2020 e prestação de contas: 11/08/2020.
SIGNATÁRIOS: QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS - Secretário de Estado da Saúde, respondendo (ATO nº 1.908 - DSG. - DOE nº 5.410)
IVÂNIO MACHADO ROCHA - Prefeito do Município de Crixás do Tocantins
ERIKA F. CARVALHO RODRIGUES - Secretária de Saúde do Município de Crixás do Tocantins/Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 838, DE 8 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SSP Nº 800, de 17 de julho de 2019, publicada na edição nº 5.409 do Diário Oficial do Estado, de 31/07/2019, nos seguintes termos:

I - onde se lê: LOTAR FÁBIO AUGUSTO SIMON, Delegado de Polícia de Classe Especial - I, matrícula nº 272751-1, na Delegacia de Polícia Interestadual - POLINTER, seccional da comarca de Palmas, a partir desta data.

II - Leia-se: REMOVER FÁBIO AUGUSTO SIMON, Delegado de Polícia de Classe Especial - I, matrícula nº 272751-1, da Corregedoria-Geral de Polícia para a Delegacia de Polícia Interestadual - POLINTER, seccional da comarca de Palmas, a partir desta data.

Art. 2º Publique-se.

Palmas/TO, 8 de agosto de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 839, DE 8 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando a Proposta de Portaria nº 015/2019, da Superintendência da Polícia Científica, solicitando a designação do servidor adiante mencionado para responder pela Diretoria de Perícia Criminal, no período de férias da titular.

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito retroativo, MURILO DE PÁDUA MARCOLINI, Perito Oficial - Área 7, número funcional nº 1282247-2, para responder pela Diretoria de Perícia Criminal, no período de 15/07/2019 a 25/07/2019, durante o qual a titular encontrava-se em gozo de férias.

Palmas/TO, 8 de agosto de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 840, DE 8 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a Resolução CFM nº 2.147/2016, do Conselho Federal de Medicina, estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos dos responsáveis técnicos e que o art. 8º do anexo à referida Resolução permite que o médico assuma a responsabilidade por 2 (dois) estabelecimentos simultaneamente;

Considerando a Proposta de Portaria nº 014/2019, da Superintendência da Polícia Científica, solicitando a designação dos servidores adiante mencionados para responderem, como responsáveis técnicos, pelos respectivos Núcleos de Medicina Legal.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responderem como responsáveis técnicos dos respectivos Núcleos de Medicina Legal, a partir desta data:

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	CARGO	NÚMERO FUNCIONAL	NÚCLEO
ALEXANDRE DOS SANTOS BARCELOS	Perito Oficial - Área 14	11127074-3	Núcleo de Medicina Legal de Guarai e Núcleo de Medicina Legal de Colinas do Tocantins.
CARLOS LEMES	Perito Oficial - Área 14	513419-2	Núcleo de Medicina Legal de Araguaína e Núcleo de Medicina Legal de Tocantinópolis.

RENATO MARQUES DE REZENDE	Perito Oficial - Área 14	945915-2	Núcleo de Medicina Legal de Porto Nacional e Núcleo de Medicina Legal de Paraíso do Tocantins.
WELLISON OLIVEIRA CARVALHO	Perito Oficial - Área 14	978027-4	Núcleo de Medicina Legal de Gurupi e Núcleo de Medicina Legal de Natividade.

Palmas/TO, 8 de agosto de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 841, DE 8 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º São consideradas atividades de natureza estritamente policial aquelas exercidas por policiais civis lotados nas unidades da Secretaria da Segurança Pública.

Parágrafo único. Também se consideram atividades de natureza estritamente policial aquelas exercidas por policiais civis da ativa, que sejam nomeados, designados ou cedidos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública estadual ou federal, desde que suas atribuições tenham relação direta ou estejam afetas à área de segurança pública.

Art. 2º O reconhecimento das atribuições relacionadas ou afetas à área de segurança pública, para os fins do parágrafo único do art. 1º desta Portaria, será feito pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, mediante requerimento do policial civil interessado.

Parágrafo único. O policial civil interessado deverá instruir o requerimento, de que trata este artigo, com os seguintes documentos:

I - ato de nomeação, designação ou cessão;

II - certidão expedida pela chefia imediata do órgão para o qual o policial civil foi nomeado, designado ou cedido, contendo:

a) identificação do setor e descrição das atribuições exercidas pelo policial civil que tenham relação, direta ou de assessoramento, na área de segurança pública, conforme previsto em Lei, regulamento ou ato administrativo;

b) efetivo cumprimento das atribuições exercidas pelo policial civil, mediante comprovação de frequência ou declaração de regularidade no cumprimento do expediente;

c) período do exercício das funções no respectivo órgão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de agosto de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 842, DE 8 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando a Proposta de Portaria nº 017/2019, da Superintendência da Polícia Científica, solicitando a designação do servidor adiante mencionado para responder pela Supervisão do Instituto de Genética Forense, no período em que o titular estará ausente em virtude de viagem a serviço.

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito retroativo, JOÃO BEZERRA DO VALE NETO, Perito Oficial - Área 8, número funcional nº 561050-3, para responder pela Supervisão do Instituto de Genética Forense, no período de 5/8/2019 a 25/08/2019, durante o qual o titular estará ausente em virtude de viagem a serviço.

Palmas/TO, 8 de agosto de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 843, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, as férias podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Superintendência da Polícia Científica, por intermédio da Proposta de Portaria nº 016/2019, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora ANA AUGUSTA DA ROCHA RABELO, agente de polícia, número funcional nº 577306-1, no período compreendido entre os dias 1º/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 8 de agosto de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 844, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, as férias podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Corregedoria-Geral de Polícia, por intermédio do Ofício nº 903/2019/CORREGPOL, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora GABRIELLE LUCIANO DE ARAGÃO GEISS, escrivã de polícia, número funcional nº 1051806-4, no período compreendido entre os dias 1º/7/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 8 de agosto de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 848, DE 8 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a solicitação da Corregedoria-Geral de Polícia, por intermédio do Ofício nº 909/2019/CORREGPOL, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando que 20 (vinte) dias de férias da servidora mencionada adiante, referente ao período aquisitivo 2017/2018, foram suspensas, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria SSP Nº 646, de 5 de setembro de 2018, publicada na edição 5.196 do Diário Oficial;

RESOLVE:

ESTABELECE 20 (vinte) dias de férias da servidora LILIAN KAREN RODRIGUES CRUZ, agente de polícia, número funcional 983606-3, no período de 22/08/2019 a 10/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, as quais foram suspensas por intermédio da Portaria SSP Nº 646, de 5 de setembro de 2018, publicada na edição 5.196 do Diário Oficial;

Palmas/TO, 8 de agosto de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 868, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Administração Pública é regida por um plexo de princípios basilares, cuja densidade normativa milita em benefício do estabelecimento de instituições públicas vocacionadas ao desempenho de suas funções adotando o mais extenso coeficiente de eficiência;

Considerando que, nos termos do art. 174 da Constituição Federal, o planejamento, apesar de meramente indicativo ao setor privado, é diretriz determinante para o setor público, devendo a Administração Pública alocar os recursos disponíveis invocando parâmetros estritamente justificáveis pela gradação da demanda de trabalho e pela produção concreta de resultados;

Considerando que o Decreto nº 5.962, de 25 de junho de 2019, instituiu o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - PESSE, cuja elaboração se deu com ampla participação dos órgãos que integram o sistema de segurança e da sociedade, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, no Decreto Federal nº 9.489, de 30 de agosto de 2018, e na Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019;

Considerando que são objetivos do PESSE: a) reduzir os homicídios e os demais crimes violentos letais intencionais; b) aumentar o índice de sensação de segurança e confiabilidade nas instituições de Segurança Pública e Defesa Social; c) consolidar a cultura de integração institucional e visão sistêmica entre os órgãos de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Tocantins; d) implementar um Sistema Integrado de Metas e consolidar a análise criminal como metodologia de gestão para as instituições de Segurança Pública e Defesa Social; e) consolidar a cultura de planejamento estratégico por meio da implementação de gestões por resultado, evidências e processos no âmbito das instituições de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Tocantins; f) promover uma Política de Gestão de Pessoas nas instituições de Segurança Pública e Defesa Social, reconhecendo os profissionais como alicerces das organizações; g) promover o aprimoramento e a atualização dos parques tecnológicos, das infraestruturas e dos materiais dos órgãos, viabilizando os insumos necessários à efetiva execução das atribuições institucionais; h) fortalecer as instâncias de participação social; i) reduzir os índices de feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher; j) reduzir os índices de violência contra quaisquer grupos vulneráveis; k) facilitar o acesso dos cidadãos aos mecanismos institucionais de garantia de direitos e de resolução de conflitos; l) fomentar linhas de inclusão social e reduzir os fatores de risco; m) reduzir as mortes e os acidentes de trânsito;

Considerando que os programas do PESSÉ serão implementados por meio de ações e de projetos no âmbito dos seguintes eixos: a) gestão interagências; b) modernização institucional e gestão de investimentos; c) desenvolvimento humano e organizacional; d) inovação tecnológica; e) promoção da cultura de paz; e f) segurança no trânsito;

Considerando o Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública, elaborado com base em estudos realizados pela Delegacia-Geral da Polícia Civil, pela Superintendência da Polícia Científica, pela Corregedoria-Geral de Polícia, pela Superintendência de Administração e Finanças e pela Superintendência de Segurança Integrada;

Considerando que a nota técnica do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública revelou pontos recorrentes de deficiência administrativa, tais como: (a) unidades com baixa demanda de serviço; (b) unidades com alta demanda de serviço, mas com baixa produtividade; (c) unidades com efetivo policial desproporcional à demanda de serviço; (d) ausência de instrumento de organização que forneça uma visão exata da disposição dos recursos humanos no seio da instituição;

Considerando que a referida nota técnica apontou, como medidas adequadas à busca pela solução das deficiências diagnosticadas: (a) a incorporação de unidades consideradas pouco produtivas, ou que não possuem sedes físicas nas cidades em que são sediadas; (b) a fusão de unidades administrativas cujo desenvolvimento individual de atividades se evidenciou contraproducentes, inclusive unidades especializadas; (c) o desenvolvimento de lotacionograma, para que se verifique uma melhor distribuição do efetivo policial disponível; (d) a redistribuição dos recursos humanos e materiais, colocados em vacância em decorrência das incorporações e fusões, nas unidades cujo funcionamento são essenciais a prestação das funções de polícia judiciária;

Considerando que, da diagnose das deficiências e da necessidade de se concretizar ações vocacionadas ao aprimoramento da prestação do serviço público, o Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública foi editado, promovendo ampla modernização da estrutura orgânica da Polícia Civil e da Superintendência da Polícia Científica, de modo a patrocinar, com fulcro na depuração de diversos dados, a criação, a incorporação, a fusão, a cisão, a subdivisão e a alteração temática e territorial nas unidades de Polícia Judiciária;

Considerando que o Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública instituiu lotacionograma, por intermédio do qual as unidades policiais foram classificadas em padrões indicativos de grandeza, com fundamento, dentre outros, em dados vertentes a abrangência da atribuição territorial e ou a extensão da atribuição temática especializada, bem como a demanda de trabalho, em parâmetro a capacidade de produção de resultados estatisticamente verificáveis;

Considerando que o Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública colocou os servidores das unidades de execução finalística existentes no âmbito da Delegacia-Geral da Polícia Civil e da Superintendência da Polícia Científica à disposição dos órgãos a que se referem o art. 132, *caput*, incisos I e II, e §1º, e o art. 133, *caput*, incisos I e II, ambos do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública;

Considerando que o Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública determinou que ato do Secretário de Estado da Segurança Pública procedesse à realocação dos mencionados servidores;

Considerando as propostas de realocação da Diretoria de Polícia da Capital, da Diretoria de Polícia do Interior e da Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado (DRACCO), encaminhadas pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, conforme Ofício nº 322/2019 - GAB/DGPC/SSPTO;

Considerando as propostas de realocação da Diretoria de Perícia Criminal, da Diretoria de Papiloscopia e da Diretoria de Medicina Legal, encaminhadas pelo Superintendente da Polícia Científica, conforme Ofício nº 741/2019/SPC/SSP;

Considerando que, nos termos do artigo 26, §1º, inciso I, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Policiais Civis do Tocantins), dar-se-á a remoção de ofício, por conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Realocar os policiais civis nas unidades policiais, na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Os delegados de polícia ora realocados para unidades diversas daquelas em que se encontravam lotados em data anterior à publicação do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública deverão concluir, no prazo de 30 (trinta) dias, os inquéritos policiais e os demais procedimentos da unidade anterior, caso considerem que a alteração na presidência dos autos importará em prejuízo para as investigações.

Parágrafo único. Os procedimentos que não tenham sido concluídos no prazo estabelecido no *caput* deste artigo deverão ser restituídos à unidade de origem, mediante despacho fundamentado e acompanhado de relatório circunstanciado.

Art. 3º Em atenção ao disposto no art. 132, *caput*, incisos I e II, e §1º, e no art. 133, *caput*, incisos I e II, ambos do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública, os policiais civis que não constam do Anexo Único a esta Portaria devem se apresentar, conforme o caso:

I - no âmbito da Delegacia-Geral da Polícia Civil:

a) caso a última lotação seja em unidade policial situada na Capital, à Diretoria de Polícia da Capital;

b) caso a última lotação seja em unidade policial situada no interior, à Delegacia Regional de Polícia Civil a que estejam subordinados;

II - no âmbito da Superintendência da Polícia Científica:

a) caso a última lotação seja em unidade policial situada na Capital, à Diretoria a que estejam subordinados;

b) caso a última lotação seja em unidade policial situada no interior, ao Núcleo Regional a que estejam subordinados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de agosto de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SSP Nº 868, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

a) DIRETORIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO (DRACCO):

UNIDADE POLICIAL / SIGLA - SEDE	REFERÊNCIA	SERVIDORES
Divisão Especializada de Repressão à Corrupção / DECCOR - Palmas	V	1. GUILHERME ROCHA MARTINS, Delegado de Polícia, matrícula 63670-2; 2. BRUNO SOUSA AZEVEDO, Delegado de Polícia, matrícula 38171-1; 3. ALINI FABIANI RODRIGUES BRITO, Escrivão de Polícia, matrícula 11617934-1; 4. LEANDRO BORGES DE NOBREGA, Escrivão de Polícia, matrícula 11590343-1; 5. LAURENT DE FARIA RODRIGUES, Escrivão de Polícia, matrícula 11590475-1; 6. ANA PAULA ARTUZZI, Agente de Polícia, matrícula 11590262-1; 7. GIOVANE POLICENA DE FREITAS, Agente de Polícia, matrícula 822301-4; 8. RICARDO LEANDRO, Agente de Polícia, matrícula 938601-1.
Divisão Especializada de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária / DRCOT - Palmas	IV	1. VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, matrícula 1069454-1; 2. JESSICA IBRAHIM GONCALVES DARAGHINCH, Escrivã de Polícia, matrícula 11594640-1; 3. MAURO DA SILVA BATISTA, Escrivão de Polícia, matrícula 988756-3; 4. JESSICA CARVALHO VIRGINIO VASCONCELOS, Agente de Polícia, matrícula 1282964-2; 5. LUDOVICO MARANHÃO MONTEIRO FILHO, Agente de Polícia, matrícula 419270-3; 6. NIRVANA FURTADO DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula 11590858-1; 7. DHEWYD DE VASCONCELOS LOPES, Agente de Polícia, matrícula 102948-1; 8. RANOVALDO SANTANA DA CUNHA, Agente de Polícia, matrícula 749919-1.
Divisão Especializada de Repressão a Crimes Cibernéticos / DRCC - Palmas	IV	1. CINTHIA PAULA DE LIMA, Delegada de Polícia, matrícula 942136-1; 2. MARCOS LEÃO PEREIRA MOURA, Escrivão de Polícia, matrícula 11589922-1; 3. FILINTO CRUZ DE CARVALHO NETO, Escrivão de Polícia, matrícula 44158-1; 4. ALEXANDRE MATOS TUNDELA, Agente de Polícia, matrícula 1072390-3; 5. CLARISSA VASQUES SOUZA, Agente de Polícia, matrícula 943840-1; 6. KEILANY ALMEIDA MORAIS, Agente de Polícia, matrícula 952233-1; 7. DALBERTO SILVA JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula 583562-1; 8. HUGO ROSSI BUENO, Agente de Polícia, matrícula 11593210-1.
1ª Divisão Especializada de Repressão a Narcóticos / DENARC - Palmas	IV	1. EMERSON FRANCISCO DE MOURA, Delegado de Polícia, matrícula 216530-1; 2. KELMA VIEIRA GARETI, Escrivã de Polícia, matrícula 998312-1; 3. WELLINGTON LUIZ AMORIM DOS SANTOS, Escrivão de Polícia, matrícula 613270-1; 4. ANTONIO MARTINS PEREIRA JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula 1061844-4; 5. CALLEBE PEREIRA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 74278-1; 6. GOMARI DOS SANTOS JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula 92013-1; 7. CARLOS AUGUSTO PEREIRA ALVES, Agente de Polícia, matrícula 832150-3; 8. SAULA MORGANA FONSECA BUCAR, Agente de Polícia, matrícula 1090313-3; 9. ANTONIO MENDES DIAS, Agente de Polícia, matrícula 1024183-2 (lotação sub judice).
2ª Divisão Especializada de Repressão a Narcóticos / DENARC - Araguaína	IV	1. JOSÉ ANCHIETA DE MENEZES FILHO, Delegado de Polícia, matrícula 1041940-1; 2. ALEXANDER PEREIRA DA COSTA, Delegado de Polícia, matrícula 11589582-1; 3. WELB DOS SANTOS ANDRADE, Escrivão de Polícia, matrícula 808456-1; 4. AGILMAR GUEDES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 1070762-1; 5. JOSÉ IRIS PEREIRA COELHO, Agente de Polícia, matrícula 719952-1; 6. OSVALDO FERREIRA RIBEIRO JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula 480578-1; 7. JEAN CARLOS GOMES FERREIRA, Agente de Polícia, matrícula 958933-2.
1ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / DHPP - Palmas	V	1. GUIDO CAMILO RIBEIRO, Delegado de Polícia, matrícula 50146-1; 2. ISRAEL ANDRADE ALVES, Delegado de Polícia, matrícula 11589531-1; 3. ALESSANDRA DE ALMEIDA S. CARVALHO, Escrivã de Polícia, matrícula 990581-1; 4. MAYSALVES DE SILVA, Escrivã de Polícia, matrícula 1046845-1; 5. GISLAINE SANT'ANA MARTINS, Escrivã de Polícia, matrícula 617500-1; 6. JEFERSON ALVES DOS SANTOS SILVA, Agente de Polícia, matrícula 11590424-1; 7. RICARDO RODRIGUES MARTINS, Agente de Polícia, matrícula 11202289-2; 8. ALESSANDRO DE MORAES PAES LANDIM, Agente de Polícia, matrícula 818220-1; 9. ANDERSON CABRAL BEZERRA, Agente de Polícia, matrícula 102572-1; 10. ROBSON SILVA MOURA, Agente de Polícia, matrícula 957450-1; 11. GENIVALDO BARROS DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 673551-2.

2ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / 2ª DHPP - Araguaína	V	1. GUILHERME COUTINHO TORRES, Delegado de Polícia, matrícula 11589256-1; 2. ADRIANO DE AGUIAR CARVALHO, Delegado de Polícia, matrícula 11618370-1; 3. ANGELO BRUNO JÚNIOR, Escrivão de Polícia, matrícula 716707-1; 4. DEBORA DA SILVA SOUSA, Escrivã de Polícia, matrícula 11590181-1; 5. BRUNO COSTA NOLETO, Agente de Polícia, matrícula 63839-2; 6. NASCIMENTO ANTÔNIO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 801383-4; 7. FRANCISCO HERBETH DOS SANTOS LIMA, Agente de Polícia, matrícula 946208-1; 8. JOSMAR GUIMARÃES COSTA, Agente de Polícia, matrícula 1005790-2; 9. RODRIGO CUNHA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 796612-1; 10. CLEONICE PINTO DA SILVA SOUSA, Agente de Polícia, matrícula 650691-3.
3ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa / 3ª DHPP - Gurupi	V	1. HÉLIO DOMINGOS DE ASSIS ALVES, Delegado de Polícia, matrícula 11138165-2; 2. LUANNA RIBEIRO CARVALHO RAMOS DE MOURA, Escrivã de Polícia, matrícula 1272489-2; 3. ROSÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS, Escrivã de Polícia, matrícula 646274-1; 4. EDUARDO BELLOTI DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 42230-1; 5. FERNANDA BASTOS SILVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 11591919-1; 6. ADALTON BUENO BEZERRA, Agente de Polícia, matrícula 930122-1; 7. ELEANDRO BATISTA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 1044826-1; 8. LUCIANO PEREIRA DA COSTA, Agente de Polícia, matrícula 1077106-1; 9. SANTIAGO ARAÚJO QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 1063537-1.
1ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 1ª DEIC - Palmas	IV	1. WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ, Delegado de Polícia, matrícula 969592-1; 2. RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES, Delegado de Polícia, matrícula 282252-2; 3. ARCHIAS CARNEIRO AMORIM NETO, Escrivão de Polícia, matrícula 603287-1; 4. DIOGO GUSMÃO NASCIMENTO, Escrivão de Polícia, matrícula 11589906-1; 5. MURILO FONSECA, Escrivão de Polícia, matrícula 1158995-7; 6. JOAN TEIXEIRA SOBRINHO, Agente de Polícia, matrícula 963589-2; 7. ELIZOMAR FLORENTINO FERNANDES, Agente de Polícia, matrícula 916370-2; 8. CLAUBER RODRIGUES DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula 11590380-1; 9. LINCOLN RAFAEL ANTÔNIO DE FREITAS, Agente de Polícia, matrícula 807804-1; 10. JOÃO CARLOS MEME MURADAS, Agente de Polícia, matrícula 339511-2.
2ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 2ª DEIC - Araguatins	III	1. THYAGO BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS, Delegado de Polícia, matrícula 11606401-1; 2. HELLERYBETH FRANCISCO MELO FERREIRA DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula 11590505-1; 3. FREDSON SILVA SANTANA, Escrivão de Polícia, matrícula 1226150-2; 4. CARLOS PEQUENO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 1021656-1; 5. GILSON PAULO CARNEIRO SANTANA, Agente de Polícia, matrícula 572801-2; 6. WANDERSON ARAÍAS DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 780343-1; 7. HELBERT PERES LIMA, Agente de Polícia, matrícula 500887-1.
3ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 3ª DEIC - Araguaína	IV	1. ROMEU FERNANDES DE CARVALHO FILHO, Delegado de Polícia, matrícula 11644427-1; 2. BRUNO BOAVENTURA MOTA, Delegado de Polícia, matrícula 11589515-1; 3. JAQUELINE DIAS COUTO SOUZA, Escrivã de Polícia, matrícula 832598-1; 4. RENATA SAMPAIO DE AMORIM ABREU, Escrivã de Polícia, matrícula 11590861-1; 5. MARCOS RODRIGO FOZ FERNANDES DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula 11590572-1; 6. LEANDRO ABRÃO MARTINS DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 11590845-1; 7. ANTÔNIO FÉLIX FERREIRA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 528876-1; 8. NAPOLÉÃO FERNANDES VIANA, Agente de Polícia, matrícula 11590645-1; 9. ANTÔNIO HAROLD LUZ DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 90661-1.
4ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 4ª DEIC - Colinas do Tocantins	III	1. DEOCLECIANO DE SOUSA RODRIGUES, Escrivão de Polícia, matrícula 1003925-1; 2. JOÃO PAULO DA ROCHA, Agente de Polícia, matrícula 102983-1; 3. FLÁVIO RENAN RODRIGUES LEMES, Agente de Polícia, matrícula 986901-2; 4. AGUINALDO ARAUJO DOURADO, Agente de Polícia, matrícula 55867-1; 5. LUIZ COSTA JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula 399301-1.
5ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 5ª DEIC - Guará	III	1. SHINAYDER NERES DO VALE, Escrivão de Polícia, matrícula 11609125-1; 2. CHARLES RODRIGUES DE ARAÚJO, Agente de Polícia, matrícula 1082345-3; 3. KELLER JÚNIOR NUNES PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula 941107-1; 4. ANTENOR FERREIRA DA LUZ FILHO, Agente de Polícia, matrícula 620534-1.
6ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 6ª DEIC - Paraíso do Tocantins	III	1. RODRIGO NASSAR DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula 924262-2; 2. VANESSA SANTIAGO RANDIS NAZARENO, Escrivã de Polícia, matrícula 985238-1; 3. MAGNALDO ARAÚJO RODRIGUES, Agente de Polícia, matrícula 1050015-1; 4. ABIMAIL PARENTE DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 987053-1; 5. ELAINE MOREIRA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 31863-1; 6. PAULO HERNANDES BRITO, Agente de Polícia, matrícula 731472-1.
7ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 7ª DEIC - Porto Nacional	III	1. WAGNER RAYVEL PEREIRA SIQUEIRA, Delegado de Polícia, matrícula 72385-3; 2. ROBERTO VINELI POSSELT JÚNIOR, Escrivão de Polícia, matrícula 633978-1; 3. FABRÍCIO PEREIRA FROTA, Escrivão de Polícia, matrícula 78429-3; 4. WESLEY GOMES DIAS, Agente de Polícia, matrícula 1002570-1; 5. ATILAS CARVALHO GODINHO, Agente de Polícia, matrícula 1087894-2; 6. MATEUS COIMBRA AZEVEDO, Agente de Polícia, matrícula 745010-1; 7. NEEMIAS FERREIRA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 820470-1.
8ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado / 8ª DEIC - Gurupi	IV	1. RAFAEL FORTES FALCÃO, Delegado de Polícia, matrícula 1055453-1; 2. FIDELIS DIAS SOARES JÚNIOR, Escrivão de Polícia, matrícula 11592958-1; 3. ANDRÉ JOSÉ MARQUES DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula 362480-2; 4. LEIDIANE CORDEIRO MAIA, Agente de Polícia, matrícula 1052675-2; 5. ACIDONE CAMARA PORTILHO JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula 66257-1; 6. ROSIVALDO BORGES, Agente de Polícia, matrícula 957474-1; 7. JEFERSON TAVARES SILVA, Agente de Polícia, matrícula 1074040-1; 8. JOSUÉ DE OLIVEIRA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 1079789-1; 9. KLEBYSON TRANQUEIRA FERNANDES, Agente de Polícia, matrícula 994562-1.

b) DIRETORIA DE POLÍCIA DA CAPITAL:

UNIDADE POLICIAL / SIGLA - SEDE	REFERÊNCIA	SERVIDORES
1ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 1ª CAPC - Palmas	*	1. JOSÉ INÁCIO DA SILVA, Delegado de Polícia, matrícula 805558-3; 2. GLESDON JAMES BIAGE BARBOZA, Escrivão de Polícia, matrícula 876681-1; 3. MARCELO FIRMINO DE SOUZA, Escrivão de Polícia, matrícula 1081470-1; 4. ANDERSON FERREIRA SOUTO, Agente de Polícia, matrícula 876048-1; 5. ANTONIO LOPES RIBEIRO NETO, Agente de Polícia, matrícula 504770-1; 6. RICARDO DA CUNHA, Agente de Polícia, matrícula 867102-2; 7. VALMIR BRITO SOARES, Agente de Polícia, matrícula 612630-1; 8. LUCIANO PEREIRA MASCARENHAS, Agente de Polícia, matrícula 998385-2; 9. ROMMEL RUBENS COSTA RABELO, Delegado de Polícia, matrícula 1049542-1; 10. ENNIO RAFAEL COSTA LIMA, Escrivão de Polícia, matrícula 1055259-1; 11. SÂMEA LETICIA MAGALHÃES AIRES, Escrivã de Polícia, matrícula 11235039-2; 12. ALESSANDRO NOGUEIRA, Agente de Polícia, matrícula 964879-1; 13. MOISEMAR ALVES MARINHO, Agente de Polícia, matrícula 1037773-2; 14. PERSON COELHO LEMES, Agente de Polícia, matrícula 868180-6; 15. VERIMAR PIRES BRANDÃO, Agente de Polícia, matrícula 839544-1; 16. JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO, Agente de Polícia, matrícula 956354-1; 17. JOÃO BATISTA MARQUES, Delegado de Polícia, matrícula 405441-2; 18. CHISLAINE MOREIRA CARDOSO, Escrivã de Polícia, matrícula 1117455-1; 19. MARIETA RODRIGUES LOPES MORAIS, Escrivã de Polícia, matrícula 530995-1; 20. DARLAN RODRIGUES CORRÊA, Agente de Polícia, matrícula 1017829-2; 21. FÁBIA MORAES RAMOS, Agente de Polícia, matrícula 89324-1; 22. MAURO MARCELINO PINTO, Agente de Polícia, matrícula 629574-2; 23. JOÃO PAULO COELHO DE ALENCAR COSTA, Agente de Polícia, matrícula 820407-2; 24. ELIO LILIAM MADEIRA, Agente de Polícia, matrícula 660295-1; 25. CINTIA GUEDES BRAGANÇA, Escrivã de Polícia, matrícula 525379-2; 26. JOSIVALDO MORAES RODRIGUES, Escrivão de Polícia, matrícula 1046047-1; 27. CRISTIANE DE PAULA LACERDA, Agente de Polícia, matrícula 945071-2; 28. EMILIO COLAÇO FERRÃO, Agente de Polícia, matrícula 108495-1; 29. GLAUBER HENRIQUE O. M. C. ASSUNÇÃO, Agente de Polícia, matrícula 1044028-3; 30. FIDEL KASSIO DOS PASSOS, Agente de Polícia, matrícula 93224-1; 31. MARCELO VIEIRA COIMBRA, Agente de Polícia, matrícula 7799194-2; 32. ADRIANO HERMANO LAGE, Escrivão de Polícia, matrícula 719204-5; 33. ELIZANGELA AMARO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 31000-1.

2ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 2ª CAPC - Palmas	*	1. DONITA ALVES DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula 34360-1; 2. STEPHANIE KARINA AMARAL DE OLIVEIRA, Escrivã de Polícia, matrícula 11606177-1; 3. ARGEMIRO ALVES PINTO, Agente de Polícia, matrícula 43932-2; 4. BENEDITO ANTONIO TEIXEIRA FILHO, Agente de Polícia, matrícula 274826-3; 5. MARIA SELMA NOLETO BOGEA, Agente de Polícia, matrícula 925333-3; 6. ANGELINO MARINHO PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula 298788-2; 7. HUMBERTO DE ALMEIDA SENA, Agente de Polícia, matrícula 726701-1; 8. NAIRO VELOSO DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 11589981-1; 9. OSVALDO REGO OLIVEIRA FILHO, Agente de Polícia, matrícula 1135449-2; 10. ATILA FERREIRA DE LIMA, Agente de Polícia, matrícula 828070-1; 11. HELIO VIEIRA DE LIMA, Agente de Polícia, matrícula 625404-2; 12. JOSÉ NEVALDO DE MACEDO, Agente de Polícia, matrícula 680191-1; 13. IRACIS ALENCAR GONÇALVES, Agente de Polícia, matrícula 307224-1; 14. JEAN PEREIRA DA SILVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 784970-1; 15. GEOVÂNIO VENEZ DE LIMA, Escrivão de Polícia, matrícula 662360-2; 16. MARLISE KAESKI, Escrivã de Polícia, matrícula 84193-2; 17. ADRIANO MARTINS DO CARMO, Agente de Polícia, matrícula 806599-2; 18. CLEBER DE SOUSA OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 98453-1; 19. DOLORES BARBOSA DO S. TEIXEIRA, Agente de Polícia, matrícula 692053-2; 20. JOSÉ JOAQUIM CARLOS RAMALHO, Agente de Polícia, matrícula 856270-1; 21. FLÁVIO ROBERTO BEZERRA COSTA, Agente de Polícia, matrícula 939721-1; 22. ALDENIR PEREIRA DA COSTA, Escrivão de Polícia, matrícula 1028430-1; 23. SILVANIA ALVES CARDOSO, Escrivã de Polícia, matrícula 42459-1; 24. JOÃO BATISTA DE CARVALHO GOMES, Agente de Polícia, matrícula 695790-1; 25. DHAYANE AIRES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 101877-1; 26. GENILSON SEVERIANO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 863157-2; 27. RONALDO PEREIRA DE ARAÚJO, Agente de Polícia, matrícula 733511-1; 28. WELZIAN CARVALHO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 978829-2; 29. LIDIA RIBEIRO COELHO CAVALCANTE, Escrivã de Polícia, matrícula 1138766-2; 30. FÁBIO FAGUNDES DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula 79227-2; 31. JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO, Agente de Polícia, matrícula 715363-1.
1ª Delegacia de Polícia / 1ª DP - Palmas	IV	1. CASSIANO RIBEIRO OYAMA, Delegado de Polícia, matrícula 126047-1; 2. RICARDO FRANCISCO REAL DE CASTRO, Delegado de Polícia, matrícula 11606282-1; 3. DEISE CELI FERREIRA DA COSTA, Escrivã de Polícia, matrícula 836725-1; 4. RENATA SUELLEN DOS SANTOS, Escrivã de Polícia, matrícula 11590033-1; 5. AMILTON ISÍDIO DE ALMEIDA, Agente de Polícia, matrícula 861203-3; 6. ANA KELMA LIMA COELHO, Agente de Polícia, matrícula 985354-1; 7. CHARLES LEAL DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 790257-2; 8. CASSIVAL CAPONI, Agente de Polícia, matrícula 515684-2; 9. RENATO MENDES ARANTES, Agente de Polícia, matrícula 889122-1.
2ª Delegacia de Polícia / 2ª DP - Palmas	IV	1. JACQUELINE DE GUIMARÃES E SOUZA, Delegada de Polícia, matrícula 589126-1; 2. RODRIGO SANTIL DO VALLE, Delegado de Polícia, matrícula 56264-1; 3. EDERSON NUNES PIRES, Escrivão de Polícia, matrícula 11606460-1; 4. MARIA D'AJUDA VASCONCELOS MACIEL, Escrivã de Polícia, matrícula 588171-2; 5. EMERSON ALVES DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula 744636-2; 6. ARTUR LEMOS CABRAL JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula 1028987-1; 7. GEOFRAN SARAIVA FERREIRA, Agente de Polícia, matrícula 274425-1; 8. HEVANDRO LEÃO NERES, Agente de Polícia, matrícula 11591234-1; 9. JUSCELIO FAGNER AIRES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 979706-1.
3ª Delegacia de Polícia / 3ª DP - Palmas	IV	1. PEDRO VASCONCELOS, Delegado de Polícia, matrícula 521064-2; 2. LEANDRO RISI SANTOS, Delegado de Polícia, matrícula 11589620-1; 3. ANDRÉ NOGUEIRA DA COSTA, Escrivão de Polícia, matrícula 964892-1; 4. EDUARDO HENRIQUE DO N. CONFESSOR, Escrivão de Polícia, matrícula 1067737-1; 5. JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO NETO, Agente de Polícia, matrícula 246703-2; 6. DARIER DA SILVA CABRAL, Agente de Polícia, matrícula 353090-1; 7. JOSÉ CARLOS GONÇALVES DE SOUSA, Agente de Polícia, matrícula 938339-1; 8. ISAIAS SARAIVA BORGES, Agente de Polícia, matrícula 360533-3; 10. MÁRCIO NASSER PEREIRA PACHECO, Agente de Polícia, matrícula 633668-1.
4ª Delegacia de Polícia / 4ª DP - Palmas	IV	1. LUCIANA COELHO MIDLEJ, Delegado de Polícia, matrícula 39310-1; 2. EDUARDO DE JESUS SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula 1062131-1; 3. EVAULTON DA COSTA SANTOS, Escrivão de Polícia, matrícula 11199148-2; 4. AFONSO VITOR LEITE DE LIMA, Agente de Polícia, matrícula 40190-1; 5. ALI BUCAR VASCONCELOS, Agente de Polícia, matrícula 743966-1; 6. ANTONIEL DE SOUZA ALVES, Agente de Polícia, matrícula 981968-1; 7. LUCIVÂNIA BARBOSA MARINHO, Agente de Polícia, matrícula 615988-2; 8. ANTONIO MANOEL BARBOSA NETO, Agente de Polícia, matrícula 127430-1.
5ª Delegacia de Polícia / 5ª DP - Palmas	IV	1. MARIVAN DA SILVA SOUZA, Delegado de Polícia, matrícula 11589647-1; 2. HUGO VINICIUS TELES MOURA, Escrivão de Polícia, matrícula 828522-1; 3. MARCIANE PEREIRA DE SOUSA, Escrivã de Polícia, matrícula 897210-2; 4. ELIETH LILIAM MADEIRA, Agente de Polícia, matrícula 918640-1; 5. JOSÉ MARTINS DA COSTA, Agente de Polícia, matrícula 288310-2; 6. LUIZ CARLOS GONÇALVES BARBOSA, Agente de Polícia, matrícula 363422-2; 7. RONES DE OLIVEIRA LINO, Agente de Polícia, matrícula 11009141-1; 8. RUI DIAS GONÇALVES, Agente de Polícia, matrícula 659511-1.
6ª Delegacia de Polícia / 6ª DP - Palmas	II	1. PEDRO IVO COSTA MIRANDA Delegado de Polícia, matrícula 125237-2; 2. LIZANDREA APARECIDA BENICÁ, Escrivão de Polícia, matrícula 1052098-1; 3. ADALBERTO MARTINS MACEDO, Agente de Polícia, matrícula 11591269-1; 4. CÉSAR AUGUSTO DURANS, Agente de Polícia, matrícula 488334-1; 5. LAYANE FRANCISCO DA CRUZ, Agente de Polícia, matrícula 970144-4.
1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 1ª DEAM - Palmas	IV	1. LORENA JOSEPHINE P. L. C. CERQUEIRA OYAMA, Delegado de Polícia, matrícula 828388-1; 2. SUZANA FLEURY ORSINE, Delegada de Polícia, matrícula 1063073-1; 3. RUBEN CARLOS NUNES PARENTE, Escrivão de Polícia, matrícula 743954-2; 4. WILMA RIBEIRO DA SILVA, Escrivã de Polícia, matrícula 841435-1; 5. SILVANA FERREIRA DIAS, Agente de Polícia, matrícula 957220-1; 6. PATRICIA VASCONCELOS FONSECA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 82020-1; 7. DEOCLECI RIBEIRO DE SOUSA NETO, Agente de Polícia, matrícula 962214-1; 8. CLEOMARA ALVES PEREIRA DIAS, Agente de Polícia, matrícula 712362-1; 9. CLEOMAR CORADO DE FRANÇA, Agente de Polícia, matrícula 68692-2.
2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 2ª DEAM - Palmas	IV	1. CINTHIA MIURA NAKAYAMA, Delegada de Polícia, matrícula 11589230-1; 2. ALEXANDRE DA SILVA FREITAS MAZZOLENI, Escrivão de Polícia, matrícula 161679-1; 3. NICOLE AGUIAR SAAD, Escrivã de Polícia, matrícula 11589710-1; 4. ALANETE PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 923828-2; 5. ANTONIO AMORIM MARQUES, Agente de Polícia, matrícula 421033-1; 6. DENISE DIAS SANTANA PASSOS, Agente de Polícia, matrícula 1035053-1; 7. ARMANDO ARAÚJO CARVALHO, Agente de Polícia, matrícula 873930-1; 8. JÚLIA CAMPOS DIAS, Agente de Polícia, matrícula 894762-3.
Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente / DECA - Palmas	III	1. SINARA DE FREITAS ELIAS CAMPOS, Delegada de Polícia, matrícula 817305-1; 2. CIBELE MORAES FONTINELLE MARTINS, Escrivã de Polícia, matrícula 941363-2; 3. CÉLIA MARIA FIGUEIREDO BEZERRA, Escrivã de Polícia, matrícula 399520-1; 4. LENILTON GOMES PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula 961581-1; 5. IZIQUEL MARTINS FALCHIONE, Agente de Polícia, matrícula 838977-1; 6. VALGÍNIE GOMES DE MELO, Agente de Polícia, matrícula 778865-1; 7. KILSON CRISTIANO MOREIRA RAMOS, Agente de Polícia, matrícula 882991-1.
Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente / DPCA - Palmas	III	1. ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA, Delegada de Polícia, matrícula 815890-1; 2. ELZYANE RODRIGUES L. BOTELHO, Escrivã de Polícia, matrícula 1197851-2; 3. DAYANA BINDALA VASCONCELOS MACIEL, Escrivã de Polícia, matrícula 1067338-3; 4. ANNA ETELVIANA LIMA DA SILVA DE ARAÚJO, Agente de Polícia, matrícula 999742-1; 5. SANTANA FERREIRA CAMPOS, Agente de Polícia, matrícula 878501-2; 6. FÁBIO VINICIUS UMBELINO DE SOUSA, Agente de Polícia, matrícula 878501-2; 7. SILVANA CAMELO PINTO DO ESPÍRITO SANTO, Agente de Polícia, matrícula 923725-1.
1ª Delegacia Especializada de Atendimento a Vulneráveis / 1ª DAV - Palmas	III	1. HELOISA HELENA FREIRE GODINHO, Delegada de Polícia, matrícula 549773-3; 2. ELIVANIA OLIVEIRA DIAS, Escrivã de Polícia, matrícula 980678-1; 3. AMILTES LAGUNA DE FOUTOURA, Escrivã de Polícia, matrícula 460981-1; 4. VALDINE ALVES DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 768951-3; 5. MEIRILENE DA SILVA PRADO, Agente de Polícia, matrícula 873631-1; 6. SEBASTIÃO NEVES FERREIRA, Agente de Polícia, matrícula 578104-2; 7. DJALMA LAURINDO OLIVEIRA FILHO, Agente de Polícia, matrícula 52754-2.

Delegacia Especializada de Polícia Interstadual, Capturas e Desaparecidos / POLINTER - Palmas	III	1. FÁBIO AUGUSTO SIMON, Delegado de Polícia, matrícula 272751-1; 2. CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, Escrivã de Polícia, matrícula 843754-1; 3. MAURO EUGÊNIO DOS SANTOS FIALHO, Escrivão de Polícia, matrícula 11607262-1; 4. IBONÉS PINTO NOLETO, Agente de Polícia, matrícula 853620-1; 5. JANDSON CARDOSO DE VASCONCELOS, Agente de Polícia, matrícula 882693-2; 6. MARIA MÉRIS PEREIRA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 881093-1; 7. RUI EMANUEL PEREIRA LIMA MARINHO, Agente de Polícia, matrícula 111482-1.
Delegacia Especializada de Repressão a Crimes de Trânsito / DRCT - Palmas	III	1. FELIPE KANICHI ALVES KURODA, Escrivão de Polícia, matrícula 11593326-1; 2. JECICLEIA MORAES DE OLIVEIRA FRAZÃO, Escrivã de Polícia, matrícula 761920-1; 3. ARTUR VIEIRA DE FARIAS FILHO, Agente de Polícia, matrícula 632007-1; 4. SONARA PEREIRA BARBOSA, Agente de Polícia, matrícula 1082990-1; 5. SAMUEL ACÁSSIO ALVES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 950054-1; 6. WELB NUNES MONTIZUMA, Agente de Polícia, matrícula 63396-2.
Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra Concessionárias de Serviço Público / DRCSF - Palmas	III	1. ELIRIO PUTTON JUNIOR, Delegado de Polícia, matrícula 35285-1; 2. JHENIFFER TANILLA SILVA, Escrivã de Polícia, matrícula 11594675-1; 3. MÁRCIA ARAÚJO LELIS, Escrivã de Polícia, matrícula 466818-1; 4. DARI APARECIDO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 698882-2; 5. DEUSIMAR DOS SANTOS ABREU, Agente de Polícia, matrícula 296159-5; 6. GRAZIELLA ROSA NAZARENO BORGES, Agente de Polícia, matrícula 744879-4; 7. JURANDI JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 657983-3.
Delegacia Especializada de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores / DRFRVA - Palmas	IV	1. ANDERSON GEORGE DE LIMA CASÉ, Delegado de Polícia, matrícula 11606576-1; 2. RICARDO PEREIRA BRAGA ALVES, Escrivão de Polícia, matrícula 88307-3; 3. KEILUANE SILVA CARDOSO, Escrivã de Polícia, matrícula 886613-2; 4. MAURICIO REIS SILVA FEITOSA, Agente de Polícia, matrícula 1095242-2; 5. RAILTON LUZ NOLETO, Agente de Polícia, matrícula 808043-4; 6. ADENILSON CALDEIRA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 890070-1.
Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Conflitos Agrários / DEMAG - Palmas	IV	1. ROGÉRIO CARLOS TONON, Escrivão de Polícia, matrícula 389939-2; 2. THIAGO ANDREY TENÓRIO, Escrivão de Polícia, matrícula 1061615-1; 3. RODRIGO SCHMIDT SURJUS, Agente de Polícia, matrícula 11590190-1; 4. ALENCAR CARDOSO, Agente de Polícia, matrícula 857376-1; 5. GILCIEDSON TAVARES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 729799-1; 6. DANIELLE ALMEIDA FREITAS DE MORAIS, Agente de Polícia, matrícula 11590386.
1ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Oensivo / DEIMPO - Palmas	III	1. RAIMUNDO CLÁUDIO DE PAULA BATISTA, Delegado de Polícia, matrícula 233411-5; 2. JAIRENE BANDEIRA GOMES, Escrivã de Polícia, matrícula 527911-2; 3. RUBENS CEZAR SOARES FERNANDES, Escrivão de Polícia, matrícula 877569-1; 4. EDIVALDO BARBOSA, Agente de Polícia, matrícula 607815-1; 5. HELIO SANTANA ARAÚJO, Agente de Polícia, matrícula 866572-1; 6. ALUIZIO ROBERT GALVÃO FARIAS, Agente de Polícia, matrícula 908608-1; 7. LEYSA COELHO MACHADO, Agente de Polícia, matrícula 977783-1.
2ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Oensivo / DEIMPO - Palmas	III	1. JAKSON DA SILVA OLIVEIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 561610-2; 2. EMERSON MACHARET DA SILVEIRA SANTOS, Escrivão de Polícia, matrícula 896898-3; 3. MARIA OTÍLIA SOARES DA SILVA OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 1061828-1; 4. GILDA MARTINS DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 93170-1; 5. MARTIO BRUNO WEHRLE ROHDEN, Agente de Polícia, matrícula 1076566-1; 6. MURILO JÚNIOR ALVES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 1081225-1.

c) DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR:

1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - ARAGUATINS		
UNIDADE POLICIAL / SIGLA - SEDE	REFERÊNCIA	SERVIDORES
1ª Delegacia Regional de Polícia Civil / 1ª DRPC - Araguatins	*	1. EDUARDO MORAIS ARTIAGA, Delegado de Polícia, matrícula 503773-1; 2. LÉILA KELMA QUEIROZ COSTA, Escrivã de Polícia, matrícula 11620331-1; 3. JOSÉ DE SOUSA ROCHA FILHO, Agente de Polícia, matrícula 833669-1; 4. EDGARDO ROCHA DE ALMEIDA, Agente de Polícia, matrícula 431701-1.
3ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 3ª CAPC - Araguatins	*	1. GARRONE JOSÉ GUIMARÃES NETO, Escrivão de Polícia, matrícula 938832-1; 2. EDINÉZIA BARROS SOUSA DA SILVA, Escrivã de Polícia, matrícula 547442-2; 3. LEONÍCIO DE SOUSA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 808560-4; 4. ERINALDO MOTA VARÃO, Agente de Polícia, matrícula 996110-1; 5. FRANK JAMES GOMES DE SOUSA, Agente de Polícia, matrícula 978805-1; 6. FRANCISCO HELBERTH SOARES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 757620-1; 7. ALTINO DE SOUSA COELHO FILHO, Agente de Polícia, matrícula 322985-2; 8. SEBASTIÃO GOMES PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula 1039474-1; 9. RAIMUNDO NONATO SOARES DE SOUSA, Agente de Polícia, matrícula 967522-3; 10. MOISÉS CARROS NASCIMENTO, Agente de Polícia, matrícula 837977-2; 11. ANTÔNIO CARDOSO MOTA, Agente de Polícia, matrícula 853826-1; 12. WARLEY AGRIPINO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 975075-1.
7ª Delegacia de Polícia / 7ª DP - Esperantina	I	1. JOSÉ BRAUNO PEREIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 484559-2; 2. FRANKLAND ALMEIDA PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula 863133-1; 3. ERICA SOUSA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 11591145-1.
8ª Delegacia de Polícia / 8ª DP - Buriti do Tocantins	I	1. ALEXSANDRA PEREIRA DA COSTA, Escrivã de Polícia, matrícula 772231-2; 2. JOSÉ VICENTE SANTANA SOUSA NETO, Agente de Polícia, matrícula 518600-1; 3. ANTÔNIO DOS SANTOS SANTANA SOUZA FILHO, Agente de Polícia, matrícula 387610-2.
9ª Delegacia de Polícia / 9ª DP - Praia Norte	I	1. ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES AYRES, Escrivão de Polícia, matrícula 186070-2; 2. HÉLIO LOPES FEITOZA, Agente de Polícia, matrícula 11593423-1; 3. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SOARES, Agente de Polícia, matrícula 357835-1.
10ª Delegacia de Polícia / 10ª DP - Araguatins	II	1. EDSON JOSÉ LOBATO BORGES, Delegado de Polícia, matrícula 188569-1; 2. ELLYS ALMEIDA BARBOSA, Escrivã de Polícia, matrícula 11590785-1; 3. NILDA ARAÚJO CARVALHO, Agente de Polícia, matrícula 1073257-1; 4. JANAINA GONÇALVES QUEIROZ, Agente de Polícia, matrícula 1085131-1; 5. IDELIO ANDRADE SOUSA, Agente de Polícia, matrícula 992309-1.
11ª Delegacia de Polícia / 11ª DP - Araguatins	II	1. RUBEM DARIO GOMES PAIXÃO, Delegado de Polícia, matrícula 11644508-1; 2. MAGNO RANGEL DA SILVA CHAVES, Escrivão de Polícia, matrícula 11644648-1; 3. LEANDRO DA SILVA LIMA, Agente de Polícia, matrícula 59046-1; 4. MERISON NASCIMENTO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 757151-1; 5. LUCIANO GERMANO MENDES, Agente de Polícia, matrícula 1005979-5.
1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 1ª DEAMV - Araguatins	II	1. ADRIANE ALENCAR DE ARAUJO, Agente de Polícia, matrícula 1034979-1; 2. NÉIA FERREIRA ROCHA, Agente de Polícia, matrícula 51953-2; 3. GILSON DA SILVA RIBEIRO, Agente de Polícia, matrícula 1010590-2; 4. GILMAR SILVA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 1026526-3.
12ª Delegacia de Polícia / 12ª DP - Augustinópolis	II	1. JACSON WUTKE, Delegado de Polícia, matrícula 11606274-1; 2. THIAGO DE ARAÚJO RODRIGUES, Escrivão de Polícia, matrícula 11622598-1; 3. CHARLES ZAGUE BANDEIRA, Agente de Polícia, matrícula 11139161-1; 4. LUIZ HENRIQUE MEIRELIS HATEM, Agente de Polícia, matrícula 896424-1; 5. DANIEL MANARI LEONCIO, Agente de Polícia, matrícula 11138050-2.
13ª Delegacia de Polícia / 13ª DP - Augustinópolis	II	1. CLARIANO DA SILVA LOPES, Escrivão de Polícia, matrícula 123290-4; 2. LEONINO SANTANA SOUSA, Agente de Polícia, matrícula 602143-1; 3. OLÍVIO ALVES VIANA FILHO, Agente de Polícia, matrícula 508734-1; 4. CICERO BELARMINO FERREIRA, Agente de Polícia, matrícula 228828-5.
2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 2ª DEAMV - Augustinópolis	II	1. DANIELA JULIANE CALDAS, Delegada de Polícia, matrícula 11644486-1; 2. APOLIANA SILVINA RODRIGUES HONORATO, Escrivã de Polícia, matrícula 74321-1; 3. JOSÉ NILSON PEREIRA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 405398-2; 4. MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 11150238-3; 5. AIRTON DE ALMEIDA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 465061-2.
14ª Delegacia de Polícia / 14ª DP - Axixá do Tocantins	II	1. EVANDRO GOMES PEREIRA, Delegado de Polícia, matrícula 319451-1; 2. JESSÉ OLIVEIRA RIBEIRO, Escrivão de Polícia, matrícula 73444-2; 3. ERMENEGILDO BRASILEIRO NEVES, Agente de Polícia, matrícula 752360-1; 4. ADONALDO AQUINO ALENCAR JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula 1021915-1; 5. JONATHAN DA SILVA SOUZA, Agente de Polícia, matrícula 849130-1.

15ª Delegacia de Polícia / 15ª DP - Sítio Novo do Tocantins	I	1. SUELY GALVÃO AMARAL, Escrivã de Polícia, matrícula 984581-1; 2. MAURICIO GUSTAVO MEDEIROS E SILVA, Agente de Polícia, matrícula 871063-1; 3. DANIELA PEREIRA COSTA, Agente de Polícia, matrícula 1029525-1.
16ª Delegacia de Polícia / 16ª DP - São Miguel do Tocantins	I	1. FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA, Escrivã de Polícia, matrícula 1070916-1; 2. JOSÉ DAMIÃO BISPO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 367725-1; 3. PAULO FRANCISCO ALVES DE SOUSA, Agente de Polícia, matrícula 432675-1.
17ª Delegacia de Polícia / 17ª DP - Itaguatins	II	1. INACI ANTÔNIO BANDEIRA JÚNIOR, Delegado de Polícia, matrícula 11589809-1; 2. CAIO DOS SANTOS RIBEIRO, Escrivão de Polícia, matrícula 11644524-1; 3. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GOMES, Agente de Polícia, matrícula 957772-4; 4. JOSUÉ SÁ DE CARVALHO, Agente de Polícia, matrícula 795747-1; 5. NEIVALDO JERÔNIMO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 105640-1.
18ª Delegacia de Polícia / 18ª DP - Ananás	II	1. RODRIGO SAUD ANTURIANO, Delegado de Polícia, matrícula 11644532-1; 2. MÁRCIO GONÇALVES LIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 1002384-3; 3. LUCIVALDO GERMANO MENDES, Agente de Polícia, matrícula 920086-2; 4. ADRIANO PEREIRA DE ARAÚJO, Agente de Polícia, matrícula 928991-1; 5. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 919620-2.
19ª Delegacia de Polícia / 19ª DP - Nazaré	I	1. DIEGO DO CARMO RIBEIRO, Escrivão de Polícia, matrícula 11590009-1; 2. ALESSANDRO DE ARRUDA DOS SANTOS MORAIS, Agente de Polícia, matrícula 34311-1; 3. ALESSANDRO PEREIRA DE ARAÚJO, Agente de Polícia, matrícula 873898-1.
4ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 4ª CAPC - Tocantínópolis	*	1. ANTÔNIO EUDES DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula 1033190-1; 2. ENDEL WESLEY DA SILVA ARRAIS, Escrivão de Polícia, matrícula 11606533-1; 3. LAURO CARVALHO SANTOS NETO, Escrivão de Polícia, matrícula 11590556-1; 4. NEURIVAN CARNEIRO LIMA, Escrivão de Polícia, matrícula 543760-2; 5. ARMANDO DE SOUZA RABELO, Agente de Polícia, matrícula 874781-7; 6. GILMAR OLIVEIRA FERREIRA, Agente de Polícia, matrícula 997411-2; 7. DOMINGOS ALMEIDA DAMACENO FILHO, Agente de Polícia, matrícula 971513-3; 8. JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA MARINHO, Agente de Polícia, matrícula 553703-1; 9. JOSÉ DE ARMATEIA COELHO DAMACENO, Agente de Polícia, matrícula 632585-2; 10. LINDOMAR ALVES DO NASCIMENTO, Agente de Polícia, matrícula 420399-2; 11. NEIRIVALDO CARVALHO DOS ANJOS, Agente de Polícia, matrícula 582442-1; 12. ROSÂNGELA ARAÚJO DA SILVA AZEVEDO, Agente de Polícia, matrícula 844211-1.
20ª Delegacia de Polícia / 20ª DP - Tocantínópolis	III	1. TIAGO DANIEL DE MORAES, Delegado de Polícia, matrícula 290376-1; 2. TEOFÁBIO ALVES SIQUEIRA, Delegado de Polícia, matrícula 11589868-1; 3. GEOVANI DIAS CARNEIRO SANTOS, Escrivão de Polícia, matrícula 75430-2; 4. JAMES RESPLANDES SALVIANO, Escrivão de Polícia, matrícula 608660-2; 5. EURIVALDO MARINHO AGUIAR, Agente de Polícia, matrícula 486404-2; 6. HUGNEI ANDRADE COELHO JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula 995955-1; 7. RAIMUNDO RODRIGUES SALES, Agente de Polícia, matrícula 882280-2; 8. HELEN FABRÍCIA ARMANDO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 58121-1; 9. GEORGE CANJÃO JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula 814511-1; 10. MÁRVIO VILANOVA QUEIROZ, Agente de Polícia, matrícula 628387-2.
3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 3ª DEAMV - Tocantínópolis	II	1. LÍVIA RAFAELA ALMEIDA DE VASCONCELOS, Delegada de Polícia, matrícula 11620781-1; 2. VIVIANE MOURA DE AZEVEDO RIBEIRO, Escrivã de Polícia, matrícula 1018248-1; 3. LUIS CARLOS RODRIGUES SALES, Agente de Polícia, matrícula 575802-2; 4. JANEIDE GOMES PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula 677647-3; 5. IVAN SARAIVA OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 555086-2; 6. GENILDO AZEVEDO MARCELINO, Agente de Polícia, matrícula 876110-3.
21ª Delegacia de Polícia / 21ª DP - Aguiarnópolis	II	1. MARCOS CÉSAR DA COSTA ALMEIDA, Agente de Polícia, matrícula 763643-2; 2. JOEL BARBOSA DA CRUZ PAJAU, Agente de Polícia, matrícula 950728-1; 3. EULIETON ARAUJO TAVARES, Agente de Polícia, matrícula 11590971-1; 4. SÍLVIO RAYDAN PEREIRA BORGES, Agente de Polícia, matrícula 996674-1.

2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - ARAGUAÍNA		
UNIDADE POLICIAL / SIGLA - SEDE	REFERÊNCIA	SERVIDORES
2ª Delegacia Regional de Polícia Civil / 2ª DRPC - Araguaína	*	1. FERNANDO RIZÉRIO JAYME, Delegado de Polícia, matrícula 1066532-1; 2. TEREZINHA VAZ COSTA BEZERRA, Escrivã de Polícia, matrícula 167177-1; 3. CHARLES CARDOSO DE FREITAS, Agente de Polícia, matrícula 478584-1; 4. FRANCISCO DE ASSIS DANTAS, Agente de Polícia, matrícula 555116-1; 5. RAIMUNDO ALVES MIRANDA SOARES SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 936161-1.
5ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 5ª CAPC - Araguaína	*	1. ERICK MENDES BRAGA, Escrivão de Polícia, matrícula 924067-1; 2. JULIANO SILVA DE FIGUEIREDO, Escrivão de Polícia, matrícula 87996-2; 3. CATHARINA SABOIA BATISTA, Escrivã de Polícia, matrícula 11606347-1; 4. MARCOS FERNANDES ARAÚJO DO NASCIMENTO, Papiloscopista, matrícula 80217-1; 5. ANANIAS MARIANO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 961374-1; 6. SÉRGIO RODRIGUES DE ARAÚJO SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 1057537-1; 7. VALNÉSIO RODRIGUES SOBRINHO, Agente de Polícia, matrícula 987363-1; 8. JOSÉ IRAN PAZ LIMA, Agente de Polícia, matrícula 833505-1; 9. ADRIANO GOMES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 124026-1; 10. ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula 260270-1; 11. MARCUS VINÍCIUS FRAGOSO ARRUDA, Agente de Polícia, matrícula 508051-1; 12. MAGNO DA SILVA REIS, Agente de Polícia, matrícula 878642-1; 13. FRANCISCO ROMEU DE FREITAS, Agente de Polícia, matrícula 840157-2; 14. MUSTAFÁ PEREIRA COSTA, Agente de Polícia, matrícula 338725-1; 15. ERANILSON ROCHA DE MORAES, Agente de Polícia, matrícula 738960-2; 16. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA LIMA, Agente de Polícia, matrícula 468244-2; 17. FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO, Agente de Polícia, matrícula 425786-1.
22ª Delegacia de Polícia / 22ª DP - Xambioá	II	1. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA GOMES, Delegado de Polícia, matrícula 11644451-1; 2. BELISARIO FERREIRA NETO, Escrivão de Polícia, matrícula 272854-3; 3. NONATO ALVES DOS SANTOS, Escrivão de Polícia, matrícula 317916-2; 4. CLAUDINEIA EVANGELISTA DE ALMEIDA, Escrivã de Polícia, matrícula 1262653-4; 5. JOSÉ RODOLFO DA SILVA AIRES, Agente de Polícia, matrícula 40505-1; 6. CARLOS LUIZ DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 481054-2; 7. JALES PEREIRA BRAGA, Agente de Polícia, matrícula 989773-3; 8. CLEMENTINO DINIZ BORBA, Agente de Polícia, matrícula 444495-1.
23ª Delegacia de Polícia / 23ª DP - Araguaína	I	1. PAULO ESAQUIEL ROCHA, Agente de Polícia, matrícula 248955-2.
24ª Delegacia de Polícia / 24ª DP - Aragominas	I	1. DIVINO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula 1051792-1.
25ª Delegacia de Polícia / 25ª DP - Santa Fé do Araguaia	I	1. LAÍS CHRYSTINE GOMES, Escrivã de Polícia, matrícula 1129155-4; 2. ADINIZ DE OLIVEIRA PÉGO, Agente de Polícia, matrícula 134664-2; 3. VICENTE AIRES FERREIRA, Agente de Polícia, matrícula 875597-1.
26ª Delegacia de Polícia / 26ª DP - Araguaína	IV	1. WILSON OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR, Delegado de Polícia, matrícula 128585-1; 2. LUZIVAN GOMES DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula 462862-1; 3. MARIA MADALENA CORREIA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 926544-1; 4. NILZA NASCIMENTO SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 844552-4; 5. DAVI FERNANDES NUNES, Agente de Polícia, matrícula 876292-3; 6. WANDERLAIN RUFINO DE FRANÇA, Agente de Polícia, matrícula 951261-1; 7. RAIMILANDE PEREIRA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 884610-1.
27ª Delegacia de Polícia / 27ª DP - Araguaína	IV	1. LUIS GONZAGA DA SILVA NETO, Delegado de Polícia, matrícula 11589302-1; 2. RAYELSON CORREIA NASCIMENTO, Escrivão de Polícia, matrícula 11606967-1; 3. EVÂNIO PEREIRA SOARES, Agente de Polícia, matrícula 1036173-1; 4. ZAQUEU AIRES PINTO, Agente de Polícia, matrícula 674154-1; 5. RENÉ MENDES FERNANDES, Agente de Polícia, matrícula 109530-1; 6. ALINE MARIA MOURA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 880465-1.
28ª Delegacia de Polícia / 28ª DP - Araguaína	III	1. PEDRO NUNES VIEIRA JÚNIOR, Delegado de Polícia, matrícula 11589825-1; 2. JULIO CÉSAR SANTOS MAIA, Escrivão de Polícia, matrícula 11613246-1; 3. AUGUSTO CEZAR QUIXABA ARAUJO, Agente de Polícia, matrícula 714929-1; 4. RODOLFO FELIX AYRES, Agente de Polícia, matrícula 688827-2; 5. ELSON DE LIRA CARVALHO, Agente de Polícia, matrícula 774458-1; 6. ELIZEU JOSÉ DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 1029614-2.

29ª Delegacia de Polícia / 29ª DP - Araguaína	IV	1. CHARLES MARCELO DE ARRUDA, Delegado de Polícia, matrícula 11644613-1; 2. EMERSON DE CASTRO ALVES, Escrivão de Polícia, matrícula 11590211-1; 3. RINALDO FILGUEIRA DOS SANTOS, Escrivão de Polícia, matrícula 11644656-1; 4. WILLIAN FRAGOSO DE MORAES, Agente de Polícia, matrícula 11238089-1; 5. RAIMUNDO DIAS DE ARAÚJO, Agente de Polícia, matrícula 425117-2; 6. MAURÍCIO RAMOS GONÇALVES, Agente de Polícia, matrícula 392331-2; 7. WELHINGTON CAMPOS NUNES, Agente de Polícia, matrícula 674830-1; 8. FRANCISCO FILHO NOLETO PINTO, Agente de Polícia, matrícula 978350-2.
3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 3ª DEAM - Araguaína	III	1. ANA MARIA BARROS VARJAL, Delegada de Polícia, matrícula 11589248-1; 2. MARCELA SANTOS DOS REIS, Escrivã de Polícia, matrícula 1056921-2; 3. SANDRA CRISTINA MOTA E SILVA, Agente de Polícia, matrícula 1046624-1; 4. LÍLIA MACHADO DA SILVA RODRIGUES, Agente de Polícia, matrícula 1055640-1; 5. MÔNICA GOMES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 927676-1; 6. VALDIVINO RIBEIRO DE ABREU, Agente de Polícia, matrícula 718595-1.
2ª Delegacia Especializada de Atendimento a Vulneráveis / 2ª DAV - Araguaína	III	1. SARAH LÍLIAN DE SOUZA REZENDE, Delegada de Polícia, matrícula 11606134-1; 2. WANEISSA CABRAL FERREIRA DA SILVA, Escrivã de Polícia, matrícula 11590599-1; 3. HILDELENA GLADYS PASSOS LIMA, Escrivã de Polícia, matrícula 431142-1; 4. CLAUDENOR SILVA COSTA, Agente de Polícia, matrícula 392690-2; 5. RENATO FERREIRA BATISTA NOLETO, Agente de Polícia, matrícula 1005421-1; 6. WALDIOLENY CHAVES PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula 713305-4; 7. WELLERSON SANTANA DINIZ, Agente de Polícia, matrícula 1071416-1.
Delegacia Especializada de Repressão a Roubos / DRR - Araguaína	IV	1. BRENO EDUARDO CAMPOS ALVES, Delegado de Polícia, matrícula 11606312-1; 2. FELIPE CRIVELARO AYRES PEREIRA, Delegado de Polícia, matrícula 11606223-1; 3. RENAN DE SÁ LIMA, Escrivão de Polícia, matrícula 11606630-1; 4. ALINY ROMÁ PEREIRA, Escrivã de Polícia, matrícula 11590157-1; 5. JOHANNATA PEREIRA DE SOUSA, Agente de Polícia, matrícula 46854-1; 6. EVANGIAL SOARES LEAL, Agente de Polícia, matrícula 688529-1; 7. ANTÔNIO HENRIQUE DE CASTRO MORAIS, Agente de Polícia, matrícula 995712-1; 8. FÁBIO DA SILVA MELO, Agente de Polícia, matrícula 1027913-3; 9. CASTELO DUARTE BANDEIRA, Agente de Polícia, matrícula 424897-4.
3ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo / 3ª DEIMPO - Araguaína	III	1. THIAGO XAVIER DE FÁRIA ALVES, Delegado de Polícia, matrícula 11606207-1; 2. RAFAEL VIEIRA NOLETO, Escrivão de Polícia, matrícula 792760-5; 3. CARLOS AUGUSTO MACEDO ALENCAR, Agente de Polícia, matrícula 568640-1; 4. RAIMUNDO NONATO PEREIRA LEITE, Agente de Polícia, matrícula 565870-1; 5. COLEMAR ARAÚJO BRITO, Agente de Polícia, matrícula 214349-1; 6. BRAULINO RODRIGUES PEREIRA FILHO, Agente de Polícia, matrícula 716630-2.
30ª Delegacia de Polícia / 30ª DP - Wanderlândia	II	1. ERALDO PEREIRA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 435937-2; 2. LUIZ DE SOUSA ALVES, Agente de Polícia, matrícula 50443-2; 3. EVERSON SILVEIRA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 688815-1; 4. ODILMAR COSTA SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 274103-3.
31ª Delegacia de Polícia / 31ª DP - Darcinópolis	I	1. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Agente de Polícia de Classe Especial - H, matrícula 813490-2.
32ª Delegacia de Polícia / 32ª DP - Babauilândia	I	1. SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 800380-3; 2. CARLA DA SILVA MENDONÇA ANDRADE, Agente de Polícia, matrícula 1036033-2; 3. PAULO ERNANE MILHOMEM ROCHA, Agente de Polícia, matrícula 205403-2.
33ª Delegacia de Polícia / 33ª DP - Nova Olinda	I	1. NILTON SILVA DE ABREU, Escrivão de Polícia, matrícula 519150-2; 2. MARCOS AURÉLIO CARVALHO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 759251-1; 3. WYLDERSON REZENDE CARNEIRO, Agente de Polícia, matrícula 956688-2.
34ª Delegacia de Polícia / 34ª DP - Filadélfia	II	1. LUIS EDUARDO AMARAL FREITAS, Delegado de Polícia, matrícula 11593808-1; 2. CAMILLA LOPES DA CUNHA MACHADO, Escrivã de Polícia, matrícula 11644680-1; 3. JOSÉ WILSON GUIMARÃES DE CASTRO, Agente de Polícia, matrícula 506488-2; 4. RAILTON COSTA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 507249-1; 5. SILNEY ARAÚJO DE MEDEIROS, Agente de Polícia, matrícula 506300-2.
35ª Delegacia de Polícia / 35ª DP - Goiátins	II	1. TOBIAS LUIZ NUNES DE SOUZA, Delegado de Polícia, matrícula 11644478-1; 2. PAULO CESAR VALADARES TEIXEIRA, Agente de Polícia, matrícula 483609-2; 3. MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE RIBEIRO, Agente de Polícia, matrícula 1000845-3; 4. CLÁUDIO LUCIANO NOGUEIRA, Agente de Polícia, matrícula 374134-2.
36ª Delegacia de Polícia / 36ª DP - Campos Lindos	I	1. JOÃO NORBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 619362-4; 2. WALDECY FERREIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 646160-2; 3. GISELLY MARIA MARTINS COSTA, Agente de Polícia, matrícula 610632-4.

3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - COLINAS DO TOCANTINS		
UNIDADE POLICIAL / SIGLA - SEDE	REFERÊNCIA	SERVIDORES
3ª Delegacia Regional de Polícia Civil / 3ª DRPC - Colinas do Tocantins	*	1. OLODES MARIA OLIVEIRA FREITAS, Delegada de Polícia, matrícula 780860-1; 2. EDVAN DO PRADO SOARES, Escrivão de Polícia, matrícula 722446-2; 3. ANTÔNIO SILVA DIAS, Agente de Polícia, matrícula 581772-2.
6ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 6ª CAPC - Colinas do Tocantins	*	1. MARCELO FIGUEIREDO ONÇA, Escrivão de Polícia, matrícula 33940-2; 2. ANTÔNIO THIAGO FEITOSA DE ALENCAR ANDRADE, Escrivão de Polícia, matrícula 95191-2; 3. FÁBIO LOURENÇO MACHADO, Escrivão de Polícia, matrícula 11606495-1; 4. GILSON PAZ DE ARAÚJO, Agente de Polícia, matrícula 842828-1; 5. CRISTIANE GALENO TEIXEIRA, Escrivã de Polícia, matrícula 741994-1; 6. ROSALVO JOSÉ BONFIM FILHO PAULINO, Agente de Polícia, matrícula 85756-2; 7. ROBSON JONSON URBANO DANTAS, Agente de Polícia, matrícula 591029-3; 8. ANTÔNIO LOPES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 717827-1; 9. AGNALDO PIRES LEAL, Agente de Polícia, matrícula 659189-3.
38ª Delegacia de Polícia / 38ª DP - Arapoema	II	1. MARCO AURÉLIO BARBOSA LIMA, Delegado de Polícia, matrícula 966153-4; 2. CICERO INÁCIO DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula 933414-2; 3. LINDONBERGUE ALMEIDA BORBA, Agente de Polícia, matrícula 522421-1; 4. JOÃO PAULO ALVES DA COSTA, Agente de Polícia, matrícula 1049763-1; 5. MILTON BRUNO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 998609-1.
39ª Delegacia de Polícia / 39ª DP - Bernardo Sayão	I	1. WELLITON ARRUDA DE ARAÚJO, Escrivão de Polícia, matrícula 84703-2; 2. NEYRTON GODOY BELLO, Agente de Polícia, matrícula 1059041-1.
40ª Delegacia de Polícia / 40ª DP - Couto Magalhães	I	1. ALESSANDRO DE BRITO MORAES, Agente de Polícia, matrícula 984799-1.
41ª Delegacia de Polícia / 41ª DP - Colinas do Tocantins	II	1. SÁVIO AZEVEDO JACUNDÁ FERREIRA, Delegado de Polícia, matrícula 11608250-1; 2. LETÍCIA DE MORAIS RODRIGUES, Escrivã de Polícia, matrícula 1146076-1; 3. EVA SANDRA SUAREZ, Agente de Polícia, matrícula 629630-5; 4. ANDRELÂNIO DOURADO AGUIAR, Agente de Polícia, matrícula 82913-1; 5. WEEBLETON MESSIAS CAVALCANTE, Agente de Polícia, matrícula 75520-1.
42ª Delegacia de Polícia / 42ª DP - Colinas do Tocantins	III	1. JOELBERTH NUNES DE CARVALHO, Delegado de Polícia, matrícula 1198662-1; 2. ROSIANE CRAVEIRO LOPES, Escrivã de Polícia, matrícula 688584-2; 3. ADALBERTO TAVARES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 717955-2; 4. JOSÉ CLEILSON DE MOURA CAVALCANTE, Agente de Polícia, matrícula 408612-1; 5. CLAUDIVAN ALVES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 728280-2.
4ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 4ª DEAMV - Colinas do Tocantins	II	1. LORRANNY ALMEIDA DA SILVA, Delegada de Polícia, matrícula 11591005-2; 2. MARIA LEIDE BRITO CHAVES, Agente de Polícia, matrícula 974708-3; 3. SAKAI SIMONSEN DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 605223-2; 4. MARIA BETHÂNIA VALADÃO, Agente de Polícia, matrícula 364475-1; 5. ANTÔNIO JOHNSON DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 521647-1.

4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - GUARÁ		
UNIDADE POLICIAL / SIGLA - SEDE	REFERÊNCIA	SERVIDORES
4ª Delegacia Regional de Polícia Civil / 4ª DRPC - Guarai	*	1. ADRIANO CARRASCO DOS SANTOS, Delegado de Polícia, matrícula 1177966-1; 2. PAULO FREDERICO MULLER, Agente de Polícia, matrícula 530429-3.

7ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 7ª CAPC - Guarai	*	1. SANDRO BATISTA AGUIAR, Escrivão de Polícia, matrícula 6999953-4; 2. VERA BRAGA, Escrivã de Polícia, matrícula 11606487-1; 3. DAYAN JEFF MARTINS VIANA, Escrivão de Polícia, matrícula 11594080-1; 4. NILVAN PEREIRA DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula 685875-1; 5. JOÃO HENRIQUE PARREIRA DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula 553200-1; 6. VÂNIA ARRAIS MARTINS, Agente de Polícia, matrícula 668099-1; 7. ELIOMAR FERREIRA FONTES, Agente de Polícia, matrícula 800482-1.
43ª Delegacia de Polícia / 43ª DP - Pezigueiro	I	1. BRUNO GOMES BORGES, Delegado de Polícia, matrícula 11644419-1; 2. EDESON MORAES GUEDES, Agente de Polícia, matrícula 1094866-2; 3. JAMIL FRANCISCO ROSA, Agente de Polícia, matrícula 685309-9.
45ª Delegacia de Polícia / 45ª DP - Colméia	II	1. ROBERTO ASSIS DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, matrícula 11644591-1; 2. BARTOLOMEU AFONSO COSTA, Escrivão de Polícia, matrícula 692375-1; 3. JOSÉ RENATO CHAVES MOREIRA, Agente de Polícia, matrícula 455160-2; 4. MAGNEL ARAÚJO RODRIGUES, Agente de Polícia, matrícula 1059718-1.
46ª Delegacia de Polícia / 46ª DP - Presidente Kennedy	I	1. IRANETE LOPES DA SILVA, Escrivã de Polícia, matrícula 642803-1; 2. NEUSETTE MORAES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 804347-1.
47ª Delegacia de Polícia / 47ª DP - Guarai	II	1. GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ANDRADE, Delegado de Polícia, matrícula 11644516-1; 2. WEDER BARBOSA DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 1094866-2; 3. RAIMUNDO CARVALHO DIAS, Agente de Polícia, matrícula 858022-1; 4. CARLOS COELHO LIMA, Agente de Polícia, matrícula 895468-3.
48ª Delegacia de Polícia / 48ª DP - Guarai	II	1. ANTÔNIONE WANDRE DE ARAÚJO NETO, Delegado de Polícia, matrícula 11644672-1; 2. ALEXSANDRO RODRIGUES QUEIROZ DE MORAIS, Escrivão de Polícia, matrícula 1055526-1; 3. JERDEAN LIRA, Agente de Polícia, matrícula 1032461-2; 4. DEUZIVAN SOARES CRUZ, Agente de Polícia, matrícula 693240-1; 5. OSVALDO MOURÃO LIMA, Agente de Polícia, matrícula 372148-1.
5ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 5ª DEAMV - Guarai	II	1. ELZA MARIA LIMA, Escrivã de Polícia, matrícula 641549-1; 2. ODAIR JOSÉ ABREU RIBEIRO, Agente de Polícia, matrícula 788779-1.
8ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 8ª CAPC - Pedro Afonso	*	1. GILBERTO AUGUSTO OLIVEIRA SILVA, Delegado de Polícia, matrícula 11606150-1; 2. RONALDO FERREIRA MIRANDA, Escrivão de Polícia, matrícula 677533-1; 3. THULYU CESAR SEVERINO BARROS, Escrivão de Polícia, matrícula 11611677-1; 4. MARIANA RODRIGUES LOPES MORAES, Escrivã de Polícia, matrícula 12728445-2; 5. PATRÍCIA ALVES XAVIER ROCHA, Escrivã de Polícia, matrícula 11644966-1; 6. LIBALBERTO DA SILVA QUIXABEIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 329062-2; 7. KILDER VINÍCIUS ARAÚJO FÁRIA, Agente de Polícia, matrícula 982286-3; 8. JÂNIO FARIAS LIMA, Agente de Polícia, matrícula 700827-2; 9. FRANCISCO GUSTAVO MOREIRA MACEDO, Agente de Polícia, matrícula 954862-5.
49ª Delegacia de Polícia / 49ª DP - Pedro Afonso	II	1. WLADimir COSTA MOTA OLIVEIRA, Delegado de Polícia, matrícula 1126423-1; 2. WEVERTON DIOGO DO PRADO, Escrivão de Polícia, matrícula 11590041-1; 3. IRACELMA FERREIRA NEVES PINTO, Agente de Polícia, matrícula 917324-1; 4. THIAGO CARDOSO BARBOSA, Agente de Polícia, matrícula 11236388-1; 5. RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 98726-1.
50ª Delegacia de Polícia / 50ª DP - Pedro Afonso	II	1. BERNARDO JOSÉ ROCHA PINTO, Delegado de Polícia, matrícula 11606428-1; 2. VANDERLÚCIO MARTINS WANDERLEY, Escrivão de Polícia, matrícula 914244-1; 3. WALDERY PEREIRA BENÍCIO, Agente de Polícia, matrícula 693770-1; 4. FRANSER ALVES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 886765-1.
51ª Delegacia de Polícia / 51ª DP - Itacajá	II	1. JEANNIE DAIER DE ANDRADE, Delegada de Polícia, matrícula 11644400-1; 2. CRISTIANO ALVES XAVIER DE GOUVEIA, Escrivão de Polícia, matrícula 11644834-1; 3. CLEUBE COELHO BRITO, Agente de Polícia, matrícula 880581-1; 4. DANUBIO RIBEIRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 34086-3; 5. RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA COSTA, Agente de Polícia, matrícula 552619-2.
52ª Delegacia de Polícia / 52ª DP - Santa Maria do Tocantins	I	1. DOMINGOS GOMES DOS SANTOS NETO, Agente de Polícia, matrícula 754435-1; 2. DAVI BATISTA DE ARAÚJO, Agente de Polícia, matrícula 290765-2.

5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL PARAÍSO DO TOCANTINS		
UNIDADE POLICIAL / SIGLA - SEDE	REFERÊNCIA	SERVIDORES
5ª Delegacia Regional de Polícia Civil / 5ª DRPC - Paraíso do Tocantins	*	1. BRUNO MONTEIRO BAEZA, Delegado de Polícia, matrícula 11589604-1; 2. JOSAFÁ COSTA DA SILVA FILHO, Agente de Polícia, matrícula 884252-1.
9ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 9ª CAPC - Paraíso do Tocantins	*	1. ANDRÉ GRISANI, Escrivão de Polícia, matrícula 289908-1; 2. GREGGIE PASSOS MOREIRA COSTA, Escrivão de Polícia, matrícula 11635231-1; 3. MARCOS AUGUSTO MOREIRA DE SOUZA, Escrivão de Polícia, matrícula 1126857-7; 4. ZESINHO ALVES DAS NEVES, Escrivão de Polícia, matrícula 599259-2; 5. MARCOS EUBER MELO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 625027-1; 6. HELMO AYRES SARDINHA, Agente de Polícia, matrícula 762274-2; 7. BRAULINO RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula 1014838-1; 8. JOSEMAR COSTA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 428830-2; 9. JORGE CARLOS GOMES DE SOUSA, Agente de Polícia, matrícula 1042696-1; 10. GERALDO FRANCISCO DA FONSECA, Agente de Polícia, matrícula 318570-2; 11. CLEMILTON ALVES RIBEIRO DE SOUSA, Agente de Polícia, matrícula 762699-1; 12. ELIETE SOARES DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula 679000-3.
53ª Delegacia de Polícia / 53ª DP - Araguacema	II	1. ANTÔNIO ONOFRE OLIVEIRA DA SILVA FILHO, Delegado de Polícia, matrícula 11606304-1; 2. VITOR FERRACIOLI CORRÊA, Escrivão de Polícia, matrícula 11590610-1; 3. CARLOS GILBERTO RIGOLI, Agente de Polícia, matrícula 362326-1.
54ª Delegacia de Polícia / 54ª DP - Caseara	I	1. LEONARDO DE ABREU ALCANTARA, Escrivão de Polícia, matrícula 979202-4.
55ª Delegacia de Polícia / 55ª DP - Divinópolis do Tocantins	II	1. MANOEL FROTA NETO, Delegado de Polícia, matrícula 11589434-1; 2. DANIEL CORDEIRO DE MORAIS, Escrivão de Polícia, matrícula 11606355-1; 3. ALESSANDRA ALVES PINTO, Agente de Polícia, matrícula 1071050-1; 4. MARCILIA CARDOSO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 87042-1.
56ª Delegacia de Polícia / 56ª DP - Marianópolis do Tocantins	I	1. VINÍCIUS RESENDE GONÇALVES, Escrivão de Polícia, matrícula 11644443-1.
57ª Delegacia de Polícia / 57ª DP - Pium	II	1. JOSÉ CARLOS GARCIA, Delegado de Polícia, matrícula 11589795-1; 2. BÁRBARA EMANUELLA LOPES DA SILVEIRA, Escrivã de Polícia, matrícula 1204882-3; 3. JOÃO MOREIRA LIMA, Agente de Polícia, matrícula 402968-2; 4. GERSON SENA MARTINS FILHO, Escrivão de Polícia, matrícula 724315-1.
58ª Delegacia de Polícia / 58ª DP - Lagoa da Confusão	II	1. HISMAL ALTHOS TRANQUEIRA NOLETO, Delegado de Polícia, matrícula 11606380-1; 2. KAMILIA ALVES VIANA, Escrivã de Polícia, matrícula 11644559-1; 3. PAULO DA SILVA MONTEIRO, Agente de Polícia, matrícula 895663-3; 4. GILSON ALVES DE ABREU, Agente de Polícia, matrícula 1038354-1; 5. ALINE FERREIRA FURTADO, Agente de Polícia, matrícula 1093258-1.
59ª Delegacia de Polícia / 59ª DP - Cristalândia	II	1. ANDRESSON ALVES DE SOUSA, Delegado de Polícia, matrícula 11606363-1; 2. ROSICLEIDE MARTINS ARAÚJO FERNANDES, Escrivã de Polícia, matrícula 1018531-2; 3. LENIVALDO PINTO DOS REIS, Agente de Polícia, matrícula 958144-2; 4. CÍDIA CECILIANO DE CARVALHO, Agente de Polícia, matrícula 46155-1.
60ª Delegacia de Polícia / 60ª DP - Nova Rosalândia	I	1. JOSÉ ANTÔNIO DAS CHAGAS SARAIVA, Agente de Polícia, matrícula 724315-1.

61ª Delegacia de Polícia / 61ª DP - Paraíso do Tocantins	II	1. HÉLIO HUMBERTO ESPINDOLA PIRES, Delegado de Polícia, matrícula 513365-3; 2. SILVIA REGINA DE OLIVEIRA MASCAREN, Escrivã de Polícia, matrícula 892431-2; 3. WELLSON RÉGO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 881305-1; 4. ALESSANDRO VAZ DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 707251-1; 5. PAULO DE JESUS ALVES, Agente de Polícia, matrícula 87844-1.
62ª Delegacia de Polícia / 62ª DP - Paraíso do Tocantins	II	1. LUCAS KERTESZ DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, matrícula 128317-4; 2. ROSICLEIA GONCALVES DA SILVA, Escrivã de Polícia, matrícula 1074997-2; 3. ALENE MENDES ROCHA, Agente de Polícia, matrícula 901961-1; 4. ANDERSSON FERNANDES MARQUES, Agente de Polícia, matrícula 994938-1; 5. HUDSON DANTAS ARBOÉS, Agente de Polícia, matrícula 987934-1.
63ª Delegacia de Polícia / 63ª DP - Paraíso do Tocantins	II	1. JOSÉ LUCAS MELO DA SILVA, Delegado de Polícia, matrícula 11589477-1; 2. WEBERTON LUCIO TERCÍ, Escrivão de Polícia, matrícula 11591382-1; 3. PETRAS CAVALCANTE BARROCA, Agente de Polícia, matrícula 724170-1; 4. SÉRGIO ANTONIO AMARO NETO, Agente de Polícia, matrícula 11590017-1; 5. EDINALVA GOMES DE OLIVEIRA LIMA, Agente de Polícia, matrícula 1015982-1.
6ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 6ª DEAMV - Paraíso do Tocantins	III	1. JOSÉ ANTONIO DA SILVA, Delegado de Polícia, matrícula 589631-1; 2. GERALDA PEREIRA DE BRITO CAVALCANTE, Escrivão de Polícia, matrícula 678100-3; 3. GISELLE MACEDO ANDRADE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 997423-1; 4. FLÁVIO GABINO DIAS, Agente de Polícia, matrícula 992164-1; 5. MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA MELO, Agente de Polícia, matrícula 246272-3; 6. PAULO SANDRO DA SILVA AMORIM, Agente de Polícia, matrícula 443004-2.
10ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 10ª CAPC - Miracema do Tocantins	*	1. MÁRCIO DE RESENDE MELO, Escrivão de Polícia, matrícula 11597046-1; 2. MICHEL PENHA DAVID, Escrivão de Polícia, matrícula 92529-1; 3. DARLAN RIBEIRO CARVALHO, Escrivão de Polícia, matrícula 1057766-3; 4. VANESSA BEZERRA DE SOUSA SANTOS, Escrivã de Polícia, matrícula 1125060-2; 5. MÁRCIO PARRÃO RIBEIRO, Agente de Polícia, matrícula 1045245-1; 6. CARLOS LACERDA BARBOSA COELHO, Agente de Polícia, matrícula 639592-2; 7. LUZIMAR GOMES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 755040-1; 8. ROGERVAN PINHEIRO NOLASCO, Agente de Polícia, matrícula 417868-1.
64ª Delegacia de Polícia / 64ª DP - Dois Irmãos do Tocantins	I	1. MARIZETE RIBEIRO CARNEIRO, Escrivã de Polícia, matrícula 872262-2; 2. JORIAN RIBEIRO MIRANDA, Agente de Polícia, matrícula 585649-1; 3. SANDRA MARIA DIAS, Agente de Polícia, matrícula 737231-3.
65ª Delegacia de Polícia / 65ª DP - Barroândia	I	1. JOSÉ SOARES DA SILVA JÚNIOR, Escrivão de Polícia, matrícula 962469-2; 2. EDNA RIBEIRO DE SOUSA SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 1082876-1; 3. ELIO ALVES DA ROCHA, Agente de Polícia, matrícula 862918-3.
66ª Delegacia de Polícia / 66ª DP - Miranorte	II	1. LUCAS BRITO SANTANA, Delegado de Polícia, matrícula 11229306-1; 2. ANDRÉ HENRIQUE ROCHA VIEIRA, Escrivão, matrícula 107790-5; 3. GILSON PIRES DE MACEDO, Escrivão de Polícia, matrícula 812848-2; 4. VALDEZ COELHO CARVALHO, Agente de Polícia, matrícula 453587-2; 5. JILVA CRISPIM DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 679287-2; 6. EMIVALDO DE SOUSA MOTA, Agente de Polícia, matrícula 453174-2.
67ª Delegacia de Polícia / 67ª DP - Miracema do Tocantins	II	1. HELIOMAR DOS SANTOS SILVA, Delegado de Polícia, matrícula 11589736-1; 2. CACIO MACIEL DA CRUZ, Escrivão de Polícia, matrícula 849898-1; 3. ROGERIO DE QUEIROZ GOMES, Escrivão de Polícia, matrícula 531290-1; 4. SÉRGIO NOGUEIRA CARNEIRO, Agente de Polícia, matrícula 889146-3; 5. PETRÔNIO DA MOTA CARVALHO, Agente de Polícia, matrícula 872407-1; 6. ANANIAS PEREIRA DA SILVA NETO, Agente de Polícia, matrícula 956044-1.
68ª Delegacia de Polícia / 68ª DP - Miracema do Tocantins	II	1. CLECYWY ANTONIO DE CASTRO ALVES, Delegado de Polícia, matrícula 316304-2; 2. LIZ MILZIA DE MORAES PEDROSO, Delegado de Polícia, matrícula 853486-2; 3. RICARDO LACERDA MILHOMEM, Escrivão de Polícia, matrícula 822039-2; 4. RENATO RODRIGUES OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 1011871-1; 5. MARCUS VINÍCIUS MAGALHÃES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 890495-2; 6. JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO, Agente de Polícia, matrícula 924560-2.
7ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 7ª DEAMV - Miracema do Tocantins	II	1. IOLANDA DE SOUSA PEREIRA, Delegado de Polícia, matrícula 438800-2; 2. EVELINY TEIXEIRA CÂNDIDO, Escrivã de Polícia, matrícula 1050478-1; 3. JAIR CARVALHO DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula 657740-2; 4. VALMIR BARBOSA DE ANDRADE, Agente de Polícia, matrícula 678548-3; 5. LUCIMAR OLIVEIRA COSTA, Agente de Polícia, matrícula 6140080-4.
69ª Delegacia de Polícia / 69ª DP - Tocantínia	II	1. PEDRO HENRIQUE FELIX BERNARDES, Delegado de Polícia, matrícula 11606290-1; 2. JONAIR MARTINS LIMA, Escrivão de Polícia, matrícula 409525-1; 3. LUSO AURÉLIO COSTA CASTRO, Escrivão de Polícia, matrícula 300291-5; 4. PAULO CESAR MONTEIRO GAMA, Agente de Polícia, matrícula 999458-3; 5. EDINARDO DIAS DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 839327-2; 6. GILDEVAN DA SILVA VIEIRA, Agente de Polícia, matrícula 599491-6.

6ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - PORTO NACIONAL		
UNIDADE POLICIAL / SIGLA - SEDE	REFERÊNCIA	SERVIDORES
6ª Delegacia Regional de Polícia Civil / 6ª DRPC - Porto Nacional	*	1. DIOGO FONSECA DA SILVEIRA, Delegado de Polícia, matrícula 11590130-1; 2. SUZANNE MACEDO MENDES LIMA VERDE CASTRO, Escrivão de Polícia, matrícula 11606983-1; 3. LEONARDO JOSÉ LAGARES, Agente de Polícia, matrícula 491229-2; 4. ROGERIO DE ALMEIDA SOUZA, Escrivão de Polícia, matrícula 1035231-1; 5. MARIA DE JESUS SANTOS BARROS, Agente de Polícia, matrícula 458688-2; 6. RENATO OLIVEIRA SOARES MACHADO, Agente de Polícia, matrícula 617511-1.
11ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 11ª CAPC - Porto Nacional	*	1. ONÉSIMA RAIMUNDA GARCIA PESSOA, Escrivã de Polícia, matrícula 11457694-2; 2. LUCAS RANGEL GOMES OLIVEIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 11229411-1; 3. CLARIZÂNGELA BATISTA PIMENTEL, Escrivã de Polícia, matrícula 1021346-2; 4. RAYANE MARA GOMES PEREIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 970429-2; 5. OSLEY RODRIGUES DE CARVALHO, Agente de Polícia, matrícula 760484-1; 6. OSVALDO RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula 695315-2; 7. EMIVALDO RODRIGUES CORRÊA, Agente de Polícia, matrícula 526440-1; 8. JOSÉ DIVAM GOMES DA CUNHA, Agente de Polícia, matrícula 328422-2; 9. JARDIEL HENRIQUE DE SOUZA ARAÚJO, Agente de Polícia, matrícula 1281747-2; 10. JUAREZ FALCÃO SOARES FILHO, Agente de Polícia, matrícula 818991-1.
70ª Delegacia de Polícia / 70ª DP - Porto Nacional	II	1. ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARVALHO, Delegado de Polícia, matrícula 49372-4; 2. ADRIANO LUIZ GOMES JÁCOME, Escrivão de Polícia, matrícula 1025180-1; 3. MAX SUEL PUGAS NOGUEIRA, Agente de Polícia, matrícula 974757-2; 4. ADALISON SALES BEZERRA, Agente de Polícia, matrícula 771720-1; 5. TEÓCRITO BATISTA DE MELO, Agente de Polícia, matrícula 951046-2.
71ª Delegacia de Polícia / 71ª DP - Porto Nacional	II	1. DAISE RODRIGUES TEIXEIRA, Delegado de Polícia, matrícula 11589329-1; 2. DANYELLE TOIGO, Delegada de Polícia, matrícula 11589213-1; 3. SARA PINTO MONTEIRO, Escrivã de Polícia, matrícula 11610824-1; 4. MARCIVÂNIA FERREIRA DE SOUSA, Escrivã de Polícia, matrícula 11160381-2; 5. NEYLAN SOUZA CERQUEIRA, Agente de Polícia, matrícula 1153412-1; 6. CHARLES SIQUEIRA MENDONÇA, Agente de Polícia, matrícula 882528-1; 7. JUAREZ FALCÃO SOARES FILHO, Agente de Polícia, 818991-1.
72ª Delegacia de Polícia / 72ª DP - Porto Nacional / Luzimangues	III	1. FABRICIO PIASSI COSTA, Delegado de Polícia, matrícula 11589388-1; 2. ALISSON DE MORAES PAES LANDIM, Escrivão de Polícia, matrícula 928553-1; 3. MARISA RODRIGUES SILVA, Escrivã de Polícia, matrícula 804645-3; 4. JOSÉ FRANCISCO PEREIRA BEZERRA, Agente de Polícia, matrícula 762805-2; 5. JOEL DOS SANTOS GODINHO, Agente de Polícia, matrícula 1011367-1; 6. ADALMIR MENDES CARMO, Agente de Polícia, matrícula 1047094-1; 7. VÂNIA MARIA GONÇALVES, Agente de Polícia, matrícula 866134-1.
8ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 8ª DEAMV - Porto Nacional	III	1. CRISTIANE AGUIAR BRITO, Delegado de Polícia, matrícula 89105-2; 2. FERNANDA DE SIQUEIRA CORREIA, Delegado de Polícia, matrícula 11589310-1; 3. LILIAN BOTELHO AZEVEDO BANDEIRA, Escrivã de Polícia, matrícula 814780-6; 4. FERDINAND RIBEIRO DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula 712441-1; 5. MARIA IZILDINHA FRANCISCO DA CRUZ, Agente de Polícia, matrícula 921947-2; 6. TERCIO COSTA TURIBIO, Agente de Polícia, matrícula 862116-1; 7. TEÓCRITO BATISTA DE MELO, Agente de Polícia, matrícula 951046-2; 8. FRANCISCO EDUARDO ALENCAR AGUIAR, Agente de Polícia, matrícula 648520-2.

73ª Delegacia de Polícia / 73ª DP - Fátima	I	1. RUBENI JOSÉ DOS SANTOS SILVA, Agente de Polícia, matrícula 794159-1.
74ª Delegacia de Polícia / 74ª DP - Brejinho de Nazaré	I	1. RUBISMAR JOSÉ DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 731022-2.
75ª Delegacia de Polícia / 75ª DP - Silvâniaópolis	I	1. JOSÉ CARLOS LOPES GOMES, Agente de Polícia, matrícula 369357-3.
76ª Delegacia de Polícia / 76ª DP - Monte do Carmo	I	1. RAILDA BARBOSA DE MELO, Agente de Polícia, matrícula 917026-1.
78ª Delegacia de Polícia / 78ª DP - Aparecida do Rio Negro	I	1. MARCOS WILIAN ALVES FERREIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 98817-1; 2. CÉLIO ROBERTO BARBOSA LINO, Agente de Polícia, matrícula 1087231-1.
79ª Delegacia de Polícia / 79ª DP - Lizarda	I	1. ACETIDES MESSIAS TORRES, Agente de Polícia, matrícula 357367-2; 2. EDISIO BARROS MAIA, Agente de Polícia, matrícula 573143-3; 3. WILMAR ARAÚJO GOMES, Agente de Polícia, matrícula 394364-2.
80ª Delegacia de Polícia / 80ª DP - Novo Acordo	II	1. VLADIMIR BEZERRA DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, matrícula 11606240-1; 2. CARLOS HENRIQUE DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula 11644583-1; 3. EDIMAR LINO DE AGUIAR, Agente de Polícia, matrícula 418010-2; 4. JOSÉ DIRCEU BATISTA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 781694-1.
81ª Delegacia de Polícia / 81ª DP - Ponte Alta do Tocantins	II	1. RODRIGO TEODORO KARLIÇ AZEVEDO, Delegado de Polícia, matrícula 11606169-1; 2. MURILLO RIBEIRO COELHO, Escrivão de Polícia, matrícula 11606266-1; 3. PEDRO ALMEIDA MORENO, Agente de Polícia, matrícula 597081-2; 4. JURACI NUNES CARVALHO, Agente de Polícia, matrícula 818162-2.

7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - GURUPI		
UNIDADE POLICIAL / SIGLA - SEDE	REFERÊNCIA	SERVIDORES
7ª Delegacia Regional de Polícia Civil / 7ª DRPC - Gurupi	*	1. ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA, Delegado de Polícia, matrícula 11139129-2; 2. ALESSANDRO DAMASCENA LOPES, Escrivão de Polícia, matrícula 1073184-1; 3. JOACY MARQUES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 606367-2; 4. DEUMARY COELHO FURTADO, Agente de Polícia, matrícula 663170-1.
12ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 12ª CAPC - Gurupi	*	1. JOÃO PINTO DE MATOS, Delegado de Polícia, matrícula 584114-2; 2. ERIVANDO COELHO FREIRE, Escrivão de Polícia, matrícula 656061-1; 3. LARISSA LIS GERALDINI, Escrivão de Polícia, matrícula 96341-1; 4. NAIRA MARTINS TAVARES, Escrivão de Polícia, matrícula 1027506-2; 5. CELSO LUIZ PERINI, Escrivão de Polícia, matrícula 186810-1; 6. WENDEL ANTONIO GOMIDES, Agente de Polícia, matrícula 672340-3; 7. OSMAR CUNHA COSTA JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula 1094521-1; 8. DANIEL BARBOSA DA SILVA FILHO, Agente de Polícia, matrícula 989001-1; 9. DIEGO APARECIDO CORREIA DE AGUIAR GUIMARÃES, Agente de Polícia, matrícula 1097890-1; 10. DOUGLAS BATISTA CARNEIRO LIMA, Agente de Polícia, matrícula 857613-1; 11. FRANCISCO ILDEFONSO DE LIMA NETTO, Agente de Polícia, matrícula 11591889-1; 12. NARCELO MIRANDA CERQUEIRA, Agente de Polícia, matrícula 926167-5; 13. LAERTH FRAGA SOARES, Agente de Polícia, matrícula 123216-1; 14. KÁTIA PEREIRA DA SILVA MASCARENHAS, Agente de Polícia, matrícula 642001-1; 15. FRANCISCO ASSIS BRITO, Agente de Polícia, matrícula 457192-1; 16. JOÃO RICARDO CORRÊA MEIRELES, Agente de Polícia de 3ª Classe - F, matrícula 1089471-1; 17. EDUARDO MENDES DA ROCHA, Agente de Polícia, matrícula 1030868-1.
82ª Delegacia de Polícia / 82ª DP - Aliança do Tocantins	I	1. GUILHERME SILVA COELHO, Escrivão de Polícia, matrícula 11594942-1; 2. UBIRATAN DE OLIVEIRA NEGRY, Agente de Polícia, matrícula 589254-2; 3. WILMONEY DE PAULA FERREIRA, Agente de Polícia, matrícula 927809-1.
83ª Delegacia de Polícia / 83ª DP - Dueré	I	1. VANDERLAN PEREIRA DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula 685747-1; 2. VERANDI MARTINS DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 962858-1; 3. ROGERIO FERREIRA BRAGA, Agente de Polícia, matrícula 752657-1.
84ª Delegacia de Polícia / 84ª DP - Formoso do Araguaia	III	1. ÁUREA BATISTA FERREIRA, Delegada de Polícia, matrícula 751793-3; 2. WELSON ANTONIO DA ROCHA, Delegado de Polícia, matrícula 11606215-1; 3. CLEYTON PACHECO DOS SANTOS, Escrivão de Polícia, matrícula 732737-1; 4. ELEURIVAN AMÉRICO VIEIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 1022121-1; 5. ANA CRISTINA SOARES DA SILVA, Papiloscopista, matrícula 135334-1; 6. ALESSANDRO AZEVEDO SILVA, Agente de Polícia, matrícula 759093-1; 7. ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA, Agente de Polícia, matrícula 691164-1; 8. VALDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula 1052594-1; 9. ROGERIO MARTINS MESSIAS NETO, Agente de Polícia, matrícula 1035835-1.
85ª Delegacia de Polícia / 85ª DP - Cariri do Tocantins	I	1. ROBERTA LOPES ALENCAR, Escrivã de Polícia, matrícula 1072838-1; 2. ANTÔNIO DE CASTRO AZEVEDO, Agente de Polícia, matrícula 431580-1; 3. PAULA ANGÉLICA GLÓRIA, Agente de Polícia, matrícula 53494-1.
86ª Delegacia de Polícia / 86ª DP - Gurupi	II	1. ELIZEU MACIEL DA SILVA, Delegado de Polícia, matrícula 11589701-1; 2. CARLOS LUIZ SOEIRO PAULO, Delegado de Polícia, matrícula 6227713-1; 3. RENATA ROMÃO NICEZO, Escrivão de Polícia, matrícula 1071386-2; 4. SAMUEL MUNIZ DE AMORIM, Agente de Polícia, matrícula 891141-1; 5. RIVELINO FERREIRA PINHEIRO, Agente de Polícia, matrícula 999511-1; 6. WENDER MIRANDA DAMASCENO, Agente de Polícia, matrícula 1066870-1.
87ª Delegacia de Polícia / 87ª DP - Gurupi	II	1. ELIANE MACHADO PEREIRA, Delegada de Polícia, matrícula 1053019-2; 2. DENÚBIA LOPES LIMA, Escrivão de Polícia, matrícula 32090-3; 3. JOEL TEIXEIRA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 1071220-1; 4. JOÃO GOMES DA SILVA, Agente de Polícia de Classe Especial - G, matrícula 268000-2; 5. WESLEY PEREIRA PIRES, Agente de Polícia de 1ª Classe - A, matrícula 11152770-2; 6. RAMAI REZENDE, Agente de Polícia, matrícula 780112-1.
88ª Delegacia de Polícia / 88ª DP - Gurupi	II	1. JACSON RIBAS, Delegado de Polícia, matrícula 917609-2; 2. KELVYEN TANIA ALVES, Escrivão de Polícia, matrícula 11138190-2; 3. ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA, Agente de Polícia, matrícula 937278-2; 4. JESU BATISTA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 890999-1; 5. CARLOS EDUARDO RIBEIRO CAVALCANTE, Agente de Polícia de Classe Especial - E, matrícula 1048309-1.
89ª Delegacia de Polícia / 89ª DP - Gurupi	II	1. OTAVIANO AUGUSTO LELLIS VIEIRA, Delegado de Polícia, matrícula 619787-1; 2. RICCELLY RODRIGO MATIAS MONTEIRO, Escrivão de Polícia, matrícula 95592-1; 3. ALBERTINO PEREIRA DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula 637886-2; 4. HUGOR ADELINO ARAÚJO CORREIA, Agente de Polícia, matrícula 11591196-1; 5. JEAN CARLOS TEIXEIRA DA FONSECA, Agente de Polícia, matrícula 812850-3.
9ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 9ª DEAMV - Gurupi	III	1. ZILVANE MESSIAS DE OLIVEIRA ARAÚJO, Delegada de Polícia, matrícula 755932-1; 2. VALÉRIA LUSTOSA DOURADO, Delegada de Polícia, matrícula 1153617-2; 3. SÔNIA CARLA FARIAS DE JESUS, Escrivão de Polícia, matrícula 967030-1; 4. SUELI PEREIRA DE SOUZA, Escrivão de Polícia, matrícula 903520-2; 5. ANDIARA RIBEIRO FRANCO MENDES, Agente de Polícia, matrícula 902047-1; 6. JOSÉLIA MARIA DE ALCANTARA ANTUNES, Agente de Polícia, matrícula 793933-3; 7. CHARLES ROBSON ALVES DE ARAÚJO, Agente de Polícia, matrícula 668762-1; 8. LILIA TATIANA DA SILVA SOUZA, Agente de Polícia, matrícula 45930-1; 9. SIDIMAR RIBEIRO LUSTOSA, Agente de Polícia - Padrão I-H, matrícula 1014455-1; 10. RAFAEL PINHEIRO OLIVEIRA, Agente de Polícia - Padrão I-H, matrícula 1044265-1; 11. ADEANE DO NASCIMENTO SANTANA, Agente de Polícia, matrícula 73250-1; 12. ROBSON BORGES MARTINS, Agente de Polícia, matrícula 348780-2.
4ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Oensivo / 4ª DEIMPO - Gurupi	III	1. FRANCISCO ALESSANDRO PIMENTEL SOUSA, Escrivão de Polícia, matrícula 932210-1; 2. VILMAR DALVA DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula 917932-1; 3. JOANA DILIA DOS SANTOS MARTINS, Agente de Polícia, matrícula 413188-1; 4. REINALDO RAMOS DE MELO, Agente de Polícia, matrícula 780136-1; 5. RODRIGO AMURIM SOUSA, Agente de Polícia, matrícula 1044699-1; 6. MARCOS ANDRE ZANATTA, Agente de Polícia, matrícula 690147-1.

13ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 13ª CAPC - Alvorada	*	1. BIANCA LARISSÉ FLORIANO DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula 11590335-1; 2. ANA CARLA DUTRA, Escrivão de Polícia, matrícula 81301-1; 3. EDUARDO ALVES CORDEIRO DE SOUZA, Escrivão de Polícia, matrícula 11606320-1; 4. GABRIEL BLANCO ROSSI NUNES, Escrivão de Polícia, matrícula 11590025-1; 5. LUCÍDIO SILVA ARAÚJO, Agente de Polícia, matrícula 752530-1; 6. MARINON MARCELINO PINTO, Agente de Polícia, matrícula 860120-1; 7. GILMAR RIBEIRO DE SOUSA, Agente de Polícia, matrícula 539470-2; 8. KAMILA BEZERRA DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula 11457368-2; 9. GERCILON PEREIRA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 653874-2.
90ª Delegacia de Polícia / 90ª DP - Figueirópolis	II	1. VANDRO RODRIGUES DE MORAES, Delegado de Polícia, matrícula 221895-1; 2. JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA, Escrivão de Polícia, matrícula 518223-1; 3. MÁRIO LÚCIO AMARAL DA COSTA, Agente de Polícia, matrícula 976055-1; 4. OSVALDO OLIVEIRA DE MORAES, Agente de Polícia, matrícula 268050-2; 5. ADAUTO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, Agente de Polícia, matrícula 568913-5.
91ª Delegacia de Polícia / 91ª DP - Araguaçu	II	1. EMERSON DO AMARAL GONÇALVES, Delegado de Polícia, matrícula 11645032-1; 2. FÁBIO PEREIRA SOBRINHO, Escrivão de Polícia, matrícula 11644842-1; 3. RAIMUNDO APOLINÁRIO GONÇALVES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 643893-2; 4. ADALBERTO FERREIRA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 11594705-1; 5. ANTONIO BRITO DOS REIS, Agente de Polícia, matrícula 586733-2.
92ª Delegacia de Polícia / 92ª DP - Alvorada	II	1. ROSALINA MARIA DE ALMEIDA, Delegado de Polícia, matrícula 995591-1; 2. ANTONIO RICARDO CERVATI, Escrivão de Polícia, matrícula 325780-1; 3. MILKAS PEREIRA DE SOUSA, Agente de Polícia, matrícula 39680-1; 4. WILLIAM GIOVANI FRANKLIN, Agente de Polícia, matrícula 900245-2; 5. JAYME PEREIRA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 1081926-1.
93ª Delegacia de Polícia / 93ª DP - Sucupira	I	1. GABRIEL SAVIETO, Agente de Polícia, matrícula 40130-1; 2. VANILSON PIMENTEL BARROS, Agente de Polícia, matrícula 820353-1.
94ª Delegacia de Polícia / 94ª DP - Peixe	III	1. JOÃO PAULO SOUSA RIBEIRO, Delegado de Polícia, matrícula 11606339-1; 2. ABELUCE ABADIA DA CUNHA OLIVEIRA, Delegado de Polícia, matrícula 528708-4; 3. DOUGLAS TARCIANO ZIMMERMANN, Escrivão de Polícia, matrícula 37110-2; 4. IVY WEBER VIEIRA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 986190-3; 5. LORITAN FERREIRA COSTA, Agente de Polícia, matrícula 746815-1; 6. JOATAN PINA DE ABREU, Agente de Polícia, matrícula 608824-2; 7. KLEBER ALVES PINTO, Agente de Polícia, matrícula 979720-2; 8. ANTONIO MARQUES DE LUCENA ALVES, Agente de Polícia, matrícula 285174-1.
95ª Delegacia de Polícia / 95ª DP - São Valério da Natividade	I	1. RAINEL BARBOSA NETO, Agente de Polícia, matrícula 336364-4; 2. VANDERLAN ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 207503-2.
96ª Delegacia de Polícia / 96ª DP - Palmeirópolis	II	1. THUANNY RÚBIA FERREIRA DA SILVA, Delegada de Polícia, matrícula 11589566-1; 2. JOSÉ CARLOS DE MELO, Escrivão de Polícia, matrícula 691061-2; 3. LUIZ MARTINS DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 735957-2; 4. ADILSON FACUNDES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 678640-1.

8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - DIANÓPOLIS		
UNIDADE POLICIAL / SIGLA - SEDE	REFERÊNCIA	SERVIDORES
8ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Dianópolis	*	1. MÁRCIO DUARTE TEIXEIRA, Delegado de Polícia, matrícula 11589612-1.
14ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 14ª CAPC - Dianópolis	*	2. CARLOS ALBERTO DE PAULA SIQUEIRA NETO, Escrivão de Polícia, matrícula 11606584-1; 3. DIEGO DE OLIVEIRA ROSA, Escrivão de Polícia, matrícula 11596376-1; 4. TIAGO ALVES RITTER, Escrivão de Polícia, matrícula 89099-2; 5. VANUZIA GOMES RAMALHO FERREIRA, Escrivã de Polícia, matrícula 967091-4; 6. FRANK COSTA MENDES, Agente de Polícia, matrícula 1081691-1; 7. ADEVALDO ALVES ARAUJO, Agente de Polícia, matrícula 301003-1; 8. EDCARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 11148195-2; 9. ALTON FERREIRA BISPO, Agente de Polícia, matrícula 1066218-1.
97ª Delegacia de Polícia / 97ª DP - Chapada da Natividade	I	1. DIVINO AMARO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 717293-1.
98ª Delegacia de Polícia / 98ª DP - Natividade	II	1. MELÍCIA RESENDE ROCHA GANZAROLI DE ÁVILA, Delegada de Polícia, matrícula 11589400-1; 2. GIORDANO BRUNO CURADO CAMARGO, Delegado de Polícia, matrícula 11612541-1; 3. DANIEL ARANTES MENEGAZ, Escrivão de Polícia, matrícula 11607297-1; 4. LÍVIA GONZAGA LOUÇA, Escrivã de Polícia, matrícula 1113819-2; 5. LUCILENE AMARO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 997526-1; 6. BENVIDO RODRIGUES PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula 848521-1; 7. ROSALVO PEREIRA ARAUJO, Agente de Polícia, matrícula 260608-2.
99ª Delegacia de Polícia / 99ª DP - Paranaíba	III	1. THAIS PEREIRA MENESES FONTOURA, Escrivã de Polícia, matrícula 11236159-1; 2. JALECS COSTA BENEVIDES, Agente de Polícia, matrícula 856967-2; 3. MAMÉDIO ALVES MAGALHÃES SOBRINHO, Agente de Polícia, matrícula 627700-2; 4. UELITON GUALBERTO PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula 904949-1.
100ª Delegacia de Polícia / 100ª DP - Almas	II	1. GEORGE LUIZ MARTINS DIAS, Delegado de Polícia, matrícula 289465-2; 2. LORENNIA ALENCAR BARREIRAS, Escrivã de Polícia, matrícula 11644630-1.
101ª Delegacia de Polícia / 101ª DP - Dianópolis	II	1. RAFAEL SANTOS E SILVA, Delegado de Polícia, matrícula 11644540-1; 2. TAMARA SANTOS DE ALMEIDA MACHADO, Escrivã de Polícia, matrícula 11624469-1; 3. WILLIAM WILSON DE CARVALHO, Agente de Polícia, matrícula 133313-1; 4. ALESSANDRO DE OLIVEIRA SENA, Agente de Polícia, matrícula 39527-1; 5. MANOEL BONFIM AMARO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 742470-2.
10ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 10ª DEAMV - Dianópolis	II	1. CLÉZIO CANDIDO LIMA NEVES, Delegado de Polícia, matrícula 11606444-1; 2. LUCIANA APARECIDA BONIFÁCIO, Agente de Polícia, matrícula 615058-3; 3. ROZINEIRE SILVA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 993004-1.
103ª Delegacia de Polícia / 103ª DP - Taguatinga	II	1. EDUARDO FERREIRA NUNES, Delegado de Polícia, matrícula 11606231-1; 2. JOHN ROSS SILVA CARVALHO, Escrivão de Polícia, matrícula 1167106-8; 3. UÉDER CUNHA PÓVOA, Agente de Polícia, matrícula 706799-3; 4. DALTO JOSÉ BITTENCOURT, Agente de Polícia, matrícula 1001477-1; 5. EDINON MOREIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 690056-2.
15ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 15ª CAPC - Arraias	*	1. RENATO CÉSAR BATISTA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula 367804-1; 2. PATRÍCIA REGIS DOS REIS, Escrivã de Polícia, matrícula 11590327; 3. SUELEN PEREIRA BORGES DOS SANTOS, Escrivão de Polícia, matrícula 11606258-1; 4. IALAN SENEY MEDEIROS LOBATO, Escrivão de Polícia, matrícula 11644621-1; 5. ADEMAR TEIXEIRA CHAGAS JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula 1051768-1; 6. DANIEL SIMÕES DUARTE, Agente de Polícia, matrícula 74357-1; 7. GILBERTO FERREIRA DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula 1005618-4.
104ª Delegacia de Polícia / 104ª DP - Conceição do Tocantins	I	1. EDEILTON MARCOS XAVIER, Escrivão de Polícia, matrícula 11606908-1; 2. JOÃO ANTÔNIO JOSÉ DA ROCHA, Agente de Polícia, matrícula 7440084-1; 3. WILLIAM MARQUES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 751318-1.
105ª Delegacia de Polícia / 105ª DP - Arraias	II	1. RONAN ALMEIDA SOUZA, Delegado de Polícia, matrícula 66063-1; 2. RONALDO JOSÉ FAIS, Delegado de Polícia, matrícula 1080458-2; 3. MAIKE YOUSSEF BARBOSA CONCEIÇÃO, Escrivão de Polícia, matrícula 11229950-1; 4. JOAQUIM FRANCISCO FRANCO, Agente de Polícia, matrícula 534990-4; 5. WESCLEY PHABIO ALVES BUENO, Agente de Polícia, Padrão 1, matrícula 1050796-2; 6. JOAQUIM JÚNIOR DE PAULA MARTINS, Agente de Polícia, matrícula 6518772-1.
11ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 11ª DEAMV - Arraias	II	1. VANUSA REGINA DE CARVALHO NUNES, Delegada de Polícia, matrícula 11597151-1; 2. GRAZIELLA BARRETO SILVA, Agente de Polícia, matrícula 888968-2; 3. REGINALVA RAMALHO PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula 893708-7; 4. ELIZEU DE SENA ABREU SOBRINHO, Agente de Polícia, matrícula 535014-1; 5. CHRISTIANNE FRAGA OLIVEIRA, Agente de Polícia Civil, matrícula 990684-5.

106ª Delegacia de Polícia / 106ª DP - Aurora do Tocantins	II	1. DIEGO CAMARGO MARIANO DE BRITO, Delegado de Polícia, matrícula 11618191-1; 2. DOMINGOS CARLOS VIEIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 532372-3; 3. SEBASTIÃO NETO GOMES ARAÚJO, Agente de Polícia, matrícula 712404-3.
107ª Delegacia de Polícia / 107ª DP - Combinado	I	1. JESIEL MENDES DA FONSECA, Escrivão de Polícia, matrícula 177869-2; 2. MARCIO TAVARES LEITE, Agente de Polícia, matrícula 1069438-2; 3. RELDER BARBOSA LOBO, Agente de Polícia, matrícula 655782-1.

d) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA:

REGIÃO METROPOLITANA		
UNIDADE - SEDE	REFERÊNCIA	SERVIDORES
Núcleo Especializado de Merceologia Forense - Palmas	I	1. ALEXANDRA CRISTINA DA SILVA, Perito Oficial, matrícula 770489-1; 2. ELISANGELA SÃO JOSE, Perito Oficial, matrícula 927962-2; 3. ORCILENE MARTINS FEITOSA MEDEIROS, Perito Oficial, matrícula 531446-6; 4. GILMAR LIMA DE HOLANDA, Perito Oficial, matrícula 443028-2.
Núcleo Especializado de Balística Forense - Palmas	I	1. MARCELO DINIZ DA CUNHA, Perito Oficial, matrícula 917579-1; 2. MARCELO FAVA FIGUEIRA, Perito Oficial, matrícula 239220-1; 3. ROBERTO FERRAZ CONSALES, Perito Oficial, matrícula 126052-4; 4. VALERIA VIANA BARBOSA, Perito Oficial, matrícula 11141123-2.
Núcleo Especializado de Perícias em Áudio Visual, Eletrônicos e Biometria - Palmas	I	1. ALESSANDRA AGUIAR TEIXEIRA, Perito Oficial, matrícula 764854-2; 2. ELIZABETH ANGELA VIEIRA DE SOUZA, Perito Oficial, matrícula 841125-4; 3. SANDRA PEREIRA ROBERTO, Perito Oficial, matrícula 948084-2; 4. SILVANA ANDRADE XAVIER DE DEUS, Perito Oficial, matrícula 603974-1.
Núcleo Especializado de Identificação Veicular - Palmas	II	1. ADELYVY AVELINO DE OLIVEIRA, Perito Oficial, matrícula 416360-5; 2. ANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA, Perito Oficial, matrícula 1151649-3; 3. RAFAEL TAGORI DE MELO CUTRIM MARTINS, Perito Oficial, matrícula 1216368-2; 4. RAIMUNDO NONATO CABRAL DOS SANTOS, Perito Oficial, matrícula 432535-1; 5. ROBERTO MIELLE DIAS DA SILVA, Perito Oficial, matrícula 823573-3.
Núcleo Especializado de Crimes Financeiros - Palmas	II	1. ALDENIS BEZERRA CAVALCANTE, Perito Oficial, matrícula 508746-1; 2. CIRINO DE SOUSA PASSOS, Perito Oficial, matrícula 1258346-5; 3. DOUGLAS DANTAS SILVEIRA, Perito Oficial, matrícula 11090114-1; 4. FABRICIO GODINHO DA SILVA, Perito Oficial, matrícula 11591846-1; 5. RICARDO DIAS FREIRE TAVARES, Perito Oficial, matrícula 11589787-1.
Núcleo Especializado de Documentoscopia Forense - Palmas	II	1. CELIANE SARDINHA MILHOMEM CARDOSO, Perito Oficial, matrícula 784981-3; 2. DALLYLA TAYS ASSUNÇÃO MILHOMEM FERREIRA, Perito Oficial, matrícula 1270850-2; 3. JOSÉ FRANCISCO VALIM DE ALMEIDA, Perito Oficial, matrícula 11606541-1; 4. MARCIO DA SILVA BATISTA, Perito Oficial, matrícula 544532-1; 5. WIVIANE SANTANA ROCHA, Perito Oficial, matrícula 840832-2.
Núcleo Especializado de Computação Forense - Palmas	III	1. JONAS DE MACEDO SOUSA JUNIOR, Perito Oficial, matrícula 11591021-1; 2. KIM ROCHA, Perito Oficial, matrícula 11594489-1; 3. LEILA DINIZ ALVES, Perito Oficial, matrícula 794238-2; 4. PAULO FRANCISCO RIBEIRO FILHO, Perito Oficial, matrícula 682369-1; 5. RONIVALDO VELOSO PUGAS, Perito Oficial, matrícula 11644729-1; 6. THIAGO MAGALHÃES DE BRITO RODRIGUES, Perito Oficial, matrícula 11236434-1; 7. WELIDA CORDEIRO DE FREITAS BRAGA, Perito Oficial, matrícula 961295-2.
Núcleo Especializado de Engenharia Legal e Meio Ambiente - Palmas	IV	1. ANTONIO BELO DA SILVA, Perito Oficial, matrícula 146447-4; 2. EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Perito Oficial, matrícula 800664-1; 3. JOÃO MAURO DE ALMEIDA, Perito Oficial, matrícula 557058-1; 4. JOSE IVAN FARIAS DE OLIVEIRA, Perito Oficial, matrícula 189392-4; 5. LEVÃO THOMAZ COELHO DE SOUZA, Perito Oficial, matrícula 943281-1; 6. MARCELO GOUVEIA SABIA, Perito Oficial, matrícula 11589965-1; 7. MILENE MENDONÇA DE SOUZA MAGALHÃES, Perito Oficial, matrícula 1004875-3; 8. POLLYANNA ALVES DE SOUZA, Perito Oficial, matrícula 933184-2; 9. VINÍCIUS TAVIEIRA ROCHA, Perito Oficial, matrícula 866730-1.
Núcleo Especializado de Crimes contra a Pessoa - Palmas	III	1. CLEUDSON DE ARAUJO CORREIA, Perito Oficial, matrícula 822246-2; 2. FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES, Perito Oficial, matrícula 11590238-1; 3. GIULIANO ALMEIDA CORREA, Perito Oficial, matrícula 509192-3; 4. GLEISEJANE SOUSA COSTA ALMEIDA, Perito Oficial, matrícula 617134-2; 5. JOSE CARLOS REZENDE, Perito Oficial, matrícula 82597-1; 6. LUCIANE DE SOUZA BARBOSA, Perito Oficial, matrícula 11508884-2; 7. PAULA YARA SPEGIORIN, Perito Oficial, matrícula 844527-1; 8. PETERSON OLIVEIRA COSTA, Perito Oficial, matrícula 742025-2.
Núcleo Especializado de Crimes Contra o Patrimônio - Palmas	III	1. IZABELLA DOWNAR BAKALARCZYK, Perito Oficial, matrícula 11589353-1; 2. JOSELIENE DE SA DA SILVA, Perito Oficial, matrícula 612458-2; 3. MARCOS MARTINS NOLETO, Perito Oficial, matrícula 647692-2; 4. MERCIA SANTANA SAMPAIO, Perito Oficial, matrícula 941971-2; 5. RAQUEL FREITAS ARAUJO, Perito Oficial, matrícula 774707-1; 6. RENATA LEITAO GOMES SA, Perito Oficial, matrícula 170280-1; 7. VIVIANY IRIGON MILHOMENS LIMA, Perito Oficial, matrícula 858174-2.
Núcleo Especializado de Crimes de Trânsito - Palmas	III	1. ANNE ROSE HERMANSON CARVALHO, Perito Oficial, matrícula 11591340-1; 2. ARCYLEU SANTOS BRITO JUNIOR, Perito Oficial, matrícula 11589973-1; 3. ARTHUR FELIPE BOZA, Perito Oficial, matrícula 11589884-1; 4. FERNANDO GOMES PINTO, Perito Oficial, matrícula 1157108-2; 5. OSVALDO ZANCHI CARMINATI JUNIOR, Perito Oficial, matrícula 11589841-1; 6. ROBSON LUIZ FERNANDES, Perito Oficial, matrícula 414612-2; 7. SEBASTIAO DOS REIS XANDO, Perito Oficial, matrícula 126990-2.
Núcleo Especializado de Análises Forenses - Palmas	V	1. BRENO ROCHA COIMBRA, Perito Oficial, matrícula 994286-1; 2. CLAUDIO GONÇALVES DA COSTA, Perito Oficial, matrícula 1009320-1; 3. JAMAYLE SILVA TELES, Perito Oficial, matrícula 11590246-1; 4. MARCELEY ALVES BASTOS, Perito Oficial, matrícula 1036386-1; 5. MARCELA MONA SA SANTOS, Perito Oficial, matrícula 1278827-2; 6. NADMA LEMOS DE PINA, Perito Oficial, matrícula 512075-2; 7. PEDRO FERNANDO VELOSO DOS PASSOS, Perito Oficial, matrícula 892297-1; 8. SAMUEL SANTOS WALDISSER, Perito Oficial, matrícula 145844-2; 9. JOÃO BEZERRA DO VALE NETO, Perito Oficial, matrícula 561050-3; 10. PATRICIA BONILHA DE TOLEDO PIZA, Perito Oficial, matrícula 590384-3; 11. PAULO HENRIQUE WIESE TEIXEIRA, Perito Oficial, matrícula 63037-1; 12. MABEL PROENÇA PEREIRA LOPES, Perito Oficial, matrícula 11644753-1; 13. WANDERSON SANTANA ROCHA, Perito Oficial, matrícula 891888-2.
Núcleo Especializado de Arquivo Civil - Palmas	II	1. DANIEL AGUIAR SOLINO, Papiloscopista, matrícula 1096648-1; 2. ELAINE MARTINS FERNANDES NOMINATO, Papiloscopista, matrícula 381205-2; 3. GEORGEOS GEMELLI HERBERTS, Papiloscopista, matrícula 1072315-1; 4. IRANDELI EVANGELISTA ARAUJO, Papiloscopista, matrícula 571407-3; 5. JANAYNNA PAULA TAVARES MOREIRA LIMA, Papiloscopista, matrícula 626172-1.
Núcleo Especializado de Produção de Registro Geral - Palmas	II	1. CLAUDILENE DE PAULA LACERDA, Papiloscopista, matrícula 851957-2; 2. DILZETE MACHADO DE CARVALHO, Papiloscopista, matrícula 818735-2; 3. DOMINGOS PEREIRA AMORIM, Papiloscopista, matrícula 918067-3; 4. LILIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Papiloscopista, matrícula 447230-2; 5. LUCIANA RAMOS SILVA, Papiloscopista, matrícula 763746-2; 6. LUIZ ANTONIO PAULINO TRANQUEIRA, Papiloscopista, matrícula 922113-1; 7. MARGARIDA RAMOS SILVA COELHO, Papiloscopista, matrícula 1008072-2; 8. NELCINA MILHOMEM GUIMARAES, Papiloscopista, matrícula 301180-1; 9. NILVA MOURA DE SOUZA HERBERTS, Papiloscopista, matrícula 1053515-1; 10. REJANIO DE ASSIS ROCHA, Papiloscopista, matrícula 865748-1; 11. SANDRA DE SOUZA SOARES MARTINS, Papiloscopista, matrícula 896151-1.
Núcleo Especializado de Papiloscopia - Palmas	II	1. NAYARA DE JESUS SOUZA DE OLIVEIRA LIMA, Papiloscopista, matrícula 11130229-2; 2. MARCILENE DA SILVA REIS, Papiloscopista, matrícula 1061356-2; 3. RAIMUNDO FALCAO COELHO NETO, Papiloscopista, matrícula 995530-2; 4. SHIRLEY BARBOSA FEITOSA, Papiloscopista, matrícula 944674-3; 5. VANIA ALVES PINTO, Papiloscopista, matrícula 865026-1; 6. VILMA NEVES BAHIA, Papiloscopista, matrícula 781256-2.

Núcleo Especializado de Registros Criminais e Arquivo Monodactilar - Palmas	II	1. ARNALDO DE BASTOS SILVA, Papiloscopista, matrícula 137951-3; 2. LUIZ CERQUEIRA MARANHÃO MACHADO DE SOUSA, Papiloscopista, matrícula 66804-1; 3. EDUARDO DE SOUSA MIRANDA, Papiloscopista, matrícula 1022415-1; 4. FERNANDA FERREIRA MENESES, Papiloscopista, matrícula 11590076-1; 5. JULIA GALVAO DA SILVA, Papiloscopista, matrícula 848363-2.
Núcleo Especializado de Identificação Necropsiológica - Palmas	I	1. DANILO DE ABREU NOLETO, Papiloscopista, matrícula 814547-1; 2. DEBORA MORAES BARBOSA, Papiloscopista, matrícula 791663-2; 3. DIOMEDIO NARCISO DA FONSECA, Papiloscopista, matrícula 699126-1; 4. FLAVIA REGINA MARTINS, Papiloscopista, matrícula 904172-2; 5. MAURICIA SIMAS QUEIROZ, Papiloscopista, matrícula 822430-1.
Núcleo Especializado de Exames Papiloscópicos e Laboratoriais - Palmas	III	1. ANGELINA MINHARRO GADOTTI POVOA, Papiloscopista, matrícula 1084100-1; 2. DELANO CAIXETA DUARTE, Papiloscopista, matrícula 56288-2; 3. FLAVIA ALVES BATISTA COSTA, Papiloscopista, matrícula 952488-4; 4. IRANILTO SALES DE ALMEIDA, Papiloscopista, matrícula 821199-2; 5. KARINE GONZAGA PERES SANTOS, Papiloscopista, matrícula 971768-2.
Núcleo Especializado de Biometria - Palmas	V	1. MARIENE VAZ, Papiloscopista, matrícula 1037722-1; 2. PAMELA CRISTINA MACIEL CARVALHO DE SOUZA, Papiloscopista, matrícula 1044427-1; 3. POLLYANNA TAVARES DE LIRA CAMELO, Papiloscopista, matrícula 1243446-2; 4. WIRIS PEREIRA GLORIA, Papiloscopista, matrícula 1096516-5.
Núcleo Especializado de Reprodução Facial Humana e Prosopografia - Palmas	I	1. ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON, Papiloscopista, matrícula 1011316-1; 2. FABIO LANNA DA COSTA, Papiloscopista, matrícula 821643-1; 3. WILCELA COSTA FERREIRA SANTOS, Papiloscopista, matrícula 951101-5; 4. TITO RODRIGUES LUSTOSA, Papiloscopista, matrícula 815746-1.
Núcleo Especializado de Medicina Legal - Palmas	IV	1. ADONIAS RIBEIRO ALVES, Agente de Necrotomia, matrícula 469972-2; 2. ANTENOR DE MUZIO GRIPP, Perito Oficial, matrícula 624710-1; 3. ANTONIO LUIZ DE DEUS, Perito Oficial, matrícula 203510-8; 4. CHARLSTON CABRAL RODRIGUES, Perito Oficial, matrícula 113120-4; 5. DANIEL FILIPE LUCAS RIBEIRO, Agente de Necrotomia, matrícula 32296-1; 6. DELZUITA FERREIRA DA SILVA, Agente de Necrotomia, matrícula 85240-3; 7. DIVANIA BORGES DA SILVA NUNES, Agente de Necrotomia, matrícula 551871-3; 8. EDUARDO HENRIQUE VITAL GODINHO, Perito Oficial, matrícula 1066960-3; 9. EDUARDO KOMKA FILHO, Perito Oficial, matrícula 330921-3; 10. ELANE TOMAZ DA SILVA, Agente de Necrotomia, matrícula 925394-2; 11. ESTELINA PEREIRA DA SILVA, Agente de Necrotomia, matrícula 489223-3; 12. GIL VICENTE MAROT, Perito Oficial, matrícula 639373-1; 13. GILBERTO FERREIRA VIANA, Agente de Necrotomia, matrícula 367889-1; 14. HÉLIO ROVLSON SOARES, Perito Oficial, matrícula 159922-3; 15. JAURY ENGERS, Perito Oficial, matrícula 501340-2; 16. JOAQUINA FERNANDES AQUINO, Agente de Necrotomia, matrícula 1047027-1; 17. JORGE PEREIRA GUARDIOLA, Perito Oficial, matrícula 544853-4; 18. JOSE RONALDO DE ASSIS, Perito Oficial, matrícula 914724-4; 19. LUCIANE GOMES DA COSTA, Agente de Necrotomia, matrícula 913884-3; 20. MARCONDES TEIXEIRA DE ARAUJO, Perito Oficial, matrícula 752050-2; 21. MARIO SERGIO DE MARCO SANSANA, Perito Oficial, matrícula 112103-2; 22. MATILDE LOPES DE SOUSA, Agente de Necrotomia, matrícula 616245-1; 23. MAURA DOS SANTOS TELES, Agente de Necrotomia, matrícula 309063-1; 24. MIRENE GOMES PEREIRA, Agente de Necrotomia, matrícula 1069098-1; 25. MOZART DIMAS OLIVEIRA, Perito Oficial, matrícula 740114-1; 26. MURILLO FARO CIFUENTES, Perito Oficial, matrícula 623389-2; 27. MYREIA SIQUEIRA DA SILVA, Agente de Necrotomia, matrícula 1189026-2; 28. PAULO FARIA BARBOSA, Perito Oficial, matrícula 554586-2; 29. PAULO MARTINS REIS JUNIOR, Perito Oficial, matrícula 469285-3; 30. ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO, Agente de Necrotomia, matrícula 1018787-1; 31. SANDRA CRISTINA DOS SANTOS, Agente de Necrotomia, matrícula 950066-2; 32. SANDRA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA PAIVA, Perito Oficial, matrícula 132655-1; 33. SANDRA SOUSA MENDES, Agente de Necrotomia, matrícula 546668-2; 34. SERGIO DE MORAES, Perito Oficial, matrícula 363550-3; 35. THEREZINHA DE JESUS LIMA DE BONI, Perito Oficial, matrícula 515362-4; 36. VONICLECE CORREA DA SILVA COELHO, Agente de Necrotomia, matrícula 578256-3; 37. ZILMAN AIRES MOURA, Agente de Necrotomia, matrícula 710833-3; 38. WAGNER COSTA RESENDE FILHO, Perito Oficial, matrícula 62549-1.

1ª REGIONAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA - ARAGUATINS		
UNIDADE - SEDE	REFERÊNCIA	SERVIDORES
1º Núcleo Regional de Perícia Criminal - Araguatins	II	1. CAROLINA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ, Perito Oficial, matrícula 1218433-4; 2. DAVID REGIO BARNABE, Perito Oficial, matrícula 11644761-1; 3. LUIZ FABIO PIMENTEL, Perito Oficial, matrícula 708553-2; 4. TATIANA FERREIRA WANDERLEY ALVES, Perito Oficial, matrícula 11679042; 5. WANDERLEI DE DEUS TEIXEIRA, Perito Oficial, matrícula 658963-3.
1º Núcleo Regional de Papiloscopia - Araguatins	I	1. ANTONIO WANETON PAULO PINHEIRO SOUSA, Papiloscopista, matrícula 11590254-1; 2. HALAN HEVERTON DOS SANTOS NOBRE, Papiloscopista, matrícula 1020340-1; 3. JHAINA DO NASCIMENTO MOREIRA AMAZONAS, Papiloscopista, matrícula 11590319-1; 4. WALDSON BEZERRA DE SOUSA, Papiloscopista, matrícula 852913-1.
1º Núcleo Regional de Medicina Legal - Araguatins	II	1. CARLOS HENRIQUE MOREIRA PINTO, Perito Oficial, matrícula 1179403-1; 2. JANETE SARAIVA FERREIRA MENDES, Agente de Necrotomia, matrícula 470410-1; 3. MIRELA DE SOUSA PIMENTEL, Agente de Necrotomia, matrícula 114276-2; 4. NEUTON RODRIGUES DE MELO JUNIOR, Agente de Necrotomia, matrícula 1065998-1.
1º Núcleo Seccional de Perícia Criminal - Tocantinópolis	II	1. FRANCISCO FERNANDO ALVES DA COSTA, Perito Oficial, matrícula 492398-3; 2. JULIO CESAR GOMES BARROS, Perito Oficial, matrícula 808547-1; 3. RAIMUNDO BORGES DOS SANTOS, Perito Oficial, matrícula 773077-1; 4. RAIMUNDO LOPES DE MELO, Perito Oficial, matrícula 471358-1.
1º Núcleo Seccional de Papiloscopia - Tocantinópolis	I	1. JELCIANNE MARQUES PEREIRA, Papiloscopista, matrícula 35819-1; 2. RENNEDY DA MOTA MACEDO, Papiloscopista, matrícula 11590270-1; 3. ZOROASTRO PEREIRA LIMA JUNIOR, Papiloscopista, matrícula 412883-1.
1º Núcleo Seccional de Medicina Legal - Tocantinópolis	II	1. ANA CLAUDIA DE MELO ALENCAR, Perito Oficial, matrícula 1014757-1; 2. ANTONIO LIMA DA SILVA, Agente de Necrotomia, matrícula 433163-2; 3. ANTONIO LUZIMAR LOPES LIMA FILHO, Agente de Necrotomia, matrícula 11592060-1; 4. CLAUDIO MOREIRA PILLAR FILHO, Perito Oficial, matrícula 43506-2; 5. FRANCISCO FÁBIO FREIRE CARVALHO, Agente de Necrotomia, matrícula 951460-2; 6. GERMANA MARQUES DE MEDEIROS LINS, Agente de Necrotomia, matrícula 1230875-2; 7. GILSON DOS REIS GOMES, Agente de Necrotomia, matrícula 601620-1; 8. HERISON ALVES NUNES, Agente de Necrotomia, matrícula 11590670-1; 9. HÉLDER GARDON HENRIQUE MARTINS COSTA, Agente de Necrotomia, matrícula 11592079-1; 10. ISSA SOBRINHO RAMOS HAMIDAH, Perito Oficial, matrícula 443740-3; 11. THEOGENES NERY SOUSA, Perito Oficial, matrícula 240488-3.

2ª REGIONAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA - ARAGUAÍNA		
UNIDADE - SEDE	REFERÊNCIA	SERVIDORES
2º Núcleo Regional de Perícia Criminal - Araguaína	V	1. AIRTON CESAR VASCONCELOS ALVES, Perito Oficial, matrícula 362405-2; 2. ALTAMIRO DIAS DA COSTA, Perito Oficial, matrícula 566310-4; 3. ARILTON MOTA DE AGUIAR, Perito Oficial, matrícula 936460-2; 4. CLAUDIO ALEXANDRE GOMES, Perito Oficial, matrícula 947638-5; 5. DIEVERSON MARTINS DOS REIS, Perito Oficial, matrícula 1644788-1; 6. GEORGE ANTONIO DE OLIVEIRA, Perito Oficial, matrícula 863170-3; 7. GEORGE MARTINS FURTADO, Perito Oficial, matrícula 1142405-3; 8. GERACINA BATISTA MARTINS MARCHESINI, Perito Oficial, matrícula 708115-1; 9. JOSIVALDO SANTANA FIGUEREDO, Perito Oficial, matrícula 594857-4; 10. MANUGO HOVSEPIAN NETO, Perito Oficial, matrícula 578323-1; 11. NELSON MARANHÃO NETO, Perito Oficial, matrícula 866869-1.

2º Núcleo Regional de Papiloscopia - Araguaína	IV	1. AGUINALDO PEREIRA SILVEIRA, Papiloscopista, matrícula 505575-1; 2. CAROLINE DE OLIVEIRA LEMOS BOAVENTURA MOTA, Papiloscopista, matrícula 36101-2; 3. CLERISMAR RIBEIRO DIAS DA SILVA, Papiloscopista, matrícula 1013629-1; 4. JOÃO CARLOS SANTIAGO NERY, Papiloscopista, matrícula 11590289-1; 5. LUCAS MOREIRA DE SOUZA, Papiloscopista, matrícula 110702-1; 6. LUIZ FERREIRA DE SOUZA FILHO, Papiloscopista, matrícula 1020382-4; 7. MARIA ELEUZA SOUSA BUENO, Papiloscopista, matrícula 99251-1; 8. ROSA LUCIA FERREIRA JORGE, Papiloscopista, matrícula 581541-2; 9. SANTO MONIS DE OLIVEIRA, Papiloscopista, matrícula 677477-1.
2º Núcleo Regional de Medicina Legal - Araguaína	III	1. ADRIANA BARBOSA, Perito Oficial, matrícula 11244488-3; 2. ALACID ALVES NUNES, Perito Oficial, matrícula 355796-2; 3. ANTONIO NEWTON DE LIMA, Perito Oficial, matrícula 162088-2; 4. CARLOS LEMES, Perito Oficial, matrícula 513419-2; 5. CARLOS WALFREDO REIS, Perito Oficial, matrícula 839179-4; 6. DEBORAH DEIS BORGES NASCIMENTO, Agente de Necrotomia, matrícula 11589930-1; 7. DÉLIO FERNANDES RODRIGUES, Perito Oficial, matrícula 364165-4; 8. DORIVAL POLIZELLI, Perito Oficial, matrícula 103588-4; 9. FRANCISCO ALTEMAR DUTRA, Agente de Necrotomia, matrícula 1020250-3; 10. HELIDAYNE ALVES NUNES MONTEIRO, Agente de Necrotomia, matrícula 31966-1; 11. HELLEN ROSY DE SOUSA BORGES, Agente de Necrotomia, matrícula 947572-1; 12. IEDA MARANHÃO FARIAS, Agente de Necrotomia, matrícula 760034-2; 13. JANAINA RIBEIRO DUARTE, Agente de Necrotomia, matrícula 1166328-4; 14. JOÃO LOPES MACHADO, Perito Oficial, matrícula 308307-3; 15. JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA, Perito Oficial, matrícula 830504-3; 16. JOSELENE ALMEIDA CAMPOS ARRUDA, Agente de Necrotomia, matrícula 1274120-4; 17. LARISSA CRISTINA DE OLIVEIRA, Agente de Necrotomia, matrícula 101051-1; 18. MARCOS VENICIOS XAVIER DE OLIVEIRA, Perito Oficial, matrícula 595450-3; 19. MILSIMAR MARTINS FERREIRA, Agente de Necrotomia, matrícula 629604-1; 20. MOSEIR VIEIRA DOS SANTOS, Perito Oficial, matrícula 628569-4; 21. PATRICIA CABRAL FERREIRA DA SILVA FIGUEIROA, Agente de Necrotomia, matrícula 11590580-1; 22. RICARDO RUSSI BLOIS, Perito Oficial, matrícula 189112-4; 23. THAIS AVELINO CAMARGO, Agente de Necrotomia, matrícula 1282417-2; 24. WAGNER TEIXEIRA RODRIGUES, Perito Oficial, matrícula 11591366-1; 25. WEIDISON AMORIM GUIMARÃES, Agente de Necrotomia, matrícula 1034014-2.

3ª REGIONAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA - COLINAS DO TOCANTINS		
UNIDADE - SEDE	REFERÊNCIA	SERVIDORES
3º Núcleo Regional de Perícia Criminal - Colinas do Tocantins	II	1. ANDRÉ RICARDO LOURENÇO MONTEIRO, Perito Oficial, matrícula 672947-1; 2. EDNILSON GOMES LOPES, Perito Oficial, matrícula 11606410-1; 3. HEYDER MONTEIRO LOPES, Perito Oficial, matrícula 11644710-1; 4. JONATHAN SALES AZEVEDO, Perito Oficial, matrícula 71794-2; 5. JOSÉ DA SILVA LOPES DE OLIVEIRA, Perito Oficial, matrícula 979676-3; 6. MAURICIO SANTOS DE ANDRADE SOUSA, Perito Oficial, matrícula 655159-2.
3º Núcleo Regional de Papiloscopia - Colinas do Tocantins	II	1. JADS SILVA MENDONÇA, Papiloscopista, matrícula 1008846-3; 2. JOSIMEIRY GALVAO VELOSO GUIMARÃES, Papiloscopista, matrícula 765494-3; 3. JULIANNY FERRARI SANTOS PORTILHO, Papiloscopista, matrícula 80679-1; 4. LAYZA MENDES DA COSTA, Papiloscopista, matrícula 61193-1; 5. MANOEL MESSIAS SOARES FILHO, Papiloscopista, matrícula 941156-1.
3º Núcleo Regional de Medicina Legal - Colinas do Tocantins	I	1. ANTONIO BENICIO DUARTE SANTOS, Perito Oficial, matrícula 146605-3; 2. DIVINO MENEZES BRITO, Agente de Necrotomia, matrícula 964971-1; 3. JOÃO PEREIRA RAMOS, Perito Oficial, matrícula 227691-2.

4ª REGIONAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA - GUARÁ		
UNIDADE - SEDE	REFERÊNCIA	SERVIDORES
4º Núcleo Regional de Perícia Criminal - Guarai	II	1. ALEXSANDRO SOARES, Perito Oficial, matrícula 11644737-1; 2. EUGENIO PACELLE MATOS SANTANA, Perito Oficial, matrícula 223405-5; 3. GILMAR RIBEIRO CAVALCANTE, Perito Oficial, matrícula 380845-5; 4. JOÃO FILIPE PEREIRA DOS SANTOS, Perito Oficial, matrícula 595310-1; 5. LANA MIRELE SILVA CAVALCANTE, Perito Oficial, matrícula 48115-4.
4º Núcleo Regional de Papiloscopia - Guarai	I	1. GLEIDSON DE PAULA BUENO, Papiloscopista, matrícula 739677-1; 2. JOÃO BATISTA DE FARIA, Papiloscopista, matrícula 389060-1; 3. SUELLEN ALVES MAGALHÃES, Papiloscopista, matrícula 1117785-2.
4º Núcleo Regional de Medicina Legal - Guarai	II	1. ALEXANDRE DOS SANTOS BARCELOS, Perito Oficial, matrícula 11127074-3; 2. FABIANA FRANCO BUCAR, Perito Oficial, matrícula 11520639-2; 3. FABIANA SILVA MORAIS, Agente de Necrotomia, matrícula 1048350-1; 4. FERNANDO YASUYUKI MIYAMOTO, Perito Oficial, matrícula 590980-3; 5. TANIA MARIANO AGUIAR, Perito Oficial, matrícula 1088238-3; 6. VAGNALBERTO TO DE ARAUJO, Perito Oficial, matrícula 11592397-1; 7. WILMA DE SOUSA QUEIROZ, Agente de Necrotomia, matrícula 399179-5.

5ª REGIONAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA - PARAÍSO DO TOCANTINS		
UNIDADE - SEDE	REFERÊNCIA	SERVIDORES
5º Núcleo Regional de Perícia Criminal - Paraíso do Tocantins	III	1. ADEMIR PEDRO CLEMENTE DE JESUS, Perito Oficial, matrícula 408223-3; 2. FILIPE DE SOUZA QUEIROZ, Perito Oficial, matrícula 11590726-1; 3. JOSEANE PEREIRA DA SILVA SARDINHA, Perito Oficial, matrícula 755841-2; 4. OZIEL PEREIRA LACERDA, Perito Oficial, matrícula 310983-1; 5. THALES PERUCH LEMOS DOS SANTOS, Perito Oficial, matrícula 11608625-1; 6. TIAGO FAJARDO POVOA, Perito Oficial, matrícula 11593750-1.
5º Núcleo Regional de Papiloscopia - Paraíso do Tocantins	II	1. ADRIANA ALVES DA CRUZ, PAPILOSCOPISTA, matrícula 702319-2; 2. DENISE TEODORO GONÇALVES, PAPILOSCOPISTA, matrícula 956147-1; 3. FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA, PAPILOSCOPISTA, matrícula 995908-1; 4. JOSE NUNES DE OLIVEIRA, PAPILOSCOPISTA, matrícula 240014-4; 5. KEILA CIRILO DE LIMA, PAPILOSCOPISTA, matrícula 1032712-4; 6. SUZANA SOUSA CRUZ, PAPILOSCOPISTA, matrícula 761014-1.
2º Núcleo Seccional de Perícia Criminal - Miracema do Tocantins	I	1. ALEXANDRE AGRELI, Perito Oficial, matrícula 186792-2; 2. ERONIDES COSTA DOS SANTOS, Perito Oficial, matrícula 899942-5; 3. GABRIEL SILVA DE MESQUITA, Perito Oficial, matrícula 11589833-1; 4. MARCUS VINICIUS ANDRÉ PEREZ, Perito Oficial, matrícula 11593393-1; 5. MERCÍAS ALVES TAVARES, Perito Oficial, matrícula 224392-4.
2º Núcleo Seccional de Papiloscopia - Miracema do Tocantins	I	1. SANDRA MARIA RODRIGUES BORGES LUZ, Papiloscopista, matrícula 788615-3; 2. ZILDA GOMES DE SOUSA SANTANA, Papiloscopista, 720309-1.
5º Núcleo Regional de Medicina Legal - Paraíso do Tocantins	II	1. ADEILSON JOSE DOS REIS, Agente de Necrotomia, matrícula 1170350-2; 2. ALEXANDRE CAETANO DE ALMEIDA SCHOEFFER, Perito Oficial, matrícula 791729-3; 3. ANTONIO GERVASIO DE MARTINS, Perito Oficial, matrícula 580470-4; 4. ARTEPIO DUARTE NEVES, Agente de Necrotomia, matrícula 756870-2; 5. BRUNA ANTUNES RAMOS, Perito Oficial, matrícula 830280-1; 6. CRISTINA LUCIA CONSENTINO DE MARTINS, Perito Oficial, matrícula 405945-4; 7. ITAMAR MAGALHÃES GONÇALVES, Perito Oficial, matrícula 923877-4; 8. JOEDEVAN CARVALHO DA SILVA, Agente de Necrotomia, matrícula 502230-3; 9. LUCIANA DE SA GUIMARÃES, Agente de Necrotomia, matrícula 1141686-2; 10. NAIRA GABRIELA TEIXEIRA MILHOMEM MARINHO, Agente de Necrotomia, matrícula 1148460-2; 11. RAQUEL PINTO MIGON, Agente de Necrotomia, matrícula 11590734-1; 12. RENATO MARQUES DE REZENDE, Perito Oficial, matrícula 945915-2; 13. RICARDO SANTOS FERREIRA, Agente de Necrotomia, 1090941-1; 14. RONDINELY DE SOUSA PIMENTA, Agente de Necrotomia, matrícula 950005-1; 15. SIRLENE APARECIDA GONTIJO, Agente de Necrotomia, matrícula 654349-1; 16. TALLIANE MACIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Agente de Necrotomia, matrícula 1277510-6.

6ª REGIONAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA - PORTO NACIONAL		
UNIDADE - SEDE	REFERÊNCIA	SERVIDORES
6º Núcleo Regional de Perícia Criminal - Porto Nacional	III	1. ANTONIO BENVINDO LUZ RODRIGUES, Perito Oficial, matrícula 583720-7; 2. DORCAS RIBEIRO DOS SANTOS, Perito Oficial, matrícula 1072129-3; 3. HANDREYA CORCINA SANTOS ANDRADE, Perito Oficial, matrícula 943130-1; 4. RAIMUNDO NUNES DE OLIVEIRA, Perito Oficial, matrícula 158796-1; 5. RAYSSA LIMA DE MELO, Perito Oficial, matrícula 11590092-1.
6º Núcleo Regional de Papiloscopia - Porto Nacional	III	1. ALINE VERAS SILVA, Papiloscopista, matrícula 1019856-2; 2. BRUNO RODRIGO ARRUDA MEDEIRO, Papiloscopista, matrícula 814420-1; 3. ISA CRISTINA ARRUDA ALVES, Papiloscopista, matrícula 902564-3; 4. LEONOR MOURAO ARAUJO RIOS, Papiloscopista, matrícula 957048-4; 5. NELIO CARNEIRO SILVA, Papiloscopista, matrícula 1049208-1; 6. PERISSON DA FONSECA LIMA, Papiloscopista, matrícula 876577-1; 7. SILVANA MELO GONTIJO, Papiloscopista, matrícula 504406-2.
6º Núcleo Regional de Medicina Legal - Porto Nacional	II	1. ALRIDAN DE SOUSA CARVALHO, Agente de Necrotomia, 75489-1; 2. ANDRE DE SOUZA BEZERRA, Perito Oficial, matrícula 1201913-4; 3. BOAZ AIRES DE FIGUEIREDO, Agente de Necrotomia, matrícula 953249-3; 4. GILTON LUIZ DE OLIVEIRA PIAUILINO, Agente de Necrotomia, matrícula 542791-3; 5. GLAMAR CUNHA DA SILVA, Agente de Necrotomia, matrícula 132412-3; 6. GLAUCO MIRANDA, Perito Oficial, matrícula 1232177-5; 7. JANILENNE LANDIM VALENTE BARROS, Perito Oficial, matrícula 921340-3; 8. JÂNIO DE OLIVEIRA NEVES, Perito Oficial, matrícula 797653-3; 9. JEFERSON PEREIRA DA SILVA, Agente de Necrotomia, matrícula 524685-3; 10. JOÃO LUIZ FILHO, Perito Oficial, matrícula 461092-3; 11. LEIBER ALVES DA SILVA, Agente de Necrotomia, matrícula 728576-4; 12. LILIAN BALDUINO BARBOSA LIMA, Agente de Necrotomia, matrícula 1030124-1; 13. LUCIANO AUGUSTO DE PADUA FLEURY NETO, Perito Oficial, matrícula 1268600-4; 14. NELDIONE TADEU PROSPERO GUILHERME, Agente de Necrotomia, matrícula 503610-3; 15. RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, Perito Oficial, matrícula 219475-3; 16. RUY CARLOS MARINHO LIMA, Agente de Necrotomia, matrícula 11589469-1; 17. SERGIO RIBEIRO MACIEL, Agente de Necrotomia, matrícula 729090-5.

7ª REGIONAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA - GURUPI		
UNIDADE - SEDE	REFERÊNCIA	SERVIDORES
7º Núcleo Regional de Perícia Criminal - Gurupi	V	1. ANDERSON BARROS ARAES, Perito Oficial, matrícula 996716-4; 2. ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO, Perito Oficial, matrícula 11644745-1; 3. BARBARA PRUDENTE CÂNCADO, Perito Oficial, matrícula 11589850-1; 4. HELOISA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA, Perito Oficial, matrícula 923300-1; 5. IVAN SOUSA LINO, Perito Oficial, matrícula 391650-2; 6. JAYME ALMIRO BUBOLZ, Perito Oficial, matrícula 271515-2; 7. JONAIR BARBOSA ROCHA, Perito Oficial, matrícula 357148-4; 8. LEONARDO RIBAS DA SILVA CASTRO, Perito Oficial, matrícula 921893-1; 9. MAERCIO PEREIRA BORGES, Perito Oficial, matrícula 629045-1; 10. MARILUCE ALVES DE CASTRO MORAES, Perito Oficial, matrícula 628582-3; 11. ODILIA MARTINS JALLES, Perito Oficial, matrícula 196943-5; 12. SUELI SANTOS DE SOUZA AGUIAR, Perito Oficial, matrícula 654301-5; 13. VICTORIA CHRISTINA VILELA OLIVEIRA, Perito Oficial, matrícula 883200-1.
7º Núcleo Regional de Papiloscopia - Gurupi	III	1. ANA CRISTIANE ALVES DE ANDRADE DIAS, Papiloscopista, matrícula 742032-3; 2. ANA CRISTINA SOARES DA SILVA, Papiloscopista, matrícula 135334-1; 3. AUREA MIRANDA CERQUEIRA DA SILVA, Papiloscopista, matrícula 777034-2; 4. CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA SALLES, Papiloscopista, matrícula 981993-3; 5. DANIELSON DANTAS OLIVEIRA, Papiloscopista, matrícula 816441-1; 6. EDILSON ANTONIO DOS SANTOS, Papiloscopista, matrícula 588808-1; 7. THIAGO DE ALMEIDA FELLER, Papiloscopista, matrícula 643674-1; 8. WEIDSON MENDES DE FARIA, Papiloscopista, matrícula 811406-4; 9. WENDELL PINHEIRO GOMES, Papiloscopista, matrícula 957267-1.
7º Núcleo Regional de Medicina Legal - Gurupi	III	1. ALAN MAIA RODRIGUES, Agente de Necrotomia, matrícula 11141883-3; 2. ALEXANDRE TADEU SALOMAO ABDALLA, Perito Oficial, matrícula 267500-4; 3. ALEXIS ALISON CARDOZO LEITE, Perito Oficial, matrícula 554896-3; 4. ALFREDO ERNESTO STEFANI, Perito Oficial, matrícula 533571-3; 5. AUGUSTO ULHOA FLORENCIO DE MORAIS, Agente de Necrotomia, matrícula 817901-1; 6. CLEANE MILHOMEM FREIRE, Agente de Necrotomia, matrícula 1060120-1; 7. ELVIS DONIZETI SEKRENY, Agente de Necrotomia, matrícula 1076272-1; 8. EUNICE OLIVEIRA DE ANUNCIACÃO, Agente de Necrotomia, matrícula 1035444-1; 9. FABIO JUNIOR DE ALMEIDA, Agente de Necrotomia, matrícula 144669-1; 10. GICELLE DE FATIMA ROSA BEQUIMAN, Agente de Necrotomia, matrícula 1036211-3; 11. IVAN MARQUEZ DE MOURA, Perito Oficial, matrícula 192329-4; 12. JOÃO LUIS BARIS DE LIMA, Perito Oficial, matrícula 469546-3; 13. JOÃO NEVES DE PAULA TEIXEIRA, Perito Oficial, matrícula 240610-3; 14. JORGE KAZUO YOSHIDA, Perito Oficial, matrícula 461420-1; 15. LORENA RIBEIRO COELHO, Agente de Necrotomia, matrícula 78648-1; 16. LUDIMYLLA CARLA MOURA GRACIANO, Agente de Necrotomia, matrícula 838590-1; 17. MIRIAN QUINTANILHA BORGES, Agente de Necrotomia, matrícula 367671-3; 18. PAULO CARLOS DE ALMEIDA FILHO, Perito Oficial, matrícula 861150-2; 19. ROGERIO SOARES DE MELO, Agente de Necrotomia, matrícula 892376-1; 20. SONIA REGINA GUIMARAES AGUIAR MARINHO, Agente de Necrotomia, matrícula 542742-2; 21. TATIANE MOREIRA CALIXTO, Agente de Necrotomia, matrícula 1147994-2.

8ª REGIONAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA - DIANÓPOLIS		
UNIDADE - SEDE	REFERÊNCIA	SERVIDORES
8º Núcleo Regional de Perícia Criminal - Dianópolis	II	1. JOSE LUIZ PAPPA FALLEIRO, Perito Oficial, matrícula 157950-1; 2. LEANDRO DO CARMO PITTA, Perito Oficial, matrícula 11590807-1; 3. MOACIR RODRIGUES NERES, Perito Oficial, matrícula 11644770-1; 4. MURIEL NASCIMENTO DE FIGUEIREDO, Perito Oficial, matrícula 11590530-1; 5. SILVO RACHINSKI, Perito Oficial, matrícula 11589892-1.
8º Núcleo Regional de Papiloscopia - Dianópolis	II	1. ALINE PEDROSO COELHO, Papiloscopista, matrícula 11140160-2; 2. JOEDSON RODRIGUES FIGUEIRA, Papiloscopista, matrícula 709650-2; 3. KEYLLA FERREIRA LIMA, Papiloscopista, matrícula 1018930-1; 4. SIDNEY PINTO RIBEIRO, Papiloscopista, matrícula 822581-2; 5. SILDIRAN SANCHES DA SILVA, Papiloscopista, matrícula 1009737-6.
3º Núcleo Seccional de Perícia Criminal - Arraias	II	1. CELSO CARLOS BATISTA JUNIOR, Perito Oficial, matrícula 11530073-1; 2. HELDER BUENO LEAL, Perito Oficial, matrícula 516810-2; 3. JOSE MAURICIO CAVALCANTE RIBEIRO, Perito Oficial, matrícula 474797-5; 4. LINSMAR SOUZA DOS SANTOS, Perito Oficial, matrícula 11644796-1; 5. LUCIANO FERMANIAN BARRETO, Perito Oficial, matrícula 772929-1; 6. RENATO MENDES FONSECA, Perito Oficial, matrícula 1014358-1.
3º Núcleo Seccional de Papiloscopia - Arraias	I	1. ELIANE FERREIRA DA CUNHA, Papiloscopista, matrícula 726786-1; 2. IVANILSON ANTONIO DOS SANTOS, Papiloscopista, matrícula 735179-2.
8º Núcleo Regional de Medicina Legal - Dianópolis	I	1. ALLAYNNE MOURÃO DA SILVA CARNEIRO, Agente de Necrotomia, matrícula 67328-8; 2. CASSIO DI LEU DE CARVALHO, Perito Oficial, matrícula 796491-2; 3. JALISSON HENRIQUE GONZAGA LOUÇA, Agente de Necrotomia, matrícula 11225912-1; 4. MARIA LAYANE ALVES BENVINDO, Agente de Necrotomia, matrícula 11591048-1; 5. MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA, Agente de Necrotomia, matrícula 11643153-1; 6. MARIO TADEU KROEFF DE SOUZA FILHO, Perito Oficial, matrícula 11590742-1; 7. MOARA SAMPAIO CARDOSO OLIVEIRA, Agente de Necrotomia, matrícula 1149369-2; 8. WELISSON OLIVEIRA CARVALHO, Perito Oficial, matrícula 978027-4.

PORTARIA SSP Nº 873, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando o teor do ofício 040/2019 - DRACCO, (SGD 2019/31009/050999) confeccionado pela Diretoria do Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado (DRACCO), o qual solicitou a remoção do Delegado de Polícia abaixo nominado, para fins de composição do seu efetivo operacional;

Considerando a proposta de portaria de remoção nº 009/2019 (SGD 2019/31009/051001), confeccionada pela Delegacia-Geral da Polícia Civil, a qual encampa a solicitação realizada pela Diretoria do Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado (DRACCO);

Considerando que a Portaria SSP nº 832, de 13 de julho de 2018, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.158, removeu o Delegado de Polícia indicado adiante para a Seccional da Comarca de Paraíso do Tocantins;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso XXVI, alínea 'a', do artigo 116, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública determinou ser competência do Secretário da Segurança Pública realizar a remoção de policiais civis, de ofício, por conveniência da Administração Pública, de uma unidade situada em município do interior, para unidade situada no município de Palmas;

RESOLVE:

REMOVER, EDUARDO CESAR DE MENEZES, Delegado de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 11619945-1, para exercer suas funções perante o Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado (DRACCO), com sede em Palmas.

Palmas/TO, 13 de agosto de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 874, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que o §2º, do artigo 132, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública determinou que “ato do Secretário de Estado da Segurança Pública procederá à realocação dos policiais civis” colocados à disposição das Diretorias de Polícia da Capital e do Interior, bem como das respectivas Delegacias Regionais de Polícia Civil;

Considerando que o §2º, do artigo 83, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública dispõe ser possível que unidades policiais funcionem com efetivos de policiais civis diversos dos indicados pelos respectivos padrões de referência, sempre que a necessidade do serviço exigir;

Considerando o teor do ofício 041/2019 - DRACCO (SGD 201931009/051005), confeccionado pela Diretoria do Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado (DRACCO), a qual fundamentou a necessidade de lotação de Autoridades Policiais em número superior ao que, preferencialmente, deveria compor os quadros da Divisão Especializada de Repressão à Corrupção (DECOR), segundo a classificação de referência prevista no §1º, do artigo 83 do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública;

Considerando que a Delegacia-Geral da Polícia Civil encampou a proposta apresentada pela Diretoria do Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado (DRACCO), nos termos do §3º, do artigo 132, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública, manifestando-se pela lotação, em caráter excepcional, e pelos fundamentos expostos, de 04 (quatro) Delegados de Polícia para atuarem perante a Divisão de Repressão à Corrupção (DECOR);

RESOLVE:

LOTAR, GREGORY ALMEIDA ALVES DO MONTE, Delegado de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 11589655-1, para exercer suas funções perante a Divisão Especializada de Repressão à Corrupção (DECOR), com sede em Palmas.

LOTAR, LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ, Delegado de Polícia de Classe Especial, matrícula 985706-3, para exercer suas funções perante a Divisão Especializada de Repressão à Corrupção (DECOR), com sede em Palmas.

Palmas/TO, 13 de agosto de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DGPC Nº 574, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019 e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 3.461, de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 507/2019-DPI, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do Agente de Polícia de Classe Especial Padrão III, JOAQUIM JUNIOR DE PAULA MARTINS, matrícula nº 651877-2, retroativo ao período compreendido entre os dias 17/06/2019 a 16/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-las de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 05 de agosto de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 575, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019 e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 3.461, de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 506/2019-DPI, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do Agente de Polícia de Classe Especial, CHARLES RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula nº 1082345-3, retroativo ao período compreendido entre os dias 1º/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-las de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 05 de agosto de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 576, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019 e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 3.461, de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 503/2019-DPI, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do Escrivão de Polícia de Terceira Classe, RICCELLY RODRIGO MATIAS MONTEIRO, matrícula nº 95592-1, retroativo ao período compreendido entre os dias 1º/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-las de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 05 de agosto de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 579, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019 e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a possibilidade de remoção, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando a necessidade de composição do efetivo operacional da Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO;

Considerando a Portaria DGPC Nº 250, de 25 de março de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.329, que removeu o Policial Civil adiante nominado para exercer suas atribuições na Primeira Delegacia de Polícia Civil/1ª DPC - Palmas, Seccional da Comarca de Palmas;

Considerando a solicitação da Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado, por intermédio da Proposta de Portaria nº 008/2019-DRACCO, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, MÁRCIO NASSER PEREIRA PACHECO, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 633668-1, da Primeira Delegacia de Polícia Civil/1ª DPC - Palmas, para a Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO - Palmas.

Palmas/TO, 05 de agosto de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado-Geral da Polícia Civil

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA CORREGEPOL Nº 062/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 113, III da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO os Autos de Sindicância nº 062/2017, instaurada por intermédio da Portaria nº 084/2017-CGPC/TO, de 20 de novembro de 2017, para apurar a conduta do Policial identificado pela matrícula nº 965343-1, em razão da prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 92, Inciso I, alínea "a" c/c inciso II alínea "I", da Lei nº 1.654/2006, guarda similaridade com o que consta no atual Estatuto;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo do Corregedor Adjunto (fls. 90/93), o qual manifestou pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA, observando os artigos nº 114, 115 e 116 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Novo Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/ CORREGEPOL Nº 062/2019 (fls. 95) deste subscritor, o qual acolheu, na íntegra, sugestão do Corregedor Adjunto;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor identificado pela matrícula nº 965343-1, em razão da prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 92, Inciso I, alínea "a" c/c inciso II alínea "I", da Lei nº 1.654/2006, que guarda similaridade com o que consta no atual Estatuto.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópias à Gerência de Gestão de Pessoas, para as anotações cabíveis e publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

Palmas/TO, 22 de Julho de 2019.

Márcio Giroto Vilela
Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA CORREGEPOL Nº 072/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 113, III da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO os Autos de Sindicância nº 034/2019, instaurada por intermédio da Portaria nº 083/2019-CORREGEPOL, de 27 de maio de 2019, para apurar a conduta do Policial identificado pela matrícula nº 11635231-1, em razão da prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 92, Inciso II, alínea "f", da Lei nº 1.654/2006, guarda similaridade com o que consta no atual Estatuto.

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo do Corregedor Adjunto (fls. 120/129), o qual manifestou pela aplicação da sanção de SUSPENSÃO, observando os artigos nº 114, 115 e 116 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Novo Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/ CORREGEPOL Nº 073/2019 (fls. 131) deste subscritor, o qual acolheu, na íntegra, sugestão do Corregedor Adjunto;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 03 (três) dias ao servidor identificado pela matrícula nº 11635231-1 pela prática da infração disciplinar prevista no art. 92, Inciso II, alínea "f" da Lei 1.654/06, com prejuízo do vencimento proporcional aos dias de suspensão, sendo o servidor afastado de suas funções;

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópias à Gerência de Gestão de Pessoas, para as anotações cabíveis e publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

Palmas/TO, 02 de agosto de 2019.

Márcio Giroto Vilela
Corregedor-Geral da Polícia Civil

ADAPEC

PORTARIA Nº 241, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora CAROLINE MAYNARD CORREA DOS SANTOS, CPF nº 023.247.671-39, Inspetora de Defesa Agropecuária, nº funcional 1152920-3, Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização Animal para a Gerência de Inspeção Animal, a partir de 12/08/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 242, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor DHONE TORRES MACIEL, CPF nº 045.024.015-01, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 11221232-1, da Unidade Local de Aguiarnópolis para a Delegacia Regional de Araguatins, a partir de 12/08/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 243, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 966.888.071-49, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 1072145-1, da Unidade Local de Augustinópolis para a Delegacia Regional de Araguatins, a partir de 12/08/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

ADETUC

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 01/2019/ADETUC/GABPRES

Republicada para correção

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, autoriza o consórcio Nippon Koei Lac - Ruschmann, formado pelas empresas Nippon Koei LATIN AMERICA - CARIBBEAN CO. LTD, Nippon Koellac do Brasil Ltda e Ruschmann Consultores Turismo Ltda a dar início à execução do contrato nº 15/2019/GABPRES/ADETUC referente aos SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS DO PRATA (SÃO FÉLIX DO TOCANTINS), MUMBUCA E BOA ESPERANÇA (MATEIROS) E BARRA DO AROEIRA (SANTA TEREZA DO TOCANTINS), a partir da data de sua emissão, sob pena de rescisão contratual e legislação pertinente.

Palmas, 05 de agosto de 2019.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 02/2019/ADETUC/GABPRES

Republicada para correção

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, autoriza a consultora Maristela Benites a dar início à execução do contrato nº 16/2019/GABPRES/ADETUC referente aos serviços de consultoria individual para Elaboração do Relatório do Guia de Observação de Aves do Estado do Tocantins, Capacitação de Guias/Condutores, Elaboração e Implantação de Roteiros de Turismo de Observação de Aves dos Polos Palmas e Jalapão, a partir da data de sua emissão, sob pena de rescisão contratual e legislação pertinente.

Palmas, 05 de agosto de 2019.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 03/2019/ADETUC/GABPRES

Republicada para correção

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, autoriza o consórcio Iber-Geo Consulting/Mcrit, S.L/ Meridiano Zero, S.L, formado pelas empresas Iber-Geo Consulting, Mcrit, S.L, Meridiano Zero, S.L a dar início à execução do contrato nº 19/2019/GABPRES/ADETUC referente aos SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DE TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS a partir da data de sua emissão, sob pena de rescisão contratual e legislação pertinente.

Palmas, 05 de agosto de 2019.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 04/2019/ADETUC/GABPRES

Republicada para correção

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, autoriza o consórcio Nippon Koei Lac - Ruschmann, formado pelas empresas Nippon Koei LATIN AMERICA - CARIBBEAN CO. LTD, Nippon Koellac do Brasil Ltda e Ruschmann Consultores Turismo Ltda a dar início à execução do contrato nº 17/2019/GABPRES/ADETUC referente aos SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO E OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA ESPORTIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES, PRODUÇÃO DE LAYOUT/BONECO DO GUIA PRÁTICO DE PESCA ESPORTIVA E FORMATAÇÃO DE ROTEIROS DE PESCA ESPORTIVA NOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS SELECIONADOS, a partir da data de sua emissão, sob pena de rescisão contratual e legislação pertinente.

Palmas, 05 de agosto de 2019.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Republicada para correção

CONTRATO Nº 15/2019/GABPRES/ADETUC

PROCESSO Nº: 2017 19010 000688

CONTRATANTE: Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa

CONTRATADA: Nippon Koei LATIN AMERICA - CARIBBEAN CO., LTD, Nippon Koei Lac do Brasil LTDA e Ruschmann Consultores de Turismo Ltda

OBJETO: Contratação de Consultoria para Desenvolvimento de Projeto de Turismo de Base Comunitária nas Comunidades Tradicionais Quilombolas do Prata em São Félix do Tocantins, Mumbuca e Boa Esperança em Mateiros e Barra do Aroeira em Santa Tereza do Tocantins no Polo Jalapão
VALOR: R\$ 602.519,65 (seiscentos e dois mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)

AÇÃO: 1066

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019DD00033

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.35

FONTES DE RECURSOS: 2200008185

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 184 dias

SIGNATÁRIOS: Aldison Wiseman Barros de Lyra - Contratante

Eiiti Kurokawa - Contratada

DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000366/2019**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 09/09/2019 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NMF1102/AL	27108970244	DETRAN	TO00204780	07/07/2019	15:45	5525-0

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 207/2019/GABREITOR,
DE 08 DE AGOSTO DE 2019.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei nº 3.124, e pelo ATO nº 17 - NM, de 03 de janeiro de 2019, com base na Lei nº 8.666/93;

Considerando as novas diretrizes do Ministério da Educação expressos no instrumento de avaliação de cursos utilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) nas avaliações *in loco* dos cursos superiores, publicado no segundo semestre de 2017. Observa-se claramente nos indicadores 3.6 e 3.7, um aceno à importância da utilização de Bibliografias Virtuais, pela IES;

Considerando que a Biblioteca Virtual conta com acervo de obras originais e variadas, que podem ser acessadas de qualquer lugar e horário, e reduz significativamente os custos da biblioteca física, pois não requer espaço e não exige gastos diários diversos, facilitando os estudos e pesquisas dos professores e acadêmicos;

Considerando que a empresa a ser contratada possui exclusividade de edição e publicação do acervo digital em todo território nacional, conforme Declaração de Exclusividade, anexa aos autos;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 158/2019 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante no Processo Administrativo nº 2019/20321/000528, manifestando pela legalidade do procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação acima referida, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, para Contratação de empresa fornecedora de licença de conteúdo do acervo da Biblioteca Virtual, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.404.158/0001-90, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo esta a empresa que apresentou documentação comprobatória de exclusividade na prestação dos serviços ora contratados, analisada pela Coordenadoria de Compras. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2019/20321/000528.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, Palmas - TO, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/N. 208/2019/GABREITOR,
DE 08 DE AGOSTO DE 2019.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei n. 1.818/2007, e pelo que consta do MEMO/UNITINS/ NUTA/N. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o gozo de férias ao servidor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR, matrícula funcional n. 810030, no período de 01 a 15 de julho de 2019, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 18/07/2017 a 17/07/2018, interrompidas por meio da PORTARIA/UNITINS/GRE/N. 004, de 15 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n. 5.281, de 18 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de início do gozo das férias.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 210, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 036, de 01 de agosto de 2019, da Prefeitura de Natividade - TO, estabeleceu feriado nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2019, em alusão aos festejos comemorativos da romaria do Senhor do Bonfim;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1618/2019 da Diretoria do Foro de Natividade, a qual suspende os serviços forenses nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2019, naquela localidade;

CONSIDERANDO as medidas de racionalização dos gastos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os atendimentos e expediente no âmbito da Defensoria Pública de Natividade - TO, nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2019, sem prejuízo do atendimento pelos Órgãos de Execução de audiências ou outros atos processuais/extrajudiciais já designados para este período.

Art. 2º A Defensoria Pública de Natividade-TO, no período previsto no art. 1º deste Ato, funcionará em regime de plantão para atendimento de medidas de caráter urgente, nos termos do §1º do art. 2º da Resolução - CSDP nº 126/2015.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 929, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 01/08/2019 a 24/08/2019, das férias do servidor SEBASTIÃO DA SILVA PINTO, Gerente de Núcleo II, matrícula nº 886560-4, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 26/07/2019 a 24/08/2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 07/01/2020 a 30/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/08/2019.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 08 dias de agosto de 2019.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 935, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 28/08/2019 a 06/09/2019, das férias da servidora CEILA ALVES COSTA LUSTOSA, Assistente de Defensoria Pública, matrícula nº 9083588, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 08/08/2019 a 06/09/2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 18/11/2019 a 27/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos doze dias do mês de agosto de 2019.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO: 01.

CONTRATO Nº: 035/2018.

PROCESSO Nº: 18.0.000000923-3.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Banco do Brasil S.A.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato 035/2018, relativo a serviços de Pagamentos de Favorecidos indicados pela CONTRATANTE, compreendendo o pagamento de fornecedores e pagamentos diversos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.122.1143.2188; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE: 0100666666; SUBITEM: 81.

VALOR: R\$ 3.404,97 (três mil e quatrocentos e quatro reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 08/08/2019 a 08/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2019.

SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral - Contratante.

Ricardo Nunes da Cruz - Representante Legal - Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº: 18.0.000002093-8

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário

Versam os presentes autos sobre a realização de licitação, via registro de preços, tendo por escopo eventual aquisição de mobiliário, visando atender a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em face da regularidade do feito, considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, acolho por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 128/2019, da Diretoria Jurídica (evento 393256), bem como o Parecer nº 12/2019, do Controle Interno (evento 395340) e HOMOLOGO o procedimento licitatório consubstanciado no Pregão Eletrônico SRP nº 04/2019, tipo menor preço, consoante a classificação e adjudicação procedidas pelo(a) Pregoeiro(a) (eventos 385422, 385424 e 390531), em relação às licitantes: MOVELGAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ 03.720.294/0001-14), vencedora no item 5, pelo valor total de R\$ 20.058,00 (vinte mil e cinquenta e oito reais); MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA (CNPJ 05.011.479/0001-85), vencedora nos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 10, pelo valor total de R\$ 320.797,75 (trezentos e vinte mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), e LABOR INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI (CNPJ 06.983.736/0001-03), vencedora no item 11, pelo valor total de R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais), conforme propostas encartadas nos autos.

O valor total do objeto é de R\$ 349.835,75 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

Palmas-TO, 08 de agosto de 2019.

Fábio Monteiro dos Santos
Defensor Público-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da Pregoeira pela designada pela Portaria 081, de 28 de janeiro de 2019, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2019, com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, tendo como vencedoras as empresas: MOVELGAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ 03.720.294/0001-14), vencedora no item 5, pelo valor total de R\$ 20.058,00 (vinte mil e cinquenta e oito reais); MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA (CNPJ 05.011.479/0001-85), vencedora nos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 10, pelo valor total de R\$ 320.797,75 (trezentos e vinte mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), e LABOR INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI (CNPJ 06.983.736/0001-03), vencedora no item 11, pelo valor total de R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais).

Palmas-TO, 08 de agosto de 2019.

Christiana Gomide Borges Ferraz
Pregoeira

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ANANÁS

DECRETO Nº 52, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, HOMOLOGADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 14/12/2016, publicado como determinado em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Liminar dos Autos do Processo nº 0001377-91.2018.827.2703;

DECRETA

Art. 1º Fica convocado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto Municipal 162, de 14 de dezembro de 2016, o seguinte Candidato:

INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0018170	PEDAGOGO	REGICLEUDES DIAS MOURA	1º	72,00

Art. 2º Fica desde já convocado o candidato acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentar-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77.890-000, Ananás/TO, no horário de: 07h00min às 13h00min, para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 3º O não comparecimento do candidato convocado implicará automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O Candidato aprovados, nomeado e empossado, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Ananás/TO, inclusive quanto às atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2016.

Art. 5º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ARAGOMINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2019/PMA, Tomada de Preço nº 005/2019/PMA, Processo nº 019/2019/PMA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS. CONTRATADA: M.G. CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 13.013.591/0001-83. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCADAS E CORRIMÃO NO MORRO DA VELHA NO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS - TO. CONFORME PROPOSTA 014305/2017- FIRMADO ENTRE MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS/TO. Vigência: 04 (quatro) meses, 120 (cento e vinte) dias, Assinatura: 07/08/2019. Valor R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). Assinam: Eliete Alves de Melo e Marcio Ferreira Guedes.

AUGUSTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO

PROC. LICITATÓRIO Nº 039/2019 - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para contratação exclusiva de ME ou EPP para a futura e eventual prestação de serviços no fornecimento de urnas funerárias, acessórios e prestação de serviços fúnebres para atender as pessoas carentes desta cidade através do Fundo Municipal de Assistência Social de Augustinópolis/TO. De acordo o descrito no Edital. TIPO: Menor Preço, data: 27/08/2019. Hora: 09h00.

Endereço para informações: Rua Dom Pedro I, 352 - Fone: (63) 3456-1232, atendimento das 08:00 às 12:00.

Augustinópolis/TO, 12 de Agosto de 2019.

Dagna Martins da Cruz Sousa
Pregoeira Oficial

AXIXÁ DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 110/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS, o senhor DAMIÃO CASTRO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 345/2007, Lei nº 8112/90 e em conformidade com o Procedimento Administrativo Disciplinar de nº 02/2019:

CONSIDERANDO que foi aberto procedimento disciplinar contra o servidor Raimundo Oliveira Lima;

CONSIDERANDO que foi apurado que o referido servidor falta frequentemente ao serviço, bem como não vem cumprindo com suas atividades;

CONSIDERANDO que a atividade a ser desenvolvida pelo mesmo constitui serviço essencial ao bom funcionamento do corpo administrativo do Município de Axixá do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º Suspender o servidor Raimundo Oliveira Lima, pelo prazo de 60 (sessenta dias) de suas atividades, sem vencimentos a contar desta publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

DAMIÃO CASTRO FILHO
Prefeito Municipal

CACHOEIRINHA**AVISO DO EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, através da Comissão do Pregão e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019, Tipo Menor Preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para eventual e futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura e os Fundos Municipais de Saúde e Educação, com abertura das propostas previstas para o dia 27 de Agosto de 2019, às 08h00min, na Sala da Comissão do Pregão e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, sediada na Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha - TO. A Presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei nº 10.520/2002, além das condições previstas na íntegra do Edital de Licitação. Poderá ser solicitado na Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-00, Centro, na Sala da Comissão do Pregão e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, das 7:00 horas às 13:00 horas, no portal da Transparência do município no site www.cachoeirinha.to.gov.br, ou solicitada através do email: pmcachoeirinhalc@gmail.com, e ou pelo telefone: (63) 3477-1555, demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO.

Cachoeirinha/TO, aos 12 de Agosto de 2019.

FRANCISCO ALVES FAUSTINO FILHO
Pregoeiro

COMBINADO**AVISO**

O MUNICÍPIO DE COMBINADO-TO, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Av. Principal, Nº 386, Centro, Combinado/Tocantins:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2019 (SRP) - PROCESSO Nº 016-2019, dia 23 de Agosto de 2019 às 07h30min horas Local, tipo Menor Preço por Item, visando a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos/estrutura para eventos em geral, conforme Especificações do Termo de Referência/Edital.

O Edital está à disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Combinado - TO, das 07h:00min às 11h:00min. Informações Tel.: (63) 3685-1054.

Combinado - TO, 12 de Agosto de 2019.

LINDOLFO DO PRADO NETO
Prefeito Municipal

CRIXÁS DO TOCANTINS**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO CONTRATO Nº 001/2019-INEX**

Contrato Inexigibilidade nº 001/2019-Inex. Contratante: Câmara Municipal Crixás do Tocantins - TO, inscrita no CNPJ/MF 01.693.311.0001/46, com sede na Av. Bernardo Sayão, s/n, centro, Crixás do Tocantins; representada pelo vereador Presidente Sr. Paulo Silas Silva Viana, brasileiro, casado, portador do RG 281.5539 SSP/GO, e CPF/MF 499.290.701-68, residente e domiciliado na Chácara Sossego, Zona Rural de Crixás do Tocantins - TO. Contratado: SOUZA E FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, inscrita no CNPJ/MF: 24.242.218/0001-10, com sede na Rua Natanael Lino de Carlos, nº 37, Centro, Aliança do Tocantins, representada neste ato pela sócia Mirian Fernandes Oliveira, brasileira, advogada OAB/TO 799, separada judicialmente, portadora do RG 896473 SSP/GO, e CPF/MF 649.076.271-49, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Norte, nº 1840, centro, Gurupi - TO. Objeto: Assessoria Jurídica para a Câmara Municipal de Crixás do Tocantins - TO, no exercício/2019. Base legal: Art. 25, II, cc art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), com base na tabela da OAB/TO, anexada ao processo de contratação. Vigência do Contrato: a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. Dotação Orçamentária: 0001.0001.01.031.0001.2001 - Manutenção de Atividade Administrativa - 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria. Foro: Comarca de Gurupi - TO. Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, em 03 de janeiro de 2019.

FORMOSO DO ARAGUAIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e suas posteriores alterações, abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Aquisição de brita e emulsão, dia 28 (vinte e oito) de Agosto de 2019, às 08h00m (oito horas) horário local na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h00m às 13h00m no endereço supra, ou pelo fone: (63) 3357-2893, bem como através do site: www.formosodoaraguaia.to.gov.br/Transparencia/Prefeitura-Pregao-Preencial

Formoso do Araguaia/TO, 12 de Agosto de 2019.

MARCOS SANTOS JORGE
Pregoeiro Oficial

GURUPI**DECRETO Nº 1.191, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

"Convoca candidatos Classificados em concurso público para apresentar documentos e tomar posse e dá outras providências".

APREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o RESULTADO FINAL do Concurso nº 001/2016, destinado ao preenchimento das vagas em cargos de nível superior do Quadro Geral do Município de Gurupi - TO,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 827, de 21 de dezembro de 1989, que dispõe sobre o regime jurídico único dos funcionários públicos do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2015, que trata do plano de cargos carreira e remunerações dos servidores públicos do Município de Gurupi, bem como as alterações trazidas pela Lei nº 2.330, de 31 de maio de 2.017,

CONSIDERANDO o item 12.11e 12.12 do Edital do Concurso Público do Quadro Geral do Município de Gurupi sob nº 001/2016, o qual prevê que durante o período de validade do concurso, o Município de Gurupi/TO, reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocadas as candidatas classificadas no Concurso Público nº 001/2016, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de Níveis Superior e Fundamental do quadro de profissionais do Quadro Geral do Município de Gurupi-TO, para os quais foram classificadas, conforme segue:

CARGO: QGSP44 - ASSISTENTE SOCIAL
Cidade: Gurupi - Ampla Concorrência

Classificação	Inscrição	Nome Completo
14	67121	LUCIENE RODRIGUES DE SOUSA FARIA
15	62683	LUCIENE SANTOS GUIDA

CARGO: QGFI02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Cidade: Gurupi - Ampla Concorrência

Classificados	Inscrição	Nome Completo
205	56277	CAMILA VIEIRA DA SILVA
206	60280	RAFAELLA DA CRUZ LIMA

Art. 2º A partir da publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, as candidatas terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida, marcar perícia na Junta Médica Oficial do Município e tomar posse, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, devidamente justificado e deferimento a critério da Secretaria Municipal de Administração.

§1º Para efeito de posse em cargo de natureza efetiva, será necessária a apresentação da seguinte documentação:

I - Cópias devidamente autenticadas em Cartório:

- a) Documento de identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Se NATURALIZADO, apresentar cópia do Diário Oficial da Portaria de Naturalização ou documento equivalente;
- d) Certidão de nascimento ou casamento, se viúvo (a), acompanhar certidão de óbito, se divorciado (a), acompanhar certidão com averbação de divórcio;
- e) Título eleitoral;
- f) Espelho da inscrição do PIS ou PASEP, assinado e carimbado pelo agente bancário, caso não tenha cadastro, apresentar extrato de inexistência de registro emitido pelo Banco do Brasil (PASEP) e Caixa Econômica Federal (PIS);
- g) Comprovante de endereço atualizado (em nome do candidato ou acompanhado de declaração do titular do comprovante de residência, podendo ser fatura de água/energia ou telefone fixo);
- h) Comprovante de escolaridade exigido no anexo III do Edital do Concurso;
- i) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade inferior a 45 (quarenta e cinco) anos;
- j) Certidão de quitação e regularidade profissional perante o Conselho de Classe (caso o cargo exija especialidade na área de atuação, que deverá constar na referida certidão)

II - Outros documentos/declarações necessários

- a) Declaração de bens (<http://www.gurupi.to.gov.br/?page=recursos-humanos>)
- b) Declaração de acumulação ou não de cargos públicos (formulário próprio);
- c) Declaração de idoneidade;
- d) Declaração de proventos de aposentadoria (caso receba);
- e) Declaração de licença médica ou para tratar de interesse partilhar (caso esteja fruindo);
- f) Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);
- g) Certidão negativa de antecedentes criminais (estadual e federal);
- h) 1 foto 3x4 recente e colorida;

III - Relação de exames médicos e laudos originais:

- a) Hemograma completo;
- b) Urina - EAS;
- c) Machado guerreiro;
- d) Eletrocardiograma com laudo, emitido por médico cardiologista;
- e) Eletroencefalograma com laudo, emitido por médico neurologista;
- f) Exame oftalmológico completo: acuidade visual, com e sem correção, fundoscopia, motricidade ocular, tonometria, biomicroscopia e senso cromático;
- g) Laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra;
- h) Raio-X do tórax em PA e perfil com Laudo;
- i) RX Coluna Total;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pela junta médica do Município.

§4º Fica facultada à junta médica do município, requisitar, quando necessário, exames complementares, vacinas e pareceres especializados para expedição do Atestado de Saúde Ocupacional.

§5º Para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo - Rodovia BR 242, Saída para Peixe, nesta cidade, em horário comercial (das 8h às 11h e das 14h às 17h), com todos os exames que se refere o §2º, inciso III deste artigo.

§6º O endereço para apresentação do candidato será no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi - Secretaria Municipal de Educação, situada na Rodovia BR 242, Km 405, com horário de atendimento das 08h às 11h e das 14h às 17h, somente nos dias úteis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2019.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito de Gurupi/TO

BETANIA NUNES MACIEL FONSECA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO - TERMO DE ANULAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 062/2017

Processo Licitatório nº 2690/2017. Tomada de Preços nº 002/2017. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e ALEF ALVES FERNANDES CONSTRUTORA EIRELI-ME - CONSTRUTORA TAJ MAHAL, CNPJ nº 21.398.725/0001-50. Objeto: Anular o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2017, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal/STF. Data de Assinatura: 09/08/2019.

Zenaide Dias da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Decreto nº 0398/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICO a REALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 048/2019. Processo: 2019.005739, Modalidade PREGÃO, Forma PRESENCIAL, Tipo menor preço por item, exclusivo à participação de ME, EPP E MEI, Realização: 27/08/2019, às 09:00 horas, horário local, sala de reuniões, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970 Gurupi - TO. Objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS (TIPO CARRO PASSEIO E PICK UP) E MOTOCICLETAS. Legislação: Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 12/08/2019. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação.

JUARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA-TO torna público que fará realizar nas dependências desta Prefeitura, à Rua Castelo Branco, Centro, Juarina - TO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019. Abertura dia: 23/08/2019, às 09 horas, Constitui objeto da presente licitação futuras e eventuais CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE JUARINA-TO. O edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal desta Cidade, no endereço acima mencionado. Maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3434-1240.

Juarina/TO, 09 de Agosto de 2019.

VERA LUCIA RODRIGUES DE SOUSA ALVES
Pregoeira

MONTE SANTO DO TOCANTINS**PORTARIA Nº 015/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

Instaura Tomada de Contas Especial no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Monte Santo/TO - MS-PREVI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e com base na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 1.284/2001 e a Instrução Normativa nº 14/2003 do Egrégio Tribunal;

Considerando o pedido do Controle Interno para instauração de Tomada de Contas Especial, protocolizado com base no relatório final do Processo Administrativo nº 001//2019/ADM/MS/TO, realizado pela Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria 05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Monte Santo/TO - MS-PREVI, com o objetivo de apurar as irregularidades nos repasses das contribuições previdenciárias (segurado e patronal) nos exercícios de 2013 a 2016.

Art. 2º A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores do Município de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins: MARCY SANTANA DE SOUSA, inscrito no CPF 649.164.721-87, matrícula nº 50, cargo de Professor P1; WELTON SILVA, inscrita no CPF 945.519.951-34, matrícula nº 136, cargo de Motorista; JOEL DA SILVA COSTA, inscrita no CPF 888.679.941-15, matrícula nº 277, cargo de Professor P1.

Parágrafo único - A referida Comissão de Tomada de Contas Especial será presidida por MARCY SANTANA DE SOUSA.

Art. 3º A Comissão fica autorizada a solicitar documentos e informações, colher depoimentos, bem como a praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho de suas funções, com total colaboração dos órgãos integrantes da Administração Municipal.

Parágrafo único - Poderá a Comissão, no que for possível, diligenciar junto aos órgãos externos, com o intuito de buscar elementos para melhor subsidiar seus trabalhos.

Art. 4º Após a adoção de todas as providências necessárias à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, a Comissão deverá elaborar relatório conclusivo, que será submetido à Controladoria Municipal, a qual, após avaliação e eventuais diligências, o encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único - O termo inicial para a contagem do prazo de que trata o *caput* deste artigo será a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, em 02 de agosto de 2019.

Cleodson Aparecido de Sousa
Prefeito Municipal

PALMEIRÓPOLIS**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Srª Marilene Correia Silva, Secretária Executiva de Gestão Municipal de Palmeirópolis, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio e ainda o parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2019-ADM, a fim de se realizar a Contratação de empresa para execução de serviços Gráficos e Serigráficos, para atender as ações da secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, e demais Secretarias signatárias a este certame, Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis - TO, Fundo Municipal de Educação de Palmeirópolis - TO e Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirópolis - TO - SRT (Sistema de Registro de Preço). Com Cota reserva de 25% MEI, ME e EPP conforme Termo de Referência, pelo pleno atendimento as exigências do edital, bem como, pelos valores ofertados, HOMOLOGO as empresas: (A) GERALDA DO REIS SILVA - ME CNPJ Nº 00.990.064/0001-87, SEDIADA NA AVENIDA DAS PALMEIRAS Nº 1540 CENTRO PALMEIRÓPOLIS - TOCANTINS NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA GERALDA DOS REIS SILVA RG: 1.658.478 CPF: 520.933.441-49. No valor total de: R\$ 47.009,50 (Quarenta e Sete Mil e Nove Reais e Cinquenta Centavos), referidos aos itens dos lotes I e II. (B) ROBSON CAMPOS DE MELO - ME CNPJ: 10.250.985/0001-67 SEDIADA NA RUA DELFINO AGUIAR, QD. 193, LT. 16, Nº 1573 - SETOR CENTRAL, GURUPI, CEP: 77.405-040, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO RIELA JUNIOR, RG: 6093947304 SJS-RS, CPF: 028.867.281-01. No valor total de: R\$ 37.452,50 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), referidos aos itens dos lotes I e II. (C) MARIA APARECIDA FERREIRA LOPES 44107722104 - MEI CNPJ Nº 21.996.955/0001-10, SEDIADA NA AVENIDA DAS PALMEIRAS Nº 885-B, CENTRO, CEP: 77.365-000 PALMEIRÓPOLIS-TOCANTINS, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA MARIA APARECIDA FERREIRA LOPES, RG: 1849324 SSP-GO, CPF: 441.077.221-04. No valor total de: R\$ 3.050,00 (Três Mil e Cinquenta Reais), referidos aos itens do lote II. (D) HR FITNESS ACADEMIA DE GINASTICA EIRELLI CNPJ Nº 28.288.997/0001-46, SEDIADA NA RUA PRESEDENTE JUCELINO KUBITSCHKE, QD. 235, LT. 11-A, CENTRO, CEP: 77.405-110, GURUPI - TO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA MARISELIA ALVES CHAVES, RG: 1215650 SSP-TO, CPF: 023.675.431-94. No valor total de: R\$ 2.650,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), referidos aos itens do lote II.

Nos termos da Ata de Julgamento do dia 06 de Agosto de 2019.

Palmeirópolis/TO, 07 dias do mês de Agosto de 2019.

Marilene Correia Silva
Secretária Executiva de Gestão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Sra Eliete Moura Facundes, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio e ainda o parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2019 - ADM, a fim de se realizar a Contratação de empresa para execução de serviços Gráficos e Serigráficos, para atender as ações da secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, e demais Secretarias signatárias a este certame, Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis - TO, Fundo Municipal de Educação de Palmeirópolis - TO e Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirópolis - TO - SRT (Sistema de Registro de Preço). Com Cota reserva de 25% MEI, ME e EPP conforme Termo de Referência, pelo pleno atendimento as exigências do edital, bem como, pelos valores ofertados, HOMOLOGO as empresas (A) GERALDA DO REIS SILVA - ME CNPJ Nº 00.990.064/0001-87, SEDIADA NA AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 1540, CENTRO, PALMEIRÓPOLIS - TOCANTINS NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA GERALDA DOS REIS SILVA RG: 1.658.478 CPF: 520.933.441-49. No valor total de: R\$ 85.762,72 (Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos),

referidos aos itens dos lotes I e II. (B) ROBSON CAMPOS DE MELO - ME CNPJ: 10.250.985/0001-67 SEDIADA NA RUA DELFINO AGUIAR, QD. 193, LT. 16, Nº 1573 - SETOR CENTRAL, GURUPI, CEP: 77.405-040, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO RIELA JUNIOR, RG: 6093947304 SJS-RS, CPF: 028.867.281-01. No valor total de: R\$ 92.955,80 (Noventa e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), referidos aos itens dos lotes I e II. (C) MARIA APARECIDA FERREIRA LOPES 44107722104 - MEI CNPJ Nº 21.996.955/0001-10, SEDIADA NA AVENIDA DAPALMEIRAS, Nº 885-B, CENTRO, CEP: 77.365-000, PALMEIRÓPOLIS-TOCANTINS, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA MARIA APARECIDA FERREIRA LOPES, RG: 1849324 SSP-GO, CPF: 441.077.221-04. No valor total de: R\$ 31.092,80 (Trinta e Um Mil e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos), referidos aos itens do lote II. (D) HR FITNESS ACADEMIA DE GINÁSTICA EIRELLI CNPJ Nº 28.288.997/0001-46, SEDIADA NA RUA PRESEDENTE JUCELINO KUBITSCHKE, QD. 235, LT. 11-A, CENTRO, CEP: 77.405-110 GURUPI - TO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA MARISELIA ALVES CHAVES, RG: 1215650 SSP-TO, CPF: 023.675.431-94. No valor total de: R\$ 27.530,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Trinta Reais), referidos aos itens do lote II.

Nos termos da Ata de Julgamento do dia 06 de Agosto de 2019.

Palmeirópolis/TO, 07 de Agosto de 2019.

Eliete Moura Facundes
Gestora do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Bartolomeu Moura Junior, Gestor do Fundo Municipal de Educação de Palmeirópolis, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio e ainda o parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2019 - ADM, a fim de se realizar a Contratação de empresa para execução de serviços Gráficos e Serigráficos, para atender as ações da secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, e demais Secretarias signatárias a este certame, Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis - TO, Fundo Municipal de Educação de Palmeirópolis - TO e Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirópolis - TO - SRT (Sistema de Registro de Preço). Com Cota reserva de 25% MEI, ME e EPP conforme Termo de Referência, bem como, pelos valores ofertados, HOMOLOGA as empresas: (A) GERALDADO REIS SILVA - ME CNPJ Nº 00.990.064/0001-87, SEDIADA NA AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 1540, CENTRO, PALMEIRÓPOLIS - TOCANTINS NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA GERALDA DOS REIS SILVA RG: 1.658.478 CPF: 520.933.441-49. No valor total de: R\$ 24.986,65 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos), referidos aos itens dos lotes I e II. (B) ROBSON CAMPOS DE MELO - ME CNPJ: 10.250.985/0001-67 SEDIADA NA RUA DELFINO AGUIAR, QD. 193, LT. 16, Nº 1573 - SETOR CENTRAL, GURUPI, CEP: 77.405-040, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO RIELA JUNIOR, RG: 6093947304 SJS-RS, CPF: 028.867.281-01. No valor total de: R\$ 23.980,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais), referidos aos itens dos lotes I e II. (C) MARIA APARECIDA FERREIRA LOPES 44107722104 - MEI CNPJ Nº 21.996.955/0001-10, SEDIADA NA AVENIDA DAPALMEIRAS Nº 885-B, CENTRO, CEP: 77.365-000, PALMEIRÓPOLIS-TOCANTINS, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA MARIA APARECIDA FERREIRA LOPES, RG: 1849324 SSP-GO, CPF: 441.077.221-04. No valor total de: R\$ 1.525,00 (Um Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), referidos aos itens do lote II. (D) HR FITNESS ACADEMIA DE GINÁSTICA EIRELLI CNPJ Nº 28.288.997/0001-46, SEDIADA NA RUA PRESEDENTE JUCELINO KUBITSCHKE, QD. 235, LT. 11-A, CENTRO, CEP: 77.405-110, GURUPI - TO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA MARISELIA ALVES CHAVES, RG: 1215650 SSP-TO, CPF: 023.675.431-94. No valor total de: R\$ 1.325,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais), referidos aos itens do lote II. Nos termos da Ata de Julgamento do dia 06 de Agosto de 2019.

Município de Palmeirópolis/TO, em 07 de Agosto de 2019.

Bartolomeu Moura Junior
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Palmeirópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Srª Ana Paula Rodrigues Alves Vaz, Secretária de Assistência Social de Palmeirópolis, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio e ainda o parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019 - ADM, a fim de se realizar a Contratação de empresa para execução de serviços Gráficos e Serigráficos, para atender as ações da secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, e demais Secretarias signatárias a este certame, Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis - TO, Fundo Municipal de Educação de Palmeirópolis - TO e Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirópolis - TO - SRT (Sistema de Registro de Preço). Com Cota reserva de 25% MEI, ME e EPP conforme Termo de Referência, pelo pleno atendimento as exigências do edital, bem como, pelos valores ofertados, HOMOLOGA as empresas: (A) GERALDA DO REIS SILVA - ME CNPJ Nº 00.990.064/0001-87, SEDIADA NA AVENIDA DAS PALMEIRAS Nº 1540 CENTRO PALMEIRÓPOLIS - TOCANTINS NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA GERALDA DOS REIS SILVA RG: 1.658.478 CPF: 520.933.441-49. No valor total de: R\$ 23.770,10 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Setenta Reais e Dez Centavos), referidos aos itens dos lotes I e II. (B) ROBSON CAMPOS DE MELO - ME CNPJ: 10.250.985/0001-67 SEDIADA NA RUA DELFINO AGUIAR, QD. 193, LT. 16, Nº 1573 - SETOR CENTRAL, GURUPI, CEP: 77.405-040, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO RIELA JUNIOR, RG: 6093947304 SJS-RS, CPF: 028.867.281-01. No valor total de: R\$ 12.292,00 (Doze Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais), referidos aos itens dos lotes I e II. (C) MARIA APARECIDA FERREIRA LOPES 44107722104 - MEI CNPJ Nº 21.996.955/0001-10, SEDIADA NA AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 885-B, CENTRO, CEP: 77.365-000 PALMEIRÓPOLIS-TOCANTINS, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA MARIA APARECIDA FERREIRA LOPES, RG: 1849324 SSP-GO, CPF: 441.077.221-04. No valor total de: R\$ 1.525,00 (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), referidos aos itens do lote II. (D) HR FITNESS ACADEMIA DE GINÁSTICA EIRELLI CNPJ Nº 28.288.997/0001-46, SEDIADA NA RUA PRESEDENTE JUCELINO KUBITSCHKE, QD. 235, LT. 11-A, CENTRO, CEP: 77.405-110, GURUPI - TO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA MARISELIA ALVES CHAVES, RG: 1215650 SSP-TO, CPF: 023.675.431-94. No valor total de: R\$ 1.325,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais), referidos aos itens do lote II. Nos termos da Ata de Julgamento do dia 06 de Agosto de 2019.

Palmeirópolis/TO, 07 dias do mês de Agosto de 2019.

Ana Paula Rodrigues Alves Vaz
Gestora do FMAS

PEIXE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 005/2019
OBJETO: Fornecimento de combustível, e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, compreendendo os Fundos Municipais de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e locados por estas. Considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação as empresas GUSTAVO BARBOSA ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.011.495/0001-73, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 889.460,00 (oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), e a empresa AUTO POSTO COMETA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.696.367/0001-08, vencedora dos itens com a proposta no valor de: R\$ 1.608.428,80 (um milhão seiscentos e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), conforme consta em ATA. Peixe - TO, 31 de julho de 2019. José Augusto Bezerra Lopes - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 005/2019
OBJETO: Fornecimento de combustível, e derivados de petróleo, para abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, compreendendo os Fundos Municipais de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e locados por estas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO
CONTRATADA: AUTO POSTO COMETA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.696.367/0001-08.
CONTRATO Nº 201908001
VALOR: R\$ 905.328,80 (novecentos e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Peixe - TO, 02 de agosto de 2019. José Augusto Bezerra Lopes - Prefeito Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO
CONTRATADA: GUSTAVO BARBOSA ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 28.011.495/0001-73.
CONTRATO Nº 201908002
VALOR: R\$ 383.810,00 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e dez reais). Peixe - TO, 02 de agosto de 2019. José Augusto Bezerra Lopes - Prefeito Municipal

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
CONTRATADA: AUTO POSTO COMETA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.696.367/0001-08.
CONTRATO Nº 201908001
VALOR: R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais). Peixe - TO, 02 de agosto de 2019. Julliana Dias Pinheiro - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
CONTRATADA: GUSTAVO BARBOSA ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 28.011.495/0001-73.
CONTRATO Nº 201908002
VALOR: R\$ 409.750,00 (quatrocentos e nove mil e setecentos e cinquenta reais). Peixe - TO, 02 de agosto de 2019. Julliana Dias Pinheiro - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE - TO
CONTRATADA: AUTO POSTO COMETA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.696.367/0001-08.
CONTRATO Nº 201908001
VALOR: R\$ 554.300,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais). Peixe - TO, 02 de agosto de 2019. Cristina Gonçalves Rodrigues Santos - Gestora do Fundo Municipal de Educação

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE - TO
CONTRATADA: GUSTAVO BARBOSA ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 28.011.495/0001-73.
CONTRATO Nº 201908002
VALOR: R\$ 65.750,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais). Peixe - TO, 02 de agosto de 2019. Cristina Gonçalves Rodrigues Santos - Gestora do Fundo Municipal de Educação

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE - TO
CONTRATADA: GUSTAVO BARBOSA ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 28.011.495/0001-73.
CONTRATO Nº 201908001
VALOR: R\$ 30.150,00 (trinta mil e cento e cinquenta reais). Peixe - TO, 02 de agosto de 2019. Almirani Dias Batista - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

PEQUIZEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 -SRP - PROC. Nº 231/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUIZEIRO, ESTADO DO TOCANTINS, publica o extrato da ata para o Sistema de Registro de Preço para aquisição de equipamentos/material permanente e consumo, para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUIZEIRO - TO, tendo como Unidade(s) Assistida(s): UBS. Pronto Atendimento de Pequizeiro, Unidade de Saúde da Família Zona Urbana, tendo como Unidade Assistida CAPS I NOSSA CASA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Obtido através do Pregão Presencial 009/2018, Processo nº 158/2018. Ata de registro de Preço nº 21/2018

A EMPRESA: RAMOS EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 20.096.886/0001-26, Ganhou Valor Total de: R\$ 246.800,00 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais) VIGÊNCIA: O presente Ata de registro de preço terá vigência pelo período de 12 meses, partir do dia 23 de agosto de 2018 a 23 de agosto de 2019. Ganhador dos Itens de nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2018
SIGNATÁRIO: DEBLA GOMES CAVALCANTE FARIAS - contratante e RAMOS DE FARIAS E SILVA FILHO - Contratado

TOCANTÍNIA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tocantínia - TO, CNPJ nº 02.070.712/0001-02, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a emissão da Licença Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Saneamento referente ao empreendimento Aterro Sanitário localizado sob as coordenadas Lat. 8939843.00 m S e Long. 790739.00 m e em área do patrimônio municipal. Os empreendimentos se enquadram nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa DÉCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.195.088/0001-38, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, pedido de Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI, com endereço na ROD BR-153, S/N, KM 665.3 ANEXO VIII, SETOR CENTRAL. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 273/2000 e Resolução COEMA nº 07/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ZIRZIO TOMAS PEREIRA, CPF 064.292.706-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de bovinocultura e agricultura, localizada na Fazenda Curralinho, Zona Rural do Município de Paranã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 07/05 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI, CNPJ 02.610.348/0001-26, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a atividade: Serviços de Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em geral, com endereço na QD 912 Sul (ASRE SE 95), Alameda 4, Lote 04, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.023-438, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento ambiental.

FUNDAÇÃO UNIRG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 039/2018

A Fundação UNIRG, torna público, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 039/2018 firmado com a empresa EDIMARA MARTINS SANTOS VALADARES, CNPJ 29.933.907/0001-95, no valor de R\$ 27.150,00 (Vinte e sete mil, cento e cinquenta reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavagem de Roupas - Processo nº 2018.02.025699, Pregão Presencial nº 017/2018

Gurupi/TO, 22 de Julho de 2019.

THIAGO LOPES BENFICA
Presidente da Fundação UNIRG